

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL

Elizabeth Santos de Souza

**O MERCADO DE CRÉDITO NA CORTE JOANINA:
EXPERIÊNCIAS DAS RELAÇÕES SOCIAIS DE EMPRÉSTIMOS
(c. 1808 – 1821)**

NITERÓI

2015

ELIZABETH SANTOS DE SOUZA

**O mercado de crédito na Corte joanina: experiências das relações
sociais de empréstimos (c. 1808 – 1821)**

Dissertação apresentada ao Programa de
Pós- Graduação em História Social da
Universidade Federal Fluminense como
requisito parcial para a obtenção do grau
de Mestre em História.

Orientador: Prof. Dr. Carlos Gabriel Guimarães

NITERÓI

2015

Ficha Catalográfica elaborada pela Biblioteca Central do Gragoatá

S729 Souza, Elizabeth Santos de.

O mercado de crédito na Corte joanina: experiências das relações sociais de empréstimos (c. 1808 – 1821) / Elizabeth Santos de Souza. – 2015.

243 f. ; il.

Orientador: Carlos Gabriel Guimarães.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, 2015.

Bibliografia: f. 222-243.

1. Mercado de crédito. 2. Legislação; aspecto histórico. 3. Período joanino, 1808-1821. I. Guimarães, Carlos Gabriel. II. Universidade Federal Fluminense. Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. III. Título.

CDD 332.7

ELIZABETH SANTOS DE SOUZA

**O mercado de crédito na Corte joanina: experiências das relações
sociais de empréstimos (c. 1808 – 1821)**

Dissertação apresentada ao Programa de
Pós- Graduação em História Social da
Universidade Federal Fluminense como
requisito parcial para a obtenção do grau
de Mestre em História.

Orientador: Prof. Dr. Carlos Gabriel Guimarães

Banca Examinadora

Prof. Dr. Carlos Gabriel Guimarães (Orientador) – UFF

Prof. Dr. Carlos Eduardo Valencia Villa – UFF

Prof. Dr. Antonio Carlos Jucá de Sampaio – UFRJ

Niterói

2015

A vida cotidiana é a escola obrigatória do número: o vocabulário do débito e do crédito, da troca, dos preços, do mercado, das moedas oscilantes envolve e confina qualquer sociedade um pouco evoluída.

Fernando Braudel. *As estruturas do cotidiano*. 1995, p. 436.

Agradecimentos

Esse é o momento do agradecimento, hora de dedicar breves linhas como forma de gratidão a quem tão imensamente me ajudou. As pessoas que aqui serão referidas tornaram essa dissertação possível, não teria tanto afinco em realizar uma investigação histórica (de conteúdo árduo, moroso e inquietante), com horas e mais horas nos arquivos da cidade, sem o auxílio de cada uma delas. Agradeço a Deus por tê-las em meu caminho. Agradeço a Ele por todas as coisas!

Àquele que me recebeu no PPGH/UFF disposto a me orientar, minha eterna gratidão! O professor Dr. Carlos Gabriel Guimarães se mostrou com características que iam além daquelas que são indispensáveis a um orientador. Assumiu um papel de verdadeiro incentivador da pesquisa, apostando nas minhas ideias e vibrando junto comigo a cada novo e promissor resultado. Mostrou-se sempre solícito, atuando como leitor crítico de cada uma das palavras e dados do presente material que segue. Devo, portanto, dispensar-lhe meus sinceros agradecimentos, que por maiores que fossem jamais se assemelhariam a todo carinho, compreensão e amizade que desfrutei ao longo dessa trajetória. Os maiores e melhores mestres são reconhecidos por características que sobrepujam aos dons de transmitir métodos científicos. Eles vão além da sala, passam para o discente muito mais que o conhecimento, você é sem dúvida um legítimo representante desses.

Ao professor Dr. Carlos Valencia Villa agradeço por todas as conversas e orientações que permitiram aprimorar o trabalho. Por certo, sua experiência no ofício de historiador e críticas perspicazes sobre o banco de dado e análise documental foram cruciais para o desempenho dessa jovem pesquisadora. Lamento não ter podido inserir no trabalho todas as suas brilhantes sugestões. Não obstante, sinto-me honrada por poder tê-lo como participante das minhas bancas de qualificação e da tão esperada defesa. Os créditos também devem ser prestados à professora Dr^a. Rita Almico, que prontamente aceitou fazer arguição na banca de qualificação. Sem dúvida, seus apontamentos ampliaram a minha inquietação e permitiram-me revisar alguns vieses que até então eram imprecisos e obscuros. Seus apontamentos foram essenciais.

Não posso esquecer da querida professora Dr^a. Mônica de Souza Nunes Martins, que além de me apresentar o fascinante tema do mercado de crédito, incentivou-me a levar a pesquisa para além dos limites da graduação. Muito obrigada, aquele que até então seria um simples e-mail, datado de julho de 2012, veio para mudar meus planos e

satisfazer todas as minhas incipientes expectativas! À Prof. Dr. Sílvia Regina Alves Fernandes, orientadora na graduação, dedico também meus agradecimentos. Parece que foi ontem que vi meu resultado de aprovação no mestrado do PPGH/UFF e liguei, imediatamente, para ambas professoras. Mais uma vez, obrigada pela torcida!

Sou grata também ao CNPq pelo financiamento da pesquisa ao longo desses dois anos. Aos funcionários do PPGH/UFF e dos arquivos por onde passei, agradeço da mesma forma! Aos professores John Schulz, Ângelo Carrara e Carlos Marichal, obrigada pela prontidão que tiveram ao indicar bibliografia e novos ângulos de análises dos dados. Enfim, a dissertação foi escrita por uma única mão, mas muitas pessoas contribuíram com debates que aguçaram críticas sobre as fontes documentais. Logo, atribuo a todos os bons resultados da dissertação, e reservo a mim as limitações, uma vez que a busca pelo saber é sempre inesgotável, acabamos conhecendo algumas de suas facetas sem termos a pretensão de esgotá-las. Ao Prof. Dr. Antonio Carlos Jucá de Sampaio, obrigada por dignificar ainda mais a banca de defesa!

Àquelas pessoas que participaram perto ou distante, sempre ou esporadicamente, mas que posso chamá-las de amigos, obrigada por fazerem especial cada momento da minha vida social e acadêmica. Partilhamos sonhos, ansiedades, conselhos, experiências, nervosismos, livros, objetivos, dilemas e sorrisos, por isso, digo que valeu à pena ter conhecido cada um de vocês. Minhas queridas amigas Suelane Camelo e Daiane Estevam, agradeço por todo incentivo ao longo desses anos! Bruna Dourado, Kate Soares, Aryanny Thays, Mábia Aline, Marconni Marotta e Elizabeth Sant'Anna (minha xará) são os encontros e reencontros proporcionados pelo mestrado. Digo que a viagem até o presente momento foi mais bonita e intensa com vocês. Obrigada, meus amores!

Por último, mas jamais se mostrando menos importante, agradeço à minha mãe Cleusa, o meu pai Luiz Carlos e minha queridíssima irmã Elaine. A vida acadêmica, assim como as peças teatrais, tem boa parte da sua história fundada em pilares que ocorrem “atrás dos palcos, com cortinas fechadas”, a família está presente em todos os momentos, compartilhando das nossas angústias e ampliando os horizontes de nossos sonhos. Faz-se necessário pedir desculpas pelos momentos de ausência, mas cada um deles serviu como o curso de um rio, que supera obstáculos e alcança o seu objetivo. Devo tudo à vocês, meu verdadeiro porto seguro. Mãe e pai, sua filha agora é mestre e esse título também é de vocês!

Resumo

Esta dissertação pretende analisar as experiências sociais das relações de empréstimos na cidade do Rio de Janeiro, sobretudo no período de 1808 a 1821. O crédito era importante no cotidiano de muitos indivíduos que buscaram atender seus interesses a partir da obtenção de dinheiro, serviços ou prazos. No entanto, alguns elementos interferiam nessa dinâmica do endividamento, como a circulação de informação, o comportamento dos agentes, o laço de parentesco, os vínculos de amizade e o poder econômico do credor e devedor. O contexto da pesquisa será uma cidade proeminente no comércio, com grande circulação de pessoas e com práticas culturais que privilegiavam as hierarquias e distinções sociais. Para atingir o objetivo proposto, a documentação utilizada é composta por escrituras públicas, anúncios da *Gazeta do Rio de Janeiro*, legislação, correspondência, dentre outras fontes.

Abstract

This dissertation aims to analyze the social experiences of relations loans in the city of Rio de Janeiro, especially in the period from 1808 to 1821. The credit was important in the daily lives of many individuals that sought to serve its interests from obtaining money, services or deadlines. However, some elements interfered in this dynamic debt, as the flow of information, agents' behavior, their family ties, ties of friendship and the economic power of the creditor and debtor. The context of the research will be a prominent city in trade, with great movement of people and cultural practices that favored the social hierarchies and distinctions. To achieve this purpose, the documentation used is made up of public deeds, announcements of the *Gazeta do Rio de Janeiro*, legislation, correspondence, among other sources.

Sumário

Introdução	12
Capítulo 1 - O Novo Recinto da Corte: O Rio de Janeiro no início do século XIX. 16	
Capítulo 2 – O perímetro da lei: o lugar dos contratos públicos nas relações creditícias.....	43
2.1 Entre a norma e a prática: a diplomática das escrituras públicas.....	44
2.2 Oficiais da ordem: os notários do 1º Cartório do Rio de Janeiro e o caso de José Antônio dos Santos Ameno.....	50
2.3 As Ações de Almas no Rio de Janeiro Oitocentista	64
Capítulo 3 - No entrecho da <i>Gazeta do Rio de Janeiro</i>: a imagem das relações de empréstimo (c. 1808 – 1821).....	68
3.1 Viagem, Endereço/Nome e Outros	79
3.2 Falência, Sociedade Comercial, Cobrança e Difamação	83
3.3 Óbito, Pagamento, Validar dívidas e Impedimento de Vendas	89
Capítulo 4 – Negócios que a todos convêm: os agentes do mercado	93
4.1 As “donas” do crédito carioca	108
4.2 Empregados públicos, profissionais liberais e mestre de ofícios	116
4.3 Irmandades e os homens de batinas.....	119
4.4 Os negros livres e forros do mercado	125
4.5 Homens de patentes militares	129
4.6 Formas de viver: bens e lavouras	135
4.7 Negócios e negociantes	139
Capítulo 5 - Apetrechos das relações sociais de crédito	155
5.1 Garantias de proteção ao crédito fluminense.....	155
5.2 Aquém dos Laços de Parentesco.....	167
5.3 Família, família, negócios à parte?	193
5.4 Nos arrabaldes de quem dá crédito: o alcance geográfico dos empréstimos	202
Conclusão	215
Fontes	219
Referências Bibliográficas	222

TABELAS E GRÁFICOS

TABELA 1. 1: EVOLUÇÃO URBANA DA POPULAÇÃO DE LIVRES E ESCRAVOS POR FREGUESIAS (1799 E 1821).....	22
TABELA 3. 1: PERFIL DOS ANÚNCIOS SOBRE O MERCADO DE CRÉDITO <i>GAZETA DO RIO DE JANEIRO</i> (1808 - 1821).....	72
TABELA 4. 1: PERFIL SOCIOPROFISSIONAL DOS CREDORES DO 1º OFÍCIOS DE NOTAS DO RJ (1808 - 1821)	104
TABELA 4. 2: PERFIL SOCIOPROFISSIONAL DOS DEVEDORES DO 1º OFÍCIOS DE NOTAS DO RJ (1808 - 1821)	104
TABELA 4. 3: PARTICIPAÇÃO DOS CREDORES NO NÚMERO E VALOR TOTAL DAS ESCRITURAS (1808 - 1821)	106
TABELA 4. 4: PARTICIPAÇÃO DOS DEVEDORES NO NÚMERO E VALOR TOTAL DAS ESCRITURAS (1808 - 1821)	107
TABELA 5. 1: CATEGORIAS DE ENDIVIDAMENTO DO MERCADO.....	161
TABELA 5. 2: OCORRÊNCIA DE TRANSAÇÕES COM JUROS FORA DO CÍRCULO DE PARENTESCO (1808 - 1821)	174
TABELA 5. 3: PRAZOS PARA PAGAMENTO DAS ESCRITURAS CARTORÁRIAS ENTRE INDIVÍDUOS SEM VÍNCULO DE PARENTESCO, RIO DE JANEIRO: 1808 - 1821	177
TABELA 5. 4: OCORRÊNCIA DE JUROS E PRAZOS NAS QUITAÇÕES DE DÍVIDAS (1808 – 1821)..	178
TABELA 5. 5: OCORRÊNCIA DE TRANSAÇÕES COM HIPOTECAS POR FAIXA DE VALOR (1808 – 1821)/ FORA DAS REDES DE PARENTESCO	181
TABELA 5. 6: BENS HIPOTECADOS NAS TRANSAÇÕES CARTORIAIS (1808 – 1821).....	184
TABELA 5. 7: GARANTIAS DAS TRANSAÇÕES DE CRÉDITO INTRAFAMILIAR (1808-1821).....	197
TABELA 5. 8: LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DO CREDOR E DEVEDOR (1808-1821).....	207
GRÁFICO 2.1: DISTRIBUIÇÃO DAS AÇÕES DE ALMAS COM BASE NO ACERVO DO JUDICIÁRIO DO ARQUIVO NACIONAL (1745 – 1911).....	66
GRÁFICO 3. 1: DISTRIBUIÇÃO BIENAL DA PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIOS SOBRE O MERCADO DE CRÉDITO NA <i>GAZETA DO RIO DE JANEIRO</i> (1808 – 1821)	74
GRÁFICO 3. 2: PERFIL DOS ANUNCIANTES DA <i>GAZETA DO RIO DE JANEIRO</i> (1808 – 1821)	76
GRÁFICO 4. 1: NÚMERO DE ESCRITURAS CATALOGADAS (1808 - 1821)	94
GRÁFICO 4. 2: FLUXO DO REGISTRO DE ESCRITURAS PÚBLICAS	94
GRÁFICO 4. 3: IDENTIFICAÇÃO DAS PATENTES MILITARES DOS CREDORES (1808 – 1821).....	133
GRÁFICO 5. 1: FREQUÊNCIA DO CREDOR E DEVEDOR NO 1º CARTÓRIO DO RIO DE JANEIRO (1808 – 1821).....	170
GRÁFICO 5. 2: PRAZO PARA PAGAMENTOS DAS ESCRITURAS SEM VÍNCULOS DE PARENTESCO NO RJ, 1808-1821 (% SOBRE TOTAL).....	177

GRÁFICO 5. 3: OCORRÊNCIA DE TRANSAÇÕES COM HIPOTECAS POR FAIXA DE VALOR (1808 - 1821)/ FORA DAS REDES DE PARENTESCO (%)	181
---	-----

QUADROS, MAPAS E FIGURAS

QUADRO 2.1: TABELIÃES DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO (1804 – 1821) .	56
QUADRO 2.2: NOMES DAS TESTEMUNHAS (DO DOCUMENTO Nº 12 DO PEDIDO DE MERCÊ) QUE CONSTAM NOS CONTRATOS DO 1º CARTÓRIO ASSINADOS POR JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS AMENO	60
QUADRO 4.1: BENS TRANSACIONADOS NAS ESCRITURAS	97
FIGURA 2.1 FOTOCÓPIA DA ESCRITURA DE DÍVIDA	44
MAPA 5. 1: FREGUESIAS DO PERÍMETRO URBANO DO RIO DE JANEIRO (1808)	204

Introdução

Espinha dorsal que permite o jogo das trocas, o sistema de crédito apresenta-se como um mercado vivaz que é apreendido no espetáculo do cotidiano das redes de endividamento, que agregam os diferentes segmentos sociais. Desse modo, para conhecer com amplitude a economia colonial é preciso limitar-se ao estudo desse sistema, uma vez que se mantém como importante para a organização e funcionamento das trocas comerciais no dia-a-dia dos indivíduos do Brasil colonial. À vista disso, a presente pesquisa propõe-se analisar as relações sociais de empréstimos na cidade do Rio de Janeiro durante o período joanino, entre os anos de 1808 a 1821.

Observar com minúcia o mercado de crédito urbano permite explorar uma esfera que compõe a sociedade oitocentista, ao visualizar as redes de sociabilidade consolidadas ao longo da formação do Império lusitano. Mediante as negociações de endividamento torna-se possível investigar os aspectos costumeiros que influenciaram as instâncias político-administrativas da América portuguesa. As redes de crédito indicam as ações do homem, o seu modo de vida e a forma de organização da sociedade. Não somente para dar conhecimento sobre os agentes, a dissertação almeja decodificar os mecanismos de funcionamento deste mercado, os acordos em relação às formas de pagamentos da dívida e à segurança do crédito.

A transferência da Corte portuguesa, em 1808, para a cidade carioca é recorrentemente apontada pela historiografia como episódio marcante na história deste espaço colonial. Implicações e desfechos são refletidos na área político-administrativa, na ciência, na cultura, na economia e outros.¹ Todavia, ainda temos muitas reflexões a serem feitas no tocante à dinâmica do Brasil colônia, particularmente da cidade do Rio de Janeiro, após a instalação de d. João VI e toda sua comitiva neste território. Desprovida da intenção de superdimensionar ou negligenciar o papel da instalação da Corte para o mercado de crédito da cidade, esta dissertação apetece conhecer o dinamismo do endividamento após a implemento de mudanças que afetaram diretamente o modo de vida nesta sociedade.

¹ Há uma extensa bibliografia sobre 1808, para uma síntese conferir em: JANCSO, István (org.). **Brasil: formação do Estado e da Nação**. São Paulo: HUCITE/UNIJUÍ/FAPESP, 2003; GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (orgs.). **O Brasil Imperial**. Volume I: 1808-1831. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009; MARTINS, Ismênia de Lima e MOTTA, Márcia Menendes (org.). **1808: A Corte no Brasil**. Niterói: Ed. da UFF, 2010.

O interesse pelo tema surgiu a partir da minha atuação enquanto bolsista PIBIC/CNPq do projeto “Relações econômicas no Brasil pré-capitalista: agentes e condições de crédito na economia fluminense na primeira metade do século XIX”, coordenado pela Prof. Dr. Mônica de Souza Nunes Martins. Cenas da vivência carioca eram vistas através da documentação angariada para o projeto, a leitura das muitas histórias tornou-se instigante para o ofício da pesquisa. Destarte, traçamos como escopo trazer à tona os episódios dos muitos indivíduos que tinham carência de dinheiro, prestação de serviço ou prazo, sem esquecer-se daqueles que estavam dispostos a atender semelhantes demandas. O momento de estadia da Corte no Brasil foi dado como delimitação temporal para alcançar os objetivos das análises supracitadas.

A maior circulação de pessoas na cidade, o embelezamento da região à moda europeia, a criação de novos tributos sobre a população, a abertura para o desenvolvimento de indústrias no território colonial, etc, são ações que fomentaram um novo modo de vida local e, conseqüentemente, um novo ritmo para o mercado de crédito. Durante os anos de 1808 a 1821 ocorreram fortes investidas de capitais no comércio por parte dos negociantes, que correspondiam à nova atmosfera cultural e política gerada pela chegada da família real e sua eventual postura que apontava para a necessidade de remanejar a estrutura socioeconômica da cidade do Rio de Janeiro. De acordo com Théo Lobarinhas Piñeiro, a chegada da família Real demandou a oferta de novas mercadorias e serviços, demandando o giro de grande soma de dinheiro na cidade.²

Isto posto, ressaltamos o intento de conhecer as ações dos homens nas práticas de pedir e emprestar num período de ausência de aparatos jurídicos pertinentes que representassem o interesse das partes envolvidas, como por exemplo de um Código Comercial, criado somente em 1850, e de tribunais específicos.³ A pesquisa proposta insere-se no tema da economia colonial, cujo objeto é constituído pelo mercado de crédito fluminense no primórdio do século XIX. Tenciona-se examinar a sociabilidade das práticas de crédito que foi estabelecida e os mecanismos normativos adotados para o êxito das negociações. Cabe salientar que, é preciso averiguar em que medida esse

² PIÑEIRO, Théo Lobarinhas. Negociantes, independência e o primeiro banco do Brasil: uma trajetória de poder e de grandes negócios In: **Revista Tempo**, Niterói, vol. 8, nº15, p. 71 – 92, 2003.

³ LEVY, Maria Barbara. **A Indústria do Rio de Janeiro através de suas sociedades anônimas**: esboços de história empresarial. Rio de Janeiro: Sec. Mun. de Cultura/EDUFRJ, 1994.

mercado teria posto em prática as regulamentações legislativas e os aspectos socioculturais da sociedade oitocentista.

Para viabilizar os interesses apresentados, o corpo documental foi constituído por fontes de diversas naturezas. No Arquivo Nacional, levantamos 863 escrituras públicas de dívida, venda com financiamento e quitação dos livros de notas do Primeiro Ofício do Rio de Janeiro. As informações foram coletadas de 24 livros de notas, sendo inseridas nos 41 campos de entrada que compunham o banco de dados organizado para armazenar a pesquisa. A inventariação dos contratos públicos demonstrou-se árdua, morosa e inquietante, mas o resultado foi primordial para apanhar os burburinhos dos vaivéns do crédito. O acervo do Arquivo Nacional ainda contribuiu para monitorar, na urbe carioca, a presença de mais de 190 ações de almas ao longo do século XIX.

A partir dessas documentações, passamos ao levantamento dos dados contidos na seção anúncios do periódico *Gazeta do Rio de Janeiro*, disponível no sistema hemeroteca da Biblioteca Nacional. Entender o comportamento dos credores e devedores diante da circulação de informação sobre sua vida econômica foi o propósito para se trabalhar com essa fonte. É um privilégio lidar com anúncios de credores que procuravam seus devedores, e vice e versa, nas páginas do jornal. Os informes publicados nos anúncios eram variados, por isso, delimitamos a análise àquelas comunicações que buscaram estabelecer um diálogo entre os agentes do crédito, ou influenciaram diretamente alguma negociação de endividamento, totalizando 371 anúncios coletados. Da seção de manuscrito da Biblioteca Nacional, utilizamos o pedido de mercê do serventário José Antônio dos Santos Ameno para problematizar o lugar dos tabeliães na confecção das escrituras públicas e na divulgação de informações para as transações creditícias.

Ao longo desta dissertação serão notórias as muitas fontes examinadas, como cartas pastorais, correspondências, relatórios, almanaques, legislações e manuais. Todos os documentos permitiram, à sua maneira, conhecer o homem no seu tempo. Como diria Marc Bloch, essa é a caça do historiador, assim como o ogro da caverna que também anseia por farejar carne humana.⁴ A documentação levantada para a dissertação encontra-se discutida nos cinco capítulos que compõe a mesma. O **primeiro capítulo**, intitulado *O novo recinto da Corte*, versa sobre as condições socioeconômicas do Rio de Janeiro na passagem do século XVIII para o XIX, além do contexto carioca para a

⁴ BLOCH, Marc. **Apologia da História**: ou o ofício de historiador. Rio de Janeiro: ZAHAR, 2001.

receptividade da Corte no Brasil colônia. A importância dos contratos públicos para o acesso aos direitos concedidos pela legislação portuguesa aos credores e devedores, além da serventia dos tabeliães como informantes sobre os indivíduos da cidade ativos no mercado de crédito, são temas do **capítulo dois**, com título de *O perímetro da lei*. No **terceiro capítulo**, *No entrecho da Gazeta do Rio de Janeiro*, mostraremos os agentes envolvidos nas negociações de crédito, e de que maneira eles atuaram nos ramos da venda de bens, liquidação de contas e empréstimo de moedas. Em seguida, será a vez de exibir como que os agentes do mercado de crédito utilizaram os meios de informação disponíveis para elaborar uma boa imagem da sua capacidade de assumir as responsabilidades do mundo das relações sociais de empréstimo. Este assunto será tratado no **capítulo** *Negócios que a todos convêm*. Por fim, mas não menos importante, o **quinto capítulo**, intitulado *Apetrechos das relações sociais de crédito*, reserva-se em elucidar os elementos que foram encontrados nas transações creditícias como mecanismos a fim de proporcionar segurança para os arranjos estabelecidos através da rubrica dos notários.

Capítulo 1 - O Novo Recinto da Corte: O Rio de Janeiro no início do século XIX

O Rio de Janeiro, capital estratégica da colônia, ampliava a sua função portuária e centralizadora. Com o comércio liberado e a burocracia instalada, dilatou-se a tendência potencial inerente à cidade desde a sua fundação, o que não implicou necessariamente na eliminação de sua componente agrária, a mais antiga e tipicamente brasileira.⁵

As palavras de Eulália Lobo, no clássico livro sobre a História do Rio de Janeiro, ressaltaram há muito tempo a importância desse espaço. A partir de pesquisas que analisaram a colônia mediante as próprias dinâmicas sociais, uma visão mais ampliada da “metrópole interiorizada”, palavras de Maria Odila Silva Dias⁶ sobre a transformação político-administrativa do Rio de Janeiro com a Corte, pode ser construída. Isto proporcionou, a nosso ver, uma interpretação além da visão unilateral que fora com evidência apresentada por Roberto C. Simonsen⁷, Caio Prado Júnior⁸, Celso Furtado⁹ e Fernando Novais¹⁰. Por esta razão, como denotou Eulália Lobo, a cidade do Rio de Janeiro no início do Oitocentos constituía-se como promissora, portuária e geograficamente estratégica, qualidades suficientes para tornar-se sede da família real em 1808.

Decorrente da ameaça de invasão das tropas napoleônicas, ou da tentativa de preservar os domínios americanos portugueses, imersos numa conjuntura de questionamento da submissão colonial, o fato é que a transferência da corte para a América permitiu reforçar o vínculo entre Portugal e o Brasil colônia, ampliando as experiências culturais, econômicas, políticas, etc. Mudanças visando melhorias na urbe carioca foram realizadas a fim de proporcionar agradável estadia para d. João VI e sua comitiva real. Decerto, a presença da corte portuguesa na cidade do Rio de Janeiro

⁵ LOBO, Eulália Maria Lahmeyer. **História do Rio de Janeiro. Do capital comercial ao industrial e financeiro**. 1º volume. Rio de Janeiro: IBMEC, 1978, p. 78.

⁶ DIAS, Maria Odila Silva A interiorização da metrópole 1808-1853. In: MOTA, Carlos Guilherme (org.). **1822 dimensões**. São Paulo: Editora Perspectiva, 1972, pp. 160-184.

⁷ SIMONSEN, Roberto C. **História Econômica do Brasil (1500 – 1820)**. 8º Ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1978.

⁸ PRADO JR., Caio. **A formação do Brasil contemporâneo**. 20º Ed. São Paulo: Brasiliense, 1987.

⁹ FURTADO, Celso. **Formação Econômica do Brasil**. 19º Ed. São Paulo: Ed. Nacional, 1984.

¹⁰ NOVAIS, Fernando A. **Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777 -1808)**. 4º Ed. São Paulo: Hucitec, 1986.

acarretou uma série de transformações urbanísticas, além da interferência nos hábitos de vida da população fluminense. Melhoramento de calçadas, ruas, fachadas de residências, abastecimento de água, setor de transporte e outros foram providências custeadas para iniciar o processo de europeização da cidade. Segundo Kirsten Schultz,

Ao contrário de reformas anteriores de Lisboa ou do Rio, a construção de uma nova corte na América dependia de uma metropolização explícita da cidade. Em outras palavras, os membros da corte e os habitantes do Rio reconheceram que a transferência da corte enfraquecia a dicotomia de metrópole/colônia e, portanto, a transformação do Rio de Janeiro em uma corte real obrigatoriamente pressupunha uma marginalização da estética e das práticas que não conseguissem refletir esta mudança. Foi uma tarefa que antecipou o paradoxo da América Latina pós-independência. Não mais ser colônia significava abraçar um projeto colonial: “civilizar”.¹¹

Assim sendo, as instalações do rei e comitiva fomentaram novos ares, hábitos e costumes que remodelaram a cidade carioca, instigando o aumento do dinamismo no modo de vida dos indivíduos que circulavam pelas ruas fluminenses. Como ressalta Andréa Slemian¹², o funcionamento da corte no espaço do Rio de Janeiro sobrepôs-se aos significados dos usos sociais na colônia, inserindo mudanças não somente na parte física, mas também na esfera sociocultural.

Entretanto, várias reformas já vinham alterando a região carioca desde o século XVIII, decorrentes da importância que ganhou o espaço ao longo do período.¹³ Por isso, como bem apresenta Andréa Slemian e João Paulo Pimenta¹⁴, a partir de 1808 os processos de modificação da cidade foram, tão somente, intensificados. Informações sobre a dinâmica da vida fluminense a partir do final da primeira década oitocentista podem ser vistas no periódico *Gazeta do Rio de Janeiro*, como sistematizou Maria

¹¹ SCHULTZ, Kirsten. Perfeita civilização: a transferência da corte, a escravidão e o desejo de metropolizar uma capital colonial. Rio de Janeiro, 1808-1821. In: **Tempo**. Rio de Janeiro, vol. 12, nº. 24, 2008, p.7.

¹² SLEMIAN, Andréa. **A vida política em tempo de crise**: Rio de Janeiro (1808-1824). São Paulo: Hucitec, 2006.

¹³ A respeito da capitalidade do Rio de Janeiro no Centro Sul do Estado do Brasil no século XVIII, principalmente após se tornar sede do Vice-reino, Cf. BICALHO, Maria Fernanda B. **O Rio de Janeiro no século XVIII**: a transferência da capital e a construção do território Centro-sul na América Portuguesa. Disponível em: <http://www.ifch.unicamp.br/ciec/revista/artigos/dossie1.pdf>

¹⁴ PIMENTA, João Paulo G.; SLEMIAN, Andréa. **A corte e o mundo**: Uma história do ano em que a família real portuguesa chegou ao Brasil. São Paulo: Alameda, 2008.

Beatriz Nizza da Silva¹⁵. Circulando desde o final de 1808 a 1822, as páginas do periódico permitem identificar ecos do cotidiano carioca.

No entanto, mesmo após tantas alterações, ainda existiam pessoas que não apreciavam nenhum pouco a cidade. Este é o caso do lusitano responsável pela administração da Biblioteca Real Portuguesa. O cidadão Luiz Joaquim dos Santos Marrocos chegou ao Rio de Janeiro em 1811, depois de algum tempo em que a corte já estava instalada. No processo de duplicação de instituições na colônia, o empregado público e burocrata foi o escolhido do rei para acompanhar o acervo de obras que montaria o seletor espaço de leitura no Rio de Janeiro. A repulsa por habitar nas terras da América não agradou o bibliotecário. Em 1812, quando foi escrever uma carta para a irmã, relatou o seguinte:

Daqui só te posso mandar informações fastidiosas: a terra é a pior do mundo, agente é indigníssima, soberba, vaidosa, libertina, os animas são feios, venenosos e muitos, enfim, eu crismei a terra chamando-lhe **Terra de sevadijas**, porque gente e brutos todos são sevandijas. Passei já uma Quaresma aqui, comendo carne ao jantar todos os dias, menos Quarta-Feira de Cinzas, Vésperas de S. Mateus e toda a Semana Santa, isto foi concedido por uma pastoral do bispo.¹⁶

Constata-se que, o novo recinto de morada não era atrativo para Luiz Marrocos, a saudade de sua terra natal provocava cada vez mais a indiferença e repulsa para com os traços regionais e cultura local. No excerto acima, é clara a denúncia do consumo de carne na época da Quaresma, ato devidamente legitimado pelo bispo mediante as condições socioeconômicas de alguns lugares, onde o acesso aos alimentos era algo restrito. O líder diocesano José Caetano da Silva Coutinho¹⁷ admitiu ser por justa necessidade semelhante liberação. Embora, soubesse a repercussão negativa que a

¹⁵ SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **A Gazeta do Rio de Janeiro (1808- 1822):** Cultura e Sociedade. Rio de Janeiro: Ed.UERJ, 2007.

¹⁶ **Memórias e cotidiano do Rio de Janeiro no tempo do Rei:** trechos escolhidos das cartas de Luís Joaquim dos Santos Marrocos, entre 1811 e 1821.

¹⁷ Presbítero secular e bacharel em Cânones pela Universidade de Coimbra, o bispo foi o oitavo ocupante da cadeira episcopal do Rio de Janeiro. Consagrado em Lisboa na Igreja de S. Domingos, em 15 de março de 1807, somente em 26 de abril do próximo ano foi que chegou ao Rio de Janeiro. Tomando posse do cargo, no respectivo dia 28, através do seu procurador Dr. Antônio Rodrigues de Miranda - cônego cura da Sé, provisor e vigário-geral do cabido. Antes de ser nomeado para a diocese do Rio de Janeiro, d. José Coutinho já era conhecido como pregador assíduo nas terras de Lisboa. Formado pela Universidade de Coimbra, o bispo apresentou como característica de antigo discente a simpatia para com os ideais iluministas. E como tal, convergiu seus objetivos para um ponto comum com o da Coroa, estando nos principais centros de poder do Império português. No códice 502 do fundo do Ministério do Império, sob guarda do Arquivo Nacional, o bispo aparece como um dos agraciados com mercês divinas e temporais por ter exercido o cargo de Arcebispo de Granganor, na Índia.

mesma poderia causar. Para o bispo, a carta pastoral simplesmente reconheceu uma prática comum em muitas casas da sua jurisdição diocesana, dizendo que:

[...] a licença forçosa, e quazi dezesperada, que muitos tem já tomado de comerem carnes, que além de estarem ao alcance de todo mundo, fazem por juízo commum dos Fyzicos hum alimento muito mais sadio, e quazi indispensável nas prezentes circunstancias; **os pungentes clamores do povo**, e principalmente dos pobres, que temem a fome, e a morte, e **que tem já tocado o ouvido**, enternecido o Coração magnânimo, e **pio do Soberano**, que nos governa; todos estes factos, que ninguém ignora, **não podem também deixar de interessar, e de exigir a benignidade, e condescendência da Santa Igreja em socorro de seus filhos atribulados.**¹⁸ (em negrito, destaque nosso)

Apesar dos entraves cotidianos, a chegada da família real ao Rio de Janeiro resultou na busca pela uniformização estética e cultural, além da redefinição de regras de condutas públicas tanto para as elites quanto para as classes populares. Havia uma clara inspiração nos padrões franceses, tidos como referenciais de beleza e elegância. Transmutações na esfera política também foram avivadas, visto que a monarquia procurou no Rio de Janeiro um abrigo pacífico de lealdade. Neste âmbito, a formação da “Intendência” consolidou-se através do intento de promover o “bem comum” e o “bem público” dos residentes da cidade. Uma corte real, uma “Versalhes nos Trópicos”, necessitava estar instalada numa cidade ideal, requeria refletir uma imagem poderosa e virtuosa da autoridade e do governo, conforme enfatizou Kirsten Schultz¹⁹.

A boa receptividade da corte e o enraizamento da monarquia no Brasil colônia encontram-se motivados pelos acontecimentos ocorridos entre 1789 a 1808, segundo Kenneth Maxwell.²⁰ A inspiração luso-brasileira, formada pela colaboração entre a união dos intelectuais brasileiros e os ministros esclarecidos, desarmou as possíveis tensões entre colônia e metrópole, formando uma ideia imperial. Entretanto, a insatisfação popular fez-se presente no período joanino, pois a insuficiência de prédios para abrigar a corte portuguesa resultou no confisco de imóveis dos indivíduos através da questão da aposentadoria. Para além da falta de infraestrutura, a existência de negociantes ingleses no mercado fluminense manteve-se como emblemática, pois, no

¹⁸ Carta pastoral de d. José Caetano da Silva Coutinho, n. 002, 08 de março de 1811 – ACMRJ.

¹⁹ SCHULTZ, Kirsten. **Versalhes Tropical: Império, Monarquia e Corte real portuguesa no Rio de Janeiro, 1808 - 1821.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

²⁰ MAXWELL, Kenneth. **Chocolate, piratas e outros malandros.** São Paulo: Paz e Terra, 1999.

que concerne aos discursos alardeados pelos comerciantes tradicionais da praça do Rio de Janeiro, os altos privilégios proporcionados aos ingleses a partir do decreto de Abertura dos Portos (1808) e do tratado de Comércio e Navegação (1810) prejudicaram as redes comerciais tradicionalmente instaladas no Brasil colônia.

Tornou-se generalizada a existência de ingleses no comércio brasileiro, demonstrando o quanto eles souberam aproveitar as oportunidades dispensadas pela Coroa. Existe uma falta de consenso entre historiadores, economistas e cientistas sociais sobre o perfil de atuação desses estrangeiros no início do século XIX no Brasil; considerando-a imponente e elemento de afirmação da dominação dos negociantes nacionais frente aos estrangeiros ou compreendendo-a como marcante, mas não altamente preponderante. Ao estudar os negociantes no Rio de Janeiro na primeira metade do Oitocentos, Riva Gorenstein²¹ verificou o crescente volume do comércio anglo-brasileiro a partir de 1808. Todavia, também percebeu que, paulatinamente, as firmas inglesas foram adaptando-se ao mercado vigente e fornecendo espaço para intervenção dos negociantes luso-brasileiros. “Era do interesse das firmas inglesas do Rio de Janeiro dar uma participação em seus negócios a elementos importantes da cidade, familiarizados com as peculiaridades do comércio local e bem relacionados com a burocracia político-administrativa da Corte.”²²

Com semelhante perspectiva, tendo como objeto de pesquisa a firma inglesa Samuel Phillips & Cia, o historiador Carlos Gabriel Guimarães ratificou a perspicaz conduta dos ingleses instalados no Rio, que procuraram integrar-se às redes organizacionais da sociedade, o que admite que “[...] a atuação de uma firma comercial inglesa no Império brasileiro da primeira metade do século XIX, não se constituiu numa ação do neocolonialismo ou de uma dependência”²³. Longe disso, consentiu impetrar inovações que complexificaram as relações comerciais. Em suma, a presença dos ingleses no Brasil colônia intensificou a concorrência com os comerciantes luso-

²¹ GORESTEIN, Riva. Comércio e Política: O enraizamento de interesses mercantis portugueses no Rio de Janeiro (1808-1839). In: GORESTEIN, Riva & MARTINHO, Lenira M. **Negociantes e caixeiros na sociedade da Independência**. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, 1993. p. 125-255.

²² Ibidem, p. 141.

²³ GUIMARÃES, Carlos Gabriel. **A presença inglesa nas finanças e no comércio no Brasil Imperial: os casos da Sociedade Bancárias Mauá, MacGregor & Cia. (1854-1866) e da firma inglesa Samuel Phillips & Cia. (1808 – 1840)**. São Paulo: Alameda, 2012. p. 252.

brasileiros, porém estes últimos tiveram condições de enraizar seus interesses no Brasil ao longo dos primeiros decênios do período oitocentista.²⁴

Neste cenário, a questão da escravidão despontava como caso crítico para o lugar da nova corte. Vistos como potencialmente desleais e hostis, e altamente destrutivos para o emprego da moralidade e boas maneiras na urbe carioca, a multidão de pretos e mulatos empregava marcas nas ruas fluminenses. Para a construção de uma nova cidade metropolitana era preciso haver tolerância de velhas práticas não pertencentes à metrópole. De acordo com Silvia Hunold Lara, ao longo do século XVIII, as populações de negros e mulatos se tornaram expressivas no Rio de Janeiro, abismando os recém-chegados da Europa. “Aqui, onde a escravidão presidia a ordem social, e era massivamente africana, o crescimento do contingente de negros e mulatos libertos tensionava as relações sociais. E as tensões se exprimiam de forma cada vez mais racionalizada [...]”²⁵. Desse modo, ocorreu uma mobilização por parte das elites para controlar os conflitos latentes no seio da sociedade escravista.²⁶

Decerto, a circulação de maior contingente de pessoas na cidade propulsou novos remodelamentos na infraestrutura local, tornou-se comum, por exemplo, a ampliação dos setores de serviço e da malha urbana. Sem dúvida, a imprecisão do número de integrantes da comitiva da corte portuguesa não altera o fato do período joanino ser reconhecido como promissor para o povoamento do território, criando-se novas vilas e novas obras públicas para aumentar a comunicação entre as partes do “novo império lusitano”. Em 1808, inaugura-se um processo de remodelamento da população do Brasil colônia para propiciar condições para o fomento da agricultura, manufaturas, serviços e outros. Destarte, incentivos para a instalação de novos imigrantes também são divulgados por estarem associados com benefícios para a nova configuração do império²⁷.

²⁴ Cf. LOBO, Op. Cit., p. 77.

²⁵ LARA, Silvia Hunold. A cor da maior parte da gente: negros e mulatos na América portuguesa Setecentista. In: FURTADO, Júnia Ferreira (Org.). **Sons, formas, cores e movimentos na modernidade atlântica: Europa, Américas e África**. São Paulo: Annablume, 2008, p. 372.

²⁶ Cf. LARA, Silvia Hunold. **Fragmentos setecentistas: cultura e poder na América portuguesa**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

²⁷ SILVA, Maria Beatriz Nizza da. Um grande território despovoado: argumento desenvolvimentista e antiindependência In: SCOTT, Ana Silvia; FIECK, Eliane (orgs). **A corte no Brasil: População e Sociedade no Brasil e em Portugal no início do século XIX**. São Leopoldo: OIKOS; Ed. Unisinos, 2008, p. 39 – 47. BOTELHO, Tarcísio R.; PAIVA, Clotilde Andrade; CASTRO, José Flávio Moraes. Políticas de População no período joanino In: SCOTT, Ana Silvia; FIECK, Eliane (orgs). **A corte no**

A população do Rio de Janeiro cresceu com a chegada da Corte e de outros imigrantes, novos habitantes passaram a interagir com a multidão de negros e mulatos que tanto chamava atenção dos viajantes que estavam nas freguesias urbanas. O aumento demográfico da cidade pode ser conferido através da comparação entre os recenseamentos de 1799 e 1821, respectivamente ordenados pelo Vice-Rei Conde de Resende e por d. João VI. Segundo Luís Carlos Soares, a população em 1799 era de 43.736 pessoas na urbe carioca, e em 1821 foi para 79.321 habitantes, estimando o aumento de 20% da população após a chegada da Corte.²⁸ A evolução demográfica das freguesias urbanas pode ser vista na tabela a seguir, que contém a distinção entre os escravos e livres.

Tabela 1. 1: Evolução urbana da população de livres e escravos por freguesias (1799 e 1821)

Freguesias Urbanas	Livres*		Escravos		Total por anual		% sobre Total anual	
	(a)	(b)	(a)	(b)	(a)	(b)	(a)	(b)
Candelária	4.852	5.405	4.636	7.040	9.488	12.445	21,9	15,7
Sacramento (Sé)	8.115	12.525	3.372	9.961	11.487	22.486	26,5	28,4
Santa Rita	9.406	6.949	2.991	6.795	12.397	13.744	28,6	17,3
Santana	-	6.887	-	3.948	-	10.835	-	13,6
São José	5.212	11.373	3.584	8.438	8.796	19.811	20,3	25
Convento	805	-	403	-	1.208	-	2,7	-
Total	28.390	43.139	14.986	36.182	43.376	79.321	100	100

Fonte: Tabela adaptada das seguintes referências: Mapa da população do Rio de Janeiro, 1799 – 1900. Rio de Janeiro: IBGE, 1990; SOUZA, Patrícia March. Visibilidade da escravidão: representações e práticas de vestuário no cotidiano dos escravos na cidade do Rio de Janeiro oitocentista. 2011. 263 f. Tese (Doutoramento em História) – PUC/RJ. Rio de Janeiro: PUC, 2011.

* Incluídos libertos. (a) Ano de 1799. (b) Ano de 1821.

De acordo com a tabela 1.1, a freguesia de São José apresentou o maior potencial de expansão demográfica, o número de seus habitantes em 1821 foi superior à duplicação do contingente exibido no recenseamento anterior. A região da Gávea, Lagoa, Glória, Copacabana, Botafogo, Catete e Flamengo foram alguns dos bairros que receberam os novos habitantes fluminenses. Em seguida, a região da Sé ficou em

Brasil: População e Sociedade no Brasil e em Portugal no início do século XIX. São Leopoldo: OIKOS; Ed. Unisinos, 2008, p. 59 - 88.

²⁸ SOARES, Luiz Carlos. **O “povo de cam” na capital do Brasil: a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX.** Rio de Janeiro: Faperj – 7 Letras, 2007.

segundo lugar na evolução demográfica, mesmo após o desmembramento de parte de sua jurisdição territorial para a criação da freguesia de Santana em 1814. Caso curioso é da freguesia de Santa Rita, que possui uma pequena diferença do número de habitantes mapeados em 1799 para os de 1821, mas o que chama atenção é que a quantidade de pessoas livres desse local diminuiu, em contrapartida do comportamento populacional de cativos da região, que passou de 2.991 para 6.795 pessoas. Evidentemente, essa mudança tem relação com a transferência do mercado de escravos para a região, que anteriormente ficava na freguesia da Candelária, localizado na rua Direita. Enfim, a tabela acima permite compreender de que modo ocorreu o crescimento da população da urbe carioca e as diferenças de localização espacial entre as composições de livres e escravos.

Indubitavelmente, a presença da família real estimulou distintas esferas da sociedade, contudo, a atenção sobre o mercado de crédito faz-se necessária. Resta-nos uma questão, qual foi o impacto da família real para o mercado de crédito fluminense? Com todas as ressalvas, o estudo do mercado de crédito através das escrituras permite apreender parte do dinamismo da chegada da Corte na sociedade carioca. O aumento do registro de dívidas no PONRJ, a extensão da malha de credores e mutuários, novas razões para a busca por empréstimos, inovações na forma de investimento e alterações nos trâmites das relações creditícias são elementos que integram o conjunto de hipóteses sobre os reflexos da dinâmica socioeconômica nesse mercado. Os devedores e credores refletem a composição social dos indivíduos, sua importância no contexto econômico e nas práticas de sociabilidade. As condições do crédito oferecido permitem traçar sínteses sobre a conjuntura econômica. Os endereços de moradia dos agentes do crédito possibilitam compreender a integração entre os espaços do império lusitano e fora dele. Os bens negociados vinculam-se às formas de produção e às formas de acumulação de riquezas. Fragmentos desses aspectos da vida social serão descortinados na análise pormenorizada das escrituras públicas catalogadas.

Por uma breve definição de mercado

O crescimento das cidades e a expansão da economia intensificaram as trocas de bens e serviços, que demandaram novos desafios e permitiram a constituição de um mercado de crédito. Karl Polanyi define o mercado como “[...] um local de encontro

para a finalidade da permuta ou da compra e venda”²⁹, ou seja, um lugar propício às trocas. De acordo com o padrão do mercado, a permuta e a barganha podem ocupar o lugar principal ou ficar subordinadas aos princípios sociais de reciprocidade, domesticidade e redistribuição. Na ocorrência do primeiro caso, teremos formada uma sociedade de mercado, em que as relações sociais estão submetidas ao sistema econômico, originando uma economia de mercado. Em síntese, os mercados antecedem à economia de mercado, que vigora quando os indivíduos possuem expectativas de ganho que possibilitam o sistema econômico ser regulado pelos mercados.

O historiador Fernand Braudel questionou essa definição de mercado de Polanyi, afirmando ter esta uma conotação ampla que impele aplicações equivocadas. Nas críticas de Braudel, o termo mercado

[...] aplica-se, num sentido muito amplo, a todas as formas de troca desde que ultrapassem a auto-suficiência, a todas as categorias que dizem respeito às áreas mercantis (mercado urbano, mercado nacional) ou a este ou àquele produto (mercados do açúcar, dos metais preciosos, das especiarias). A palavra é então o equivalente de troca, de circulação, de distribuição. Por outro lado, a palavra mercado designa muitas vezes uma forma bastante ampla da troca, também chamada *economia de mercado*; ou seja, um sistema.³⁰

Esta citação reflete o exame impreciso, segundo Magda Holan Yu Chang³¹, de Braudel sobre a obra de Polanyi, decorrente de uma leitura pobre do livro “A grande transformação”. Entendemos que, o objetivo de assinalar a distinção da obra “Civilização Material, Economia e Capitalismo, séculos XV – XVIII” fez o autor formular conclusões não referidas por Polanyi, como a concepção de que existe um mercado sem liberdade de ação, que se mantém neutro dos interesses do mercador e associado exclusivamente aos elementos sociais. Por certo, a obra de Karl Polanyi não apresenta essas conclusões.

²⁹ POLANYI, Karl. **A grande transformação**: as origens da nossa época. 2º ed. Tradução de Fanny Wrobel. Rio de Janeiro: Campus, 2000, p. 76.

³⁰ BRAUDEL, Fernand. Os instrumentos da troca. In: Idem. **Civilização Material, Economia e Capitalismo (Séculos XV – XVIII)**: Os jogos das trocas. Trad. Telma Costa. Vol. 2. São Paulo: Martins Fontes, 1996, p. 192.

³¹ CHANG, Magda Holan Yu. A economia-mundo capitalista: Um conceito, várias perspectivas. In: Idem. **O padrão de inserção internacional da economia brasileira entre 1945 e 1980**: uma análise da interação entre política econômica e política externa. 2014. 306 fls. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Estudos Brasileiros, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014, p. 25 – 56.

Grande expoente do grupo substantivista, a interpretação de Polanyi sobre a economia é que esta resulta da interação do homem com o meio ambiente, na busca contínua pela satisfação de sua necessidade. Por assim ser, o historiador questionou os paradigmas dos grupos dos formalistas, que interligavam diretamente a economia à existência de mercado³². Desse modo, na percepção substantiva da economia, a ideia de “homem econômico”, racionalidade econômica, estado natural propenso ao lucro e outras atribuições são renegadas como características habituais das sociedades.

Em síntese, o historiador polonês afirmou que, com o advento da Revolução Industrial e da formação do pensamento econômico liberal, a sociedade capitalista conheceu uma tipologia de mercado que se diferenciava dos vistos na história dos mercados. Isto é, o mercado deixou de ser acessório da sociedade para se constituir o sistema econômico, que absorve a vida social. Neste âmbito, a economia de mercado, datada no século XIX, é posterior à economia de subsistência/troca. No tocante à última economia, Karl Polanyi aponta que os interesses particulares não norteiam, em maioria, as trocas de bens e serviços. Diferentemente de enfatizar o lucro, a economia de subsistência vincula-se, prioritariamente, às relações sociais, que possibilitam que o homem interaja na economia com a finalidade de assegurar os comportamentos da virtude, reciprocidade, domesticidade e redistribuição.

De acordo com Raphael Freitas Santos, os primeiros teóricos sobre o mercado estavam vinculados à “escola clássica inglesa”, que afirmavam que a liberdade econômica iria proporcionar a expansão do mercado e a libertação do homem para sua vocação “natural” de efetuar trocas. Nessa escola, foi possível identificar duas ideias de mercado: a primeira era um espaço de trocas, de circulação entre produtos, terras e trabalho; e a segunda uma entidade que fornecem os preços a partir da lei da oferta e da procura.³³ Posteriormente, Karl Marx imputou novidades ao conceito de mercado, uma vez que a conotação assumia um tom negativo, visto como exploração do sistema capitalista. De modo geral, para Raphael Santos, mesmo ao inserir novos conceitos,

³² Sobre o debate entre o grupo substantivista e formalista da antropologia econômica, cf. MACHADO, Nuno Miguel Cardoso. “**Sociedade vs. Mercado – Notas sobre o pensamento económico de Karl Polanyi**”. 2009. 204 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia Económica e das Organizações). Instituto Superior de Economia e Gestão – Universidade Técnica de Lisboa, Lisboa, 2009. Idem. Karl Polanyi e o “Grande debate” entre substantivistas e formalistas na antropologia econômica. In: **Economia e Sociedade**, Campinas, v. 21, n.1, p. 165 – 195, abr. 2012.

³³ Cf. SANTOS, Raphael Freitas. **Minas com Bahia: mercados e negócios em um circuito mercantil setecentista**. 2013. 371 f. Tese (Doutoramento em História Social) – Instituto de Filosofia e História – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2013.

como “mais valia” e outros, Marx perpetuou características propagadas pela escola clássica inglesa. Em suma, o conceito de mercado encontrava-se vinculado a formação da sociedade capitalista.

Na virada do século XIX para o XX, Max Weber incorporou novas considerações sobre o mercado, adicionando a economia e o comportamento social na análise do capitalismo. Segundo Cécile Raud-Mattedi, Max Weber permitiu visualizar o mercado como uma construção social que era afetada, por isso, pelas mudanças culturais, tecnológicos e políticas.³⁴ A dimensão socializadora é acionada para entender as interações entre os indivíduos nos espaços de trocas. Desse modo, partindo dos pressupostos lançados, Karl Polanyi avança para a sistematização do termo mercado, desvinculando-o do conceito de capitalismo. Enfatizando a economia ao invés do mercado, Polanyi demonstra que todas as sociedades precisam da economia para sua manutenção, sendo essa contribuinte para a formação de mercado mesmo nas sociedades pré-industriais.

Na perspectiva de compreender o mercado imerso tanto nas transformações econômicas quanto nas transformações sociais, Braudel critica severamente Karl Polanyi e seus discípulos por apontarem a economia como parte ou “subconjunto” da vida social, pois incita concluir que a esfera econômica se torna independente da parte social quando o mercado passa a ser autorregulável através do capitalismo. Antes disso, os mercados seriam neutros e isentos dos desejos particulares, sem liberdade para atuar mediante a lei da oferta e da procura. Segundo Braudel, esse pressuposto “polanyiano” resulta da teoria de que determinadas economias possuem mercados não regulados apenas pela barganha, ou seja, algumas trocas têm influências de questões não econômicas.

Na concepção de mercado reside um contraponto entre os dois historiadores: para Braudel, o mercado é o espaço de trocas (de produtos por produtos, de produtos por dinheiro ou crédito) com influências dos aspectos sociais e econômicos em equilíbrio; para Polanyi, o mercado é a troca a partir da interferência da barganha, cujo grau de atuação define o mercado como espaço impregnado de valores sociais ou

³⁴ RAUD-METTEDI, Cécile. A construção social do mercado em Durkheim e Weber: análise do papel das instituições na sociologia econômica clássica. In: **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. São Paulo, Vol. 20, n. 57, p. 127 – 208, 2005.

econômicos. De acordo com Fernand Braudel, o mercado autorregulador sempre existiu, mesmo antes do século XIX.

Esse mercado em que “só intervêm a procura, o custo da oferta e os preços, que resultam de um acordo recíproco”, na ausência de qualquer “elemento externo”, é uma criação da mente. É demasiado fácil batizar de econômica uma forma de troca e de social uma outra. Na realidade, todas as formas são econômicas, todas são sociais.³⁵

O acentuado “gosto teológico pela definição”, admoestado por Braudel na obra de Polanyi, impede a desordem entre os conceitos, visto que o integrante da Escola dos Annales³⁶ assume a reciprocidade, domesticidade e redistribuição como formas econômicas presentes desde a antiguidade. Certamente, esses são elementos que interferem na economia, condição constatada por Karl Polanyi, mas não é possível diagnosticar que as oscilações de preço (flutuação motivada pela oferta e procura) ocorrem por esses fatores. Em outras palavras, é a racionalidade econômica que supervaloriza as paixões individuais, que passam a intervir na economia gerando concorrência para obtenção do lucro. Compartimos da análise de Polanyi, que não eliminou a hipótese de outras economias usufruírem de experiência com mercado, mas advertiu que o sistema de mercado é uma novidade da sociedade mediante a difusão da racionalidade econômica. Por outro lado, afirmou que os interesses particulares se manifestam, com restrições, na economia de subsistência, o que explica certas flutuações nos mercados antigos.

Em contrapartida ao conceito de mercado, podemos ter como ponto comum entre o precursor da economia substantiva e o historiador francês a ideia do mercado ser gerado a partir do processo de trocas, que atesta a insuficiência do homem produzir todos os elementos pertinentes para a sua existência. Neste trâmite das trocas, independentes de estarem interligados à economia de subsistência ou à economia de mercado, a moeda e o crédito desempenham funções primordiais ao viabilizarem o desenvolvimento das relações entre os homens. Conforme a caracterização da

³⁵ BRAUDEL, Op. Cit., 1996, p. 195.

³⁶ Conferir esse movimento historiográfico e a influência de Fernand Braudel nas obras: BURKE, Peter. **A escola dos Annales (1929 – 1989)**: a Revolução Francesa da historiografia. São Paulo: Ed. UNESP, 1997; RIBEIRO, Guilherme. A formação dos *Annales* e a Escola Francesa de Geografia: uma herança para Fernand Braudel. In: Idem. **Espaço, tempo e epistemologia no século XX**: a geografia na obra de Fernand Braudel. 2008. 382 f. Tese (Doutoramento em Geografia). Instituto de Geociências, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2008, p. 88 – 158.

economia, a moeda e o crédito terão significados distintos agregados à simples função de correlacionar os interesses.

Segundo Fernand Braudel³⁷, a presença da moeda numa sociedade imbrica em novos desafios para o homem, pois permite uma vida mais agitada ao participar das relações econômicas e sociais. O papel de moeda pode ser atribuído a diversos produtos (metal, sal, açúcar, animais, tabaco, tecido, etc), mas sempre existe uma razão de instituí-los como tais, pois, na história monetária, a moeda aparece mediante a necessidade da troca entre os homens. Conquanto, quando a moeda não corresponde a “missão”, ou objetivo na troca para que fora arranjada, entra em cena o crédito. Em concordância com Braudel, entendemos o crédito como uma forma de linguagem que permite a correlação, ou a comunicação, entre as partes. Isto é, possibilita efetuar negócios.

Em relação à historiografia da economia colonial, que será discutida a seguir, notamos que os trabalhos de Karl Polanyi e Fernand Braudel são, recorrentemente, utilizados como suportes teóricos das recentes pesquisas. Neste viés, as características da “economia moral” de Edward Thompson compartilham espaço ao formular um conceito de mercado que é suscetível às relações políticas, jurídicas, culturais, econômicas e sociais.³⁸ Em outras palavras, o mercado é uma construção social que reflete a conjuntura na qual se encontra instalado. Para o autor, o mercado é um ponto de conexão entre o econômico e o social, um consenso entre o legítimo e o ilegítimo, ou seja, entre os preceitos da oferta e procura e as questões costumeiras que norteiam o posicionamento dos agentes históricos. Através do estudo sobre a sociedade inglesa no século XVIII, Thompson chamou atenção para o processo de transição ao adotar as práticas de mercado, que esteve acompanhado de uma lógica que reivindicava a manutenção do costume tradicional.

Desse modo, a economia de mercado entraria em confronto com a economia moral da plebe, baseada no costume. Compreendemos que, a economia moral de Thompson aproxima-se, parcialmente, da economia de subsistência de Polanyi ao atestar que as condições sociais interferem nas relações de trocas estabelecidas. No

³⁷ BRAUDEL, Fernand. **Civilização material, economia e capitalismo, séculos XV – XVIII**. As estruturas do cotidiano: o possível e o impossível. Vol 1. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

³⁸ Cf. THOMPSON, Edward. P. **Costumes em comum**: Estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

entanto, a perspectiva marxista do primeiro autor contribuiu para enfatizar que a moralidade interferia nas ações econômicas somente nas classes populares. De forma que, implica entender a economia moral e a economia de mercado como modos antagônicos a partir de suas “classes”. Na verdade, em ambas as ocasiões, a atuação de indivíduos de segmentos sociais variados está presente e tem espaços diferentes de negociação. Embora, como também identificado por Fernand Braudel e Karl Polanyi, a economia de mercado tenha consolidado e exacerbado a desigualdade entre os homens. Sem dúvida, Thompson é um historiador que irá delimitar sua singularidade frente às interpretações discutidas até aqui. Como vimos, significados amplos são atribuídos ao mercado, e a divergência para a conceituação permanece o ponto nodal para compreender as relações ditas econômicas de uma sociedade.

Portanto, isentamo-nos do objetivo de explorar com prontidão esse debate e optamos por delinear os atributos gerais que são, com frequência, diagnosticados no mercado colonial. Por conseguinte, partimos do pressuposto de que existe um mercado colonial restrito e imperfeito, cujo perfil se encontra em consonância com as transformações impetradas à sociedade. Isto posto, asseguramos que a cidade do Rio de Janeiro, enquanto cenário colonial, teve um mercado que também versou em singularidade. O estudo das transações creditícias demonstrará que esse mercado não excluiu a reciprocidade e nem a racionalidade econômica. Ora os agentes fizeram valer seus interesses para obtenção de lucro e seguridade do crédito, ora deixaram as possibilidades de ganho de lado e optaram somente por acudir algum pedido de auxílio.

A crise na historiografia da economia colonial

[...] os povos peninsulares vão permanecer enredados nas estruturas, agora arcaizantes, que tinham feito a sua glória, mas estavam inteiramente desajustadas.³⁹

A análise de Vitorino Magalhães Godinho, expoente consagrado na historiografia de Portugal, reflete a conjuntura política e econômica no limiar do século

³⁹ GODINHO, Vitorino Magalhães. **Estrutura da Antiga Sociedade Portuguesa**. 2º Ed. Lisboa: Arcádia, 1975, p. 71.

XIX sobre o império luso-brasileiro. Embasado em um projeto político que permitira a projeção econômica ao longo da época moderna, este tornou-se inviável para corresponder às transformações inerentes do século XVIII. Destarte, a ausência de inovação ou insucesso na reformulação das políticas do governo português ocasionou a estagnação do crescimento econômico mediante a inadequação das estruturas frente aos novos entraves. Tal aferição não encontra-se destoante de outros discursos consagrados na historiografia. Embora, as justificativas recorrem à baliza distinta. Em suma, crise e decadência são características sucessivamente apontadas na conjuntura de Portugal no segundo meado do século XVIII e no início do XIX.

Inaugurado no final século XV, o cenário mundial observou a formação da complexa sistematização que integrou por vias econômicas as unidades políticas, este processo foi designado por determinada corrente historiográfica como a formação do Antigo Sistema Colonial (ASC)⁴⁰. Liderado pela expansão ultramarina portuguesa e espanhola, que possibilitou a conquista e a exploração de novos mercados, a relevância particular de Portugal como pioneiro no empreendimento da navegação não manteve-se no requisito da modernização ao longo dos anos. Todavia, antes de explorar as características diagnosticadas, por alguns historiadores, sobre o definhamento da potencialidade econômica de Portugal neste processo de integração entre os países, cabe esboçar uma breve descrição deste momento inaugural da época moderna dado pela vigência do ASC.

De imediato, afirmamos que a definição do Antigo Sistema Colonial permanece como ponto de ferrenha discordância entre historiadores, economistas, sociólogos e outros.⁴¹ Desse modo, com a carência de consenso acerca da funcionalidade do complexo econômico que interligava os países da Europa ocidental com as demais regiões do globo, optamos por assinalar o conjunto de elementos que se encontravam intrínsecos nesta relação entre as partes. Ponto a ser destacado é a doutrina mercantilista, que embasava diferentes leis e decretos dos Estados nacionais a fim de estabelecerem vínculo de predomínio com o Novo Mundo. Essa doutrina formulava

⁴⁰ De acordo com o sociólogo estadunidense Immanuel Wallerstein, o elemento inovador deste sistema era a complexa integração econômica entre as várias unidades políticas, situação jamais vista antes do século XV. WALLERSTEIN, Immanuel. **The modern world-system, capitalist agriculture and the Origins of the European World-Economy in the Sixteenth century**. Nova York: Academic Press, 1974.

⁴¹ Posteriormente, retornaremos a essa discussão a partir da temática do mercado interno, cuja concepção apresenta intrínseca relação com o conceito de ASC adotado.

uma política econômica de desenvolvimento do Estado nacional, preconizando uma série de procedimentos para instituir o avanço e autonomia das metrópoles. Sendo assim, a reativação da escravidão ocidental com o tráfico negro, o exclusivismo metropolitano e a política do entreposto formam partes das ferramentas acionadas para a operabilidade do ASC.

O modelo explicativo do ASC perdurou por anos inquestionáveis na operação histórica⁴², que se imbuíu de ratificar a aplicabilidade do seu funcionamento nas áreas coloniais. Entretanto, na virada do século XVIII para o XIX, atinente ao Estado português, estudos passaram a diagnosticar o desmantelamento do sistema, que desde o século XV correspondia parcialmente ao ideal dos projetos políticos. Atualmente, com os avanços historiográficos, sabemos que importantes ressalvas devem ser realizadas às primeiras leituras sobre o Antigo Sistema Colonial. Contudo, cabe aqui destacar como alguns historiadores lidaram e explicaram a conjuntura de crise detectada em Portugal no final do Setecentos, bem como seu entrelace com as áreas coloniais. Para Vitorino Magalhães Godinho, como identificamos na citação de abertura deste capítulo, a debilidade tinha vínculo com a manutenção de estrutura arcaica, caracterizada pela cultura nobiliárquico-eclesiástica, que impediu a modernização no sentido à industrialização.

Para este historiador, Portugal inaugurou o processo de modernização dos Estados nacionais através da experiência pioneira de expansão e fixação além-mar. No entanto, a divisão jurídica desta sociedade em três ordens (clero, nobreza e braço popular) e o uso do poder para a preservação da estratificação hierárquica permitiram a manutenção de valores e comportamentos que vieram a tardar a modernização. Interessante notar que, a defesa para a distinção da escala de valores entre os homens era legitimada pela mentalidade coletiva. Dessa forma, Godinho aponta um entrave estrutural no Estado português, vejamos:

⁴² Segundo Virgínia Fontes, “o modelo é uma operação conceitual visando representar relações ou funções que ligam as unidades de um sistema. Suas interações entrelaçam os elementos de um conjunto dado. Construir um modelo supõe uma generalização previa (formulação clara de hipótese ou problema, condição para a sua própria elaboração) e, num segundo momento, o de sua aplicação, ele deve permitir uma explicação abrangente de um fenômeno ou grupo de fenômenos. O trabalho com modelos é, pois, uma dupla operação cognitiva: de um lado, os procedimentos necessários para a construção do próprio modelo; de outro, as modalidades de sua aplicação.” FONTES, Virgínia. *História e Modelos*. CARDOSO, Ciro F. S. e VAINFAS, Ronaldo (org.). **Domínios da História: Ensaios de Teoria e Metodologia**. 5ª Ed.. Rio de Janeiro: Campus, 1997, p. 510.

Quer dizer que não só os mercadores e industriais se apegam à hierarquia tradicional e condenam a <<confusão dos estados>> pelo que hoje designaríamos <<elevação do nível de vida>>, como ainda não vêem o interesse econômico da transformação em negócio de massa de um negócio até aí de luxo.⁴³

A cultura nobiliárquico-eclesiástica estava consolidada em Portugal, de modo que, críticas e propostas inovadoras eram entendidas como elementos para promover o desmantelamento da ordem. No estudo sobre as sociedades de Antigo Regime, o historiador António Manuel Hespanha analisou como o pensamento cristão respaldava a hierarquia como lei natural do universo para o equilíbrio entre os homens.⁴⁴ Destarte, o respeito à diferenciação social, jurídica, política e cultural tornar-se regra para o convívio nas sociedades direcionadas pelas práticas culturais de Antigo Regime, com seu ordenamento hierárquico através dos privilégios usufruídos por cada estado, pelos trajes, títulos de tratamentos, mercê e outros. Neste contexto, a Igreja possuía um papel singular na supervisão e conservação da ordem, portando-se como obstáculo para a formação da burguesia inovadora e, conseqüentemente, para a vigência de práticas capitalistas.

Assim sendo, a crise gerada em Portugal na virada do século XVIII para o XIX foi motivada pela cultura nobiliárquico-eclesiástica, que hipertrofiou as estruturas sociais na medida em que se eximiu de investir na Península, de modernizar a produção e preparar-se para o advento da Revolução Industrial. Em suma, as dificuldades de implemento dos valores burgueses resultaram no atraso da sociedade, gerando crise devido a falta do incentivo à produção.⁴⁵ Sem dúvida, essa visão carece ser analisada com cuidado, pois o atraso da economia portuguesa é exacerbado quando comparado com a economia de outros países com maior avanço industrial. Na conjuntura de Portugal, segundo Jorge Miguel Pedreira, o último quartel do século XVIII foi de vitalidade econômica e pujança industrial, situação que se modificou somente com os

⁴³ GODINHO, Op. Cit, 1975, p. 79.

⁴⁴ HESPANHA, António Manuel. **As bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades de Antigo Regime**. São Paulo: Annablume, 2010.

⁴⁵ No nosso entendimento, a leitura de Godinho está presente no “Arcaísmo como Projeto” de João Fragoso e Manolo Florentino, no qual os autores reafirmam suas críticas ao modelo do ASC. FRAGOSO, João Luiz R. e FLORENTINO, Manolo. **O Arcaísmo como Projeto: mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma sociedade colonial tardia: Rio de Janeiro, c. 1790 - c. 1840**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. Uma crítica ao livro está em PAULA, João Antonio de. Entre o sentido da colonização e o arcaísmo como projeto: a superação de um dilema através do conceito de capital escravista-mercantil. In: **Estudos Econômicos**, vol. 38, nº.1, São Paulo, Jan./Mar.2008.

acontecimentos do início do Oitocentos e com os elementos estruturais da sociedade portuguesa.⁴⁶

Reportando-se a historiografia clássica brasileira, os precursores da história econômica - integrados por Roberto C. Simonsen⁴⁷, Caio Prado Júnior⁴⁸, Celso Furtado⁴⁹ e Fernando Novais⁵⁰ - impelem articular a dinâmica socioeconômica de Portugal com as ocorrências na América portuguesa⁵¹. Em síntese, com ressalva às especificidades dos modelos explicativos sobre o Brasil colonial, verificamos que as análises históricas desses estudiosos caminham em direção de afirmar que a serventia das conquistas coloniais resumia-se na exportação de riquezas para as metrópoles. Esta dinâmica colonial não obteve primazia no estudo de Vitorino Magalhães Godinho, mas a comodidade oferecida pelas colônias foi apontada em sua análise. Todavia, a crise do Antigo Sistema Colonial, no âmbito português alardeada por Godinho, deve ser compreendida através da abordagem geral que insere a metrópole portuguesa na conjuntura do ASC.

Contribuindo para a lógica de dependência entre o mundo colonial e os países da Europa ocidental, Fernando Novais problematizou o conceito de ASC. Influenciado por Caio Prado Jr, um sentido foi atribuído ao sistema, que fora visto através de pesquisa empírica da legislação sobre a teoria mercantilista. Ao considerar o sistema colonial como um conjunto de mecanismos que integra a colonização e a economia central europeia, situado no tempo histórico do mercantilismo, este teria dois elementos

⁴⁶ PEDREIRA, Jorge Miguel. Indústria e atraso económico em Portugal (1800 – 25). Uma perspectiva estrutural. In: **Análise Social**, vol. XXIII (97), p. 563 – 596, 1987.

⁴⁷ SIMONSEN, Roberto C. Op. Cit., 1978.

⁴⁸ PRADO JR., Caio. Op. Cit., 1987.

⁴⁹ FURTADO, Celso. Op. Cit., 1984.

⁵⁰ NOVAIS, Fernando A. Op. Cit., 1986.

⁵¹ Em consenso com Jean Baptista Nardi, Roberto Simonsen, Caio Prado Júnior e Celso Furtado podem ser considerados como a tríade da história econômica do país porque são pioneiros em inferências que constituíram-se como dogmas, influenciando uma geração de pesquisadores e tendo resistência na interpelação de seus paradigmas. Contudo, incluímos Fernando Novais também no grupo dos “barões” por acreditarmos que, apesar de ter produção recente em relação aos demais, salvo suas especificidades, este tem muitos pontos convergentes com os primeiros autores. Integrando-se à mesma linha de pensamento, Fernando Novais igualmente formulou um modelo explicativo sobre o Brasil colônia que imperou como verdade inquestionável para a época. Não somente sistematizou o ASC, mas destacou-se entre os estudiosos clássicos ao elaborar uma discussão acerca da crise do sistema. Tendo como referência os trabalhos sobre o Brasil colonial, Roberto Simonsen tem publicação sobre este tema na década de 1930, a de Caio Prado Jr. é datada de 1942 e a de Celso Furtado aparece na década de 1950. Somente em 1973, Fernando Novais tem trabalho consagrado na área, com a tese “Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777 -1808)”. NARDI, Jean Baptiste. Sistema ou Sociedade? Uma nova abordagem teórico-metodológico do Antigo Sistema Colonial. In: **Sistema Colonial e Tráfico Negro: Novas Interpretações da História Brasileira**. Campinas: Ponte Ed., 2002, p. 15 – 50.

fundamentais: as metrópoles como o centro das decisões e as colônias sendo subordinadas e dependentes das primeiras. Claramente, constatamos a influência da teoria da dependência forjada no interior da escola cepalina⁵² no pensamento de Fernando Novais. A relação entre as metrópoles e as colônias seria marcada pela desigualdade e dependência, expressa no “exclusivo” metropolitano, sintetizado pelo conceito de Pacto Colonial.

O sentido da colonização é retomado por Fernando Novais, que avança ao ampliar seu objeto de investigação. Não mais destinando o sentido às áreas coloniais, mas sim ao sistema colonial mercantilista, que passa ser considerado a “[...] peça fundamental, a principal alavanca na gestação do capitalismo moderno”⁵³. Em outras palavras, o Antigo Sistema Colonial consistiu na estrutura, no sistema, da transição do feudalismo para o modo de produção capitalista. Dessa forma, o sentido do ASC foi preparar o terreno com a acumulação primitiva de capital para o advento do capitalismo.⁵⁴ Todavia, o projeto chega ao colapso entre os anos de 1777 a 1808, na derrocada do pombalismo com a ascensão de d. Maria I (a Viradeira) e o traslado da família Real para o Brasil.

A crise do Antigo Sistema Colonial possui uma dimensão econômica e política para Fernando Novais. Crise econômica no sentido do esgotamento da acumulação mercantil metropolitana relacionada com a preeminência exportadora desde as origens da colonização (o sentido caiopradiano), e crise política e ideológica no sentido da

⁵² Resultado de um conjunto de estudos integrados à Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL), as teorias da Dependência procuravam compreender as razões do atraso latino-americano mesmo com o desenvolvimento industrial verificado na região pós 2º Guerra Mundial. A respeito da CEPAL conferir: MANTEGA, Guido. **A Economia Política Brasileira**. 4ª ed. São Paulo: Petrópolis: Pólis / Vozes, 1987; BIELSCOWSKY, Ricardo. **Pensamento Econômico brasileiro. O ciclo ideológico do desenvolvimento**. 2ª ed. revista. Rio de Janeiro: Contraponto, 1995. No tocante às Teorias da Dependência cf. CARDOSO, Fernando Henrique Cardoso e FALETTO, Enzo. **Dependência e desenvolvimento na América Latina: ensaios de interpretação sociológica**. 6ª ed.. Rio de Janeiro: Zahar, 1981; SANTOS, Teotônio. **A Teoria da Dependência: um balanço histórico e Teórico**. Disponível em: <http://www.reggen.org.br/midia/documentos/ateoriadadependencia.pdf>; KOLING, Paulo José. Teorias da dependência: abordagens sobre o desenvolvimento latino-americano. **Diálogos**, DHI/PPH/UEM, v. 11, n. 1/n. 2, p. 137-165, 2007. Disponível em: <http://www.redalyc.org/pdf/3055/305526867008.pdf>

⁵³ NOVAIS, Fernando A. Op. Cit., 1986, p. 70.

⁵⁴ O caráter teleológico da afirmação de Fernando Novais demonstra-se incapaz de contribuir para o entendimento da racionalidade deste sistema, segundo Ciro Cardoso. Disto isto, a crítica permanece ao apontar a primazia dos espaços coloniais no processo de industrialização, uma vez que outras formas de acumulação de capital faziam-se presentes na Europa e cooperaram para a consolidação do capitalismo industrial. CARDOSO, Ciro Flamarion. As concepções acerca do ‘sistema econômico mundial e do Antigo sistema colonial’: A preocupação obsessiva com a ‘extração do excedente’ In: LAPA, José Roberto do Amaral (org). **Modos de Produção e Realidade Brasileira**. Petrópolis: Vozes, 1980, p. 109 – 132.

independência das 13 colônias nos E.U.A e da revolução francesa sobre o sistema político do Antigo Regime na Europa, que criaram condições para crítica do sistema colonial metropolitano. Este último ponto constitui num ponto convergente entre o trabalho de Vitorino Godinho e Fernando Novais, pois ambos identificam os valores do Antigo Regime como problemas estruturais que resistem à consolidação de novos *ethos*.⁵⁵ Entretanto, cabe destacar que Novais atenta-se para as práticas no Novo Mundo, com ênfase no Brasil colônia, enquanto Godinho dedica-se ao exame da sociedade portuguesa.

Portanto, na dinâmica do funcionamento do ASC estava o gérmen da crise que instigou novo relacionamento entre o intercâmbio de mercadoria que interligava a colônia-metrópole e vice-versa. Entre 1777 e 1808, como ressaltamos, acontecimentos políticos e econômicos reafirmaram a relativa crise e a tomada de soluções pelos estados absolutistas. Entretanto, ressaltar o ano de 1808 como marco inicial da mudança da condição de colônia para a de metrópole no Brasil também requer certos cuidados. Isso porque, tanto na visão de Novais, como na Kenneth Maxwell, desde fins do século XVIII, existia um projeto reformista ilustrado de transformar o Brasil na sede do Império Luso-Brasileiro⁵⁶.

A transferência da família real para o Rio de Janeiro, em 1808, sucedeu ao período visto como “la última fase de la expeciência colonial brasileña”, um período que abarca o boom e queda da produção aurífera, resultando em uma “depresión generalizada”, segundo Dauril Alden⁵⁷. Aferimos que ao deixar de lado uma abordagem estrutural, com ênfase na metrópole ou na colônia, o historiador Dauril Alden analisa a decadência a partir da esfera puramente econômica, integrando as dinâmicas dos dois

⁵⁵ Na análise da formação socioeconômica brasileira, Jacob Gorender notou a complexidade para a transição entre o modo de produção escravista para o modo de produção capitalista. De imediato, a resistência aos valores da burguesia foi substituída por sua incorporação aos latifúndios pré-capitalistas, aos plantacionistas e ao pecuário. Partindo deste pressuposto, a burguesia utilizou-se dos latifúndios como modo de acumulação, incorporando-os à estrutura do capitalismo. Assim sendo, mais do que contradições entre os latifundiários e a burguesia, essa mostrava-se conservadora e às vezes não suscetível as reformas. Esta debilidade da camada burguesa, se assim podemos chamar, também fora diagnosticada por Vitorino Godinho, que apontou a dificuldade de estabelecer-se uma autonomia e valores próprios, isto porque a burguesia integrava-se à ordem vigente sempre que possível. GORENDER, Jacob. O conceito de modo de produção e a pesquisa histórica In: LAPA, José Roberto do Amaral (org). **Modos de Produção e Realidade Brasileira**. Petrópolis: Vozes, 1980, pp. 43 – 65; GODINHO, Op. Cit., 1975.

⁵⁶ MAXWELL, Kenneth. Op. Cit., 1999. A respeito do projeto de D. Rodrigo de Souza Coutinho conferir também LYRA, Maria de Lourdes Vianna. **A utopia do poderoso império: bastidores da política, 1798-1822**. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1994.

⁵⁷ ALDEN, Dauril. El Brasil colonial tardío, 1750 – 1808 In: BETHELL, Leslie (org). **História da América Latina**. Tomo 3. Barcelona: Editorial Crítica, 1990, pp. 306 – 358.

lados do Atlântico. De modo que, os aspectos socioeconômicos da colônia tornam-se reflexos dos processos existentes nas metrópoles, sendo o inverso verdadeiro. O terremoto que destruiu a cidade de Lisboa em 1755, os gastos excessivos para a defesa das fronteiras frente à Espanha, a crise do setor minerador, as dificuldades para o setor de exportação, além da circulação de ideias de independência e outros formam as condições que tornaram inevitável a depressão econômica generalizada em Portugal e no Brasil.

Tendo a economia brasileira notória participação na balança comercial portuguesa, para sanar o déficit desta última com as demais unidades políticas do mundo, rapidamente perseguiu-se a resolução das vicissitudes pelas quais passava o Brasil colônia.⁵⁸ Isto posto, criaram medidas para diminuir o contrabando do ouro e diamante, fomentaram as companhias de comércio monopolistas (Companhia do Grão-Pará e Maranhão, Companhia de Pernambuco e Paraíba) para incentivar o desenvolvimento econômico, geraram as mesas de inspeção que se articulavam para instituir preço justo sobre os produtos para a importação e exportação, organizaram o Tesouro Real em Portugal para oferecer subsídios aos produtores coloniais, direcionaram maiores remessas de escravos para o Brasil, investiram no seu desenvolvimento comercial e reafirmaram sua exclusividade agrícola e exportadora.

Assim sendo, no período de 1750 a 1808 - designado por Dauril Alden como do Brasil colonial tardio – o renascimento agrícola advindo com o aumento da exportação da agricultura foi o que privilegiadamente contribuiu para a recuperação da economia colonial e, conseqüentemente, da metropolitana. No entanto, esta tese de Dauril Alden carece de cautela na análise, pois afirmar que o período colonial tardio refere-se ao “renascimento agrícola” equivale mencionar que este setor esteve em declínio no momento de supremacia do ouro. Evidentemente, a diversificação dos produtos para a exportação, no final do século XVIII, permitiu novas manobras no mercado, como destaca Fábio Pesavento⁵⁹. Contudo, os produtos agrícolas sempre atribuíram considerável valor para a exportação e para o abastecimento interno.

⁵⁸ Neste sentido Dauril Alden aproxima-se da perspectiva de José Jobson de Andrada Arruda. Cf. ARRUDA, José Jobson de A. **O Comércio Colonial**. São Paulo, Ática, 1980; ARRUDA, José Jobson de Andrada. **Uma colônia entre dois impérios: a Abertura dos Portos, 1800-1808**. Bauru: EDUSC, 2008.

⁵⁹ PESAVENTO, Fábio. **Um pouco antes da Corte: a economia do Rio de Janeiro na segunda metade do Setecentos**. Tese (Doutorado em Economia). Faculdade de Economia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009. Importante ressaltar, que Eulália Maria Lahmeyer Lobo, assim como José Jobson de A.

Por outro lado, os dados econômicos não permitem diagnosticar uma crise para o caso brasileiro, apesar de existirem mudanças significativas ao longo do século XVIII. Contrariando a noção de crise, Kenneth Maxwell demonstrou como o setor açucareiro brasileiro estava em alto desenvolvimento, principalmente com a crise de produção no Haiti. Para o autor, os setores brasileiros também não se faziam dependente de Portugal para as negociações com o mercado europeu, pois muitos comerciantes de grosso trato tinham contatos diretos. Nesta mesma perspectiva, João Fragoso⁶⁰ observou como a substituição da nobreza da terra por uma elite mercantil ligada ao tráfico negreiro estava acoplada à demanda econômica externa e à dinâmica de um mercado interno. A possibilidade de mudança nas formas de produção demonstrava o cenário econômico promissor desta área colonial.

Algumas críticas precisam ser realizadas acerca das abordagens feitas sobre a crise do império-luso brasileiro: a primeira, em consonância com Jobson Arruda⁶¹, sobre o postulado cíclico empregado na análise, um período de crise ou depressão generalizada antecede ao instante de bem estar econômico e assim sucessivamente; a segunda oposição diz respeito à imagem vinculada da economia colonial como reflexo direto da conjuntura metropolitana; a terceira é superestimar a produção do ouro, cuja queda geraria consequências imediatas para várias partes do império; por fim, a quarta é a visão limitada das categorizações que atuam na vertente estrutural da crise, com destaque sempre para os óbices de substituição ou ingresso de novos costumes burgueses na sociedade - isto porque, em nenhum momento, os autores destacaram as contribuições do governo de d. José I para o reconhecimento e prestígio dos hábitos vinculados com as práticas comerciais. Este último tópico tem relação com a ampliação de novas formas de acumulação de capital na colônia, que escapariam ao controle rígido da metrópole. É preciso questionar a vigência e a natureza da “crise” no âmbito brasileiro, de imediato, sistematizemos os pontos críticos apresentados.

O historiador José Robson Arruda realiza uma crítica sobre o uso indevido das palavras decadência e crise, que por vezes são dadas como sinônimas. No entanto, representam situações distintas e, quando utilizadas, marcam a postura teórica do autor.

Arruda, já tinham destacado esta diversificação. LOBO, Eulália Maria Lahmeyer. Op. Cit., 1978, pp. 41-71; ARRUDA, Op. Cit., 1980.

⁶⁰ FRAGOSO, João Luís Ribeiro. **Homens de Grossa Aventura**: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1992.

⁶¹ ARRUDA, José Jobson de Andrade. Decadência ou crise do império luso-brasileiro: o novo padrão de colonização no século XVIII. In: **Revista USP**, São Paulo, nº 46, p. 66 – 78, 2000.

A ideia de decadência abarca uma visão cíclica da história, pois este momento sempre será seguido do renascimento, um novo ciclo e fase que inicia-se com tendência de prosperidade. Mas o termo crise acopla-se a noção de adversidade momentânea, cuja recuperação não necessariamente tangencia com o desfecho de uma época para o início de outra. Entretanto, o que vemos nos trabalhos sobre o império luso-brasileiro é uma simbiose entre as duas interpretações feitas por Jobson Arruda, pois no mesmo instante que o uso da palavra crise é empregado para especificar um espaço de tempo, cuja solução encontrada não seja a instalação de nova ordem, mas o remodelamento do sistema vigente, o seu uso encontra-se associado com a fase de retração do capitalismo, que termina com a abertura do emprego da industrialização.

Neste momento, chegamos à etapa referente ao reflexo na colônia das particularidades de Portugal, ou vice versa. Os motivos denunciados como suportes para a crise engendrada na sociedade portuguesa não devem ser tomados como homogêneos para o caso da sua jurisdição na América, pois, conforme destaca José Roberto do Amaral Lapa, “pode ocorrer portanto recessão na metrópole e estabilidade na colônia, como podem mesmo os mercados externos se contraírem enquanto a economia colonial se expande.”⁶² Segundo José Lapa do Amaral, não existe uma sincronização no ASC que gere uma mecanicidade entre a ação e a reação. Por outro lado, a economia portuguesa no último quartel do século XVIII continua sendo ponto de calorosa discussão entre os historiadores. Diferentemente de crise, o estudo de Valentim Alexandre sobre a exportação de produtos industrializados de Portugal para o Brasil e exterior aponta para as vantagens financeiras que o primeiro país tinha com as taxas alfandegárias. Segundo Valentim Alexandre, apesar das pequenas recessões sentidas anteriormente, até 1808 a economia portuguesa de modo geral estava em boas condições, desfrutando de uma prosperidade que foi interrompida por episódios como a invasão napoleônica, guerra, transferência da Corte para o Brasil, abertura dos Portos, crise política e outros.⁶³

É importante também relativizar os generalizados abalos econômicos oriundos da queda da atividade da mineração. A supervalorização da extração do ouro na

⁶² LAPA, José Roberto do Amaral. **O Antigo Sistema Colonial**. São Paulo: Brasiliense, 1982, p. 30.

⁶³ ALEXANDRE, Valentim. Um momento crucial do subdesenvolvimento português: efeitos econômicos da perda do império. In: **Ler História**, n. 7, p. 3 – 45, 1986. ALEXANDRE, Valentim. O império português (1825 – 1890): ideologia e economia. In: **Análise Social**, vol. XXXVIII (169), p. 959 – 979, 2004. Uma crítica à interpretação de Valentim Alexandre está em LAINS, Pedro. Foi a perda do império brasileiro um momento crucial do subdesenvolvimento português? In: **Penélope**, n. 3, p. 92 - 102 , 1989.

capitania mineira embasou o discurso histórico tradicional que alegava a convergência do eixo econômico colonial para a área mineradora. Desse modo, quando o baixo desempenho afetava a extração do ouro e de pedras preciosas, todo Brasil colônia participaria de uma crise estrutural. Esta interpretação deve-se a um conhecimento limitado sobre as dinâmicas internas dos espaços coloniais, como diria Ciro Flamarion Cardoso. Portanto, a historiografia sobre a economia mineira que anunciou a ruína deste mercado após a crise do ouro, bem como do Brasil colonial, foi criticada após pesquisas sobre a acumulação endógena⁶⁴. Destarte, um mosaico de formas de produção descortinou-se, impelindo a reconstrução de novos discursos tanto sobre a capitania mineira, que permaneceu povoada e com opulência econômica mesmo com a crise da atividade aurífera, quanto sobre as demais.⁶⁵ Dessa forma, se por um lado os processos intrínsecos a extração do ouro refletem parte da economia colonial brasileira, esta não encontrava-se restritamente embasada nesse único setor.

No estudo sobre o Rio de Janeiro, Fábio Pesavento observou como a atividade econômica fluminense apresentou resultados nem sempre equiparados a dinâmica portuguesa. Durante o recorte temporal de 1760 a 1790, a economia fluminense teria passado por uma eventual crise, mas esta não se refletiu de maneira aguda em atividades econômicas da capitania, expressas na arrecadação dos dízimos, na dízima da Alfândega, no fluxo de mercadorias, informações e capitais. Para Fábio Pesavento, o final da década de 1790 retratou o novo comportamento da economia fluminense, pois foi iniciada uma tendência positiva para o crescimento, que precedeu as recessões

⁶⁴ Proporcionada pela existência de um ativo mercado interno, que possuía uma diversidade de atividade econômica. Trabalho de teor restritamente metodológico, o artigo *“Economia colonial brasileira: classificação das ocupações segundo ramos e setores”* de Iraci Del Nero da Costa e Nelson Hideiki Nozoe sistematiza, através de levantamento de fontes e de pesquisas já realizadas, a tipificação de diferentes profissões inseridas em variados setores de atividades da economia colonial brasileira. Este exercício possibilita observar como estruturava-se o mercado interno e as mãos pelas quais circulavam o capital. COSTA, Iraci Del Nero e NOZOE, Nelson. *Economia colonial brasileira: classificação das ocupações segundo ramos e setores. Estudos Econômicos*. Instituto de Pesquisas Econômicas, São Paulo, v. 17, nº. 1, pp. 69-87, 1987.

⁶⁵ Neste sentido enquadra-se diferentes pesquisas de estudo acerca capitania mineira. Para aprofundar essa discussão leia: FURTADO, Júlia F. **Homens de negócio**: a interiorização da metrópole e do comércio nas Minas setecentistas. 1º Ed. São Paulo: Hucitec, 1999; CHAVES, Cláudia Maria das Graças. **Perfeitos Negociantes**: Mercadores das Minas Setecentistas. São Paulo: Annablume, 1999; SANTOS, Raphael Freitas. **“Devo que pagarei”**: sociedade, mercado e práticas creditícias na comarca do Rio das Velhas – 1713 – 1773. Belo Horizonte, 2005. Dissertação (Mestrado em História). UFMG. FAFICH. PPGH; CARRARA, Ângelo Alves. **À vista ou a prazo**: comércio e crédito nas Minas setecentistas. In: Idem (org.). **À vista ou a prazo**: comércio e crédito nas Minas setecentistas. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2010, pp. 7 – 19; SANTOS, Raphael Freitas. **Minas com Bahia**: Mercados e negócios em um circuito mercantil setecentista. Niterói, 2013. Tese (Doutorado em História). Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, UFF. PPGH.

sentidas na arrecadação de contratos régios. Segundo o autor, o sistema de crédito passava por falta de moedas de boa qualidade na capitania, o que dificultava a realização de pagamentos em negócios e a arrecadação de impostos pela Fazenda Real. Esse cenário de falta de liquidez teria perdurado até pouco antes da transferência da família real para o Brasil. No entanto, melhorias conjunturais concretizaram-se com as transformações advindas com a chegada de d. João VI e a comitiva real. Desse modo, se a conjuntura existente em Portugal impele a transferência da corte para o Rio de Janeiro, este parece desfrutar de bons resultados na esfera econômica, a ponto de ser escolhido como a nova sede da administração política portuguesa.⁶⁶

Por derradeiro, a abordagem estrutural sobre a crise do ASC também carece de cautela. A sociedade constituída com o arcabouço cultural do Antigo Regime, manifestado também nos trópicos, teve resistência para incorporar as inovações da época, resultando na permanência de uma estrutura arcaica que retardou o avanço das manufaturas, ou seja, do capitalismo industrial. Evidentemente, as ideias e os valores que formam uma sociedade devem ser considerados nesta temática. Contudo, esses elementos não finalizam em si mesmos as justificativas sobre o caso da industrialização. Quando isto ocorre, a interpretação torna-se vulnerável na medida em que restringe não o campo de observação, mas os fatores que intervêm no objeto de estudo.

Para fins de exemplificação, podemos assinalar dois fatos que, certamente, interferiram na conjuntura estudada pelos pesquisadores. Inicialmente, deve-se atentar para a questão da demografia populacional de Portugal, pois o fluxo migratório, sem dúvida, afetou a oferta de mão-de-obra para o emprego nas fábricas. Deficiência econômica, falta de vontade de servir militarmente nas guerras, desejo de prosperar e fazer fortuna eram alguns elementos que motivavam os portugueses a retirarem-se do seu país⁶⁷. O segundo fato que carece ser interpelado quando esboça-se a crise do

⁶⁶ PESAVENTO, Fábio. Op. Cit., 2009.

⁶⁷ Direcionando-se maciçamente para o promissor Brasil colônia, os portugueses formaram o maior grupo de imigrantes na condição de livre a contribuir para o povoamento do país, segundo Rosana Barbosa. Em contrapartida, esse fluxo migratório alcança Portugal gerando déficit populacional, que implica no remodelamento das condições socioeconômicas da população residente. O trabalho de Carolinne Brettell permite consolidar inferências a partir do recorte regional da freguesia de Santa Eulália (noroeste de Portugal), onde a alta emigração estava associada à imagem vinculada aos emigrantes de homens ambiciosos que buscam fazer fortuna, mas isto não impede conjecturar os desdobramentos mais amplos. BRETTELL, Caroline B. **Homens que partem, mulheres que esperam: Consequências da emigração numa freguesia minhota**. Lisboa: Dom Quixote, 1991, p. 97. BARBOSA, Rosana. Um panorama histórico da imigração portuguesa para o Brasil. In: **Arquipélago – História**. 2º série, VII, p. 173 – 196, 2003.

Império luso-brasileiro são as medidas políticas que objetivavam prestigiar parte da burguesia. Dito isto, percebemos nesta conjuntura um caminho de mão dupla, pois mesmo que houvesse resistência à mobilidade social nesta sociedade estratificada, também se percebe um movimento contrário, eminente da liderança política, que almejava designar espaço para as figuras de maior destaque no ofício comercial. Indubitavelmente, a rigidez das estruturas e o desejo de manutenção das distinções sociais impulsionavam e atalhavam a assimilação dos valores e princípios que norteavam o comportamento burguês.

No caso do governo de d. José I, vemos a necessidade imediata de reconstruir parte de Portugal que havia sido ruída com o último terremoto de 1755. Esse e outros fatores iriam assegurar a divulgação do discurso de que a riqueza proveniente do comércio, tendo serventia à monarquia, enobrece o homem. O terremoto que sobreveio a Portugal também corroborou para d. José I apresentar um esmero e estima pelos comerciantes de grasso trato, que através do financiamento permitiram a reconstrução do Império. Em suma, esta ocasião significou o tempo ideal para os grandes mercantes demonstrarem a serventia da riqueza procedida das práticas comerciais. Medidas paliativas para driblar um dos elementos fomentadores da crise do ASC ou propostas para iniciar um processo de mudança das crenças e valores são alguns dos caminhos que necessitam de discussão para compreender as práticas governamentais. Inclino-nos a concordar com a primeira inferência, contudo, isto não exime o imprescindível debate acerca da postura dos regentes políticos sobre a conjuntura em questão.

A importância da riqueza oriunda do comércio para a monarquia civil permitiu que esta o considerasse como profissão nobre. Na segunda metade do século XVIII, o comércio gradativamente deixa de ser visto como atividade degradante a partir da criação de instituições como a Junta do Comércio, a Aula do Comércio e a Companhia de Seguros. Desde então, a monarquia passa a conceder privilégios aos grandes mercadores para que fossem compatíveis com o grupo de nobres. O tratado sobre os *Privilegios da nobreza, e fidalguia em Portugal*, organizado em 1806 por Luiz da Silva Pereira Oliveira, menciona que a necessidade financeira impulsionou a liderança a oferecer um tratamento diferenciado para os abastados do comércio.⁶⁸

⁶⁸ OLIVEIRA, Luiz da Silva Pereira. Da nobreza civil proveniente do Commercio, e sua util profissão. In: **Privilegios da nobreza, e fidalguia de Portugal**. Lisboa: Officina de João Rodrigues Neves, 1806.

Mediante o debate por ora travado, é possível compreender os movimentos, tanto no eixo colonial como no metropolitano, que a partir do século XVIII colocaram em xeque as peças fundamentais do Antigo Sistema Colonial, que segundo José Roberto do Amaral Lapa são elas: o regime político absolutista, a estratificação social estamental e as doutrinas mercantilistas com o capital comercial. Nesta perspectiva, com abordagem que tende para uma observação geral, mas sem intenção de homogeneizar a recepção dos fatos históricos em diferentes espaços, torna-se promissor entender o conjunto de elementos que iniciaram os entraves para a vigência do ASC. Em síntese, notamos que essa discussão passou por avanços que permitiram novas inferências sobre o Império luso-brasileiro.

Ao longo do século XVIII, diferentes processos contribuíram para a rearticulação da relação entre Portugal e o Brasil colônia, processos esses vistos como símbolos da crise de um projeto político. No entanto, a análise dos traços socioeconômicos brasileiros dificilmente esboça a crise generalizada propagada por pesquisas que tinham por ponto de partida a vigência do projeto colonial. Em suma, fatores como as novas formas de produção na colônia, o mercado interno, a interiorização dos interesses metropolitanos no Brasil colônia, a política de inserção dos grandes negociantes na camada privilegiada da sociedade, a nutrição no espaço colonial de um sentimento de autonomia política e econômica, a demografia populacional do Império luso-brasileiro, o crescimento de um novo grupo social que ostentava o poderio econômico, a necessidade por ampliar os produtos manufaturados e seu mercado consumidor representam o estopim para o novo reordenamento entre as partes.

Sendo assim, o Rio de Janeiro de 1808 a 1821, objeto deste trabalho, deve ser compreendido imerso nesta conjuntura forjada no século antecedente. Por derradeiro, retomamos a pergunta inicial, qual foi o impacto da presença da família real para o mercado de crédito fluminense? Por certo, as discussões realizadas até aqui não respondem essa questão, mas contribuem para conhecer o dinamismo e peculiaridade que embasavam o mercado nos anos anteriores a chegada da corte. Embora preliminar, pode-se concluir que o mercado de crédito após 1808 exhibirá o retrato da potencialidade econômica existente no início do Oitocentos. Tudo isso contribui para reafirmar as condições socioeconômicas favoráveis para o Rio de Janeiro tornar-se sede do “novo império lusitano”.

Capítulo 2 – O perímetro da lei: o lugar dos contratos públicos nas relações creditícias

Representar um conjunto de normas do Império português e formalizar vontades particulares através de instrumentos jurídicos constituíam-se características do ofício de tabelião de notas no mundo colonial. A importância desse ofício para o funcionamento da justiça não é questionada, uma vez que as escrituras, testamentos, inventários e outros contratos recebiam o valimento de lei através da rubrica do tabelião, assegurando os direitos e deveres de acordo com a legislação vigente. Assim sendo, os documentos produzidos pelos notários tornavam-se provas legítimas de determinados assuntos, por isso eram utilizados nos processos judiciais com autenticidade dificilmente revogável.

Entretanto, nem todos os tabeliões empregaram com êxito a jurisprudência contratual, esse foi o lamento do jurista português José Homem Correa Telles, que se viu forçado pelas circunstâncias a redigir, em 1834, o *Manual do Tabellião ou Ensaio de Jurisprudencia Eurematica*.⁶⁹ A ausência do conhecimento sobre os códigos que regiam o ofício e a ignorância dos notários acerca da formalidade das escrituras perduravam há muito tempo e acarretavam prejuízos para a estrutura judiciária, sendo necessário, pela ótica do jurista, a recopilação dos preceitos básicos do ofício de tabelião de notas.

O *Manual do Tabellião* instruía o comportamento que os serventuários do ofício deveriam apresentar, bem como as condições físicas e psíquicas para assumirem tal função. Os trâmites legais de acordo com as *Ordenações Filipinas* e os novos decretos da lei tomaram forma no guia elaborado por José Homem Correa Telles, que não deixou de mencionar as partes fundamentais de algumas escrituras (venda, fiança, arrendamento, hipoteca, fretamento, perdão, dinheiro a risco e outras) e testamento. Consequentemente, essa obra do jurista português recebeu atenção nos meios forenses em Portugal e no Brasil.

⁶⁹ TELLES, José Homem Corrêa. **Manual do Tabellião ou Ensaio de Jurisprudencia Eurematica**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1834. Importante ressaltar que o livro fora escrito no período da vitória militar e política de D. Pedro IV, o “rei soldado”, ex-D. Pedro I no Brasil, sobre seu irmão D. Miguel, e marcou o “retorno” do período liberal, a regeneração, em Portugal.

2.1 Entre a norma e a prática: a diplomática das escrituras públicas

Observa-se que a uniformidade era o elemento comum para assegurar a validade de um registro perante os demais documentos da mesma espécie, ou seja, a constituição de formas básicas foi prescrita pela tradição da área do direito romano, que muito influenciou os aparatos jurídicos da Europa ocidental. Semelhantemente, as escrituras notariais lavradas pelos tabeliães de notas tinham que projetar essa tradição. Como resultado, a regulamentação das partes que deveriam conter as escrituras impeliu o enrijecer das informações a ser exibidas, pois seguindo o parâmetro omitiu um informe diversificado dos resquícios latentes da vivência histórica-social.

Os contratos públicos dispunham de uma construção semântica obrigatória, na qual representou o grupo de informações presentes em todas as escrituras da mesma espécie. No caso aqui estudado, conta-se principalmente com três espécies de contratos, que possuem os seguintes intuitos: legitimar a venda de um bem imóvel ou móvel, mas com valor monetário a dever ao vendedor; registrar o empréstimo de dinheiro, serviço ou espécie a alguém; e oferecer um termo público ao devedor que quitou seus débitos perante o credor. No entanto, apesar dos diversos objetivos que possam existir, todas as escrituras têm a finalidade de assinalar legalmente as ações executadas, como medida para assegurar perante a lei um termo de segurança da legitimidade.

Figura 2-1 Fotocópia da escritura de dívida

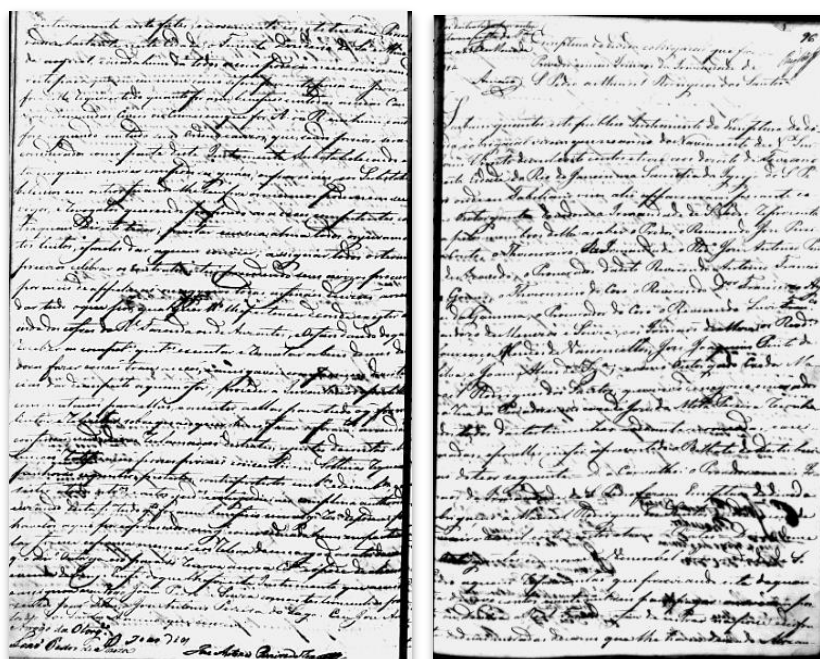


Figura 2.1: Escritura de dívida, livro 207, fl. 96 frente e verso, Primeiro Ofício de Notas do Rio de Janeiro, Arquivo Nacional.

A figura 2.1 exibe a imagem de uma escritura de dívida de 1813 do Primeiro Cartório do Rio de Janeiro. Independente do intento das distintas espécies desses instrumentos públicos, todos compartilham da mesma diplomática⁷⁰. Compreender as partes comuns das escrituras notariais é interessante para explorar as possibilidades de análise, identificar as especificidades que surgem nos registros, adequando-se ou não às categorias pré-estabelecidas, além de ser crucial para aprofundar o entendimento das práticas cartoriais e do ofício do tabelionato.

No tocante aos termos gerais dos contratos públicos, temos a seguinte composição: titulação contratual, protocolo inicial, registro do bilhete de distribuição, matéria e protocolo final. Seja procuração, liberdade, sociedade, contrato de casamento, fiança, hipoteca ou outros, as escrituras seguiram o mesmo modelo quando escritas pelos diferentes tabeliães. Nota-se nos livros de notas do 1º Cartório do Rio de Janeiro, entre 1801 a 1821, a padronização das partes que compunham o registro; no entanto, acanhadas variações apareciam mediante as especificidades das narrativas.

A titulação contratual refere-se ao texto inicial da escritura, pois tem como objetivo intitulá-la e apresentar em síntese a relação entre as partes. No protocolo inicial, novamente, temos o nome da escritura, além da data de registro, o local de registro (se foi no escritório do tabelião ou na casa de algum indivíduo, quando neste último temos o endereço), o nome do outorgante (o requerente do registro) e do outorgado. Essas são as informações principais e sempre presentes no protocolo inicial, porém, constantemente é possível encontrar dados sobre o endereço de moradia, o estado civil e as atividades profissionais praticadas pelas partes envolvidas. Em relação

⁷⁰ Os avanços no campo da arquivologia sobre o uso da tipologia documental seguem em discussão no Brasil nas últimas décadas. Contudo, pode-se através do trabalho de Heloísa Belloto, Rafaela Almeida e Ana Rodrigues compreender a diferenciação da prática tipológica para a prática diplomática na área arquivística, sendo ambas recentes na arquivologia mediante a ampliação do seu objeto e da área de atuação. Desse modo, diferencia-se as definições terminológicas tipologia de diplomática. Enquanto a última pretende o estudo dos elementos formais que constituem o corpo do documento e produz a sua autenticidade, a primeira busca averiguar o documento enquanto componente de um órgão institucional. BELLOTO, Heloísa Liberalli. **Como fazer análise diplomática e análise tipológica de documento de arquivo**. Vol. 8. São Paulo: Arquivo do Estado e Imprensa Oficial do Estado, 2002. RODRIGUES, Ana Cália; ALMEIDA, Rafaela Augusta de. Identificação de tipologias documentais no parâmetro para avaliação de documentos contábeis. In: **VII Congresso de Archivologia del Mercosur. Actas Del VII Congreso de Archivologia del Mercosur**. Viña del Mar, Chile, 2007.

à condição do status civil, o registro seguia para fazer valer os decretos das *Ordenações Filipinas*.⁷¹

Por conseguinte ao protocolo inicial, temos o registro do bilhete de distribuição testificando que as partes envolvidas compareceram ao cartório correto direcionado pelo distribuidor. No caso da cidade do Rio de Janeiro, que tinha quatro cartórios no início do século XIX, antes do indivíduo tornar público o negócio acertado, era necessário tomar com o profissional competente o bilhete de distribuição entre os cartórios, contendo a intenção de feitura da escritura, os nomes das partes e do tabelião que deveria lavrar a transação.⁷²

A quarta parte que compõem a escritura, aqui designada de matéria, é a que mais se difere quando comparada as demais formas do documento. Neste fragmento, o outorgante notificava com variados detalhes o motivo para instituir um dispositivo de segurança do negócio a ser estabelecido. As escrituras públicas abarcaram o registro de múltiplas situações, que incumbiram o tabelião de lavrar as vontades dos envolvidos. Assim sendo, após a descrição das partes mencionadas, seguia-se o protocolo final que encerrava a escritura com os nomes das testemunhas, o nome do tabelião e as assinaturas de todos.

Esses eram os aspectos formais para as escrituras redigidas pelos notários. José Homem Corrêa Telles fez questão de chamar atenção das faltas cometidas por alguns tabeliães em relação ao assunto. Já são conhecidas as muitas razões que ocasionaram a falta de conformidade entre as normas legislativas e a conduta dos habitantes residentes no Brasil colonial. Em grande parte, essa medida foi devido ao entrelaçamento entre a

⁷¹ O aparato filipino tinha ressalvas sobre as condições cíveis que os agentes deveriam ter para a validação dos negócios judiciais. O homem casado precisava da presença de sua mulher, pois este não poderia dispor de seus bens sem o consentimento da mesma, por isso as escrituras traziam os nomes dos homens e esposas arrolados nas negociações. No entanto, com a impossibilidade de ambos estarem presentes no dia em que fora firmar a transação, um poderia delegar ao outro o poder para responder por sua pessoa. No caso de mulheres solteiras, quando essas aparecem nas escrituras, sempre temos a menção da sua idade, que pelas Ordenações Filipinas deveria ser maior de 25 anos – considerada a idade da razão. Para as viúvas, cabia declarar o nome do seu falecido. Desse modo, para respeitar esses limites impostos pela jurisdição, as escrituras notariais registraram o estado civil dos seus envolvidos. *Ordenações Filipinas*, livro IV, título XLVIII; Idem, Op. Cit., título LX; Idem, Op. Cit., título XCIV; Idem, Op. Cit., título XCV; Idem, livro III, título XLII.

⁷² O respeito às normas jurídicas da administração do ofício de tabelião de notas implicava na ausência de sanções para os que as acatavam. No livro primeiro das Ordenações Filipinas, o título LXXIX §20 afirma que o registro da escritura com a ausência do bilhete de distribuição levava, num primeiro momento, ao pagamento de multa, cuja terceira ocorrência da ação tinha como consequência a proibição de exercer tal ofício.

burocracia e sociedade, como apontado pelo historiador Stuart Schwartz.⁷³ No desempenho da função no quadro do império português, os funcionários públicos da Coroa buscaram vantagens pessoais que afastaram o ideal de centralização política proposta pelo governo. Isto é, o desvio dos interesses impediu o máximo consenso entre os funcionários reais e o poder central. Segundo Schwartz, as condições a nível local também inferiram na prestação dos serviços público perante a Coroa.⁷⁴ Além do mais, podemos acrescentar a coexistência entre o direito consuetudinário e o direito fundamentado na legislação portuguesa.

Conquanto, as adaptações e transgressões da lei não eram realizadas somente pelos que ocupavam cargos reais, mas por todos os indivíduos que viram suas vontades cruzarem com a oportunidade. No alvará de 30 de outubro de 1793, a rainha d. Maria I reclamava dos costumes que se tinha no Brasil de negligenciar as escrituras públicas em detrimento das escrituras particulares. Em outras palavras, a facilidade atribuída à feitura das últimas escrituras avolumava o número de negociação não lavradas nos cartórios da cidade. Pode-se imaginar que, no vasto território da América portuguesa o contingente de notários não era suficiente para atender todas as solicitações cabíveis ao contrato público. Dessa forma, tendo o intuito de não perder oportunidades de negócios, muitas pessoas optaram pelo contrato particular, que evitou seguir todas as normas Filipinas quanto aos acordos realizados.⁷⁵

De acordo com a legislação portuguesa, as escrituras públicas tinham espaço privilegiado no mundo dos acordos, principalmente quando se almeja estabelecer

⁷³ SCHWARTZ, Stuart. **Burocracia e Sociedade Colonial**: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 1609 – 1751. Tradução de Berilo Vargas. São Paulo: companhia das Letras, 2011.

⁷⁴ O debate sobre a dimensão do poder local no império português é amplo. A partir da perspectiva do corporativismo da monarquia, a ideia de poder centralizado foi relativizada na medida em que os historiadores passaram a analisar a prática do projeto do sistema colonial. Nesse contexto, as esferas locais demonstraram distintas estratégias para conseguir certa autonomia perante o poder central e flexibilidade diante da normatização. Essa discussão integra o conceito de monarquia corporativa e/ou pluricontinental, conferir em: HESPANHA, A. M. **Às Vésperas do Leviathan**: instituições e poder político - Portugal: Século XVII. Coimbra: Almedina, 1994; BICALHO, M. F. B. Pacto colonial, autoridades negociadas e o império ultramarino português. In: SOIHET, R.; BICALHO, M. F. B. & GOUVÊA, M. F. S. (orgs.). **Culturas políticas**: ensaios de história cultural, história política e ensino de história. Rio de Janeiro: Mauad, 2005, p.90-92; Fragoso, João. Modelos explicativos da chamada economia colonial e a ideia de Monarquia Pluricontinental: notas de um ensaio. História. In: **História (São Paulo)**, vol. 31, p. 106-145, 2012; Fragoso, João & Gouvêa, Maria de Fátima. Monarquia Pluricontinental e repúblicas: algumas reflexões sobre a América lusa nos séculos XVI-XVIII. In: **Revista Tempo**, vol.14, n° 27, p. 49-63, 2009. Uma crítica a tal perspectiva do Antigo Regime nos Trópicos está em SOUZA, Laura de Mello e. **O Sol e a Sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

⁷⁵ Alvará de 30 de outubro de 1793. In: Aditamentos ao livro III das **Ordenações Filipinas**, 1603.

transações comerciais, dentre as quais a de empréstimo. A importância do contrato público mobilizou até mesmo a rainha para ratificar sua exclusividade em servir de prova documental, já que a popularização das escrituras particulares difundiu-se como testemunho da realidade de fato. A monarca quis lembrar no alvará o repúdio a tal prática e as sanções para os que instituíram contratos sem a assinatura de um notário, ou seja, as escrituras particulares não tinham veracidade reconhecida nos processos judiciais e poderiam ser anuladas. Todavia, a exceção foi apresentada somente para pessoas que residiam nas cidades que não tinham ou ficavam muito longe do funcionário tabelião. Sem dúvida, tal deliberação corroborou para se encontrar nas escrituras públicas catalogadas um crédito direto que fosse altamente carioca, como veremos mais a frente, a concentração das residências dos agentes das redes de endividamento estava nas freguesias urbanas do Rio de Janeiro.

A capitania de Minas Gerais também foi palco com vastos exemplos de estratégias para burlar a lei; sobretudo, porque a Coroa no século XVIII buscou ampliar o controle local devido às riquezas oferecidas pela capitania aos cofres públicos.⁷⁶ Para Vera Alice Cardoso Silva, as relações entre os governados e os governantes nas Minas Gerais sofriam interferências da estirpe social dos homens, que permitiria desembocar em duas vias de desobediência da lei: a negociação e a transgressão.⁷⁷

Sabemos que, a igualdade entre os homens não foi princípio integrante da sociedade de Antigo Regime. Aliás, a riqueza e o privilégio de determinados grupos sociais ditaram as formas de relacionamento entre o representante local do rei e as famílias proeminentes da região. É isto que Vera Alice Cardoso Silva chama atenção, afirmando que o indivíduo destinado a aplicar a lei muitas vezes adaptava-a para inibir conflitos com homens de importância local. Esse parece ser o perfil do funcionário

⁷⁶ Para fins de exemplificação, leia: SOUZA, Laura de Mello e. **Norma e Conflito**: aspectos da história de Minas no século XVIII. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1999; AZEVEDO, Edeilson Matias. **Minas insurgente**: conflito e confronto no século XVIII. 2005. 222 f. Dissertação (Mestrado em História). PPGHIS, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2005; SILVA, Vera Alice Cardoso. Lei e ordem nas Minas Gerais: formas de adaptação e de transgressão na esfera fiscal, 1700 – 1733. **Varia História**, Belo Horizonte, vol. 24, nº40, p. 675 – 688, 2008; OLIVEIRA JUNIOR, Paulo Cavalcante. **Negócios de trapaça**: caminhos e descaminhos na América portuguesa (1700 – 1750). 2002. 315 f. 1º volume. Tese (Doutoramento em História). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, USP, São Paulo, 2002.

⁷⁷ SILVA, Vera Alice Cardoso. Op. Cit., 2008.

público da época colonial, alguém arraigado nas dinâmicas locais e que dificilmente separava o público do privado, segundo Arno Wehling e Maria José Wehling.⁷⁸

Todavia, como afirma Luciano Raposo Figueiredo, essa interpretação da cultura política e administrativa carece ser estudada tendo como fundamento o contexto da sociedade colonial brasileira, enquadrada no processo de remodelamento do estado moderno, que buscava a centralização política e a consolidação da estrutura administrativa e jurídica.⁷⁹ Para além das modificações que ocorriam na aplicação da lei no dia-a-dia, a ambivalência da legislação constituía-se como causa recorrente de ações práticas divergentes das instruções reais.

Sobre a legislação indigenista, Beatriz Perrone Moisés e Maria Regina Celestino Almeida concordam que aberturas jurídicas permitiam que os colonos interpretassem de maneira distinta o uso escravo da mão-de-obra aborígine.⁸⁰ Desse modo, a ambiguidade da lei possibilitava a existência legal da escravidão ou não do indígena. Longe de ser equívoco, para Beatriz Perrone Moisés, a postura da legislação portuguesa era concebida para propiciar o diálogo entre grupos com perspectivas distintas, como os clérigos e os colonos.

Tendo ciência que o conflito entre a norma e o costume fora demanda permanente da época colonial⁸¹, entende-se a preocupação do jurista José Homem Correa Telles em sistematizar um manual com a finalidade de padronizar as ações dos notários que circulavam pela circunscrição política do que um dia foi o império

⁷⁸ WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José. O funcionário colonial entre a sociedade e o rei. In: PRIORE, Mary Del (org). **Revisão do Paraíso: os brasileiros e o Estado em 500 anos de história**. Rio de Janeiro: Campus, 2000, p. 139 – 160.

⁷⁹ FIGUEIREDO, Luciano Raposo. A corrupção no Brasil colônia. In: AVRITZER, Leonardo; BIGNOTTO, Newton; GUIMARÃES, Juarez; STARLING, Heloisa Maria Murgel (Orgs.). **Corrupção: Ensaio e Críticas**. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2008, p. 209 – 218.

⁸⁰ CELESTINO, Maria Regina. Reflexões sobre política indigenista e cultura política indígena no Rio de Janeiro oitocentista. In: **Revista UPS**. São Paulo, n. 79, setembro/novembro de 2008, p. 94 – 105; PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Índios Livres e Índios Escravos. In: CUNHA, Manuela Carneiro da (coord.). **História dos índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p. 115 – 32.

⁸¹ Cf. SILVA, Edna Mara Ferreira da. A lei, os usos e os costumes: aspectos da justiça do Antigo Regime. In: **Anais do II Encontro Internacional de História Colonial. MNEME – Revista de Humanidades**. Caicó: UFRN, v. 9, n. 24, 2008, p. 1 – 15; PEREIRA, Luis Fernando Lopes. Ambivalências da sociedade política do Antigo Regime: Cultura político-jurídica no Brasil do século XVIII. In: **Anais do II Encontro Internacional de História Colonial. MNEME – Revista de Humanidades**. Caicó: UFRN, v. 9, n. 24, 2008, p. 1 – 15; ANTUNES, Álvaro de Araújo; SILVEIRA, Marco Antonio. A norma em prática: uma análise da institucionalização da justiça em Mariana, Minas Gerais (1711- 1808). In: **Anpuh – XXV Simpósio Nacional de História**. Fortaleza, 2009, p. 1 – 10. Segundo António Manuel Hespanha, as várias faces do direito permitia a capacidade local alterar o direito mediante a “abertura ou indeterminação” da legislação, originando práticas distintas da ordem. HESPANHA, António Manuel. Direito comum e direito colonial. In: **Panóptica**. Vitória (ES), ano 1, nov. 2006, p. 95 – 116.

português. Certamente, a figura dos tabeliães que se deslocavam na cidade do Rio de Janeiro não estava isenta dos desafios cotidianos de preservação da ordem e cumprimento da lei. Então, quais as consequências para a ordem social caso o tabelião deixasse se levar pelo desejo de obter maiores ganhos financeiros e burlasse a jurisprudência do seu ofício? É importante destacar que a “burla” e “transgressão” a que nos referimos também tangenciam-se com o direito consuetudinário, pois era aplicado por diversas vezes em contrapartida do direito legislativo.

Certos cargos da administração portuguesa colonial ainda carecem de estudo, como é o caso do tabelionato. Por isso, não existe resposta satisfatória para a pergunta realizada, pois a pobreza de pesquisa sistemática sobre o tema impede argumentação convincente. Nosso objetivo também não consiste em discutir a figura do notário com profundidade, tampouco sua atuação profissional e relações sociais instituídas durante a serventia do ofício. Todavia, compreende-se ser esse agente merecedor de atenção quando temos como fonte de pesquisa as escrituras públicas. Afinal, a validade dos contratos públicos era de imediato associada ao formato elaborado pelo notário, e a execução da lei para as transações de venda, dívidas e outras era aplicada por esses homens.

2.2 Oficiais da ordem: os notários do 1º Cartório do Rio de Janeiro e o caso de José Antônio dos Santos Ameno

De acordo com as *Ordenações Filipinas*, o tabelião é “o empregado publico encarregado de lavrar os contractos entre particulares, e differentes actos judiciaes, a que por utilidade publica a lei presta fé e considera sua interferencia como prova de taes actos”.⁸² A figura do tabelião como responsável por tais ações aparece na história do direito português somente com a influência do direito romano. Todavia, com a inserção desse ofício na jurisprudência portuguesa, posteriores readaptações ocorreram diante da necessidade legislativa.

Diferenciar o tabelião do judicial do tabelião de notas foi elemento presente nas normas Filipinas, visto que a atividade do primeiro era servir como escrivão dos juízes de fora. Em contrapartida, a existência do segundo perfil do tabelionato não era

⁸² *Ordenações Filipinas*, Livro I, título LXXVIII, nota 1.

vinculada a outro ofício e tinha maior complexidade nas suas ações, pois não estava supervisionado diretamente por instância superior. Contudo, independente do perfil, o indivíduo para assumir o cargo de notário ou serventuário precisava conhecer a legislação, saber escrever e falar em público, além de outros atributos. Às vezes, um único indivíduo poderia ainda desempenhar as duas funções, sendo por isso intitulado de tabelião de notas e do judicial.⁸³

Sujeitos à penalidade da lei, que previa a perda do ofício e o pagamento dos danos causados às partes⁸⁴, o tabelião de notas era responsável por guardar com esmero a memória cartorial, que continha os negócios particulares de muita gente da cidade. Evidentemente, essa tarefa não era de pouca estima, porque sendo obrigado a residir no lugar onde desempenhava o ofício, o notário circulava pelas ruas sabendo do patrimônio, dotes, comércios, relações sociopolíticas, potencialidade de credor e devedor, bem como de outros elementos da vida privada dos moradores locais.

Esse conhecimento da vida alheia era ferramenta de trabalho, pois os tabeliões de notas só poderiam firmar escrituras das pessoas que conhecesse⁸⁵. Sendo assim, quanto mais se inteirasse dos moradores da cidade, maior seria a demanda cartorial e, conseqüentemente, o retorno financeiro. Caso o tabelião não conhecesse o outorgante e outorgado que queriam fazer o contrato público, as partes poderiam acionar duas testemunhas de confiança do tabelião.

As escrituras públicas eram documentos redigidos pelo notário, que como vimos foram instrumentos legais para reivindicar nos trâmites judiciais os direitos e deveres das partes responsáveis pelo contrato. Desse modo, no contexto das relações sociais de empréstimos, os contratos são por lei a garantia mínima dos interesses do devedor e do credor. Contudo, cabe a figura do tabelião intermediar a ação entre esses indivíduos e fazer cumprir o que diz as *Ordenações Filipinas* sobre a venda de bens móveis ou imóveis, o empréstimo a juros, as hipotecas, a quitação de dívida, do cônjuge que vende os bens sem o consentimento do outro, etc.

Verifica-se que, o tabelião além de conter informação sobre a vida das pessoas, é peça fundamental para escrever um instrumento público que esteja em consonância com

⁸³ Idem, Livro I, título LXXX

⁸⁴ Idem, Livro I, título LXXXVIII, § 24.

⁸⁵ Idem, Livro I, título LXXVIII, § 6.

a legislação. No tocante ao mercado creditício, importa questionar a interferência ou não deste funcionário público nos acordos instituídos. Poderia o tabelião de notas oferecer informações sobre os bons credores e mutuários da cidade? A resposta é positiva, com o volume de dados acerca da vida privada de muita gente, o notário poderia desempenhar função de mediador nas transações de crédito direto. Essa forma de endividamento difere-se daquela em que o acordo era instituído mediante a presença de um intermediário, como bancos, confrarias, companhias, consulados, etc. Nos casos aqui analisados, os contratos são estabelecidos a partir da troca direta entre o credor (quem possui capital disponível) e devedor (quem necessita de capital).

Referindo-se ao sistema de crédito urbano português entre os séculos XVII e XIX, a historiadora Maria Manuela Rocha detectou a pouca predominância do grupo especializado na informação do crédito⁸⁶. Isto porque, as escrituras traziam, em maioria, a cobrança de juros e hipotecas que ofereciam uma segurança aos credores e dispensavam a figura do intermediário, que reduziam os danos materiais dos que forneciam crédito. Todavia, a autora ressalta que numa cidade com alta circulação de pessoas e pequena proximidade entre o credor e o devedor, a figura dos intermediários (mediadores) como notários e advogados era primordial para divulgar informes sobre os indivíduos que tinham riquezas para emprestar e sobre as condutas morais dos que almejavam adquirir um crédito.

De modo não destoante, Martín Wasserman também problematizou a institucionalização do crédito em Buenos Aires, no século XVII, através da figura do notário, que era favorecido com o pagamento da feitura das escrituras⁸⁷. A segurança dos acordos de interesses particulares era respaldada pela função do funcionário público. À vista disso, imprescindível é examinar as regalias adquiridas com a atuação neste recorte da administração judicial. Indubitavelmente, o tabelião ou o serventuário do ofício – este último recorrente no Brasil colônia – correspondiam-se com uma gama variada de pessoas, o que permitia espraiar suas teias de sociabilidades, que funcionavam como rede de proteção perante outros indivíduos também detentores de poderes na esfera local.

⁸⁶ ROCHA, Maria Manuela. Crédito privado em perspectiva comparada (séculos XVII – XIX). In: **Gabinete de História Económica e Social**. Lisboa, 1998.

⁸⁷ WASSERMAN, Martín L. E. Diseño institucional, prácticas y crédito notarial em Buenos Aires durante la primera mitad Del siglo XVII. In: **Investigaciones de Historia Económica**. Espanha: Elsevier Doyma, vol. 10, 2004, p. 1 – 12.

Philip Hoffman, Gilles Portel-Vinay e Jean Laurent Rosenthal estudaram as transações financeiras em Paris no século XIX, entre os anos de 1808 a 1855, e perceberam as disputas existentes entre os notários e os banqueiros na intermediação do crédito na cidade.⁸⁸ Inauguradas às novas leis, regras e formas de fazer negócios, os tabeliães parisienses utilizaram-se da boa relação com os clientes para obter vantagens na concorrência da intermediação do mercado de empréstimos de curto e longo prazo. Como afirma os autores, a ocupação profissional dos notários no sistema judicial entrelaçou-se com a corretagem dos financiamentos.

Notaries were originally scriveners appointed by the court system to draft and record private contracts. Under the Old Regime, they had taken on important roles as loan and asset brokers. At the beginning of the nineteenth century, they continued to play two roles: drawing up legal contracts and financial intermediation.⁸⁹

Os estudos sobre o tabelião no sistema de circulação de informação são poucos, e na historiografia brasileira há um silêncio residente quando questionamo-nos sobre tal questão. Posto que, a discussão sobre o acesso à informação nas negociações encontra-se em fase inicial e, cientes desse processo, os historiadores Tiago Luís Gil e Fábio Pesavento elaboraram a primeira tentativa de sistematizar quais as instituições que permitiam obter informações valiosas para uma boa negociação no Brasil colonial⁹⁰. Desse modo, esses autores concluíram que o acesso poderia ser através da família, das redes, da reputação vinculada à conduta pública, da hierarquia social e do banco de informações. Portanto, na sociedade de Antigo Regime nos trópicos, dotada de características recorrentemente destacadas, as notícias circulavam principalmente pela via da oralidade através das instituições apontadas por Tiago Gil e Fábio Pesavento.

O conceito de redes também mereceu atenção da historiadora Montserrat Cachero Vinuesa ao aferir os contratos comerciais entre a Espanha e suas colônias. Enfatizando as companhias comerciais das rotas transatlânticas, Montserrat Vinuesa

⁸⁸ HOFFMAN, Philip; POSTEL-VINAY, Gilles; ROSENTHAL, Jean-Laurent. No Exist: Notarial Bankruptcies and the Evolution of Financial Intermediation in Nineteenth Century Paris. In: ENGERGMAN, Stanley L.; HOFFMAN, Philip T.; ROSENTHAL, Jean-Laurent; SOKOLOFF, Kenneth L. (Orgs). **Finance, Intermediaries, and Economic Development**. Cambridge University Press 2003, p. 75 – 110.

⁸⁹ Idem, Op. Cit., p. 78.

⁹⁰ GIL, Tiago Luís; PESAVENTO, Fábio. Por ser público e notório: notas sobre informação na economia da América Lusa (século XVIII). GUIMARÃES, Carlos Gabriel (org.). **Crédito e Descrédito: relações sociais de empréstimos na América séculos XVI ao XX**. Niterói: EDUFF, 2015, p. 29 – 46. (a ser publicada)

estudou o comportamento dos agentes econômicos no momento de tomar decisões nas situações de riscos.⁹¹ Neste caso, as redes surgiram como instrumentos para regular as interações entre os indivíduos e reduzir o oportunismo das transações comerciais. Entretanto, “el papel de la red es el de disminuir los riesgos no eliminarlos”⁹².

Mediante as redes de informação estabelecidas entre os homens por meio da confiança era possível realizar o comércio de longa distância e escolher os sócios que atuariam nessa empreitada. Em relação aos mercadores do século XVI, Montserrat Vinuesa demonstra que as redes permitiam ter acesso às informações privilegiadas para os negócios. Todavia, a racionalidade econômica dos indivíduos instigava-os a romper com o círculo de confiança e a agir em benefício de si próprio na situação oportuna. Segundo o autor, esse seria o lado obscuro da rede, pois facilitaria os golpes já que todos seriam previamente dignos de confiança.

É neste contexto que a informação obtém importância. “En economía los sujetos son básicamente agentes decidores, en el proceso de toma de decisiones la información juega un papel clave, puesto que en un proceso de elección la alternativa seleccionada por el sujeto dependerá en gran medida de la información disponible”⁹³. Nem sempre é fácil conseguir as informações para proceder com a operação comercial, e sua aquisição pode não ser gratuita. Uma articulação positiva entre o *poseedor de información* e o *buscador de información* poderia ser o canal adequado para a obtenção dos interesses privados de ambas partes.

No que tange à figura do tabelionato, de acordo com os trâmites do ofício que realizava na sua localidade, esse podia agregar prestígios de tal forma para constituir uma herança imaterial possível de ser repassada aos descendentes. Giovanni Levi, através do olhar atento à trajetória do religioso Giovan Battista Chiesa na vila de Santena, no século XVII, mostra como esse usufruiu da importância que seu pai, Giulio Cesare Chiesa, teve no vilarejo ao ser notário. A intermediação feita pelo tabelião entre

⁹¹ VINUESA, Montserrat Cachero. El uso de la información en el comercio trasatlántico: mercaderes castellanos y sus factores en América durante el siglo XVI. In: GUIMARÃES, Carlos Gabriel (org.). **Crédito e Descrédito: relações sociais de empréstimos na América séculos XVI ao XX**. Niterói: EDUFF, 2015, p. 9 – 27 (a ser publicada).

⁹² Idem, Op. Cit., p. 9.

⁹³ Idem, Op. Cit., p. 14.

as diferentes partes permitiu obter “riqueza advinha das redes de relações que possuía”⁹⁴.

Durante os anos de 1808 a 1821, entre os contratos de venda, dívida e quitação catalogados do Primeiro Ofício de Notas do Rio de Janeiro, cinco pessoas os assinaram na qualidade de tabelião, como o Joaquim Carlos da Rocha Pita, João Caetano Moreira, José Antônio dos Santos Ameno, José Antônio Pereira Lago e Antônio Teixeira de Carvalho. Na realidade, a propriedade desse ofício estava junto à família Teixeira de Carvalho desde 1735, quando o seu avô paterno – tabelião de nome homônimo – obteve essa mercê como título de remuneração dos serviços prestados à Coroa.⁹⁵

Antônio Teixeira de Carvalho avô, naturalizado em Portugal, era capitão e chegou a ocupar o cargo na Infantaria da Nova Colônia do Sacramento.⁹⁶ No início de 1735, têm-se notícias através dos requerimentos enviados ao Conselho Ultramarino que Carvalho deixou as ocupações no Sacramento para servir, de imediato, no Rio de Janeiro. Essa ocasião tornou-se oportuna para enviar, em 29 de março de 1735, nova demanda ao Conselho Ultramarino pedindo o provimento da propriedade do ofício de Tabelião de Notas e Sesmarias da cidade do Rio de Janeiro.⁹⁷

Segundo Deoclécio Leite de Macedo, com a finalidade de pagar dívidas e oferecer o dote de sua filha Ana de Jesus Maria, o dito patriarca da família renunciou, em setembro de 1753, a propriedade do seu ofício ao tabelião do Público Judicial e Notas, Francisco Xavier da Silva. No entanto, essas duas famílias se entrelaçaram ainda mais com o casamento de Inácio Teixeira de Carvalho, filho do capitão Carvalho, com Francisca de Jesus Maria, filha de Xavier da Silva. Em 1760, o 1º Cartório do Rio de Janeiro através de provisão régia passou para as mãos do capitão Inácio Teixeira de Carvalho, descendente direto de Antônio Teixeira de Carvalho e pai do mesmo homônimo.

Desta maneira, a partir do meado do século XVIII a propriedade do cartório foi monopolizada pela família Teixeira Carvalho, que nomeou os serventuários do ofício de

⁹⁴ LEVI, Giovanni. **A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII**. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2000, p. 195.

⁹⁵ MACEDO, Deoclécio Leite de. **Tabeliães do Rio de Janeiro do 1º ao 4º Ofício de Notas: 1565 – 1822**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007.

⁹⁶ Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, série 017 – 01, cx. 26, nº 6032, 1728.

⁹⁷ Idem, cx. 37, nº 8572, 1735.

maneira a agradar-lhe. Abaixo seguem os nomes dos que assinaram como tabeliães do cartório durante as duas primeiras décadas do Oitocentos.

Quadro 2.1: Tabeliães do Primeiro Ofício de Notas do Rio de Janeiro (1804 – 1821)

Tempo de serviço*	Nome	Cargo no PONRJ
02/1804 a 03/1811	Joaquim Carlos da Rocha Pita	Tabelião serventuário
05/1811 a 05/1811	João Caetano Moreira	Tabelião serventuário interino
10/1811 a 04/1820	José Antônio dos Santos Ameno	Tabelião serventuário
05/1820 a 09/1820	José Antônio Pereira Lago	Escrevente, tabelião serventuário interino
10/1820 a 04/1822	Antônio Teixeira de Carvalho	Tabelião proprietário

Fonte: MACEDO, Deoclécio Leite de. Op. Cit., 2007. * Esse tempo de serviço refere-se ao período em que encontramos a assinatura desses indivíduos nos livros de notas.

Verifica-se a presença dos serventuários interinos em 1811 e 1820, que ocuparam a função devido à falta de saúde ou falecimento do precedente no ofício. Contudo, a figura de José Antônio Pereira Lago causou maior indignação do proprietário do ofício porque a sua nomeação foi dada pelo regedor da Casa da Suplicação, o desembargador José de Oliveira Pinto Botelho e Mosqueira. Evidentemente, José Lago era velho conhecido de Antônio Carvalho, sendo por ele nomeado escrivão do mesmo ofício em 1818. Entretanto, o problema diagnosticado pelo proprietário era a inibição do seu direito de escolher servir ou nomear alguém após a morte de José Antônio dos Santos Ameno. Esse último foi o que mais permaneceu no cargo, de acordo com o quadro 2.1, enquanto d. João VI e a corte residiam no Rio de Janeiro. Isto é, das 863 escrituras analisadas para o período, 660 possuem o sinal do tabelião Ameno. Certamente, sua estada vinculou-se aos bons relacionamentos que esse indivíduo angariou ao longo da sua vida profissional.

Não foi possível levantar muitos informes sobre a vida de José Antônio dos Santos Ameno, mas um perfil geral pode ser traçado através do seu pedido de mercê que consta na seção de manuscritos da Biblioteca Nacional⁹⁸ e das pequenas notas feitas por Deoclécio Leite de Macedo⁹⁹. José Ameno chegou ao Rio de Janeiro em 1801 na qualidade de escrivão das embarcações da Armada Real e, durante o primeiro decênio

⁹⁸ Biblioteca Nacional, divisão de manuscritos, coleção documentos biográficos, Pedido de mercê de Joze Antonio dos Santos Ameno, localização C 495-6.

⁹⁹ MACEDO, Deoclécio Leite de. Op. Cit, 2007.

do século XIX, trabalhou em diversas frotas de bergantins ou escunas comandadas por tenentes, capitães ou intendentes da Armada Real. Ainda nesse período, teve a oportunidade de ocupar o cargo de escrivão no 2º Ofício de Notas, entre 1803 a 1807.¹⁰⁰

Indubitavelmente, as boas informações sobre a pessoa de José Ameno foram cruciais para sua permanência tanto como escrivão quanto sua ascensão ao cargo de tabelião serventuário. Os antigos chefes de Ameno destacavam a sua qualidade por ter “manifesta a sua capacidade e habilidade para qualquer emprego, e mostrando em todas as ocazioens do Real Serviço huma exemplar promptidão e subordinação, e fazendo notavel o seu bom comportamento e costumes”¹⁰¹ ou por se portar “com toda a actividade, zello e fidellidade com a Fazenda Real”¹⁰². Esses foram alguns dos bons motivos que nortearam a decisão de Antônio Teixeira de Carvalho nomeá-lo para o exercício de tabelião no 1º Ofício de Notas, assim como foi possível José Ameno também cumprir a função de escrivão interino da Conservatória Britânica no período de 14 de dezembro de 1814 a 15 de março de 1816.

Em 1811, o tabelião José Antônio dos Santos Ameno passou a ter um novo endereço de trabalho para onde direcionava-se todas as manhãs e tardes, ou sempre que fosse convocado.¹⁰³ Por certo, o serventuário saía da rua de Trás do Hospício, em que tinha residência, para ir até a casa do proprietário do Primeiro Cartório, localizada possivelmente na rua do Rosário, nº 70.¹⁰⁴ A princípio o salário do tabelião foi acertado para o valor de 25\$600 réis mensais, embora tivesse previsão de aumento após completar um ano no cargo.

Em que pese os livros de notas aferidos para a pesquisa, é nítido o desempenho do serventuário em seguir as prescrições Filipinas da estrutura formal e textual das escrituras públicas. Na realidade, os ditos tabeliães entre os anos de 1808 a 1821 (quadro 2.1) obtiveram semelhante comportamento, respeitando as regras instituídas para os contratos de venda, dívida e quitação. Não por acaso, o formato discutido na parte inicial desse texto foi visto na documentação inventariada. Nesta lógica, todos os notários agiram exemplarmente na função delegada, mas não é essa imagem que se pretende construir.

¹⁰⁰ Idem, Op. Cit., p. 65

¹⁰¹ Biblioteca Nacional, divisão de manuscritos, localização C 495-6, doc. 02, fl. 4.

¹⁰² Biblioteca Nacional, divisão de manuscritos, localização C 495-6, doc. 01, fl. 3.

¹⁰³ *Ordenações Filipinas*, livro I, título LXXVIII.

¹⁰⁴ Gazeta do Rio de Janeiro, 23/05/1818, nº 41, p. 4.

Cláudia Rodrigues, ao estudar os redatores dos testamentos dos séculos XVIII e XIX, surpreendeu-se ao identificar os notários, os escrivães e sacerdotes como minoria nas assinaturas.¹⁰⁵ Supostamente, esses homens eram considerados os mais aptos a exercerem tal função. Sobre os notários, a autora apresentou como hipótese a falta de especialização desses indivíduos, que se mostrou superior no Setecentos.

Até porque, esta era uma atividade que deveria ser feita por **alguém de confiança, discreto e que mantivesse segredo**. Se os notários não eram procurados, isto ocorria pelo fato de a sociedade ainda não conferir a este profissional o cuidado para com um documento que visava, antes de tudo, à salvação da alma, mais do que à transmissão de heranças, o que reforça a idéia de que, no século XVIII, a concepção a respeito do ato de testar ainda era fortemente permeada pela ambiência religiosa ou sagrada.¹⁰⁶ [nosso grifo]

Percebe-se que a prudência dos notários chamou atenção de Cláudia Rodrigues quando o assunto tratou-se do sigilo dessa estirpe de ofícios da ordem. Assim sendo, os pressupostos homens de informação passaram por restrições de serviços graças à privação de associá-los aos assuntos confidenciais. Isto se trata de hipótese que carece de estudo ampliado, mas não vem ao caso aqui. Por um lado, conjectura-se que, se a hipótese procede, esse traço atribuído ao tabelião era útil para situações não vinculadas ao segredo absoluto, a exemplo das escrituras previamente intituladas de públicas. Saber lidar com análoga causa podia abrir ou fechar oportunidades, visto o caso de José Ameno.

Promessas não realizadas e projetos sem sucessos minaram a satisfação do serventuário com o ofício no Primeiro Cartório. Entretanto, o objetivo passava longe de pedir dispensa da função, a alternativa planejada era aumentar o salário e manter estabilidade no cargo. Por isso, em 1818, o tabelião serventuário entrou com pedido de mercê para que a Coroa concedesse a graça de permanecer na função de modo vitalício e ter retorno financeiro de um terço das arrecadações do cartório. José Antônio dos Santos Ameno denunciou que o proprietário estorvava seu trabalho, pagando menos que o devido e retendo para si as gratificações da população pelo bom atendimento, ademais de prover um espaço pequeno em sua casa para a realização das incumbências do ofício e outros abusos.

¹⁰⁵ RODRIGUES, Cláudia. Os testamentos setecentistas do Rio de Janeiro enquanto fontes para uma História da morte. In: **XXVII Simpósio Nacional de História – ANPUH**. Natal, 2013, p. 1 – 22.

¹⁰⁶ Idem, Op. Cit., p. 12 – 13.

Consta no pedido de mercê que Antônio Carvalho tentou amenizar o descontentamento de José Ameno ao oferecer o novo salário de 38\$400 réis, que foi aceito a fim de evitar “ficar sem cauza alguma e em maior pobreza”. Diferente do pensamento do proprietário, o serventuário escolhido por ele continuou acusá-lo de transgredir a lei e abusar do direito de propriedade. Retratando-se pelo infringimento do chefe, José Ameno organizou uma série de comprovações documentais para atestar seus serviços e dignidade para conseguir resposta positiva do pedido de mercê, além de comunicar os muitos impedimentos para Carvalho.

Este proprietario sendo de quazi 60 annos de idade [...] não tem servio o officio desde janeiro de 1804 até o prezente se não 1 anno, 3 mezes, e 27 dias [...] cauza de suas malestias, e tendo hum filho, único, que lhe poderia succeder, tem este 21 annos de idade [...] e he inapto por defeitos físicos, e moraes [...]. E como seja das [Pias] Intenções de V. Magestade a conservação do Direito Publico de Seus fieis Vassalos, e a exacta observancia das Leis, humildemente supplica a V. Magestade que fittando seus Piedozos olhos no feliz augmento da mais Augusta Prole, envolvendo-as depois para o Supplicante attendo a sua capacidade, a oppressão em que se acha, a o bem que tem servido a V. Magestade, e ao Publico, à impossibilidade que tem o dito Proprietario para servir o officio, e a inhabilidade de seu filho, e lhe faça a Graça, por Seu Real Decreto, conferir-lhe a Mercê da Serventia Vitalicia do mencionado officio, em remuneração de seus Serviços, pagando o Supplicante a 3º parte dos emolumentos dele na forma Lei [...].¹⁰⁷

Junto à súplica, ratificando as palavras de José Antônio dos Santos Ameno, apresentaram-se diversos testemunhos de homens benquistos na sociedade fluminense, a concluir pela participação dos homens de negócios, como Amaro Velho da Silva. Deve-se questionar se os indivíduos que assinaram o apoio ao serventuário eram frequentes como outorgante, outorgado ou testemunha dos contratos lavrados por José Ameno. Contabilizou-se 40 assinaturas¹⁰⁸ que foram cruzadas com o banco de dados das 863 escrituras cadastradas, e 12 nomes constaram na interseção.

A análise do quadro 2.2 exhibe o perfil dos homens de negócio que se relacionaram com o tabelião serventuário e constaram registrados nas escrituras de venda com débito, dívida ou quitação entre os anos de 1811 a 1820. À vista disso, nota-se o envolvimento de todos com diversos ramos das práticas mercantis, possíveis de ser

¹⁰⁷ Biblioteca Nacional, divisão de manuscritos, localização C 495-6, fl. 1v e 2.

¹⁰⁸ Biblioteca Nacional, divisão de manuscritos, localização C 495-6, doc. 12, fl. 11 – 12 v.

acompanhados através das notícias que saíram nas páginas do periódico *Gazeta do Rio de Janeiro*; algumas referências constam nas notas de rodapé acionadas na segunda coluna do quadro 2.2. Por outro lado, também se verifica o status social dos homens vinculados ao título de coronel, capitão, deputado, cavaleiro da Ordem de Cristo ou barão. Certamente, as pessoas que assinaram o documento anexo de nº 12 eram de grande estima e já tinham demonstrado sua cooperação para a Coroa portuguesa, por esse motivo agregavam aos seus nomes títulos adquiridos por meio da mercê. Assim sendo, afirmaram-se como dignas testemunhas do bom trabalho prestado por José Ameno, que se julgava também merecedor da graça real.

Sabe-se que o banco de dados dessa pesquisa é constituído por um recorte dos contratos assinados por José Ameno. Desta forma, presume-se um número maior de nomes na interseção do quadro 2.2. Conquanto, possível é afirmar que os elos de sociabilidades do serventário não eram construídos, exclusivamente, pelo ofício do tabelionato. Essa hipótese pode ser aplicada para as outras 28 testemunhas não mencionadas no quadro 2.2, como é o caso do nobre fidalgo João Huet de Bacellar Pinto Guedes Souto-Maior¹⁰⁹

Quadro 2.2: Nomes das testemunhas (do documento nº 12 do pedido de mercê) que constam nos contratos do 1º Cartório assinados por José Antônio dos Santos Ameno

Nome	Informação	Contrato
Amaro Velho da Silva	Negociante com tráfico de escravos, Capitão, Cavaleiro da Ordem de Cristo, ocupou cargos na Câmara do Rio de Janeiro, futuro visconde de Macaé. ¹¹⁰	1 Escritura
Antônio Ferreira da Rocha	Tenente Coronel do 1º Regimento de Infantaria da Corte, Negociante, Cavaleiro da Ordem de Cristo, morador na Rua Alfândega, n. 2. ¹¹¹	3 Escrituras

¹⁰⁹ Fidalgo Cavaleiro da Casa Imperial, filho de Duarte Claudio Huet de Bacellar Souto-Maior. Cavaleiro da Ordem de S. Bento de Aviz, Comendador de S. Gil de Portugal e Coronel. BAENA, Visconde de Sanches de. **Archivo Heraldico – Genealogico**. Lisboa: Universal, 1872, p. 211; _____. **Diccionario aristocrático**. Lisboa: Panorama, MDCCCLXVII, p. 64

¹¹⁰ Escritura de quitação, PONRJ, livro 208, fl. 81.

¹¹¹ Contrato de dívida, PONRJ, livro 210, fl. 180 v; Contrato de quitação, PONRJ, livro 214, fl. 109 v; Contrato de quitação, PONRJ, livro 217, fl. 10. No periódico *Gazeta do Rio de Janeiro* temos dados sobre a vida deste indivíduo nas seguintes referências: GRJ, 14/10/1808, n.5, p. 2; GRJ, 24/11/1810, n. 94, p. 7; GRJ, 19/11/1810, n. 101, p. 4; GRJ, 22/10/1810, n. 102, p. 4; *Gazeta do RJ Extraordinária*, 10/12/1812, n. 10, p. 5; GRJ, 22/11/1815, n. 93, p. 3; GRJ, 08/06/1816, n. 46, p. 3; GRJ, 07/12/1816, n. 98, p. 3; GRJ, 21/05/1817, n. 41, p. 3; GRJ, 02/07/1817, n. 53, p. 3; GRJ, 07/11/1818, n. 89, p. 1; GRJ, 02/08/1820, n. 62, p. 4. http://www.santacasarij.org.br/h_provedores.htm, acesso em dezembro/2014.

Bento Jose Monteiro	Negociante ¹¹²	1 Testemunho
Custodio Jose Moreira	Negociante, Rua do Hospício, n. 13. ¹¹³	1 Testemunho
João Ignacio Tavares	Negociante do tráfico de escravos, morador na rua do Sacramento. ¹¹⁴	1 Escritura
Joaquim Antônio Alves	Negociante; Cavaleiro da Ordem de Cristo e morador Rua Direita. ¹¹⁵	2 Escrituras
Joaquim José Pereira de Faro	Barão de Rio Bonito; Cavaleiro da Ordem de Cristo; Cavaleiro Imperial da Ordem do Cruzeiro; Tenente Coronel; Negociante; Deputado da Junta Provisória e morador Rua dos Pescadores, n. 1. ¹¹⁶	1 Escritura
Lourenço Antônio do Rego	Coronel; Negociante e morador Rua dos Pescadores, n. 2. ¹¹⁷	1 Testemunho
Manoel Gomes Pinto	Capitão; Negociante e morador Rua do Ouvidor. ¹¹⁸	5 Escrituras
Manoel Joaquim dos Santos Porto	Negociante ¹¹⁹	4 Escrituras
Manoel Moreira Lirio	Capitão; Cavaleiro da Ordem de Cristo; Negociante e morador Rua Direita, n. 42. ¹²⁰	1 Escrituras
Vicente Rodrigues Barreiros	Negociante e morador na Rua Direita, n. 30. ¹²¹	1 Escritura

Fonte: Anexo nº 12 do “Pedido de mercê de Joze Antonio dos Santos Ameno”; Escrituras de dívidas, quitação e venda com débito entre 09/10/1811 a 12/04/1820 do 1º Ofício de Notas do Rio de Janeiro e o periódico *Gazeta do Rio de Janeiro*.

--- Escritura de venda, PONRJ, livro 207, fl. 168 v. ver: Almanak administrativo, mercantil e industrial da corte e província do Rio de Janeiro para o ano de 1859. Rio de Janeiro: Eduardo e Henrique Laemmert, 1859, p. 599

¹¹⁴ GRJ, 08/06/1816, n. 46, p. 3; GRJ, 19/05/1819, n. 40, p. 4. Escritura de dívida, PONRJ, livro 220, fl. 25v.

¹¹⁵ GRJ, 13/02/1813, n. 13, p. 4; GRJ, 24/11/1810, n. 94, p. 7. Escritura de venda, PONRJ, livro 217, fl. 11 v; Escritura de quitação, PONRJ, livro 217, fl. 139.

¹¹⁶ Escritura de dívida, PONRJ, livro 214, fl. 110. Cf. GRJ, 13/08/1817, N. 65, p. 3; GRJ, 06/09/ 1817, n. 72, p. 4; GRJ, 08/10/1817, n. 81, p. 4; GRJ, 12/11/1817, n. 91, p. 3; GRJ, 24/10/1818, n. 85, p. 5; GRJ, 29/11/1820, n. 96, p. 4; GRJ, 09/06/1821, n.46, p. 2; *Gazeta do RJ Extraordinária*, 11/06/1821, n. 15, p. 8; GRJ, 09/05/1822, n. 56, p. 4; GRJ, 10/08/1822, n. 96, p. 3; GRJ, 21/09/1822, n. 114, p. 4. ALEGRIO, Leira Vilela. A fazenda do São Joaquim de Ipiabas. In: **Revista do Café**, Rio de Janeiro, n. 842, 2012, p. 40 – 41. <http://www.museu-emigrantes.org/docs/titulados/barao%20de%20rio%20bonito.pdf>, acesso em dezembro/2014

¹¹⁷ Escritura de quitação, PONRJ, livro 208, fl. 111. GRJ, 09/02/1811, n. 12, p. 8; GRJ, 26/07/1817, n. 60, p. 7; GRJ, 20/09/1818, n. 49, p. 3.

¹¹⁸ Escritura de venda, livro 205, fl. 180; Escritura de quitação, livro 212, fl. 73; Escritura de venda, livro 214, fl. 91. Escritura de quitação, PONRJ, livro 211, fl. 87; Escritura de quitação, PONRJ, livro 214, fl. 109 v.

¹¹⁹ Escritura de venda, PONRJ, livro 217, fl. 35 v; Escritura de venda, livro 217, fl. 187; Escritura de quitação, livro 218, fl. 3; Escritura de venda, livro 218, fl. 172 v.

¹²⁰ *Gazeta Extraordinária RJ*, 14/10/1808, n. 5, p. 4; GRJ, 18/11/1809, n. 124, n. 4; GRJ, 24/08/1811, n. 68, p. 4; GRJ, 02/11/1811, n. 88, p. 4; GRJ, 06/11/1811, n. 89, p. 4; GRJ, 18/03/1812, n. 23, p. 4; GRJ, 04/04/1812, n. 28, p. 4; GRJ, 09/05/1812, n. 38, p. 4; GRJ, 13/05/1812, n. 39, p. 4; GRJ, 06/06/1812, n. 46, p. 4; GRJ, 10/06/1812, n. 47, p. 4; GRJ, 02/12/1812, n. 97, p. 4; GRJ, 22/05/1813, n. 41, n. 4; GRJ, 10/07/1813, n. 55, p. 3; GRJ, 25/08/1813, n. 68, p. 4; GRJ, 25/09/1813, n. 77, p. 4; GRJ, 07/01/1815, n. 2, p. 2; GRJ, 25/01/1815, n. 7, p. 3; GRJ, 11/03/1815, n. 20, p. 4. Contrato de quitação, PONRJ, livro 205, fl. 47 v.

¹²¹ GRJ, 21/01/1815, n. 6, p. 4; Escritura de venda, PONRJ, livro 217, fl. 109 v.

As boas relações instituídas por José Ameno ao longo da sua trajetória foram essenciais para obter resposta favorável, mesmo com a postura contrária do proprietário do ofício, a Coroa perdurou o serviço do serventuário. Nessa direção, entende-se que os atos tabelionais representaram reciprocidade, proteção, garantia, afetividade e ferramentas jurídicas. De todo modo, além de obter o controle sobre esse poderoso instrumento, o notário ainda destacou-se na sociedade pelo manuseio da técnica da escrita, restrita no início dos Oitocentos a um pequeno grupo social.

Segundo Jeannie Menezes, os impérios coloniais ibéricos tiveram uma intensa circulação de papéis que atestavam as demandas administrativas da época. Entretanto, ao mesmo instante que circulavam muitas informações em papéis, havia uma carência de letrados e leitores nesses espaços. Por esta razão, a autora menciona a possibilidade dos notários terem desempenhado funções para além da administrativa.¹²² Isto é, pela carência de escritores, os tabeliães inseriram-se também na vida doméstica, o público atrelou-se com o privado. Para Jeannie Menezes, esses homens poderiam manipular interesses camarários e outros ao ter conhecimento sobre a vida privada dos indivíduos locais.

Alinhavando os indícios, assinala-se que interesses privados poderiam impulsionar as célebres testemunhas de José Antônio Ameno pelo viés da reciprocidade. A fatia do poder dada ao tabelião consentia seu vínculo com diferentes segmentos da sociedade, principalmente com os mais abastados. O rendimento com o ofício não era a causa basilar para disputar por seu monopólio, mas sim o privilégio possível a ser galgado com a função. A historiadora Maria Sarita Mota, através da história fundiária das freguesias rurais do Rio de Janeiro, notou que os tabeliães tinham um papel cada vez mais ativo na esfera do poder local.¹²³

A respeito desse contexto, o uso das escrituras públicas como fonte de pesquisa impele observar e questionar a atuação intermediária do responsável legal por atribuir validação as mesmas. Tal posição, como já destacada, não implica desviar-se da temática central do estudo de compreender as práticas creditícias de uma época e lugar, mas admite assinalar outras variáveis da questão. Ciente que os contratos públicos

¹²² MENEZES, Jeannie da Silva. Notários: uma categoria intermediária e letrada no cotidiano das localidades ultramarinas do Antigo Regime. In: **XXVII Simpósio Nacional de História**. Natal: ANPUH, 2013.

¹²³ MOTA, Maria Sarita. Donos das Letras, donos do poder: o papel dos tabeliães na sociedade colonial brasileira. In: **II Encontro da rede de estudos rurais**. Rio de Janeiro: 2007.

tinham lugar especial nas relações sociais de empréstimo, visto que eram instruídos por lei, automaticamente a figura do tabelião adquire relevância quando se estuda tal questão.

O 1º Ofício de Notas do Rio de Janeiro encontra-se inserido nas dinâmicas cartoriais que foram discutidas até aqui. Desse modo, compreende-se que os cartórios eram integrantes da esfera administrativa da coroa portuguesa, estando submetidos a regulamentos que instruíam as capacidades e atividades dos tabeliães. No entanto, o cargo de notário era adquirido através dos bons serviços demonstrados para o rei, que retribuía com a mercê de propriedade do ofício. Por este motivo, vemos histórias de homens proprietários de ofícios de notas que arrendavam os mesmos em busca de obter lucros sem estar diretamente à frente da atividade.

Sobre o ofício de propriedade de Teixeira de Carvalho, verifica-se a troca dos homens que serviram na função; e o caso de José Antônio dos Santos Ameno é o exemplo de que o status de tabelião serventuário torna-se viável através do cultivo do bom relacionamento com o proprietário do ofício. Portanto, os notários do 1º Ofício de Notas do período joanino eram indivíduos que tinham agregados aos seus nomes boas informações, e puderam desempenhar a função através compatibilidade com Antônio Teixeira de Carvalho – com ressalva para a figura de José Antônio Pereira Lago.

Por outro lado, verificou-se que o serventuário, apesar de não ter título de propriedade sobre o ofício, recebeu destaque na sociedade local por representar o ordenamento jurídico, sendo homem letrado e instrutor da lei. Destarte, em consonância com a historiografia sobre o tema, os notários tinham prestígios associados ao exercício profissional, cuja lida com informações privadas desempenhou papel especial. Em suma, embasado na legislação vigente os tabeliães eram intermediários das vontades entre as partes, e essa função poderia ser ampliada para intervir nas relações sociais de empréstimo através da divulgação do histórico da vida privada do credor e do devedor que constavam na memória cartorial - composta principalmente pelos livros de notas. Como veremos mais a frente, em 1808, com a circulação da *Gazeta do Rio de Janeiro*, o canal para obter informação sobre a vida do indivíduo foi ampliado, pois saíam nas páginas do periódico notícias que permitiram escolher as boas pessoas para integrar as transações de crédito. No entanto, a figura do tabelião continuava a ter destaque quando o assunto era ser possuidor de informação.

2.3 As Ações de Almas no Rio de Janeiro Oitocentista

O contrato público era uma instrução da coroa, que deveria ser seguida de fato quando o assunto tratava-se de empréstimo de tempo ou dinheiro. Entretanto, isso não significa a obediência integral da legislação, pois como foi discutido nos tópicos anteriores, a lei e a prática nem sempre se tangenciaram. Tal situação, explica a existência de acordos entre pedir e emprestar registrados somente no âmbito da memória. Os contratos públicos eram importantes para assegurar direitos e deveres para o credor e mutuário, mas os que se esquivaram de cumprir a norma não ficaram em tudo desamparados.

Se a própria escritura pública era a prova documental da existência de um acordo, na ausência da mesma poderia ser acionado o juramento de almas (ações de almas), que consistia no “ato de tomar a Deos por testemunha, de que se diz a verdade (e esse he juramento assertório) ou de que se há de cumprir o prometido debaixo do total juramento, (e esse se diz promissório) [...]”¹²⁴. De certo modo, esse procedimento constituía-se como a prova da existência de transações entre as partes. No entanto, isto era realizado em última instância, quando o credor não tinha esperança de receber o valor da dívida sem ser pelo modo judicial.

Assim sendo, pode-se estabelecer uma mínima distinção entre escrituras públicas e ações de almas, pois ambas representaram o processo de racionalização das atividades burocráticas do império português, mas eram empregadas em situações divergentes. Em outras palavras, a feitura da escritura pública não afirmava, com exatidão, a falta de confiança do credor no devedor, antes era o cumprir do procedimento legal dado por lei. Já as ações de almas eram símbolos da quebra da confiança, pois eram acionadas na falta de perspectiva dos direitos do credor. Por este modo, entende-se o papel peculiar dos contratos públicos nas redes de empréstimos, permeados pela simbiose da confiança, da lei, da racionalidade e da reciprocidade.

As ações de almas foram realizadas através da espontaneidade do juramento do devedor, não podendo ser adquirido de outra maneira. No livro sobre a prática judicial, António Vanguerve Cabral advertia que “a citação para juramento de alma não se póde

¹²⁴ SILVA, Antonio de Moraes. **Diccionario da lingua portugueza composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e accrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro (Volume 2: L - Z)**. Lisboa: Na Officina de Simão Thadeo Ferreira, 1789, p. 747.

fazer por editos, como traz julgado. [...] E a razão he: porque o juramento he obrigação da alma, & na alma não pode ligar o juramento se não por própria vontade [...]”¹²⁵. Desta forma, embasado na espontaneidade do réu acreditava-se que suas palavras seriam verdadeiras por causa da penalidade do crime por perjúrio¹²⁶ e do receio com a ira divina por se tornar refém das próprias palavras.¹²⁷

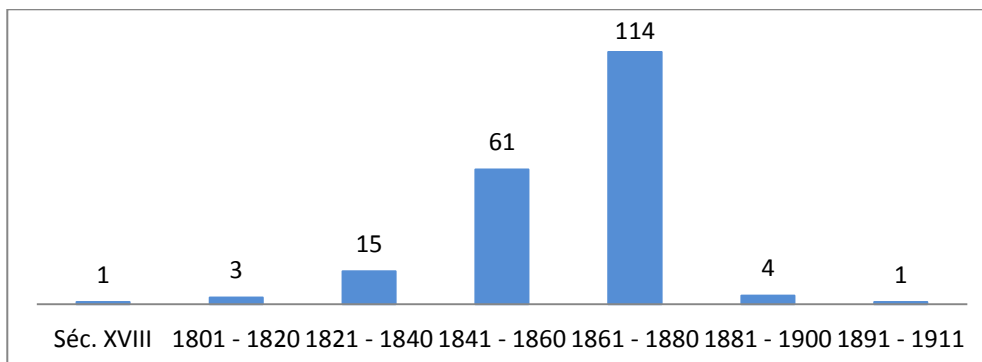
Para os anos anteriores ao período Oitocentista, os processos de almas são escassos para o caso do Rio de Janeiro, resultado da preservação dos documentos. No entanto, os juramentos de almas que chegaram até o presente podem ser consultados no acervo do judiciário do Arquivo Nacional e no acervo do Arquivo do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. No tocante à base documental do Arquivo Nacional, a demanda por juramentos de almas no Rio de Janeiro precisa de análises quanto à distribuição ao longo do século XIX, pois se apresenta de modo a inquietar o pesquisador, a exemplo do gráfico a seguir.

¹²⁵ CABRAL, António Vanguerve. **Pratica judicial, muyto útil, e necessária para os que principião os officios de julgar, e advogar e para todos os que solicitão causas nos Auditorios de hum, e outro foro**, 1730. Parte I, Cap. XI, n. 24.

¹²⁶ “Como aquelle que jura falso, ainda que não seja em Juizo também commette o crime de perjuro, e chama a Deos por testemunha de uma mentira, e por isso não deve ficar sem o castigo que merece, ordenamos, e mandamos, que toda a pessoa, ou seja Ecclesiastica, ou secular, que não cumprir o contracto, instituição, ou semelhante acto corroborado com juramento sem legitima causa, seja julgado, e condenado por perjuro, com as penas [...]” **Constituições do Arcebispado da Bahia**, Livro V, Título XI, p. 930, 1707.

¹²⁷ Sobre a caracterização das ações de almas e seu vínculo com o universo sociocultural, ver: SANTOS, Raphael Freitas. Juramentos de Alma: indícios da importância da palavra no universo colonial mineiro In: **Anais da V Jornada Setecentista**. Curitiba: Aos quatro ventos, 2003, pp. 491 – 498; COSTA, Arilton Leoncio; FARIA, Jusimara Pereira. As ações de alma e a promoção da tutela jurisdicional. Disponível em http://www.ariltonleonicocosta.com.br/pdf/Artigo_do_Arilton_e_Jusimara.pdf, acesso dezembro/2014; ESPÍRITO SANTO, Cláudia Coimbra do. **Economia da palavra: Ações de alma nas Minas setecentista**. Dissertação (Mestrado). São Paulo: USP, 2003; ESPÍRITO SANTO, Cláudia Coimbra do. Comprar, vender, emprestar, trocar, anota... empenhar: práticas creditícias no cotidiano do Antigo Regime. In: **Anais do Seminário Nacional de História da Historiografia: Historiografia brasileira e modernidade**. Ouro Preto: EDUFOP, 2007, pp. 1 – 11. ESPÍRITO SANTO, Cláudia Coimbra do. A alma é o segredo do negócio... e do crédito: Religião, costume, poder e economia no Império português – Lisboa, Vila Rica e São Luís do Maranhão, século XVIII. In: **Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH**. São Paulo, 2011, p. 1 – 14.

Gráfico 2.1: Distribuição das ações de almas com base no Acervo do Judiciário do Arquivo Nacional (1745 – 1911): 199 ações de almas*



Fonte: Acervo do Judiciário do Arquivo Nacional. *O gráfico exibido embasa-se nos processos de almas encontrados no Arquivo Nacional, mas para o período do século XVIII até 1830 agregou-se também os juramentos do acervo do Arquivo do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (ATJRJ). Sobre a informação da documentação do ATJRJ, agradeço à Isabele de Matos Pereira de Mello.

O gráfico 2.1 expõe o crescimento do processo de ações de almas ao longo do século XIX, com uma queda acentuada a partir da década de 80. Por certo, uma gama de documentos pode ter sofrido danos que a impediu de chegar até o presente, mas o risco aplica-se em todo período representado pelo gráfico. O incêndio da Câmara do Rio de Janeiro no final do século XVIII, que destruiu um grande acervo documental da região, foi o único episódio de grande proporção para explicar enorme lacuna de fontes. Felizmente, não temos situação similar no Oitocentos, no entanto, o gráfico 2.1 demonstra os pouquíssimos registros de juramentos no início do XIX, enquanto que a segunda metade do século foi acompanhada da burocratização das práticas comerciais e judiciais, e principalmente do expressivo aumento de registros desses tipos processuais.

À vista disso, o contexto de crescente desmitificação do mundo pode induzir a redução de provas documentais fundamentadas no divino, conquanto o contrário acontece e a década de 60 e 70 representam o boom do registo de ações de almas. Como dito anteriormente, essa distribuição dos juramentos ao longo das décadas oitocentistas carece de estudo. Entretanto, uma das hipóteses é que o aumento das ações na segunda metade do século XIX era a tentativa de buscar regularizar os empréstimos que desviaram-se em fase anterior dos registros cartoriais. Desse modo, com as eventuais alterações legislativas no império do Brasil, a regularização da dívida era a medida para assegurar a legalidade da mesma, ocasionando as variações exibidas no gráfico 2.1.

Pode-se concluir que, as ações de almas eram recursos, comumente, utilizados no Brasil colônia e império, tendo seu último registro no início do século XX. Vale

ressaltar que, os juramentos não formaram o retrato fiel das relações de empréstimos estabelecidas por via da oralidade. No entanto, ao comparar os contratos públicos com as ações de almas, nota-se a maior frequência do uso do primeiro, mesmo que a existência do segundo esteja condicionada à falta de pagamento. Os juramentos constituem partes integrantes da memória do sistema de crédito no Brasil, que no Rio de Janeiro e no início do século XIX era caracterizado pelo pequeno número de instituições (dentre as quais as bancárias) e alto índice de relações interpessoais. Não obstante, ratificado pelo gráfico 2.1, o comportamento dessas ações de almas foi distinto ao longo do tempo, incluindo o Oitocentos.

Capítulo 3 - No entrecho da *Gazeta do Rio de Janeiro*: a imagem das relações de empréstimo (c. 1808 – 1821)

Espaço de memória de um grupo social, a *Gazeta do Rio de Janeiro* invadiu o cotidiano das pessoas interferindo nas suas vidas privadas. Divulgando informações sobre traços particulares e notificando diversas maneiras de contar um único episódio, a gazeta nos permite hoje conhecer os rastros da vida material e das sociabilidades instituídas entre alguns indivíduos. A circulação deste periódico está associada à chegada da Corte portuguesa no Rio de Janeiro, que inaugurou em 13 de maio de 1808 a Impressão Régia e liberou a publicação de escritos impressos no Brasil. Contudo, esta autorização não caminhou em conjunto com o incentivo à tipografia privada, centralizando todos os impressos na Impressão Régia, segundo Isabel Lustosa¹²⁸.

“Papel de notícias públicas, que sai regularmente”,¹²⁹ a *Gazeta do Rio de Janeiro* não trazia em suas páginas somente questões administrativas da Coroa portuguesa, mas também toda sorte de assuntos. Como aponta Márcia Abreu, a Impressão Régia do Rio de Janeiro possibilita a abertura para a publicação de vários escritos, “obras de Belas-letras, de Medicina, de Economia, de Direito, de História e de Teologia, além de periódicos e livros didáticos”¹³⁰, e isto se refletiu na *Gazeta do Rio de Janeiro*, publicada pela primeira vez em 10 de setembro de 1808.

A princípio vinculada à Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, a *Gazeta* tinha por compromisso propagar notícias sobre o cenário nacional e estrangeiro, falando sobre guerra, política, arte, economia, ciência, despachos civis e militares, religião, etc. Na história da imprensa no Brasil, a *Gazeta do Rio de Janeiro* representa a abertura para o nascimento da imprensa nacional, isto porque, até 1808 todas as obras eram publicadas por tipografias europeias.¹³¹

¹²⁸ LUSTOSA, Isabel. Imprensa e Impressos Brasileiros: do Surgimento à Modernidade. In: CARDOSO, Rafael (org.). **Impresso no Brasil (1808 – 1930)**: destaques da história gráfica no acervo da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: Verso Brasil, 2009, p. 29 – 43.

¹²⁹ Verbete *Gazeta*. SILVA, Antonio de Moraes. Op. Cit. 1789, p. 655.

¹³⁰ ABREU, Márcia. Duzentos anos: os primeiros livros brasileiros. In: BRAGANÇA, Aníbal; ABREU, Márcia (orgs.). **Impresso no Brasil**: Dois séculos de livros brasileiros. São Paulo: Ed. Unesp, 2010, p. 44.

¹³¹ Para aprofundar o conhecimento sobre o assunto, leia: SODRÉ, Nelson Werneck. **História da imprensa no Brasil**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Mauad, 1999; LUSTOSA, Isabel. **Insultos Impressos**: a guerra

Independente do lado do Atlântico que era feita a impressão, os folhetins, jornais, livros, diários e outros formatos de impressos foram destinados, primeiramente, à circulação de informação entre o seleto grupo de leitores, àqueles integrantes da cultura letrada. Conforme demonstrou Luiz Carlos Villalta e Christianni Cardoso Moraes, no estudo sobre a presença de bibliotecas nos inventários *post-mortem* de Mariana (MG), entre 1714 a 1822, os indivíduos que manejavam a técnica da escrita eram maciçamente elitizados. Entre os que tinham posse de livros ou bibliotecas particulares, que julgamos serem leitores, “[...] estavam os clérigos, advogados, boticários, militares, professores e os funcionários da administração régia/imperial”¹³². De acordo com essas ocupações profissionais, verifica-se que a situação socioeconômica interferia diretamente na formação intelectual das pessoas. Mas isto não impedia os homens e mulheres de escala social inferior terem acesso à leitura, uma vez que a capacidade de manusear esses impressos também poderia ser dada de forma coletiva através da leitura em voz alta em alguns recintos específicos, como as assembleias e cultos, como destaca Roger Chartier.¹³³

O letramento não era avançado no espaço luso-brasileiro, e somente uma pequena parcela da sociedade era capaz de ler e escrever. Neste sentido, as senhoras da colônia, como diria Silvia Vartuli, contribuíram para ampliar o acesso à cultura letrada mesmo fora dos espaços escolares, possibilitando estender seu conhecimento de ler e escrever para outros grupos.¹³⁴ No entanto, a alfabetização não era o último estágio almejado por algumas pessoas, e a ausência de universidades neste recinto colonial levava a elite brasileira a continuar os estudos em terras europeias, principalmente em Coimbra (Portugal) e Montpellier (França). Durante a reforma de Pombal na Universidade de Coimbra, entre os anos de 1772 a 1785, 300 estudantes brasileiros chegaram a efetuar matrículas nesta instituição.¹³⁵

dos jornalistas na independência (1821 – 1823). São Paulo: Companhia das Letras, 2000; NEVES, Lúcia Maria Bastos P. (org.). **Livros e impressos**: retratos do Setecentos e do Oitocentos. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2009; MARTINS, Ana Luiza; LUCA, Tania Regina de (orgs.). **História da imprensa no Brasil**. 2ª ed. São Paulo: Contexto, 2012.

¹³² VILLALTA, Luiz Carlos; MORAIS, Christianni Cardoso. Posse de livros e bibliotecas privadas em Minas Gerais (1714 – 1874). In: BRAGANÇA, Aníbal; ABREU, Márcia (orgs.). **Impresso no Brasil**: Dois séculos de livros brasileiros. São Paulo: Ed. Unesp, 2010, p. 417.

¹³³ CHARTIER, Roger. **Leituras e Leitores na França do Antigo Regime**. Tradução de Álvaro Lorencini. São Paulo: Ed. Unesp, 2004.

¹³⁴ VARTULI, Silvia Maria Amâncio Rachi. Senhoras da colônia: cultura escrita e inserção feminina em Minas Gerais (1784 – 1822). **Caderno de História**. Belo Horizonte, v. 13, n. 18, 2012, p. 32 – 63.

¹³⁵ MAXWELL, Kenneth. Op. Cit. 1999.

Analisando as seções da *Gazeta do Rio de Janeiro*, cujas notícias retratavam o cotidiano, a vida mercantil, a vida cultural, as guerras, as posturas políticas do governo português, e etc, o mesmo periódico reservou as suas últimas linhas para a seção “anúncios”, que permitia a notificação de diferentes indivíduos através do pagamento de 200 réis por cada linha redigida.

[...] pela primeira vez na colônia, os negociantes divulgavam suas mercadorias, médicos e cirurgiões ofereciam seus préstimos procurando angariar clientela, artesãos anunciavam suas oficinas e serviços, e o movimento da entrada e saída das embarcações no porto passou a ser de conhecimento da população.¹³⁶

De acordo com o trecho acima, notamos que Maria Beatriz Nizza da Silva atribui um caráter fundacional ao periódico por declarar o seu pioneirismo nas propagandas da cidade carioca, essa característica corrobora para criar a imagem da *Gazeta do Rio de Janeiro* como divisor de águas no mundo da imprensa no Brasil colônia. Contudo, se podemos afirmar que esse periódico foi o primeiro a ser produzido numa tipografia luso-brasileira licenciada, o mesmo não se pode dizer sobre o papel exercido na divulgação de ideias e serviços. Por certo, a ausência de impresso local não minou a clientela dos que ofereciam mercadorias e outros na cidade. Ângela Domingues menciona a troca de informações existentes entre os luso-brasileiros e ingleses através do jornal *Philosophical Transactions*, o que possibilitava a circulação de conhecimento sobre o Brasil colônia mesmo com a presença da censura portuguesa.¹³⁷ O jornal *Correio Braziliense*, organizado por Hipólito José da Costa, antecedeu a criação por alguns meses da gazeta e também foi canal de informes do novo mundo.

Em suma, a alternativa de ter avisos impressos em periódico contribuiu para ampliar a observância dos interesses dos moradores da cidade do Rio de Janeiro. Neste caso, cabe pensar nas possíveis influências, no âmbito particular, proporcionadas pelas declarações que saíram na gazeta. Inicialmente, como já ressaltado, este periódico possuía carácter oficial, mas na prática estava aberto para as cenas da vida privada. É bem verdade que, o redator, chamado de gazeteiro, não se responsabilizava pela

¹³⁶ SILVA, Maria Beatriz Nizza da. A imprensa periódica na época joanina. In: NEVES, Lúcia Maria Bastos P. (org.). **Livros e impressos**: retratos do Setecentos e do Oitocentos. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2009, p. 16.

¹³⁷ DOMINGUES, Ângela. Notícias do Brasil colonial: a imprensa científica e política a serviço das elites (Portugal, Brasil e Inglaterra). **Varia História**. Belo Horizonte, vol. 22, n. 35, 2006, p. 150 – 174.

veracidade das informações circuladas no periódico; esse apenas fazia a sua função de editar, motivo pelo qual explica as recorrentes denúncias de difamação propagada no impresso. O anunciante era a única pessoa a responder por isto, uma vez que a seção do anúncio apenas reproduzia os pedidos que chegavam até o gazeteiro.

Na manhã de sábado de 12 de junho de 1819, saiu na quarta página do periódico a denúncia do alferes Manoel José da Costa Pereira contra a venda dos bens de raiz ou móveis de João Ribeiro de Campos Pessoa, informando o procedimento legal de duas escrituras que concediam o direito sobre esses bens a esposa do anunciante.¹³⁸ Injustiça e prejuízo eram as queixas de João Pessoa sobre o anúncio de Manoel Pereira, que não retardou recorrer à gazeta para divulgar o seguinte:

[...] declara com tudo ser falso o annuncio, que na Gazeta precedente, de 12 do corrente, fez Manoel José da Costa Pereira, com intenção de deteriorar o crédito do dito Pessoa; porquanto a escritura ali mencionada de 28 de Agosto de 1812, não he de hypotheca feita á mulher do dito Costa, sim de fiança para a mesma ser tutora de seus filhos, a qual ficou extinta pelo casamento da mesma com o dito Costa, dando novo fiador; e a outra escritura, de 18 de Maio de 1815, he somente de hypotheca, de huma morada de cazas sitas na rua da Ajuda, N° 60, por quantia que se acha litigiosa; e por isso poderá livremente vender os bens, que possui, assim os do casal, como os próprios, que trouxe para o caza, e aquelles que depois comprou.¹³⁹

Observa-se que a relação de cumplicidade existente entre João Pessoa e a senhora Maria Delfina da Costa fora minada pelo seu atual marido Manoel Pereira (2º cônjuge), que proferiu palavras que afetaram a credibilidade do homem que serviu como fiador para a tutela dos filhos de Maria Delfina ser entregue a mesma.¹⁴⁰ Esse anúncio permite elucidar duas questões, a primeira é que mais uma vez o termo crédito aparece associado ao sinônimo de confiança e credibilidade, e a segunda questão é que a falta de autenticidade dos informes divulgados concedia o direito de resposta aos indivíduos que se sentiam lesados de alguma forma com as notas, e isso fazia da última seção do impresso o espaço de embate para a construção da boa imagem na sociedade oitocentista.

¹³⁸ Gazeta do Rio de Janeiro, 12/06/1819, n. 47, p. 4.

¹³⁹ Idem, 16/07/1819, n. 48, p. 4.

¹⁴⁰ Para as *Ordenações Filipinas*, a viúva que assumisse a tutela dos seus filhos deveria ser honesta e não ter contraído um novo matrimônio, além de respeitar uma série de regulamentações. *Ordenações Filipinas*, Livro IV, título CII § 3.

Durante os 13 anos de periodicidade ininterrupta, dentre os mais variados anúncios publicados na *Gazeta do Rio de Janeiro*, 371 envolviam preocupações articuladas com o mercado de crédito urbano da cidade. Esse mercado era constituído por empréstimos de moedas ou prazos, que são possíveis através da existência mínima da crença no ressarcimento. Nas páginas da gazeta, credor e devedor assumiam discursos que buscavam assegurar seu potencial no mundo das relações de empréstimos. De acordo com o perfil dos avisos, estes foram agrupados em 11 categorias, são elas: difamação, falência, óbito, viagem, endereço/nome, cobrança, validar contas, impedimento de venda, pagamento, sociedade comercial e outros.

Tabela 3. 1: Perfil dos anúncios sobre o mercado de crédito *Gazeta do Rio de Janeiro* (1808 - 1821)

Tipo de anúncios	Total	% sobre tipo total
Cobrança	3	0,9
Difamação	13	3,6
Endereço/Nome	16	4,3
Falência	21	5,7
Impedimento de venda	5	1,3
Óbito	183	49,3
Outros	9	2,4
Pagamento	55	14,8
Sociedade Comercial	40	10,8
Validar dívida	19	5,1
Viagem	7	1,8
Total	371	100

Fonte: *Gazeta do Rio de Janeiro* entre os anos de 1808 a 1821

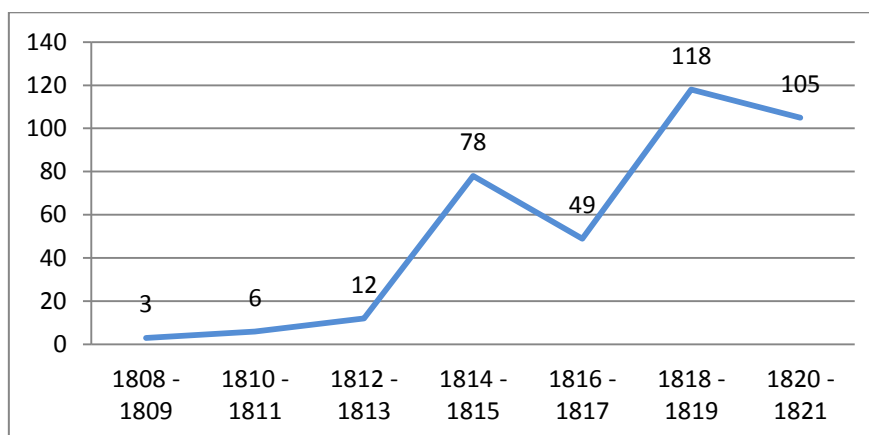
A categoria difamação é para o caso de reclamação quanto ao prejuízo da imagem após anúncios com informações traiçoeiras. Falência, quando a empresa comercial falida pede o comparecimento dos credores e devedores para acerto de contas e o rateio de bens. Óbito refere-se aos administradores de bens do finado que estipulam prazos para credores e devedores do falecido terem as contas liquidadas. Viagem, quando o anunciante avisa ao público que ficará ausente da cidade, permitindo fazer acerto de contas até certa data. Endereço/nome, quando o indivíduo muda de casa ou acrescenta outro sobrenome para diferenciar-se dos homônimos e publica as mudanças no periódico com a finalidade de informar as pessoas com que tem negócios.

Cobrança, como o termo já elucida, é o anúncio que pede o pagamento das dívidas. Validar contas, categoria que representa os anúncios de devedores que pedem o levantamento de suas contas e letras na praça, com pena de nulidade. Impedimento de venda, quando algum bem anunciado para venda é acusado de ilegal por estar envolvido em litígio. Pagamento, quando o devedor anuncia prazo e procurador para liquidar dívidas. Sociedade comercial, para anúncios vinculados à liquidação de sociedade, em que o antigo sócio exime-se de futuras transações com seu nome e solicita os credores para finalizar e/ou revalidar contas. Outros, nesta categoria estão inclusas denúncias de falsas letras, recusa de pagamento de letra, admissão de falta de condição para pagamento, etc.

Através das categorias expostas nota-se a diversidade dos anúncios que preencheram as páginas da *Gazeta do Rio de Janeiro* no início do Oitocentos, o que enriquece ainda mais o conhecimento sobre as relações de empréstimos na urbe carioca. No entanto, com percentual de 49,3%, o óbito é o grande responsável pelos anúncios que chegavam às mãos do gazeteiro para a reprodução no periódico, seguido do pagamento (14,8%) e da sociedade comercial (10,8%). Desta maneira, apesar dos distintos perfis de anúncios, esses centralizavam-se entorno de apenas 3 categorias (óbito, pagamento e sociedade comercial). Enquanto que 25,1% do mercado distribuía-se por 8 tipologias.

Não havia equilíbrio entre o total de anúncios e sua disposição entre as 11 categorias, tampouco existia uniformidade no quantitativo de publicações de notas entre 1808 a 1821. Isto é, ao longo do tempo, a procura do periódico como espaço de comunicação entre o credor e devedor teve variações. De acordo com os anos estudados nesta pesquisa, o biênio de 1814 e 1815 representou o crescimento súbito do número de avisos que circularam na gazeta, como verificamos no gráfico a seguir.

Gráfico 3. 1: Distribuição bienal da publicação de anúncios sobre o mercado de crédito na *Gazeta do Rio de Janeiro* (1808 – 1821)



Fonte: Tabela 3.1

No tocante ao gráfico acima, vemos que os cinco primeiros anos da gazeta foram incipientes, pois somente com o tempo o periódico consolidou-se no uso de notícias sobre o mercado de crédito no espaço dos anúncios. A popularização deste espaço enquanto lugar de diálogo entre credor e mutuário ocorreu somente no quarto biênio a partir de 1808. E isso se deve, principalmente, ao ano de 1815, no qual foram registrados 70 avisos dos 78 que integraram o biênio. Desse modo, foi possível verificar que até 1814, a média foi de 3,6 anúncios por ano, e a partir de 1815 a média subiu para 48,7. O simples aumento da média de registros sobre o mercado de crédito não aponta para uma pontual efervescência econômica na cidade. Pelo contrário, com a abertura dos portos às nações amigas (1810), com o alvará que permitia a instalação de manufaturas em terras brasileiras (1808) e a grande circulação de pessoas no espaço fluminense, notamos que o dinamismo da economia e a intensificação das relações comerciais ocorreram muito antes de 1815 e quiçá de 1808.

É preciso também ressaltar que, os avisos da *Gazeta do Rio de Janeiro* representam somente uma amostra das formas de diálogos travadas mediante as relações de empréstimos, não refletindo a totalidade das comunicações existentes neste âmbito. Quando analisamos as escrituras de quitação de dívidas do 1º Cartório do Rio de Janeiro, o ano de 1815 representa justamente o seu baixo registro, permitindo pensar no uso do periódico como ferramenta para assegurar a credibilidade dos devedores envolvidos com as transações de crédito, já que falar aos credores era a intenção da maioria dos avisos. Todavia, entre 1816 e 1817, os anúncios publicados voltam a cair

novamente, assumindo uma taxa percentual de 13 %, porém, para os anos consecutivos, os registros seguem em alta.

Apesar da proximidade que possa existir entre os registros cartoriais e as notas da gazeta, é na tipologia do anúncio que também podemos buscar algumas respostas quanto à variação da publicação nesse impresso. Ciente de que, como demonstra a tabela 3.1, 49,3% dos recados nas últimas páginas da gazeta eram notas sobre o falecimento de alguém, é comum associar a alta presença de anúncios dos administradores de bens com a taxa de mortalidade do período. Ao longo do período joanino, foi no biênio de 1814 a 1815 que tivemos 79,4% dos avisos classificados como óbito, a taxa mais alta para a época estudada. Certamente, os anúncios sobre falecimento não eram publicados uma única vez no periódico, tendo o costume de repetir-se em dois ou três números. Sendo assim, o percentual de 79,4% de avisos sobre óbito não equivale ao mesmo número de falecimento, mas aponta para um comportamento diferenciado em relação aos demais anos.

Luiz Otávio Zahar, ao analisar os relatórios sobre a saúde e o meio ambiente no Rio de Janeiro, no longo século XIX, observou a crescente denúncia sobre os fatores insalubres que acentuavam a proliferação de doenças e mortes na cidade.¹⁴¹ Renato Venâncio chegou a constatar que, o número de óbito na região vinculava-se ao alastramento da pobreza, sendo 288 pobres dos 1.451 que tiveram sua morte registrada no Hospital da Santa Casa da Misericórdia em 1799.¹⁴² Dessa forma, segundo Venâncio, a taxa de mortalidade crescera bem antes da chegada da corte associando-se ao aumento da população. Isso torna inviável assegurar a relação entre os anúncios e a taxa de mortalidade, permitindo investir na tese de que o resultado das publicações a partir de 1815 é fruto da popularização da gazeta como instrumento de comunicação entre as partes do mercado.

Sabemos que, os avisos classificados como óbito referem-se aos administradores de bens, que procuravam os jornais para solicitar a participação dos credores do defunto

¹⁴¹ ZAHAR, Luiz Otávio. **Visões de saúde e ambiente no Rio de Janeiro, 1808 a 1920**. 2012. 224 f. Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva) – Instituto de Estudos em Saúde Coletiva e Faculdade de Medicina - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012.

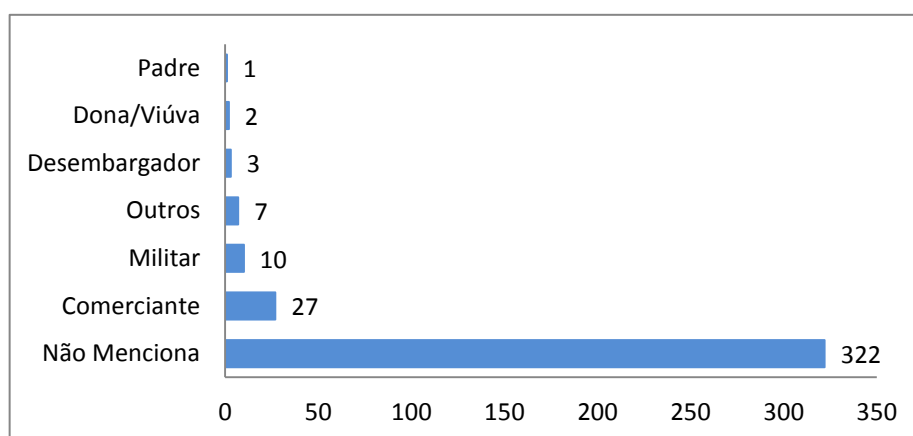
¹⁴² VENÂNCIO, Renato. Pobreza cariosa: uma sondagem nos registros de óbitos de fins do século XVIII. In: **Anais do 2º Encontro de História Quantitativa e Serial**. Belo Horizonte, 2001. _____. Antes da Corte: população e pobreza no Rio de Janeiro, c. 1763 – c. 1808. **Antíteses**. UEL, Londrina, vol. 6, n. 11. 2013, p, 10 – 28.

no rateio de bens, com a finalidade de prosseguirem com a divisão da herança, caso existisse. Este é o caso da viúva Maria Magdalena de Lima e seu filho Joaquim Pereira de Almeida, que nas páginas da *Gazeta do Rio de Janeiro* publicaram:

Na Villa de Coritiba, cabeça de Comarca, e Capitania de S. Paulo, falleceo o Coronel Manoel Gonçalves Guimarães; quem tiver contas com o mesmo, ou dividas que ele devesse, procure na dita Villa a sua mulher D. Maria Magdalena de Lima, ou seu filho o Capitão Joaquim Gonçalves Guimarães, antes que se proceda a partilha dos bens do falecido pelos seus herdeiros.¹⁴³

Segundo a declaração acima, a viúva do coronel e seu filho estavam designados para proceder com os acertos de contas do finado, que residia na capitania de São Paulo. Portanto, a última seção do periódico não era dotada de um caráter exclusivo local, mas perpassava notícias dos moradores de fora dos domínios do Rio de Janeiro. Por outro lado, nota-se que a objetividade das informações impede o conhecimento sobre os laços profissionais dos anunciantes, e isto gera a seguinte configuração gráfica:

Gráfico 3. 2: Perfil dos anunciantes da *Gazeta do Rio de Janeiro* (1808 – 1821)



Fonte: Gráfico 3.1

O gráfico 3.2 exibe a raridade dos anunciantes que apresentaram alguma identificação ao gazeteiro no ato da entrega do recado a ser anunciado, entre os que assim o fizeram, os comerciantes se destacaram. Em relação à tabela 3.1, consideramos que o número de agentes envolvidos com práticas mercantis é superior ao que aparece

¹⁴³ *Gazeta do Rio de Janeiro*, 05/11/1817, n. 89, p. 4. O coronel Manoel Gonçalves Guimarães era um dos maiores proprietários de terras nos Campos de Curitiba e Campos Gerais, como a fazenda Santa Cruz. Patriarca da família Gonçalves Guimarães, sua filha, D. Anna Ubaldina de Guimarães e Silva, foi a baronesa de Antonina. CF. HARTUNG, Mirian. Muito além do Céu: Escravidão e estratégias de liberdade no Paraná do século XIX. *Topoi*, vol. 6, nº 10, jan-jun 2005, pp. 143-191. http://www.revistatopoi.org/numeros_anteriores/Topoi%2010/topoi10a5.pdf.

no gráfico 3.2, pois os anúncios sobre sociedade comercial e falência ligam seus indivíduos diretamente ao âmbito dos negócios. Por outro lado, a qualidade da fonte impossibilita tecer considerações sobre as demais ocupações socioprofissionais, visto que a última seção da gazeta tinha a função de difundir concisamente ideias associadas às empresas, serviços, produtos e comunicados.

Por ora, já sabemos a distribuição bienal dos anúncios sobre o mercado de crédito urbano, o perfil dos avisos e a qualidade dos anunciantes. Agora resta saber, qual era o público alvo das notas que saíram na *Gazeta do Rio de Janeiro*? Satisfação ao credor era o grande carro-chefe das publicações, informes sobre data de pagamento, mudança de endereço, viagem e outros formam as motivações que levaram os homens a utilizarem o periódico para potencializar a comunicação com aqueles que outrora foram solícitos em emprestar dinheiro ou prazo. Os avisos tinham o público alvo bem restrito, o que explica a exatidão das linhas impressas.

Além de falar exclusivamente aos credores (67%), 23% das notas simultaneamente apelavam ao credor e devedor para os casos de validação de dívidas, que pediam a quitação dos mutuários e comprovação de contas dos credores. Em relação aos demais percentuais, esses foram repartidos entre a categoria outros (3%), público geral (5%) e devedores (2%), o que permite pensar que, o periódico era utilizado para externar um perfil de devedor comprometido com a palavra e a honra das suas obrigações, visto que os anúncios em maioria queriam falar aos credores.

Desse modo, notamos que o comportamento dos devedores foi mais intenso com o uso do periódico como instrumento para estreitar as relações sociais do mundo do crédito. Isto porque, os credores não tiveram o hábito de recorrer ao jornal para cobrar seus mutuários. Evidentemente, a partir de perspectiva distinta, cada parte adota uma atitude que visa favorecer sua imagem social. Por um lado é importante o devedor demonstrar comprometimento com as dívidas previamente estabelecidas, por outro, é crucial o credor não publicitar uma imagem de intolerância perante o outro. Apontar num periódico de grande circulação o débito de um indivíduo produz efeito negativo quanto à boa imagem de solidariedade e virtude que os homens deveriam apresentar numa sociedade de antigo regime.

Quando o sujeito abre precedência de cobrança pública, este fica vulnerável para também ser submetido ao constrangimento de ver seu nome associado às inadimplências nas páginas da gazeta. Sendo as relações de crédito uma prática disseminada na sociedade, dificilmente um sujeito estaria isento de qualquer relação por dívida. Desse modo, cabe a boa etiqueta como padrão de comportamento entre os homens. Não queremos dizer com isso, que todas as cobranças de dívidas se davam no âmbito privado; os processos de execuções judiciais, as ações de almas, as arrematações de bens e as ações decendiárias (“ações de assinatura de dez dias”)¹⁴⁴ são exemplos de como os negócios particulares assumiam importância no âmbito da esfera pública. O acervo do judiciário presente no Arquivo Nacional e o que consta no Arquivo do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro contêm diversos volumes desses processos que relevam a face litigiosa das relações de empréstimo. No entanto, aferimos que a circularidade da gazeta foi recurso pouco utilizado para cobrar os mutuários, e quando o fazia por costume omitia-se o nome do devedor.

Entre os poucos episódios de cobrança que constam, vejamos o caso do tintureiro Manoel José de Barros que pagou 1\$600 réis para o seguinte recado:

Manoel José de Barros, Tintureiro, morador na rua das Violas, faz patente a todas aquellas pessoas, que lhe derão roupa para tingir, a vão procurar, e pagar lhe a importância da sua tinturaria pelo tempo de dois mezes, que principiará a correr da data desta, e não hindo no referido tempo serão avaliadas e rematadas em praça para seu pagamento; e as que não chegarem a cobrir a dita tinturaria em razão de serem restos, serão eles ditos obrigados a pagar-lhe o que faltar por já terem levado os melhores trastes, e deixando o mais insignificante resto, que por muito tempo prontos estão-se damnificado com o mofo e traça; e neste termos move evitar tudo quanto couber no possível.¹⁴⁵

A cobrança de dívida acima está associada aos serviços prestados por Manoel Barros, cujos clientes não retornaram para pagar o que lhe devia. Percebe-se que o tintureiro não apontou os nomes dos mutuários no seu recado, embora tivesse esses dados. Atitude similar teve José Antonio da Costa ao dizer:

¹⁴⁴ A ação decendiária ou “ação de assinatura de dez dias” remonta às Ordenações Manoelinas, e “era destinado ao credor que pretendia haver do devedor quantia ou coisa que este se obrigara, mediante prova por “escritura pública” da obrigação ou “alvará feito e assinado” pelo devedor”. Cf. MOREIRA, Fernando Mil Homens. Uma hipótese sobre a possível origem da ação decendiária ou de assinatura de dez dias nas Ordenações Manuelinas. In: **Revista Justiça e História**, v. 7, n. 13, p. 1 – 19.

¹⁴⁵ Gazeta do Rio de Janeiro, 08/01/1817, n. 03, p. 4.

[...] rogo a todas as pessoas, que lhe são devedoras, que hajão de corresponder á liberalidade, com que delas confiou, desde o tempo antes de largar de ter negocio na rua da Quitanda, ao pé de S. Pedro.¹⁴⁶

Mediante os fragmentos apresentados, observa-se que os credores fizeram questão de não divulgar os dados pessoais das pessoas que lhe deviam. O mesmo padrão perpassa os 2% dos avisos direcionados exclusivamente aos mutuários e os 23% direcionados aos credores e devedores, pois a não exposição da figura do devedor permanece como princípio organizador dos anúncios específicos cobranças. Situação díspar ocorre na ocasião em que o credor é o público alvo. Nesse caso, os devedores aparecem com nomes e endereços, propagando a busca pelos seus dignos credores. Convenhamos que, a figura do mutuário que aparecera nos anúncios direcionados aos que lhe emprestaram fora muito mais honrosa do que a figura do mutuário (devedor) que aparece sendo cobrado. O efeito positivo agrega-se ao primeiro, sugerindo ser pessoa que fez jus ao acordo instituído na relação de empréstimo.

Lugar de divulgação de ideias, os impressos do Brasil oitocentista funcionavam como verdadeiros arautos da política, ideologia, cultura, propaganda e notícias contemporâneas¹⁴⁷. A representação da *Gazeta do Rio de Janeiro* é similar, mas traz como especificidade as formas como os agentes do mercado de crédito agiram para potencializar a comunicação entre as partes. Em suma, os dados discutidos permitem descortinar o comportamento dos credores e devedores no periódico, pois ambos esperavam projetar uma imagem de moralidade respeitosa. No entanto, agora cabe analisar como esse interesse fora apresentado entre os variados perfis de anúncios.

3.1 Viagem, Endereço/Nome e Outros

O direito de mudança concedido ao indivíduo para a alteração do seu nome ou endereço motivou algumas justificativas nas páginas da gazeta. Sensatez e precaução formam as possíveis características dos que usavam o espaço no periódico para divulgar um novo endereço residencial, o acréscimo ou subtração de sobrenome, uma curta ou

¹⁴⁶ *Gazeta do Rio de Janeiro*, 24/08/1816, n. 68, p. 4.

¹⁴⁷ A respeito da imprensa e as representações culturais e práticas políticas Cf. NEVES, Lucia Maria B. P. das, MOREL, Marco e FERREIRA, Tania M. Bessone da C. (org.). **História e Imprensa: representações culturais e práticas de poder**. Rio de Janeiro: DP&A/FAPERJ, 2006.

longa viagem, a denúncia de letras assinadas incorretamente, a nomeação de um procurador, etc.

Projetando cruzar o oceano Atlântico, tendo como principal destino a cidade de Lisboa, quatro indivíduos programaram suas viagens internacionais sem se esquecerem de equacionar as diversas contas que fizeram ao longo da sua estadia na praça do Rio de Janeiro. José Alves da Costa Portugal¹⁴⁸, José da Rocha Salgado¹⁴⁹, José Pinto de Azevedo¹⁵⁰ e Lourenço Westin¹⁵¹ (primeiro cônsul da Suécia no Brasil) eram os homens que convocaram todos com quem tivessem contas ou nomearam representantes para o acerto das dívidas a fim de viajarem para a Europa. João Baptista Pinto de Almeida não tinha pretensão de ir tão longe, queria apenas “dar huma chegada até Minas”, mas também notificou sua agenda ao público com finalidade de não minar as transações dos seus negócios, deixando como responsável o seu irmão Francisco de Paula de Almeida.¹⁵² Dois outros indivíduos diagnosticaram a necessidade de ausentar-se da cidade, mas não informaram os novos destinos.

A mudança residencial não era somente por motivo de viagem, os homens também fixavam-se em novas ruas ou capitanias e solicitavam ao gazeteiro o informe nos anúncios. Em relação aos dezesseis avisos da categoria endereço/nome, sete redefiniam a localização para o centro da cidade do Rio de Janeiro, nas freguesias urbanas da Candelária e de Santa Rita, sendo na rua Direita, rua do Ouvidor, rua das Violas ou rua dos Pescadores. Excetuando dois avisos sem identificação do novo destino do anunciante, outros quatro eram dotados pelas características da seguinte nota:

¹⁴⁸ Negociante da Praça, Gazeta do Rio de Janeiro, 02/05/1818, n. 35, p. 4.

¹⁴⁹ Idem, Op. Cit., 26/01/1820, n. 8, p. 4.

¹⁵⁰ Comerciante de Varejo, Gazeta do Rio de Janeiro, 09/12/1818, n. 98, p.4.

¹⁵¹ Gazeta do Rio de Janeiro, 25/05/1814, n. 42, p. 4. Lourenço Westin desembarcou em 1809 no Brasil colônia, constituindo fazenda na região de Poço Fundo (MG). Em 1832, foi nomeado pelo governo regencial para compor uma comissão de elaboração do código comercial nos anos 1830. A biografia escrita pelo jornalista Júlio Olivar pode esclarecer outros elementos da trajetória do cônsul. OLIVAL, Júlio. **O mistério do Cônsul**: a história de Lourenço Westin. São Paulo: Papiro, 2005. Sobre as comissões criadas para elaborar o Código Comercial, Cf. GUIMARÃES, Carlos Gabriel. Op. Cit., 2012 (especialmente o Cap. 1); BENTIVOGLIO, Julio. Elaboração e Aprovação do Código Comercial Brasileiro de 1850: debates parlamentares e conjuntura econômica (1840 – 1850). **Justiça e História**, Porto Alegre, v. 10, nº. 4, p. 37 – 52, 2005.

¹⁵² Gazeta do Rio de Janeiro, 23/09/1818, n. 76, p.4. João Almeida e Francisco Almeida (comendador) são filhos do capitão Pedro de Alcântara de Almeida com sua mulher Messia Joaquina Pinto de Magalhães, residentes em S. João del-Rei. O inventário do comendador encontra-se localizado no Museu Regional de São João del Rei, e sua fortuna é avaliada com o monte-mor de 113:689\$863 réis. Cf. BRUGGER, Silvia Maria Jardim. **Minas Patriarcal**: família e sociedade (São João del Rei – Séculos XVIII e XIX). São Paulo: Annablume, 2007.

Gabriel Alves Carneiro, Negociante desta Praça, annuncia ao publico que elle se retira do Commercio, e que vai residir no Districto da Villa Real da Praia Grande, tendo satisfeito todos os seus empenhos, tanto nesta Corte, como fóra della; e que se por ommissão alguém se julgar ainda crédor a ele, pede que compareça com as suas contas na sua loja de ferragem na rua Direita Nº18, dentro de trinta dias depois deste aviso para receber o pagamento [...].¹⁵³

Comerciante de saída do centro da cidade do Rio de Janeiro em direção às freguesias rurais ou à capitania do Ceará formam os quatro perfis dos que alteraram o endereço residencial. Identificar corretamente o local de moradia era importante, pois o possível insucesso do credor na procura do seu devedor levaria aos burburinhos sobre o comportamento ardiloso e desonesto do segundo. Assim sendo, os indivíduos com intenção de manter o bom nome na praça, minando qualquer falatório que associasse o calote com sua imagem, esclarecia perante o público seu novo domicílio e sua agenda de viagem. Por certo, esses últimos fatores não são os únicos que permitiriam o sumiço efêmero de quem deve, suponhamos que a alteração dos nomes era também obstáculo para rastrear-se os passos do indivíduo.

O historiador Carlo Ginzburg há muito já afirmou a relevância do nome como o canal para localizar-se as trajetórias sociais do homem numa sociedade, isto é, o nome seria o fio de Ariadne para a localização na vastidão documental.¹⁵⁴ Contudo, a recorrência dos homônimos no Brasil colônia instigava a diferenciação entre os homens, que acionava como mecanismo a inserção ou omissão de algum sobrenome, como os três casos que apareceram no periódico. Em dezembro de 1815, a última página da *Gazeta do Rio de Janeiro* trazia:

Manoel Martins Correa, morador na rua da Quitanda, Nº 64, faz publico que por haver outro deste mesmo nome, e haver por isso varias duvidas e enganos, passa de hoje por diante a firmar-se com o nome Manoel de Andrade Correa; aquelas pessoas, que com ele tiverem contas as poderão reformar, posto que jamais deixarão de ter o mesmo valimento, com a data antecedente a esta.¹⁵⁵

¹⁵³ *Gazeta do Rio de Janeiro*, 30/12/1820, n. 105, p. 4.

¹⁵⁴ GINZBURG, Carlo. O nome e o como: troca desigual e o mercado historiográfico. In: **A micro-história e outros ensaios**. Lisboa: Difel, 1989, p. 169 – 178.

¹⁵⁵ *Gazeta do Rio de Janeiro*, 13/12/1815, n. 99, p. 4.

Através da prática de nomeação na sociedade luso-brasileira, vemos que os prenomes e sobrenomes eram escolhidos como estratégias para esquecer ou reconhecer um legado familiar. Na pesquisa histórica, temos alguns estudos que tangenciaram a discussão sobre as *naming practices*, percebendo a boa reputação que determinados nomes agregaram.¹⁵⁶ Como bem definiu Martha Daisson Hameister, “o nome adquire, assim, significados que ultrapassam a mera utilidade na identificação dos agentes históricos. Incorpora propriedades, famílias, inimizades, mercês, localidades, direitos, deveres e responsabilidades; incorpora a história pessoal e história familiar.”¹⁵⁷ Desconsiderando os casos de homônimos do mesmo círculo familiar, a duplicidade de identificação poderia gerar alguns transtornos, principalmente, nas transações creditícias. Conforme se queixava Manoel Correa muitos enganos ocorriam com suas contas, tendo a necessidade de alterar seu sobrenome para que deixasse de arcar com os custos de outra pessoa, e vice-versa.

Tal situação confirma que, se os homônimos geram problemas para os historiadores atuais na análise das trajetórias familiares, também os criaram na contemporaneidade dos indivíduos, pois constituíam-se uma questão social a ser resolvida. De acordo com os anúncios aferidos, verificamos que o interesse particular dos mutuários foi o grande motivador para o comportamento de bom senso, que refletia-se nas explícitas notas sobre as variações de domicílio e nome que preencheram a gazeta. Evitar que o credor denunciasse o desaparecimento de um devedor era precaução para não acabar com a credibilidade associada ao seu nome, sabendo que poderia vir a fazer uso do crédito para os negócios, certamente era melhor usar a gazeta para impedir problemas futuros. Esse interesse era o mesmo dos nove anúncios incluídos na categoria “outros” (tabela 3.1), em que designava procuradores para responder por algumas contas.

¹⁵⁶ CUNHA, Mafalda Soares da; MONTEIRO, Nuno Gonçalo Monteiro. Aristocracia, poder e família em Portugal, séculos XV- XVIII. In: FRANCO, Juan Hernandez e CUNHA, Mafalda Soares da (org.). **Sociedade, Família e Poder na Península Ibérica**: elementos para uma História Comparativa. Lisboa: Edições Colibri, 2010, p. 47-75; MELLO, Evaldo Cabral de. **O nome e o sangue**. Rio de Janeiro: Topbooks, 2000.

¹⁵⁷ HAMEISTER, Martha Daisson. Uma contribuição ao estudo da onomástica no período colonial: os nomes e o povoamento do Extremo Sul da Colônia (Continente do Rio Grande de São Pedro, c. 1735 – c. 1777). In: DORÉ, Andréa; SANTOS, Antonio Cesar de Almeida. (Org.). **Temas Setecentistas**: governos e populações no Império português. Curitiba: UFPR/ Fundação Araucária, 2009, p. 469.

3.2 Falência, Sociedade Comercial, Cobrança e Difamação

A associação entre duas ou mais pessoas para conseguir alcançar determinado objetivo em comum é a definição para o termo sociedade no *Diccionario da Lingua Portuguesa* de Antonio de Moraes Silva.¹⁵⁸ E no mundo das práticas mercantil, juntar-se a outro indivíduo era a oportunidade para ampliar os negócios e as margens de lucros, bem como partilhar os danos comerciais. No início do século XVIII, Jacques Savary des Brulons organizou o primeiro dicionário enciclopédico sobre o comércio e o direito comercial¹⁵⁹, mas não definiu o que seria uma sociedade, embora tenha designado conotação similar para a palavra companhia, que era instituída através da escritura e poderia assumir diversas formas (ordinária, anônima, commodity ou pública).

Nas últimas linhas da gazeta, quarenta anúncios puderam ser classificados como sendo sociedade comercial, o que representava 10,8% do montante geral (tabela 3.1). Como dito anteriormente, certas notas tinham tendência de se repetirem duas ou até três vezes no periódico, caso verídico quando analisamos as notícias das casas de negócio, que mais interessadas em publicitar algum acontecimento, queriam repetir o anúncio em vários números da gazeta na certeza de alcançar o maior público de leitores. Sabendo que o administrador de bens havia fugido, mudanças ocorriam no rol de sócios (entrada e saída), o carimbo de assinatura das letras se perdeu na cidade, a sociedade comercial estava sendo liquidada, e etc., muitos comerciantes recorriam ao periódico para divulgar o nome da única pessoa responsável por fazer todos os acertos de contas das casas de negócios.

Esta cautela a viúva Joaquina Maria de Jesus também tomou, nomeado procuradores e identificando o negociante João Teixeira Coimbra, sócio do seu falecido cônjuge Manoel José Chaves¹⁶⁰, como alguém de “má fé” e sem autoridade para dar ou

¹⁵⁸ SILVA, Antonio de Moraes. Op. Cit., 1789.

¹⁵⁹ Este dicionário, nomeado de *Dictionnaire Universel de Commerce*, foi traduzido do francês para o português por Alberto Jacqueri Sales, constando de 4 volumes e sendo publicado em 1813. SALES, Alberto Jacqueri de. **Dicionário Universal de Commercio**. trad. e adaptação manuscrita do *Dictionnaire Universel de Commerce*, de Jaques Savary des Brûlons, 4 vols., 1813 (Seção de Reservados da Biblioteca Nacional em Lisboa). A respeito da utilização do dicionário nas Aulas de Comércio cf. CHAVES, Cláudia Maria das Graças. Arte dos negócios: saberes, práticas e costumes mercantis no império luso-brasileiro. **America. Latina. Historia. Económica** [online]. 2009, n.º. 31, pp. 169-193. <http://www.scielo.org.mx/pdf/alhe/n31/n31a6.pdf>

¹⁶⁰ Era comerciante envolvido com o abastecimento de diversos gêneros para a cidade do Rio de Janeiro, nas notícias marítimas eram divulgadas as entradas de açúcar, aguardente, madeira, sebo e outros que vinham dos portos de Santos, Paraty, Pernambuco (etc.)

receber dinheiro das dívidas de Coimbra.¹⁶¹ Embora, após dois anos, a viúva tenha retratado-se publicamente em julho de 1820 pela acusação feita, dizendo ter sido “mal aconselhada” e por isso confirmava “todos os tratos, que o referido seu marido fez com o dito Coimbra”¹⁶². Interessa notar que em nenhum momento o primeiro anúncio teve uma réplica do comerciante, que sem dúvida poderia se queixar do prejuízo para sua reputação usando o periódico ou instrumentos do judiciário.

Conforme observou Márcio de Sousa Soares, a honra, a virtude e o respeito eram importantes atributos de diferenciação social no antigo regime na América portuguesa, e a busca por esses valores era uma preocupação de todos os estratos hierárquicos. Desse modo, ao estudar a escravidão, este autor apontou a representação simbólica da alforria na trajetória dos ex-cativos, pois significava o ponto nodal para a tentativa de recuperação da honra perdida através das marcas do cativo.¹⁶³ Assim sendo, a boa reputação não era o ideal exclusivo da nobreza da terra, mas perpassava todos os agentes sociais.

As discussões sobre a honra tangenciaram o desempenho dos ofícios¹⁶⁴. No século XVIII tornou-se latente, por exemplo, o discurso da dignidade atribuída a certos segmentos do mundo mercantil.¹⁶⁵ Para além dos grandes feitos de um indivíduo, a opinião que despertava-se nos outros era variável essencial para a trajetória de enobrecimento de muita gente, inclusive dos negociantes. Essa foi a conclusão de Roberta Giannubilo Stumpf ao estudar os distintos caminhos percorridos pelos comerciantes para alcançar nobilitação com hábito das ordens militares na capitania de Minas Gerais no Setecentos.¹⁶⁶

¹⁶¹ Gazeta do Rio de Janeiro, 25/07/1818, n. 59, p. 4.

¹⁶² Idem, 29/07/1820, n. 61, p. 4.

¹⁶³ SOARES, Márcio de Sousa. A promessa da alforria e os alicerces da escravidão na América Portuguesa. In: GUEDES, Roberto (org.). **Dinâmica Imperial no Antigo Regime Português: escravidão, governos, fronteiras, poderes, legados** (séculos XVII – XIX). Rio de Janeiro: MAUAD, 2011, p. 35 – 50.

¹⁶⁴ GUEDES, Roberto. Ofícios mecânicos e mobilidade social: Rio de Janeiro e São Paulo (Sécs. XVII – XIX). In: **Topoi**. Rio de Janeiro, v. 7, n. 13, 2006, p. 379 - 423.

¹⁶⁵ OLIVEIRA, Luiz da Silva Pereira. Op. Cit., 1806.

¹⁶⁶ STUMPF, Roberta Giannubilo. **Cavaleiros do Ouro e outras trajetórias nobilitantes: As solicitações de hábitos das ordens militares nas Minas Setecentistas**. Tese (Doutoramento). Brasília: UNB, 2009. A fama estava muito mais atribuída à visão do outro sobre si, tal afirmação explica o cuidado com a imagem, e a projeção do indivíduo através dos trajes e títulos era uma boa forma de despertar reputação positiva. Caso contrário, os rumores divulgados pelas pessoas seriam entraves para a obtenção de mercês e ascensão hierárquica. REGO, João Manuel Vaz Monteiro de Figueiroa. “A Honra alheia

Desta maneira, verificamos que o comportamento de indiferença frente ao anúncio de João Teixeira Coimbra não foi padrão, visto que as notas que divulgavam notícias errôneas sobre alguém foram rebatidas veementemente. Em 1813, o capitão e negociante José Alves da Costa Basto Portugal foi capaz de custear em torno de 1\$200 réis para denunciar a difamação do seu nome na Praça e tranquilizar seus credores quanto a sua capacidade de liquidar as dívidas estabelecidas, dizendo que:

Constando a José Alves da Costa Basto Portugal, mercador nesta Corte, que **varios individuos tem fallado do seu credito**: pretende por este meio mostrar o contrario; fazendo sciente a todos os seus credores, a quem se constituia devedor até a data de 15 de Março do corrente anno, ou seja por letras ou sem ellas, ainda mesmo por vencer, que até o dia 30 do mez de Abril deste anno hade satisfazer a todos, e se algum nesse dia estiver mandará á sua caza no mesmo dia para ser pago, excepto hum abono, que he pago mensalmente, que será satisfeito nos dias do seu vencimento.¹⁶⁷ [grifo nosso]

Casos como o de José Portugal voltam a repetir-se no espaço de anúncio da gazeta. No tocante ao fragmento citado, verificamos duas intenções no discurso do anunciante. Primeiramente, contradizer as falsas notícias que circulavam com o seu nome, utilizando-se do periódico para ampliar a margem de pessoas que tomariam ciência da sua reputação. Em segundo lugar, o objetivo era alcançar seus credores e comunicar-lhes as datas para o pagamento. Sem dúvida, a segunda intenção do anúncio poderia ser galgada sem imprimir nos jornais a capacidade financeira do mercador.

No entanto, se em 1813 o negócio de José Portugal estava em perfeito andamento, o mesmo não vale para o ano de 1818, no qual a gazeta noticiou o rateio dos seus bens pelos credores através da resolução dado pelo desembargador José Joaquim de Miranda Horta.¹⁶⁸ Por este motivo, o negociante tinha pretensão de retornar para Portugal¹⁶⁹, mas não o fez sem antes ser acusado pelo comerciante Francisco Antônio Malheiros (filho) por falsidade e mentiras quanto à circulação de uma letra na praça.¹⁷⁰

por um fio”: Os estatutos de limpeza de sangue no espaço de expressão Ibérica (sécs. XVI – XVIII). Tese (Doutoramento em História). Minho: Universidade do Minho, 2009.

¹⁶⁷ Gazeta do Rio de Janeiro, 17/04/1813, n. 31, p. 4.

¹⁶⁸ Idem, 15/05/1819, n. 39, p. 4.

¹⁶⁹ Idem, 02/05/1818, n. 35, p. 4.

¹⁷⁰ Idem, 23/09/1818, n. 76, p. 4.

O negociante Samuel Noel, em 1812, da mesma forma estampou na *Gazeta do Rio de Janeiro*, número 49, sua revolta porque tinha “notícia que algumas pessoas vadias, e defamadoras, tem espalhado noticias prejudiciaes ao seu credito; dizendo, que estava para quebrar”¹⁷¹. Independente do motivo, acusações falsas sobre um indivíduo geram consequências para todos os envolvidos, tendo repercussão negativa numa sociedade cuja estrutura estava impregnada pelos preceitos cristãos do catolicismo. Com as penas mais severas de morte, açoite, degredo e outros, os livros das *Ordenações Filipinas* instruíram as penalidades a ser aplicadas mediante os crimes, sendo a injúria um tipo deste.

De acordo com o livro V, título XLII das *Ordenações*, “toda a pessoa, que ferir, disser, ou fizer qualquer injúria a outra, que com ella trazer demanda, ou o mandar fazer, haverá a pena crime e civil em dobro, que houvera, se com ele não trouxera demanda”. Caso o insulto da dignidade atingisse alguém de alto prestígio da hierarquia estamental, a pena seria multiplicada por três vezes mais. Injuriar significa ofender a dignidade de alguém através da forma verbal ou física. Para as injúrias verbais, o juiz competente podia penalizar o réu através da prisão ou da execução de seus bens para o pagamento da quantia de até 6\$000 réis.¹⁷²

Conforme discorrido nos parágrafos acima, proferir mentiras sobre a vida de alguém era um insulto que colocava em xeque a moralidade do indivíduo, tal ação era possível de gerar processo acerca da falsidade. No entanto, imagine a repercussão que poderia ter a notícia de que algum negócio estava falindo, como o caso de Samuel Noel. Pânico nos credores seria a primeira consequência, seguida de restrição da margem de crédito na cidade e arredores. Por isso, o negociante Noel prontamente usou a *Gazeta do Rio de Janeiro* para desmentir notícias anteriores e tranquilizar as pessoas com quem tinha demanda. Contudo, nem sempre os avisos eram falsos, os momentos difíceis chegavam para muitas casas de negócios, e os caixeiros ou administradores de bens

¹⁷¹ Idem, 17/06/1812, n. 49, p. 4.

¹⁷² *Ordenações Filipinas*, Livro I, título LVI § 25 e 29. Como vimos no início deste parágrafo, essas penas tinham variações quanto a sua aplicação. Nota-se que o código filipino realiza uma divisão sobre os tipos de injúrias, com penas mais severas para o caso das injúrias físicas. A injúria aparece como agravante nas agressões físicas, tendo multa em torno de 10 mil réis (*Ordenações Filipinas*, Livro V, título XXXV § 7). Segundo António Manuel Hespanha, o tratamento dado no código filipino para a injúria reflete uma transformação do direito moderno em comparação às heranças do direito romano. Para o autor, “[...] a principal novidade consiste na punição pelo encarceramento e multas a favor de obras pias, que substitui a indemnização privada. A honra individual torna-se num bem público, garantido pelo Estado.” HESPANHA, António Manuel. *Da Iustitia à disciplina: textos, poder e política penal no antigo regime*. **Anuario de História del Derecho Español**. Espanha: Ministério de Justiça, 1987, n. 57, p. 564.

apareciam no periódico para convocar os credores e notificar o rateio dos bens de algum comerciante.

Nos números da gazeta saíram 21 declarações de falência de casas comerciais com pedido de legalização das contas, quando não designava um indivíduo para validar as dívidas passivas e ativas, pedia o comparecimento dos credores e devedores a Real Junta do Comércio¹⁷³ ou ao Juízo da Conservatória Inglesa¹⁷⁴. Essas duas instâncias seriam responsáveis por julgar a procedência da falência dos negociantes e a execução de seus bens. No dicionário do comércio de Jacques Savary des Brulons, a definição do termo quebra é “se entende de hum homem de negocio, que por fraude ou por infortúnio não pode pagar aos seus credores, nem continuar os seus tractos mercantis, por ter falido de credito”.¹⁷⁵ Percebe-se que no mundo do comércio, a palavra quebrar tem o mesmo significado de falir. Entretanto, este acontecimento era julgado pelos tribunais, consoante às prescrições Filipinas¹⁷⁶, para tomar ciência se a falência dos negócios estava relacionada a negligência do comerciante e sua má fé para com os credores. Comprovada a inadimplência, a pessoa competente recebia as penalidades da lei.

O processo de falência de uma casa comercial era aberto a partir do momento que o mercador dirigia-se à Junta competente para declarar a quebra, jurando ter sido por infortúnio, e entregar os livros de razão (diários), onde constavam as

¹⁷³ Criada pelo alvará de 23 de agosto de 1808, seu nome completo era *Real Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação deste Estado do Brasil e seus domínios ultramarinos*. Este tribunal perdurou ao longo da primeira metade do século XIX, sendo extinto com a promulgação do Código Comercial de 1850. Durante 42 anos de existência, o tribunal atuou em funções administrativas e contenciosas, como: “[...] o estímulo às fábricas, aos inventores e introdutores de máquinas, por meio de prêmios, privilégios e isenções; concessão de provisões de fábricas, matrículas de comerciantes; administração de bens de falecidos; falências comerciais; consulados comerciais; navegação; administração de pesca de baleias; faróis; estradas, pontes e canais; importação e exportação; aulas de comércio; companhia de seguros, além da solução de contenciosos entre comerciantes [...]”. CABRAL, Dilma. Real Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação. In: **Memória da Administração Pública Brasileira**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional. <http://linux.an.gov.br/mapa/?p=2796>, consultado em novembro de 2014. LOPES, Walter Mattos. **A “Real Junta do Commercio, Agricultura, Fábricas e Navegação deste Estado do Brazil e Seus Domínios Ultramarinos”**: um Tribunal de Antigo Regime na Corte de dom João (1808-1821). 2009. 209 p. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense, Departamento de História. Rio de Janeiro, Niterói, 2009.

¹⁷⁴ Privilégio britânico junto à coroa portuguesa, constituía-se de um foro especializado para responder aos assuntos dos súditos ingleses no Brasil. Decreto de 4 de maio de 1808 In: **Colecção das leis do Brazil de 1808**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1891, p. 21.

¹⁷⁵ SALES, Alberto Jacqueri de. Op. Cit, 1813.

¹⁷⁶ Ordenações Filipinas, livro V, título LXVI. O mercador falido que for julgado por agir de má fé nos negócios será penalizado por crime, entre as penas, constam prisão e o degredo. Posteriormente, alguns decretos e alvarás com força de lei foram criados para ampliar e limitar as considerações do código filipino, como o Alvará de 13 de novembro de 1756, Alvará de 12 de março de 1776 e o Alvará de 29 de julho de 1809.

movimentações financeiras do negócio. No entanto, caso existisse denúncia de fraude na falência, a Junta solicitava a abertura de uma devassa. Na ausência da denúncia, era realizado o inventário de todos os bens do falido, que ficava na tutela de um homem de negócio abonado e escolhido pela Junta. Posteriormente, os bens inventariados iam para leilão e o dinheiro arrecadado ia para a quitação das dívidas com os credores.

Em consonância com o dicionário citado, quando a falência não era culpa do comerciante, esse podia proceder de duas formas: solicitar tempo ou abatimento da dívida aos credores. Sem dúvida, esta última alternativa teria mais prejuízo à reputação do comerciante, pois embora não fosse declarado ardiloso, continuaria a carregar o espectro da perda dos negócios e a incapacidade de honrar os compromissos estabelecidos. Opção mais viável era solicitar um prazo para os credores, na pretensão de organizar estratégias para os pagamentos.

Em relação aos casos da *Gazeta do Rio de Janeiro*, somente os administradores da casa Rutherford Manson & Cia solicitaram prazo de 3 meses através do Juízo da Conservatória. Segundo Luís Henrique Dias Tavares, a quebra da casa comercial inglesa dos Manson & Cia estava vinculada aos prejuízos mercantis para os comerciantes do Brasil colônia “em milhares de contos de réis em gêneros, víveres, manufaturas e escravos, motivados pela ação dos navios de guerra ingleses nos mares [...] na época agravada pelos efeitos danosos dos tratados de 1810”.¹⁷⁷

Por fim, o último assunto a ser mencionado aqui versa sobre as cobranças e não carece de ampla discussão, visto que já delineamos suas características no início deste texto. Conferimos, anteriormente, que eram poucos episódios de cobranças de dívidas (3 anúncios), e isso refletia o pouco uso do espaço de anúncios da gazeta pelos credores. Mais uma vez, o periódico demonstrava-se como o recurso principal para potencializar a comunicação do devedor com credor, sendo o inverso de baixíssima expressão. E os casos de falência, sociedade comercial, cobrança e difamação eram algumas razões que movimentaram os impressos da *Gazeta do Rio de Janeiro*.

¹⁷⁷ TAVARES, Luís Henrique Dias. O capitalismo do comércio proibido de escravos. In: **Revista do Instituto de Estudos Brasileiros**. São Paulo, n. 28, 1988, p. 40.

3.3 Óbito, Pagamento, Validar dívidas e Impedimento de Vendas

Este último tópico retrata algumas questões quanto à legalidade das vendas, autenticidade das dívidas, formas de pagamento e avisos sobre o óbito de algum indivíduo. Desse modo, essas quatro categorias apareceram no periódico com a finalidade de alcançar sucesso nas negociações particulares do credor ou do devedor.

De imediato discutiremos o impedimento de vendas e o validar dívidas, pois a princípio são categorias que entrelaçam através do viés da legalidade. Isto porque o indivíduo que pede que os credores compareçam para analisar as contas tem a finalidade de perceber a veracidade das mesmas, deixando de fora a possibilidade de fraudes na elaboração de letras e bilhetes. Da mesma forma, quando se divulga que determinada venda era ilegal devido os bens estarem envolvidos com transações judiciais, o anunciante também procurava valer a lei e eliminar as metas de um indivíduo ardiloso.

Sabemos que esses dois perfis de anúncios não foram expressivos de acordo com a tabela 3.1, sendo o total de 6,4% (24 notas) da amostra. No entanto, esse quantitativo é importante para se conhecer parte das preocupações dos anunciantes que integraram o mundo do mercado de crédito. Em maio de 1817, o negociante e tenente Miguel Ferreira Gomes¹⁷⁸ publicava o primeiro dos seus cinco anúncios, que tinham o mesmo teor, dizendo as seguintes palavras:

Constando a Miguel Ferreira Gomes, negociante desta praça e morador na rua do Sabão n. 35, que em caza do corretor Thomas Soares, se foi descontar huma letra firmada com o seu nome, que se verificou ser falsa, e foi retirada, faz saber que todas as pessoas, que tiverem letras, em que elle seja por qualquer modo contemplado, ou tiverem a sua firma, devem apparecer no seu escritório para se examinar, e contra-assignar, ficando as que assim não apparecerem suspeitas de falas, para

¹⁷⁸ Segundo Jonas Moreira Vargas, esse negociante era o procurador no Rio de Janeiro do mais rico charqueador do período colonial do Rio Grande do Sul, o capitão Domingos Rodrigues. VARGAS, Jonas Moreira. Capitães, comendadores, negociantes: a primeira geração de charqueadores de Pelotas e a sua elite (1790 – 1835). In: **Revista Latino-Americana de História**. Vol. 3, n. 11, p. 38 – 60, 2014. Esse homem de negócio também se encontrava na lista dos cidadãos da Corte que beijaram a mão de S. A. R “pela graça de haver elevado os seus domínios da América a graduação e categoria de Reino”. **O Investigador Portuguez em Inglaterra, ou Jornal Literario, Politico &c.** Londres: T. C. Hansard, n. LVII, 1816, p. 313. Em 1826, Miguel Ferreira Gomes apareceu ainda como importador de gêneros do RS, e em 1830, como proprietário de bergantim e da carregação de 485 escravos, entre outras. **Império do Brasil, Diário Fluminense**. 24/05/1826, n. 115, vol. 7, p. 460. **Jornal do Commercio**, 27/04/1810, n. 90, v. 11, p. 4.

não produzirem effeito algum contra elle. Rio de Janeiro 24 de Maio de 1817.¹⁷⁹

A possibilidade da trapaça alcançou o mundo do mercado de crédito, aterrorizando distintos homens. As penas para os falsários eram severas de acordo com a lei, que previa pena de morte, confiscação dos bens, degredo, etc.¹⁸⁰ Todavia, a impunidade e a dificuldade de fiscalização instigaram as ações privadas de pessoas com objetivo de eliminarem as falsificações que lhe produziriam consequências. Em conformidade com Luís Francisco Carvalho Filho, a impunidade era presente no cotidiano do Brasil colonial, pois apesar da severidade das penas que constavam nas *Ordenações*, dificilmente eram aplicadas.¹⁸¹ No contexto baiano, Alexander Trettin analisou a proliferação de falsas moedas de cobre já para o período imperial e seu impacto na sociedade, associado à fragilidade da produção da Casa da Moeda do Rio de Janeiro e sendo elemento integrante da crise do governo de Gordilho de Barbuda – presidente da província da Bahia entre 1827 a 1830.¹⁸²

Desse modo, torna-se compreensível à procura do periódico como meio de filtrar os verdadeiros documentos assinados pelas partes e submeter os demais à invalidade. Tendo idade avançada, o negociante José da Motta Pereira tratou-se de certificar a inexistência de contas na praça, declarando nulidade das que poderiam surgir após a sua morte. No ano de 1819, saiu nas páginas da gazeta a notícia que havia quitado todos os débitos feitos nas atividades comerciais desempenhadas nos portos da América, Europa e Ásia, “sem que deva nada a ninguém”. Portanto, “escrituras, hypotecas, letras, endossos, credito, fianças, procurações, e depositos, ou outros quaisquer papes de similhante natureza, por onde se constitua obrigado, ou devedor de couza alguma, [...] he firma falsa”. José da Motta Pereira ainda deixa uma recomendação aos seus testamenteiros, para que possam defender “até o ultimo real de seus bens”, sabendo que sua declaração é verdadeira.¹⁸³

A hipoteca, a penhora e o litígio também formam justificativas para interromper transações de vendas via *Gazeta do Rio de Janeiro*. Cientes do direito legal que

¹⁷⁹ Gazeta do Rio de Janeiro, 28/05/1817, n. 43, p. 4.

¹⁸⁰ Ordenações Filipinas, livro V, título XII.

¹⁸¹ FILHO, Luís Francisco Oliveira. Impunidade no Brasil – Colônia e Império. **Estudos Avançados**, 2004, vol. 18, n. 51, p. 181 – 194.

¹⁸² TRETTIN, Alexander. **O derrame de moedas falsas de cobre na Bahia (1823 – 1829)**. Dissertação (Mestrado em História) – FFCH/PPGH. Salvador: UFBA, 2010.

¹⁸³ Gazeta do Rio de Janeiro, 18/12/1819, n. 101, p. 4.

assumiam sobre as propriedades de certos indivíduos, alguns anunciantes fizeram questão de alertar a ilegalidade das vendas de propriedades alheias. A compra e venda representam a transmissão do direito sobre os bens, mas se estão hipotecados, penhorados ou sofrem processo de execução significa que estão sob direito de outrem. As *Ordenações Filipinas* condenam a alienação de bens de raiz e móveis nesta condição, afirmando que “no caso onde o comprador não soube, que a coisa comprada era litigiosa, a venda será em todo o caso nenhuma, e o comprador cobrará do vendedor o preço, que lhe deu por ella, e mais a terça parte dele pelo engano, que lhe fez.”¹⁸⁴ Sabendo dos resultados que os possíveis compradores poderiam arcar, os mesmos ficariam atentos para esquivar-se dos vendedores associados à anti-juridicidade.

Por derradeiro, restam-nos duas categorias, que possuem como objetivo a quitação das dívidas. Sem dúvida, a questão do óbito foi o grande destaque entre os 371 anúncios catalogados, assumindo uma liderança de 49,3%, que se referem às 183 notas que divulgavam a morte, principalmente dos comerciantes; além de informar os nomes dos inventariantes (administradores dos bens) e o pedido de organização das dívidas. Por certo, a morte de alguém não retira a responsabilidade de arcar com as contas estabelecidas, seja por algum familiar ou não, era necessário realizar os pagamentos existentes e receber as dívidas ativas. Não iremos ampliar a discussão sobre esses anúncios porque já o fizemos na parte inicial do texto. Entretanto, com tanta procura pela *Gazeta* a partir de 1815, aferimos que os objetivos dos anúncios eram alcançados e, por isso, foram popularizados para esses fins.

No entanto, a preocupação com o pagamento do credor se manifestou somente nas notícias sobre o falecimento de alguém, como vimos ao longo das discussões travadas até aqui, o comportamento de boa índole formou a característica principal da imagem projetada pelos devedores e/ou seus representantes. Sendo assim, era possível encontrar chamada para o pagamento de dívida nos distintos perfis de anúncios, como: falência; sociedade comercial; viagem e óbito. Todavia, a categoria “pagamento” possuía um diferencial, pois aqui são encontradas as convocações exclusivas de credores e os modos de finalização da dívida, tendo dados insuficientes para diagnosticar a origem da dívida e o motivo maior para lançar o pagamento no periódico.

¹⁸⁴ Ordenações Filipinas, Livro IV, Título X, § 4. Para saber mais sobre as restrições e penalidade de venda de bens alheios, veja neste mesmo livro das ordenações os títulos III, VI e IX.

Concluimos que no entrecho da *Gazeta do Rio de Janeiro* as notícias sobre o mercado de crédito da cidade avolumaram-se na seção anúncios. Essas notícias eram riquíssimas ao informar os distintos fatores que tornavam complexas as relações sociais de empréstimos. Os burburinhos da praça carioca descortinaram-se, paulatinamente, durante a leitura do periódico, que representa não somente o início do impresso produzido no Brasil colonial, mas um novo tempo para os diálogos entre credores e mutuários. Dito de outro modo, significa o implemento de um novo apetrecho de serventia às transações de crédito.

Essa novidade, rapidamente, caiu no uso dos mutuários, que a viram como espaço para o cultivo da imagem de virtuoso, ao estabelecerem uma série de avisos que apontaram para o seu comprometimento com os credores, projetando-se como “bons pagadores”. Indubitavelmente, os distintos perfis de anúncios encontrados no periódico tinham objetivos específicos, mas entrelaçaram-se diante da exposição do comportamento dos devedores. A imagem construída a partir da gazeta sobre as relações de empréstimo é de um mercado composto por agentes conhecedores dos direitos e devedores que cercavam o ato de emprestar e contrair crédito. E os anúncios do periódico externaram o cumprimento dos deveres e a reivindicação dos direitos. Desse modo, cada indivíduo fez sua ação particular para obter vantagem e coibir prejuízo no mundo dos negócios. A *Gazeta do Rio de Janeiro* foi utilizada para a circulação das informações sobre os homens, e acompanhar seus números semanais era uma alternativa viável para precavesse dos maus pagadores.

Capítulo 4 – Negócios que a todos convêm: os agentes do mercado

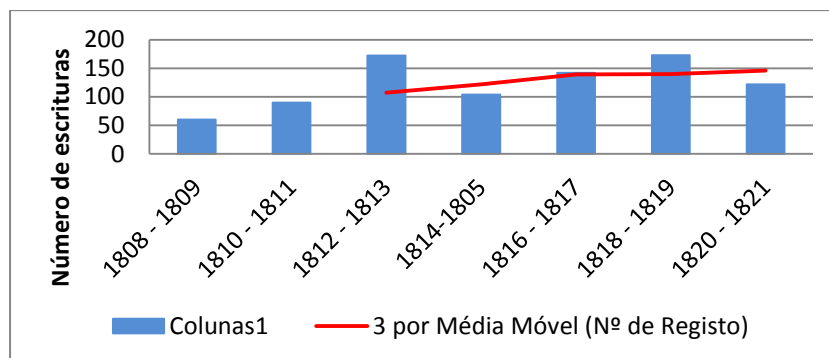
O estímulo para manejar as técnicas do crédito foi recorrente no cotidiano da vida material dos habitantes da cidade do Rio de Janeiro. Existia uma constante difusão das estruturas econômicas sobre os segmentos da vida humana. Destarte, ações como pedir e tomar empréstimos foram comuns entre os abastados e os desprovidos de recursos monetários. Motivos básicos ou triviais eram assinalados por aqueles que registraram no cartório um acordo público sobre débitos. No quesito dos agentes envolvidos nesse tipo de negociação, verifica-se a diversidade nos modos de viver dos credores e mutuários. Portanto, este capítulo pressupõe observar as tendências sobre os perfis dos credores e devedores da cidade fluminense que compareceram ao recinto cartorial, bem como perceber a relação existente entre a categorização desses agentes.

A satisfação da necessidade foi o grande motor da interação dos indivíduos com o mercado de crédito fluminense, visto como lugar propício para arranjar tratos compatíveis com os interesses dos agentes. Tendo o intuito de observar quais os grupos que se articulavam nesse mercado e como os tratos eram feitos, três tipologias de escrituras foram escolhidas para o exame, as vendas com financiamento, as quitações e as dívidas. Constata-se que o débito é o ponto convergente desses contratos, porque o objetivo é aferir os negócios pautados na confiança, que vinha respaldada em distintos elementos que serão discutidos no capítulo 5. A redondeza do Largo do Carmo (atual Praça XV), as tabernas cariocas, as calçadas em frente às lojas da rua do Lavradio, os trechos da rua Direita ou o recinto interno de uma padaria da rua dos Latoeiros constituem partes dos locais possíveis para se estabelecer uma negociação de empréstimo, venda ou pagamento. Em seguida, cabia ou não registrar o trato com algum dos tabeliães da cidade.

Em relação ao Primeiro Ofício de Notas do RJ, entre os anos de 1808 a 1821, foi possível alistar 863 escrituras públicas que versaram sobre as questões supracitadas. Ressalta-se que nem todas as escrituras de venda entraram para o banco de dados, somente aquelas em que o comprador deixava débito para quitar posteriormente. O montante de escrituras catalogadas desmembrou-se de modo distinto ao longo dos anos, conforme verificado no gráfico 4.1. Nos dois biênios iniciais do período analisado, o número de contratos não alcançou a marca mínima de 100, como ocorreu para os anos subsequentes. Entretanto, a baixa de registro encontrada é explicada pela interdição de

alguns livros de notas tabelionais, os de números 198, 199 e 202. Tais livros referem-se ao período de 06.07.1807 a 22.09.1808 e a fase de 09.11.1809 a 26.05.1810.

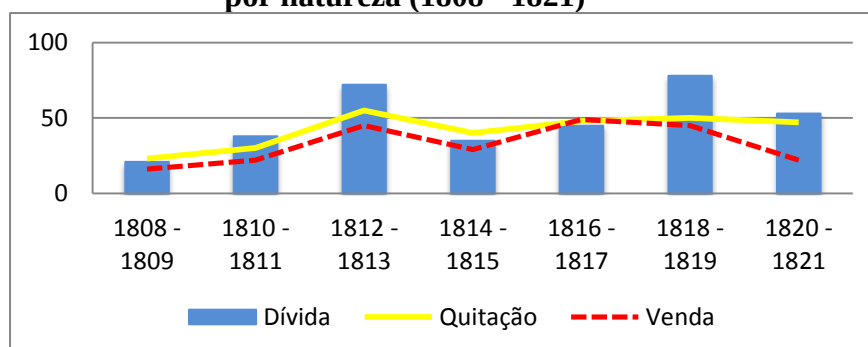
Gráfico 4. 1: Número de escrituras catalogadas (1808 - 1821)



Fonte: Escritura de dívida, quitação e venda com financiamento do PONJ.

Por certo, a interdição dos livros foi crucial para a configuração inicial do gráfico 4.1. No entanto, apesar disso, a média móvel apontou para o crescimento, no primeiro cartório, do fluxo de registro das escrituras selecionadas ao longo da periodicidade de 13 anos. Não resta dúvida de que o número de registro também exibe o retrato da intensidade com que ocorriam as relações creditícias, embora se saiba dos descaminhos que entrelaçavam o endividamento. Mas a discriminação da natureza dos contratos inseridos no banco de dados tem outro elemento para revelar, por isso, segue o gráfico 4.2.

Gráfico 4. 2: Fluxo do registro de escrituras públicas por natureza (1808 - 1821)



Fonte: Idem gráfico 4.1

Na amostra levantada, a negociação de empréstimo foi mais recorrente que as outras transações que também lidaram com o crédito, seja de tempo, serviço ou dinheiro. Salvo as exceções do primeiro, quarto e quinto biênio, o fluxo de registro de

escrituras públicas de dívida sempre foi superior ao das escrituras de vendas e quitações. Dentre as práticas de crédito estudadas, a concessão de moeda foi a ação que permitiu o tabelião exercer sua função por um número maior de vezes, com 342 ocorrências, chegando a movimentar a importância de 492 contos 267 mil e 793 réis. O tamanho do capital que circulou nessa natureza de escritura é um indicativo do vigor do mercado de crédito interpessoal.

Quanto a essa quantia, pode-se dizer que os muitos agentes da cidade somaram um valor de destaque econômico quando comparado com outras pesquisas que examinaram as escrituras de dívida em épocas diferentes no Rio de Janeiro. Na tese “Um pouco antes da Corte”, Fábio Pesavento reuniu para o período de 1750 a 1790 mais de 500 escrituras de dívidas de três cartórios da cidade, cujo total transacionado foi de quase de 500 contos.¹⁸⁵ Em período anterior, Antonio Jucá Sampaio chegou à soma de 210:218\$548 réis, que foi ofertada pelos credores da cidade entre 1741 a 1750 no 1º e 2º Ofício de Notas.¹⁸⁶ Tendo em vista os resultados que os autores supracitados alcançaram com o levantamento de contratos de dívidas em dois ou mais cartórios carioca, percebe-se que a riqueza que circulou nos empréstimos durante os 13 anos do período joanino foi expressiva. Na presente pesquisa, as escrituras de crédito foram aferidas num único cartório, que apesar dos problemas de conservação do documento, permitiu a inserção de 342 contratos no banco de dados.

O pagamento de dívida representou o segundo maior grupo de contratos públicos alistado no período, foram finalizados 293 acordos, com o reembolso de 495:187\$509 réis. Para esse grupo convergem todas as dívidas realizadas através de empréstimos, financiamento de venda, sociedade, fiança, aforamento, dote e outros. Descobrir a causa da dívida nessa natureza do contrato nem sempre foi viável, pois comumente as informações não eram acessíveis. Contudo, foram percebidos motivos como a compra de casas, sobrados, lojas comerciais, arrendamento de ofícios, divisão de herança, compra de roupas e alimentos, demolição de estabelecimento, sentença do Juízo dos Órfãos e destrato de sociedade.

O gráfico 4.2 apresenta a importância não somente do endividamento, mas da liberação de contrato entre credores e mutuários. Deste modo, constata-se que a

¹⁸⁵ PESAVENTO, Fábio. Op. Cit., 2009, p. 156.

¹⁸⁶ SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de. **Na encruzilhada do império: hierarquias sociais e conjunturas econômicas no Rio de Janeiro (c. 1650 – c. 1750)**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003, 191.

dinamização do mercado de crédito carioca manteve-se também pelo retorno financeiro que os credores investiram em momento anterior. A acessibilidade do crédito, seguramente, estava relacionada com as taxas de inadimplência do mutuário. Tratando-se de um mercado em constante transformação, o crescimento da oferta de empréstimos de moedas e prazos pode ter alguma conexão com o comportamento dos devedores no que tange às suas contas. No entanto, tal hipótese carece de sistematização de dados para ser ou não sustentada, uma alternativa seria cruzar os contratos de dívidas como as ações de execução movidas pela instância judicial competente. As execuções de dívidas tornam-se cruciais para a confrontação dessa hipótese porque denotam a relação creditícia em que ocorreu a quebra da confiança. Entretanto, uma análise geral sobre as petições de execução de dívida na urbe carioca para o início do Oitocentos carece ainda de ser realizada, embora Fragoso e Manolo tenham retratado esses processos para o âmbito da elite mercantil.¹⁸⁷

Por fim, mas não menos importante, o fluxo de 228 escrituras de vendas com algum valor financiado consentiu no débito de 393:013\$629 réis. Para essa quantia afluem todos os contratos em que a venda não foi à vista, mas a prazo e com ou sem entrada. Ressalta-se, de antemão, a inexistência de condições viáveis para a realização de uma discussão sólida sobre o mercado de bens imóveis. Nesse momento, semelhante exame destoaria do escopo principal do presente capítulo, que é caracterizar, minimamente, o perfil das transações creditícias estudadas e seus agentes. Decerto, o mercado imobiliário contribuiu com a circulação do crédito entre os indivíduos, mas não há interesse de explorá-lo agora. Ademais, dado o recorte das escrituras de vendas inseridas no banco de dados, o padrão de investimento de imóveis não poderia ser observado sem distorções. Com finalidade de dispor claramente dos bens que circularam nesses arranjos, tem-se o próximo quadro 4.1.

¹⁸⁷ FRAGOSO, João Luís; Florentino, Manolo. Op. Cit., 2001.

Quadro 4.1: Bens transacionados nas escrituras de vendas (1808 - 1821)

Tipo de bens	Nº de escrituras	% sobre total*
Armazéns de secos e molhados	32	14,0
Benfeitorias	25	10,9
Bens de raiz	40	17,5
Casas térreas e sobrados	37	16,2
Embarcações	18	7,8
Fazendas	16	7,0
Sítios e Chácaras	18	7,8
Terras e terrenos	35	15,4
Venda N/I	7	3,1
Total	228	100

Fonte: Escrituras de vendas com financiamento, PONJ. * A soma das porcentagens sobre o total pode ser diferente de 100 devido os arredondamentos.

Os contratos de vendas com financiamento não foram expressivos em quantidade quando comparado às demais escrituras, recorrentemente, o registro bienal sempre foi o mais baixo do gráfico 4.2, a isentar o biênio de 1816 e 1817, quando há superação em relação aos contratos de dívida. Entre os bens vendidos, confere-se o leque de propriedades repassadas entre as pessoas, existiam as comerciais (como os armazéns e embarcações), as de moradas (como casas térreas e sobrados), as de produção (a saber, fazendas, sítios e chácaras), além dos espaços de terras negociados na oitava categoria do quadro 4.1. Não foi constatado, por exemplo, escrituras exclusivas de vendas de bens semoventes, como os escravos. A presença deles estava associada ao financiamento de fazendas, sítios, lojas e outras posses. Em algumas escrituras não foi possível identificar os bens vendidos, por isso, constam no quadro como “venda N/I”. Já em outros casos, os termos “benfeitorias” e “bens de raiz” fizeram-se presentes nos contratos, todavia não permitiram também discriminar a propriedade.

Por enquanto, resta dizer que, segundo o quadro 4.1, os bens imóveis foram os grandes responsáveis pelas escrituras de vendas catalogadas e do endividamento de determinadas pessoas. Doravante, os indivíduos que atuaram como devedores e credores dessas transações serão focos de análise, porque são constituídos como pontos nodais para o funcionamento do mercado de crédito. Não existiria endividamento sem desprovisionamento humano, não existiria empréstimo sem homens que juntassem riquezas.

Ao atentar para as escrituras cartoriais alistadas, imediatamente, averigua-se os vários títulos sócio-ocupacionais dos sujeitos que se identificaram com predicados perante o tabelião. Isso porque existiam pessoas que nem mesmo mencionaram a sua localização geográfica, e muito menos a informação pertinente para enquadrá-las em alguma categoria socioprofissional. No tocante aos mutuários, foram 301 pessoas que não disponibilizaram dados capazes de inseri-los em um grupo socioprofissional, e isto representa 34,9% das 863 escrituras. Em contrapartida, 268 credores não puderam ser identificados, o que significa 31,2% do total de homens e mulheres que emprestaram moedas ou financiaram bens (i)móveis. Todavia, excetuando as ocupações não conhecidas, resta uma gama de indivíduos que permite dizer que os perfis socioprofissionais constatados no 1º Ofício de Notas da urbe carioca foram amplos, tornando coerentes as seguintes palavras de Fernando Braudel:

Tal como a navegação de alto mar ou como a imprensa, **moeda e crédito são técnicas**, técnicas que se reproduzem, se perpetuam por si próprias. São uma única e mesma linguagem que todas as sociedades falam a seu modo, **que qualquer indivíduo é obrigado a aprender**. Pode nem saber ler e escrever, só a alta cultura está sob o signo da escrita. Mas não saber contar seria ficar condenado a não sobreviver. (em negrito, destaque nosso)¹⁸⁸

O fragmento acima é plausível na caracterização do mercado carioca, pois as operações de crédito eram negócios que a todos convinham saber realizar para a própria sobrevivência no espaço que era conhecido como entreposto comercial do império português. O vocabulário do crédito incluía palavras comumente conhecidas no seio da sociedade, como os termos juros, hipotecas, fiadores, débitos e créditos. Isso permitia a multiplicidade dos setores sociais que deixaram suas marcas na agência do crédito. Negociante, padre, forro, funcionário público, militar de tropa auxiliar ou regular, dona viúva, capitão de embarcação, carpinteiro, ourives, tanoeiro, dono de padaria e outras ocupações encontraram-se presentes nas linhas das escrituras públicas, originando a configuração dos credores e devedores. Em síntese, a técnica do crédito constituiu uma arte de interesse comum.

Após o falecimento do cônjuge Manoel Brandão, a viúva Cândida de Jesus teve que administrar os bens do casal. Negociar com credores do falecido alferes, quitar as legítimas paternas no caso da existência de herdeiros e outros arranjos pessoais

¹⁸⁸ BRAUDEL, Op. Cit., 1995, p. 436.

formaram as possibilidades de motivos que impulsionaram Cândida de Jesus, por diversas vezes, sair da Rua de S. Joaquim, onde tinha residência, para procurar crédito com o comerciante italiano Alexandre Pancioni na Rua do Ouvidor. Em agosto de 1818, quando o somatório das dívidas perfazia o total de 1:600\$000 réis, dona Cândida e o sr. Pancioni resolveram instituir um acordo público de reconhecimento da dívida. De posse do bilhete de distribuição¹⁸⁹, ambos direcionaram-se ao Primeiro Cartório da cidade do Rio de Janeiro para formalizar o interesse através da escritura pública de dívida¹⁹⁰, ou seja, uma declaração unilateral de vontade na qual uma pessoa (devedor) reconhece que deve a outra (credor) um determinado valor em dinheiro ou equivalente. Quem certifica a declaração e a torna pública é o tabelião de notas.

A viúva de Manoel Brandão não foi a única a circular pelas ruas da cidade em busca de credores para não só reconhecer a dívida como também para fornecer recursos monetários a fim de sanar as necessidades postas no cotidiano. O carpinteiro Joaquim Costa vivenciou situação similar ao desejar construir uma lancha¹⁹¹ e não possuir pecúlio suficiente para adquirir as matérias-primas primordiais para a execução do seu ofício. Morador na zona comercial da Prainha, em outubro de 1808, deslocou-se pelas ruas da região para ir ao encontro do comerciante Paulo Martins, com quem conseguira obter a quantia de 140\$800 réis. Residente em área de grande movimentação de embarque e desembarque de produtos vindos em embarcações que aportavam nos trapiches da região, tão logo a lancha construída por Joaquim Costa seria vendida, e parte do dinheiro obtido seria destinada ao pagamento do empréstimo feito junto ao Paulo Martins. Essas condições também foram diretamente reconhecidas e afirmadas pelo Primeiro Ofício de Notas da cidade¹⁹².

¹⁸⁹ O bilhete de distribuição é um mecanismo de controle do fluxo de registro público nos cartórios da cidade. Os tabeliões de notas registravam somente as escrituras delegadas pelo Distribuidor, caso contrário, estariam sujeitos às penalidades da lei. (*Ordenações Filipinas*, Livro I, título LXXIX)

¹⁹⁰ PONRJ, Escritura de dívida, 14/08/1818, livro 218, fl. 115 v.

¹⁹¹ No dicionário de Moraes e Silva, “lancha era uma embarcação pequena sem tilha, que anda a vela, e remo; serve para pescar, ou de batel às não grandes”. SILVA, Antonio de Moraes e. **Diccionario da Lingua Portuguesa recopilado dos vocabulários impressos até agora e nesta segunda edição**. Tomo Primeiro A-E. Lisboa: Typographia Lacerdina, 1813, p 204.

Batel é um termo náutico que designava uma embarcação pequena, que servia às naus para transporte de pessoas, mercadorias e outros gêneros), em virtude da impossibilidade da nau atracar em algum porto.

¹⁹² PONRJ, Escritura de dívida, 2710/1818, livro 219, fl. 26 v.

Certamente, esses episódios voltam a repetir-se na cidade do Rio de Janeiro, sendo constantemente registrados em um dos quatro cartórios da região¹⁹³. Diferentemente de casos disjuntos, as ocorrências de dona Cândida e Joaquim Costa estavam arraigadas no conjunto de práticas de pedir e emprestar crédito há muito espargido entre distintas sociedades no tempo e no espaço¹⁹⁴. Além disso, os relatos desses dois casos demonstram experiências de empréstimos de grupos sociais distintos. Por um lado, tem-se uma viúva de alferes com privilégio de utilizar o título dona, por outro, é a vez de um profissional de carpintaria exibir que também maneja as técnicas do crédito, sendo capaz de ter acesso às moedas disponíveis.

Ainda sobre o perfil dos indivíduos, é preciso assinalar que a tipologia da documentação consultada inibe a recorrência de valores ínfimos, e consequentemente a presença dos mais desfavorecidos. Essas ausências também podem estar associadas à burocratização dos registros cartoriais, que geravam custos que o outorgado e outorgante nem sempre estavam dispostos a pagar. Antes de comparecer a um dos quatro cartórios da cidade, por exemplo, era necessário estar de posse do bilhete de distribuição, que custava aproximadamente o valor de 6 réis – quantia agregada ao salário fixo do distribuidor.¹⁹⁵ Entretanto, sabe-se bem que, a formalização das práticas de crédito usufruía de uma simbiose entre a lei costumeira e a lei jurídica, o que faz inteligível a recorrência ao recurso da retórica e da fama para a consolidação das vontades pré-estabelecidas. De modo que, o valor para o registro de escritura pública não exercia exclusividade na escolha da alternativa entre publicitar ou não um vínculo do âmbito particular.

Contudo, cabe apresentar que a configuração dos credores e devedores explicitada pelas escrituras demonstra a presença única daqueles que driblaram todos os

¹⁹³ O objetivo de traçar o histórico dos Ofícios de Notas no Rio de Janeiro permitiu Deoclécio Macedo identificar que, na primeira metade do século XVII, quatro cartórios já estavam em funcionamento na cidade. A obra do autor, intitulada *Tabeliães do Rio de Janeiro do 1º ao 4º Ofício de Notas: 1565 – 1822*, merece cautela na sua análise porque determinadas informações estão embasadas em documentos não localizados. No entanto, na falta de pesquisas dedicadas ao tema, consideramos válido o trabalho de Deoclécio Macedo para uma discussão inicial. MACEDO, Deoclécio. Op. Cit., 2007.

¹⁹⁴ Os volumes das obras *Civilização material, economia e capitalismo* de Fernand Braudel permanecem clássicos na historiografia contemporânea quando o assunto trata-se das particularidades do âmbito econômico no cotidiano dos indivíduos. Livros singulares por abordarem a articulação do meio ambiente, das bases materiais do cotidiano e das técnicas entre os séculos XV ao XVIII, neles Fernand Braudel conseguiu ponderar o dinamismo da vida material na Europa em articulação com África, Ásia e América. Neste ensejo, as técnicas usadas no mercado de crédito ao longo do tempo foram elencadas pelo historiador. BRAUDEL, Op. Cit., 1995 e 1996.

¹⁹⁵ *Ordenações Filipinas*, Livro 1, título XXVII.

desafios para o registro cartorial. Lembrando que, até o último momento de assinatura do termo entre as partes, o outorgante ou outorgado poderiam desistir, tornando sem efeito as linhas escritas pelo tabelião. Assim sendo, considera-se que o corpo documental basilar dessa dissertação não retrata a totalidade da sociedade fluminense, mas funciona como lente para tornar legível uma parcela da interação entre os indivíduos. Neste conjunto limitado pretende-se analisar os reflexos das distinções sociais. Ao fim e ao cabo, a vivência na sociedade requeria o manejo da técnica do crédito, mas nem todas as estratégias e vínculos encontraram espaços nos livros de memórias dos tabeliães.

Para melhor compreensão dos grupos sociais representados no mercado de crédito carioca, utilizou-se como método a criação de 11 categorias para agrupar as informações dadas pelas partes das escrituras, são elas: funcionário público, instituição, militar, dona, negociante, preto forro/livre, profissional liberal/mestre de ofício, religioso, vive de lavoura, vive de negócios e vive de seus bens. Ressalvas devem ser feitas em relação às categorias citadas, que não tinham o objetivo de agrupar somente as informações sobre a ocupação profissional, mas todas as designações que implicavam em status diferenciados na sociedade com traços estamentais, como acontece para os vocábulos de dona e patentes militares. Qualquer dado mencionado pelo credor ou devedor, como forma de descrever a sua pessoa, foi utilizado para o ordenamento das classificações sobre os perfis dos agentes de crédito.

Para efetuar os negócios registrados nos livros de notas cartoriais era preciso a presença de duas partes, entre elas a do credor ou prestamista. O termo credor é oriundo do latim e seu sentido refere-se à crença ou fé depositada em alguém ou em alguma coisa. Por esta razão, dar crédito ao devedor é oferecer confiança. Em termos jurídicos, o uso da palavra credor sempre esteve vinculado aos contratos de empréstimos, que referiam-se à *credere pecuniam alicui* – confiar dinheiro a alguém.¹⁹⁶ Desse modo, credor era aquele que, para além da conotação de depositar confiança, emprestava dinheiro e, por isso, tinha algo a receber.¹⁹⁷

¹⁹⁶ NEVES, José Roberto de Castro. As garantias do cumprimento da Obrigação. In: **Revista EMERJ**, Rio de Janeiro, v. 11, nº 44, 2008.

¹⁹⁷ Charly Tilly, ao analisar a relação entre o Crédito e a Culpa, destaca que a palavra crédito “vem do latim *credere*, para confiar ou acreditar. O participio passado *creditum* significa uma coisa confiada a alguém, incluindo um empréstimo”. TILLY, Charles. **Credit and Blame**. Princeton/Oxford: Princeton Un. Press, 2008, p. 5.

Dissemelhantemente, a palavra prestamista demarca uma distinção no ato de emprestar dinheiro porque se vincula, de modo intrínseco, ao uso de juros nas negociações. Os prestamistas são conhecidos na historiografia como usurários (profissionais do crédito), pois acordavam com taxas o dinheiro que possuíam no presente para receber com acréscimos no futuro.¹⁹⁸ À vista disso, os termos credor e prestamista asseguram características distintas entre os indivíduos, o que não impede que um ora empreste dinheiro a juros e ora não, guiando-se pelos interesses e pelos laços de sociabilidade.

Em relação as 863 escrituras arroladas no período de 1808 a 1821, dificilmente verificou-se a repetição de nomes entre os que concediam crédito. Quando isso acontecia, geralmente, estava interligando duas escrituras com naturezas díspares, a saber, a escritura de dívida e de quitação. Movimentação coerente, pois ao analisar um recorte temporal de 13 anos, supõe-se que parte dos indivíduos que iniciou obrigação de dívida neste período teve meio de juntar pecúlio para liquidar a responsabilidade adquirida em época anterior. Logo, é inviável procurar definir os prestamistas das transações de crédito no Rio de Janeiro através dos dados catalogados, visto os pouquíssimos indícios de indivíduos que se especializaram no empréstimo de dinheiro como forma de acumulação de bens. Caso contrário, deveria existir recorrência acentuada de alguns nomes para conjecturá-los como prestamistas em potencial.

Tendo por princípio que uma única transação com uso de juros não assegurava o título de prestamista ao concessor do crédito, o termo credor será aplicado a todos que, em dado momento, confiaram uma quantia em dinheiro ou um prazo de pagamento a alguém, independente da existência ou não dos juros. Na oportunidade própria, a questão dos juros e das demais ferramentas de proteção do crédito serão devidamente discutidas. Entretanto, se não se pode falar em prestamista, deve-se atentar para as atividades ocupacionais que, recorrentemente, eram vinculadas ao título de credor.

Além da figura do credor, outra parte também era necessária para o registro das negociações no cartório, a essa chama-se devedor. Diferentemente de quem dá crédito,

¹⁹⁸ Para Marx, o usurário era a personificação do capital usurário, uma das formas de existência do capital. “O capital portador de juros, ou como podemos denominá-lo em sua forma antiga, o capital usurário, pertence, com seu irmão gêmeo, o capital comercial, às formas antediluvianas do capital que por longo tempo precedem o modo de produção capitalista e se encontram nas mais diversas formações econômicas da sociedade”. MARX, Karl. **O Capital**. Crítica da Economia Política. Vol. III, Livro Terceiro, Tomo II. 2ª ed. São Paulo, Nova Cultural, 1985, p. 107.

o devedor é a pessoa que buscou a confiança de alguém para lhe constituir uma obrigação. Portanto, é aquele que “estar obrigado ao pagamento de certa somma” e “estar obrigado por algum benefício: devo-lhe a vida, a saúde; devo-lhe amor, affecto, amizade”, como disse Antonio de Moraes Silva.¹⁹⁹ De acordo com a conotação da palavra dever, o indivíduo que consegue obter benefício de outro, além de ser responsável por quitar o valor tomado emprestado, fica vinculado ao credor através do viés do favor recebido. Mais do que receber moeda ou tempo de financiamento, o mutuário ganhou uma mercê do credor, porque o último não era obrigado a emprestar dinheiro ou financiar bens mesmo que tivesse condições para fazê-los. Destarte, deve-se não somente aferir as características dos devedores, mas percebê-los como pessoas que instituíram compromissos de reciprocidade.

Nesse vaivém do mercado de crédito, as redes de reciprocidade iam sendo tecidas através das possibilidades existentes de um único indivíduo poder desempenhar tanto a função de credor quanto a de devedor. Isto significa que os credores poderiam ter características em comum com os mutuários sobre os modos de viver. Em todo caso, a inserção socioprofissional do credor foi similar a do devedor, mas existiram variações quanto ao percentual representado por cada categoria nesses dois conjuntos. De maneira a conhecer parte da dinâmica da vivência dos agentes do crédito, as tabelas 4.1 e 4.2 demonstram as 11 categorias já mencionadas, que permitem conhecer a disparidade social formada entre os envolvidos.

Adverte-se que, as tabelas 4.1 e 4.2 não exibem o montante de contratos sem identificação socioprofissional. Em outras palavras, muitos indivíduos não se preocuparam em demarcar o grupo social do qual faziam parte. Isto é um caso curioso quando comparado com os demais participantes, homens ou mulheres, que especificaram determinadas informações para defini-los no contexto local. Em síntese, era comum entre os credores e devedores a preocupação de inscreverem suas inserções socioprofissionais, como pode ser verificado nas tabelas a seguir.

¹⁹⁹ SILVA, Antonio de Moraes. Op. Cit, 1789. Vocábulo dever.

**Tabela 4. 1: Perfil socioprofissional dos credores do 1º Ofícios de Notas do RJ
(1808 - 1821)**

	1808 -	1810 -	1812 -	1814 -	1816 -	1818 -	1820 -	Total	(%)
	1809	1811	1813	1815	1817	1819	1821		
Dona	3	4	10	6	11	7	8	49	5,7
Funcionário Público	1	-	7	3	4	7	5	27	3,1
Instituição	-	6	3	1	2	2	-	14	1,7
Militar	6	2	16	8	13	21	13	79	9,2
Negociante	9	16	13	3	5	8	2	56	6,5
Preto forro/livre	1	1	-	-	-	-	2	4	0,5
Profissional liberal e mestre de ofício	5	5	10	7	8	14	4	53	6,1
Religioso	2	5	15	3	9	6	2	42	4,9
Vive de lavoura	5	3	8	3	3	2	6	30	3,4
Vive de negócio	19	28	36	28	52	32	17	212	24,6
Vive de seus bens	2	4	8	1	8	4	2	29	3,3

Fonte: Escrituras de venda com débito, dívida e quitação dos livros 200, 201, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 126, 127, 218, 219, 220, 221, 222, 223 e 224 do Primeiro Ofício de Notas do Rio de Janeiro. Ressalta-se que, 268 escrituras (31,2%) não foram enquadradas na tabela 4.1 por falta de informação sobre a ocupação socioprofissional do credor.

**Tabela 4. 2: Perfil socioprofissional dos devedores do 1º Ofícios de Notas do RJ
(1808 - 1821)**

	1808 -	1810 -	1812 -	1814 -	1816 -	1818 -	1820 -	Total	(%)
	1809	1811	1813	1815	1817	1819	1821		
Dona	2	1	10	3	4	9	6	35	4
Funcionário Público	3	7	6	-	2	13	2	33	3,8
Instituição	-	-	1	3	-	1	1	6	0,7
Militar	7	3	17	6	14	10	14	71	8,2
Negociante	3	10	8	7	7	6	2	43	4,9
Preto forro/livre	2	1	-	1	2	1	3	10	1,5
Profissional liberal e mestre de ofício	5	17	16	7	18	23	4	90	10,4
Religioso	1	4	5	5	3	3	2	23	2,7
Vive de lavoura	3	6	7	3	1	4	2	26	3
Vive de negócio	19	28	41	30	46	26	10	200	23,1
Vive de seus bens	4	1	10	1	4	4	1	25	2,8

Fonte: Idem tabela 4.1. Ressalta-se que, 301 escrituras (34,9%) não foram enquadradas na tabela 4.2 por falta de informação sobre a ocupação socioprofissional do devedor.

As tabelas exibidas remetem às cenas da vida dos indivíduos que transitaram pelas ruas das freguesias cariocas em direção ao estabelecimento do 1º Ofício de Notas. Tendo a intenção de elaborar uma análise conveniente sobre essas imagens, as tabelas 4.1 e 4.2 serão discutidas por meio da organização de sete tópicos pautados nos perfis dos agentes que transacionaram valores em réis nas escrituras, já que foram eles que impulsionaram a dinâmica do mercado. Os tópicos são: as donas do crédito carioca; empregados públicos, profissionais liberais e mestre de ofícios; irmandades e os homens de batinas; os negros livres e forros do mercado; homens de patentes militares; formas de viver, bens e lavouras; e negócios e negociantes.

De fato, o número de agentes nas transações cartoriais revela o quanto o crédito fazia parte do dia-a-dia de muitos indivíduos, além de demonstrar que alguns grupos puderam atuar com recorrência no acesso e fornecimento de crédito. Isto é, apesar do registro de débito ser cabível a todas as pessoas, algumas ocupações socioprofissionais tornaram-se comuns nos livros de notas dos tabeliães. Além disso, cabe destacar que, a participação ainda distinguiu-se pela natureza das escrituras alistadas. Somado a isso, é importante exibir a quantia de réis movimentada em crédito e em dinheiro por cada perfil socioprofissional, assim sendo, seguem as próximas tabelas.

Tabela 4. 3: Participação dos credores no número e valor total das escrituras (1808 - 1821)

Credores	NED	Valor	Média	%*	NEQ	Valor	Média	%	NEV	Valor	Média	%
Dona	12	11.908.704	992.392	2,4	18	51.094.370	2.838.576	10,3	19	31.011.683	1.632.193	7,9
Funcionário Público	11	11.058.000	1.005.272	2,2	10	11.399.289	1.139.928	2,3	6	8.000.000	1.333.333	2,0
Instituição	3	3.104.398	1.034.799	0,6	5	16.046.468	3.209.293	3,2	6	14.820.000	2.470.000	3,8
Militar	29	55.659.787	1.919.303	11,3	27	57.671.255	2.135.972	11,6	23	38.098.875	1.656.472	9,7
Negociante	26	56.612.472	2.177.492	11,5	12	61.569.761	5.130.813	12,4	18	39.559.405	2.197.744	10,0
Ocupação não identificada	102	147.211.819	1.443.253	29,8	96	129.908.916	1.353.217	26,2	70	95.291.110	1.361.301	24,3
Preto forro/livre	3	560.000	186.666	0,1	1	25.600	25.600	0,005	0	0	0	0,0
Profissional liberal e mestre de ofício	16	23.493.884	1.468.367	4,8	23	20.040.085	871.308	4,0	14	19.606.600	1.400.471	4,9
Religioso	18	15.380.858	854.492	3,1	19	27.597.790	1.452.515	5,6	5	6.000.000	1.200.000	1,5
Vive de lavoura	14	14.786.908	1.056.207	2,9	6	1.454.266	242.377	0,3	10	7.480.200	748.020	1,9
Vive de negócio	94	131.656.683	1.400.603	26,7	65	97.645.676	1.502.241	19,7	53	129.556.620	2.444.464	33,0
Vive de seus bens	14	21.572.240	1.540.874	4,4	11	20.685.550	1.880.504	4,2	4	3.110.168	777.542	0,8
Total	342	493.005.753	-	100	293	495.139.026	-	100	228	392.534.661	-	100

Fonte: Escrituras públicas do PONRJ, sob guarda do AN. * A soma das porcentagens sobre o valor pode ser diferente de 100 devido os arredondamentos. **NED** corresponde ao número de escritura de dívida. **NEQ** corresponde ao número de escrituras de quitação e **NEV** significa o número de escritura de venda com financiamento.

Tabela 4. 4: Participação dos devedores no número e valor total das escrituras (1808 - 1821)

Devedores	NED	Valor	Média	%*	NEQ	Valor	Média	%	NEV	Valor	Média	%
Dona	13	36.104.336	2.777.256	7,9	18	15.656.216	869.789	3,2	4	2.800.800	700.200	0,7
Funcionário Público	13	24.303.548	1.869.503	5,3	11	38.076.280	3.461.480	7,6	9	30.000.000	3.333.333	7,5
Instituição	3	1.920.000	640.000	0,4	3	2.000.000	666.666	0,4	0	0	0	0
Militar	23	48.154.904	2.093.691	10,5	29	63.597.436	2.193.015	12,8	19	33.091.404	1.741.652	8,2
Negociante	8	15.934.189	1.991.773	3,5	20	97.021.269	4.851.063	19,5	15	35.868.616	2.391.124	8,9
Ocupação não identificada	100	145.841.172	1.458.411	31,9	124	147.054.850	1.185.926	29,6	77	100.863.068	1.309.909	25,1
Preto forro/livre	8	2.150.600	268.825	0,5	1	200.000	200.000	0,04	1	66.840	66.840	0,01
Profissional liberal e mestre de ofício	55	44.503.702	809.158	9,7	16	18.709.380	1.169.336	3,7	19	27.555.340	1.450.281	0,4
Religioso	9	7.746.464	860.718	1,7	9	15.528.720	1.725.413	3,1	5	4.750.000	950.000	1,2
Vive de lavoura	9	6.608.688	734.298	1,4	6	2.325.980	387.663	0,5	11	10.080.841	916.440	2,5
Vive de negócio	89	106.660.682	1.198.434	23,3	48	79.358.092	1.653.293	15,9	63	150.386.720	2.387.090	37,5
Vive de seus bens	12	17.536.008	1.461.334	3,8	8	17.297.828	2.162.228	3,4	5	6.050.000	1.210.000	1,5
Total	342	457.464.293	-	100	293	496.826.051	-	100	228	401.513.629	-	100

Fonte: Escrituras públicas do PONRJ. * A soma das porcentagens sobre o valor pode ser diferente de 100 devido os arredondamentos. **NED** corresponde ao número de escritura de dívida. **NEQ** corresponde ao número de escrituras de quitação e **NEV** significa o número de escritura de venda com financiamento.

As tabelas 4.3 e 4.4 serão discutidas para diferenciar a potencialidade dos agentes nas transações creditícias. A inserção do credor na escritura de quitação tem significado diferente para o mercado de crédito do credor do contrato de dívida. Por um lado, a dívida paga demonstrava o credor que recebia o reembolso dos empréstimos anteriores, por outro, o crédito concedido exprimia a potencialidade atual de um grupo social.

4.1 As “donas” do crédito carioca

As definições propostas por Raphael Bluteau para o termo dona, “título de mulher nobre” e “mulher viúva de qualidade”²⁰⁰, são compatíveis com o que fora encontrado no primeiro grupo das tabelas aqui discutidas. Dona é uma expressão de reverência utilizada como sinônimo de notável e ilustre, sendo axiônimo feminino da palavra “dom”.²⁰¹ Por isso, identifica-se que o gênero feminino que apareceu com o título de dona entre os agentes do mercado fluminense pertencia à elite colonial. Em outras palavras, eram mulheres brancas e nobres que destacaram-se no contexto social.²⁰²

Há de se ressaltar que o número de mulheres que circularam no cartório foi superior ao demonstrado nas tabelas 4.1 e 4.2. Situações distintas permitiram que as senhoras aparecessem ao lado dos cônjuges ou de outros indivíduos. Todavia, como as referidas tabelas pretendem tratar dos perfis socioprofissionais dos credores e devedores, chama-se atenção para o grupo de mulheres (solteiras, casadas e viúvas) que ostentava o título de “dona” acoplado ao prenome, e portava-se como agente principal das escrituras arroladas.

²⁰⁰ BLUTEAU, D. Raphael. Vocabulário Portuguez & Latino. Volume 3. p.287. Verbete Dona. Disponível em: <http://www.brasiliana.usp.br/en/dicionario/1/dona>. Acessado em 06.02.2015.

²⁰¹ Entretanto, nem todos os nobres do quadro do império português podiam ser tratados com semelhantes títulos, isto porque, no cerne da questão, os termos dom e dona tratavam-se de concessões reais por prêmio de serviço ou outrem. Embora, os títulos também fossem associados aos prenomes de pessoas que tinham vínculos de parentescos como a família real ou eram religiosos de destaques. SOUSA, Antonio Caetano de. **Historia Genealogica da Casa Real Portuguesa, desde a sua origem até o presente, com família ilustres, que procedem dos Reys, e dos Serenissimos Duques de Bragança**. Tomo III. Lisboa: Officina de Joseph Antonio da Sylva, M. DCC.XXXVII, p. 37.

²⁰² Na análise sobre a transmissão de bens para donas viúvas da região de Quixeramobim, no Ceará, Ana Cecília Farias de Alencar chegou a comparar a representação do título dona com os significados das imagens das patentes militares e títulos nobiliárquicos do universo masculino. ALENCAR, Ana Cecília Farias de. Sou “Dona Viúva”: As cartas de sesmarias e o papel das mulheres na capitania do Ceará (século XVIII). In: **Anais do XXVII Simpósio Nacional de História – ANPUH**. Natal, 2013, p. 1 – 14.

A inserção das donas no mercado joanino chama atenção, seja como credoras ou devedoras, o comportamento dessas agentes mostrou-se peculiar. Trata-se de um grupo classificado pela condição social, ser dona é ter um status diferenciado entre os indivíduos, mas isso não significava uma fonte de renda. Através do cruzamento das informações das tabelas exibidas é percebido o potencial das donas no mundo dos negócios. Em relação aos credores, essas mulheres formam o quarto maior perfil com ocorrências no mercado, sendo composto por 49 donas responsáveis por fornecerem o crédito de 5,7% das transações cartoriais levantadas (tabela 4.1). No entanto, o montante total em dinheiro emprestado por essas mulheres representou apenas 2,4% da soma de todas as quantias ofertadas nas escrituras de dívida. Emprestar dinheiro ou moeda foi algo raro entre as ações praticadas pelas donas no mercado, e a média dos empréstimos foi de 992.392 réis, valor pequeno diante dos demais grupos.

Segundo a tabela 4.3, os negócios das donas enquanto credoras foram mais intensos quando observa-se as concessões de quitações e as vendas de bens (i)móveis, no que tange a primeira atividade, o valor transacionado chegou a ser 10,3% do total arrecadado no mesmo perfil de contratos. Entretanto, não temos como mensurar quais das dívidas quitadas foram estabelecidas pelas próprias donas viúvas ou pelos seus falecidos cônjuge. Por outro lado, enquanto devedoras, o comportamento das donas foi mais inibido, mas ainda assim manteve-se como o quinto maior grupo endividado, aparecendo no cartório principalmente para quitar dívida e pedir moeda, como demonstra a tabela 4.4. Soma-se o número de 35 donas que pediram crédito na cidade, representando 4% dos mutuários (tabela 4.2). Portanto, ao examinar a atuação dessas mulheres no mercado, percebe-se que o quantitativo de credora é mais elevado do que como devedora. Mas, em relação aos contratos dívidas, verifica-se que muito mais se tomou emprestado do que emprestou. Se as donas não tiveram condições de emprestar grande soma de réis aos que buscavam crédito no mercado carioca, totalizando 11 contos 908 mil e 704 réis, sabe-se que elas puderam usufruir da confiança de outros para receber o equivalente a 36 contos 104 mil e 336 réis.

Recorrentemente, a lógica de submissão feminina foi acionada nos estudos da sociedade patriarcal que caracterizou o Brasil colonial²⁰³. Embora, saiba-se que num

²⁰³ O conceito de sociedade patriarcal encontra-se diretamente vinculado ao termo família patriarcal, que refere-se ao conjunto de pessoas, além do núcleo principal (marido, mulher e filhos), submetido à figura de uma liderança do gênero masculino. Nesta concepção, as chefias no âmbito público e privado eram

agregado doméstico, na agricultura, no artesanato, no setor de serviços ou no comércio as mulheres faziam-se presentes, as análises empíricas sobre a situação feminina na economia foram dificultadas pela omissão de alguns documentos. Na sociedade patriarcal, a compreensão da posição da mulher deve ser refletida através da perspectiva de duas importantes instituições para a época, a Igreja e o Estado – vozes a reafirmar a submissão do gênero feminino ao masculino.²⁰⁴ A princípio tutelada pela figura paterna e, posteriormente, pelo marido, este era o destino das mulheres de condição livre; enquanto que, as escravas eram atribuídas ao comando senhorial. Mas o caminho de independência também foi trilhado pelas viúvas, solteiras e libertas com peculiar sucesso. Nas linhas dos livros cartoriais é possível elencar algumas condições femininas que apartaram do legado materno e matrimonial. Distante de localizarem-se somente à margem da sociedade, parte do autogoverno feminino foi dotada de sucesso.²⁰⁵

O estudo sobre os trâmites comerciais entre os sertões de Minas Gerais e da Bahia fez Isnara Pereira Ivo²⁰⁶ perceber o deslocamento do gênero feminino nesses espaços. Para além do comércio ambulante e da propriedade de venda, as “mulheres de caminho” - como eram conhecidas as que circulavam com produtos entre Minas e Bahia – designaram outra imagem para o perfil comercial feminino, porque trabalhavam com toneladas de mercadorias e eram concorrentes diretas dos “homens de caminho”. Desse modo, Isnara Ivo constatou a autossuficiência financeira e sucesso comercial dessas mulheres marcadas pela versão mestiça, crioula e negra.

Positivo êxito também pode ser observado nas interferências das donas nas transações creditícias no Rio de Janeiro. Dona Berarda Victoria de Horta Forjaz Pereira constituiu um claro exemplo sobre as negociações assumidas por algumas mulheres.

desempenhadas pelos homens, inibindo qualquer ação de autogoverno do gênero feminino. FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & Senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. Rio de Janeiro: Record, 2000.

²⁰⁴ Para ampliar a discussão leia: SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Sistema de casamento no Brasil colonial**. São Paulo: USP, 1984. DEL PRIORE, M. **Ao sul do corpo**: condição feminina, maternidade e mentalidades no Brasil Colônia. 2º Ed. São Paulo: UNESP, 2009. BRÜGGER, Silvia Maria Jardim. Op. Cit., 2007.

²⁰⁵ Tereza Ferreira Souto, preta forra de origem da Costa da Mina, representa um dentre os casos de sucesso da independência socioeconômica das mulheres. Comerciante do espaço de Minas Gerais, teve como investimento profissional a venda de secos e molhados, constituindo-se como negra de tabuleiro e vendedora. A rentabilidade comercial permitiu Tereza Souto constituir o pecúlio deixado registrado no testamento, nele incluía a posse de 5 escravos. CAMILO, Débora C. de Gonzaga. Vendendo Secos e Molhados: Estudo de caso de uma comerciante negra no Setecentos mineiro. In: **Revista de História Temporalidades**. Belo Horizonte, vol. I, nº 1, 2009.

²⁰⁶ IVO, Isnara Pereira. **Homens de caminho**: trânsitos, comércio e cores nos sertões da América Portuguesa – século XVIII. Tese (doutoramento). Minas Gerais: UFMG, 2009.

Solteira, maior de 50 anos, com residência próxima a lagoa da Sentinela, dona Berarda apareceu como a mulher mais recorrente das transações creditícias cartoriais, com 8 registros enquanto credora.²⁰⁷ Entretanto, esse quantitativo é reduzido dado o número de vezes que acertou vendas de imóveis e concedeu a quitação total e imediata ao comprador. Devido à ausência de financiamento dessas transações, as mesmas não foram inseridas no banco de dados. Todavia, as que constam demonstraram a capacidade de dona Berarda como grande proprietária de imóveis. O montante financiado das terras e casas vendidas por essa credora foi de 3:909\$600 réis.

O atributo de autonomia e empreendimento não foi exclusivo das mulheres mineiras, baianas e cariocas. A história maranhense, entre 1755 a 1822, relatou através de inventários as muitas senhoras que usaram com propriedade o título de “donas”, sendo possuidoras de diversos bens, como afirma Marize Helena de Campos²⁰⁸. Imersas numa dinâmica social local, algumas donas foram capazes de administrar seus próprios patrimônios. É preciso ressaltar que, os bens administrados pelas senhoras maranhenses não eram adquiridos somente por herança, mas nesses também participavam os obtidos no desbravamento e povoamento das terras. “Com isso, reforça-se o fato de que nem todas as mulheres corresponderam aos papéis de esposa, mãe, a elas destinados pela sociedade patriarcal, pelo contrário, ali elas aparecem lutando pelo que então conferia mais prestígio e poder: a posse da terra, e de suficiente escravatura para a sua exploração.”²⁰⁹

Segundo Igor Renato Machado de Lima²¹⁰, sobre os negócios femininos, as viúvas senhoriais eram destaques na vila de São Paulo de Piratininga entre os anos de 1554 a 1640. A reputação cultivada pela mulher perante a família permitia assumir a tutoria dos filhos e dos bens do casal após o falecimento do cônjuge. Tal situação estava respaldada nas *Ordenações Filipinas*, mas existiam regras a ser seguidas para a manutenção do papel de chefe das famílias senhoriais.²¹¹ Contudo, Igor Lima percebe

²⁰⁷ Escritura de quitação, livro 222, fl. 145; Escritura de quitação, livro 224, fl. 23 v; Escritura de venda, livro 215, fl. 29 e fl. 111; Escritura de venda, livro 216, fl. 104 v; Escritura de venda, livro 217, fl. 58 v; Escritura de venda, 221, fl. 128 v; Escritura de venda, livro 222, fl. 131.

²⁰⁸ CAMPOS, Marize Helena de. **Senhoras Donas**: economia, povoamento e vida material em terras maranhenses (1755 – 1822). Tese (doutoramento). São Paulo: USP, 2008.

²⁰⁹ Idem, p. 431.

²¹⁰ LIMA, Igor Renato Machado de. **O fio e a trama**: trabalho e negócios femininos na vila de São Paulo (1554 – 1640). Dissertação (mestrado). São Paulo: USP, 2006.

²¹¹ Para as mães assumirem a tutoria dos bens dos filhos era necessário “viverem honestamente, e não forem já outra vez casadas”. *Ordenações Filipinas*. Livro IV, título CII, p. 999.

que o poder e audácia das viúvas eclodiram conflitos com o juizado dos Órfãos, visto que eram mantidas como administradoras dos bens e tutora dos filhos mesmo após adesão da segunda núpcia. A decisão de casar-se novamente era a possibilidade de manutenção da produção familiar, evitando ao máximo a fragmentação dos bens entre os herdeiros. De fato, nem todas as viúvas eram respaldadas com notável reconhecimento social após o falecimento de seus maridos²¹², porém o universo delas não se resume à penúria. De acordo com a habilidade individual e a posição socioeconômica, “apesar do domínio masculino e da opressão feminina, essas senhoras, principalmente quando viúvas, conseguiam formar, contraditoriamente, um poder intermediário nessa sociedade hierárquica e desigual”²¹³.

Contudente razão deveria existir para que as viúvas buscassem novos vínculos matrimoniais. Em 1812, a dona Emerenciana Joaquina de Souza achava-se no seu terceiro casamento, com cônjuge de nome José Ferreira da Silva. O aparecimento de Emerenciana Souza ao cartório da cidade foi para quitar a legítima paterna de suas filhas, Mathildes Amália de Andrade e Emerenciana Joaquina de Andrade, ambas maiores de 25 anos e proles descendentes do casamento de Emerenciana Souza com o sargento-mor Pedro José Vieira de Andrade.²¹⁴ Ao observar o gênero feminino registrado nas escrituras públicas, somente dois casos apontam aquisição de novo laço matrimonial, como de dona Emerenciana e de Joana Thereza do Amor Divino. Esta última fora casada com Manoel Antônio Chaves, proprietário de loja de fazenda, que tinha desfeito em 1806 uma sociedade com o comerciante José Lopes da Fonseca. O fim do acordo entre os comerciantes gerou uma quantia de 4:400\$000 réis que deveria ser ressarcida a Manoel Chaves. No entanto, sua morte justificou a entrega do pagamento em parcelas a sua viúva, que em menos de dois anos já tinha se casado novamente com o alferes e comerciante José Antônio Alvares de Carvalho.²¹⁵

Em conformidade com a historiografia recente sobre o desempenho das mulheres no Brasil colonial, as tabelas aferidas permitem conhecer parte do dinamismo

²¹² Algumas exceções como a viúva de Bras Carneiro Leão, Ana Francisca Rosa Maciel da Costa, que recebeu o título de Baronesa de São Salvador de Campos de Goitacases (17/12/1812). Outra exceção foi D. Leonarda Maria da Silva Velho, viúva do negociante Manuel Velho da Silva, Dama de Honra da rainha. Cf. DIEGUEZ, Lucília Maria Esteves Santiago. **Dona Leonarda Maria da Silva Velho: uma Dama da Corte Imperial (1754-1828)**. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal Fluminense. Niterói: PPGH/UFF. 2004.

²¹³ LIMA, Igor. Op. Cit, p. 78.

²¹⁴ PONRJ, Escritura de dívida, 21/04/1812, livro 205, fl. 187.

²¹⁵ PONRJ, Escritura de quitação, 02/12/1808, livro 200, fl. 97v.

da participação do gênero feminino nos negócios creditícios. Constituindo-se a maioria, as viúvas eram destaques desse universo. O giro de capital movimentado nas escrituras arroladas era distinto de acordo com o perfil da atividade efetuada e com a condição das donas nesses acordos. Mas pode-se, é claro, argumentar que alguns montantes eram muito altos para uma categoria pautada na distinção social. Obviamente, a renda não era gerada pela posse do título dona, ou seja, por trás do cabedal dessas mulheres existiam atividades que proporcionavam algum tipo de rendimento.

Decerto, esse destaque ao gênero feminino também está vinculado com o status civil anterior à viuvez, visto que o saldo de um bom casamento permitia que o falecimento do cônjuge não deixasse a mulher desamparada financeiramente. Tendo possibilidade de ter recurso para atuar como credora ou usufruir do título como herança matrimonial. Seja qual for o motivo, o fato é que as donas formam um caso intrigante quando as relacionamos com o percentual de agentes das demais categorias das tabelas aqui discutidas. Contudo, análise mais detalhadas sobre as donas cariocas precisa ser realizada para aclarar a complexidade da composição de suas riquezas.

Os arranjos das donas no mercado questionam a sua capacidade enquanto credoras. Isto porque a distribuição do valor monetário entre as naturezas das escrituras públicas indica o baixo potencial dessas mulheres como agentes que injetaram dinheiro no mercado fluminense. Do total de 94:014\$757 réis transacionados pelas 49 donas, apenas 11:908\$704 réis foram dados em 12 empréstimos de moedas pelas donas, e este valor é extremamente baixo quando comparado aos investimentos dos demais atores da tabela 4.3. As donas ficaram à frente somente dos empréstimos concedidos pelos funcionários públicos, instituições e pretos forros e livres. Nas escrituras de vendas, o valor financiado foi de 31:011\$683 réis, e a quitação atingiu o montante 51:094\$370. Indubitavelmente, as donas do período joanino estavam muito mais liberando os seus devedores dos compromissos anteriormente estabelecidos do que ingressando em novos acordos como título de credora.

A dona viúva Maria Francisca Benedicta emprestou 4:000\$000 réis ao seu vizinho José Maria da Silva, que morava no Valongo. O objetivo do empréstimo em dinheiro era investir na expansão dos negócios, por isso, o devedor submeteu-se ao prazo de 24 meses para a liquidação, com correção de juros e alienação de 14 escravos e

uma casa na rua dos Ferradores²¹⁶. Semelhante condição não era possível de ser ofertada por todas as viúvas, a dona Maria Francisca Borges concedeu 89\$600 réis a solteira Luiza da Conceição, instituindo o curto prazo de 3 meses, além de exigir os juros e a hipoteca de 2 escravos.²¹⁷ Enquanto Maria Benedicta concedeu alto crédito e predispôs-se a ficar isenta do seu dinheiro pelo prazo de dois anos, Maria Borges emprestou um pequeno valor e fez questão de recebê-lo o mais rápido possível. No entanto, o modesto valor do empréstimo da última viúva a ser mencionada não refletiu na perda de sua notoriedade. Dona Maria Borges continuava a ser viúva do sargento-mor Antônio José da Costa, e isenta de ir ao cartório da cidade, pois devido à sua condição social o serventuário do ofício de tabelionato iria ao seu encontro, na residência localizada no caminho novo da Lapa. A presença de Joaquim Pita na casa da viúva Maria Borges foi respaldada por lei, ao designar que os tabeliães deveriam ser

[...] diligentes, cada vez que forem chamadas para irem fazer alguns contractos, ou testamentos a algumas pessoas honradas ou enfermas, e molheres, que razoadamente não possam, nem devem com honestidade ir à dita Casa e Paço dos Tabelliães, que vão logo às casas ou pousadas daqueles, a cujo requerimento forem chamados.²¹⁸

Sem sombras de dúvida, características marcantes possibilitaram Maria Borges ter o serviço referenciado. Deveras a herança matrimonial assentiu a representação simbólica das donas credoras, que mesmo sem facultarem bastante dinheiro aos mutuários, ostentaram a reputação de administradoras do patrimônio do casal. Desembargador, chanceler, tenente-coronel, coronel, tenente, capitão, alferes, guarda-mor, sargento-mor, doutor e piloto de bergantim²¹⁹ eram os títulos ligados aos cônjuges falecidos das donas credoras. Ao fim e ao cabo, as donas poderiam não aplicar grande soma de dinheiro no mercado de crédito, como era feito pelos negociantes e outros, mas as mesmas continuaram como integrantes da elite fluminense do início do século XIX. Na sociedade permeada pelas práticas do antigo regime, a ascendência do falecido consorte permaneceu relevante para as viúvas, que eram respeitadas pelo seu novo papel de liderança administrativa do patrimônio e pela reputação herdada no matrimônio.

²¹⁶ PONRJ, Escritura de dívida, 06/07/1819, livro 220, fl. 150.

²¹⁷ PONRJ, Escritura de dívida, 14/02/1809, livro 200, fl. 157.

²¹⁸ *Ordenações Filipinas*, Livro I, título LXXVIII.

²¹⁹ Embarcação marítima a remos, veloz e de excelente mobilidade para explorar determinadas regiões; navio de significativa importância no quadro naval. DOMINGUES, Francisco Contente. **Os navios do mar oceano: teoria e empiria na arquitectura naval portuguesa dos séculos XVI e XVII**. Lisboa: Centro de História da Universidade de Lisboa, 2004.

Como já apresentado na tabela 4.4, as donas não envolveram-se somente como credoras das transações creditícias. Essas mulheres também precisavam usufruir da oferta de moedas para sanar a baixa liquidez de suas economias pessoais. Construir sobrado de casas, comprar terreno, pagar dívidas, quitar despesas com divórcio e expandir negócios eram motivos citados pelas donas que ingressaram nas redes de endividamento. D. Emerencianna de Jesus foi a maior devedora do grupo analisado, o empréstimo de 16:000\$000 réis fora acertado numa única transação, em que deu como garantia a hipoteca de duas embarcações.²²⁰ A segunda maior devedora foi a viúva d. Ana Thereza de Oliveira, pois tinha que pagar 4:647\$496 réis ao administrador de suas fazendas, Máximo Velho Barreto Coutinho. Neste caso, ambos residiam na mesma propriedade na rua da Prainha, e o somatório da dívida foi devido aos serviços prestados pelo administrador contratado desde 1806. A cumplicidade existente entre as partes permitiu que d. Ana não precisasse quitar os juros pelo atraso dos pagamentos ao longo dos anos, mas a hipoteca de bens ainda seria necessária como garantia do crédito do seu empregado.²²¹

Importa dizer que o intuito de analisar a qualidade dos endividamentos com a participação das donas deve ser alcançado através da observação detalhada das escrituras de dívidas, pois representam os negócios com transação de moedas no ato. No levantamento das ferramentas utilizadas nessa natureza de escritura, fica claro que a linguagem técnica do crédito foi amplamente discutida. Tendo como referência o total de 13 contratos de dívidas, em que as donas eram devedoras, somente 2 escrituras não tiveram nenhuma aplicação de garantia. Para as demais, foram cobrados 5 prazos, 13 hipotecas e 3 correção de juros. Quando as donas portaram-se como credoras de 12 escrituras de dívidas, apenas 2 não tiveram restrição de garantias, no restante foram cobrados 7 prazos, 9 hipotecas e 5 juros. Esses elementos permitem conjecturar os riscos que envolviam as negociações quando as donas eram uma das partes, do mesmo modo que, elas não poderiam ficar sem o reembolso do valor emprestado, os seus credores também precisaram assegurar muito bem a proteção do seu dinheiro.

De modo geral, as donas estiveram como devedoras do montante de 36:104\$336 réis nas escrituras de dívidas, 2:800\$000 réis nas escrituras de vendas e de 15:656\$216 nos contratos de quitação (tabela 4.4). Tais referências permitem melhor compreensão

²²⁰ PONRJ, Escritura de dívida, 12/10/1819, livro 221, fl. 101 v.

²²¹ PONRJ, Escritura de dívida, 10/10/1809, livro 201, fl. 180.

da quantia total transacionada enquanto credoras, pouco se emprestava porque muito precisava tomar emprestado, e pouco se vendia porque não se tinha investimento nas compras de bens (i)móveis. Negociantes, religiosos, funcionários públicos, mestre de ofícios e os que viviam de bens, lavouras e negócios eram os agentes que forneceram o crédito para as donas cariocas. Em relação às garantias acionadas nas negociações, pode-se dizer que, tanto como credora quanto devedora, os juros, hipotecas e prazos fizeram parte dos acertos efetuados por essas mulheres.

4.2 Empregados públicos, profissionais liberais e mestre de ofícios

Nada homogênea era a atuação no mercado de crédito dos empregados públicos, profissionais liberais e mestres de ofícios ao longo do período da Corte no Brasil. Na verdade, esse foi um momento de grande incentivo para os tais trabalhadores, pois o novo dinamismo da cidade acentuou a necessidade dos mesmos. Destarte, o presente subtópico pretende examinar o envolvimento desses homens nas negociações creditícias. A ampliação do aparelho administrativo colonial requereu novos funcionários, são sabidas as várias instituições criadas após a chegada da Corte. Novos cargos demandavam novos empregados públicos. A circulação de distintas pessoas no Rio Janeiro também atraiu professores, engenheiros, médicos e outros para a região fluminense. Nos periódicos da época viam-se os anúncios dos profissionais liberais que ofereciam seus serviços, assim como os mestres de ofícios que, da mesma forma, passaram a ter maiores oportunidades de ganho.

O primeiro grupo a ser discutido é dos funcionários públicos, em que encontram-se todos os sujeitos que eram empregados nas repartições político-administrativas da Coroa portuguesa, como os desembargadores, os oficiais da Secretaria do Estado dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos, os assistentes de capitania, os empregados da Mesa de Despacho Marítimo, ou da Junta do Banco do Brasil, ou da Repartição do Real Erário ou da Alfândega do Rio de Janeiro, além do secretário do senado da comarca, do advogado do Auditório da cidade e do caldeireiro oficial do Arsenal Real da Marinha. Prestar serviços diretamente para a monarquia portuguesa com retribuição salarial constituía-se o modo de viver de 3,1% dos credores e de 3,8% dos devedores alistados, ou seja, foram 27 e 33 indivíduos enquadrados respectivamente nessas categorias (tabela 4.1 e 4.2).

A partir do biênio de 1812 e 1813 a presença dos funcionários públicos como credores tornou-se um pouco mais aparente nas negociações. Certamente, os funcionários públicos não eram os credores com potencial na urbe carioca, mas mesmo assim deixaram suas marcas na memória tabelional. De fato, algumas atividades profissionais eram mais promissoras e lucrativas que outras, não se podem comparar a condição de um desembargador com de um caldeireiro real. Embora, ambas fossem consideradas do quadro administrativo do Estado. Em relação às três naturezas de escrituras estudadas, os empregados públicos acertaram 30:457\$289 réis divididos da seguinte maneira: 8 contos para as vendas, 11 contos e 58 mil réis para as dívidas e 11 contos 399 mil e 289 réis para as quitações. Esses credores estavam no mercado principalmente para conceder moedas e receber quitação.

Quando o assunto era ser devedor, os funcionários públicos apareceram principalmente pedindo empréstimo de dinheiro em 13 contratos registrados, que somados representam 24 contos 303 mil e 548 réis. O maior empréstimo adquirido por um empregado público foi no valor de 8 contos 116 mil e 332 réis, que obteve o cavaleiro da Ordem de Cristo e oficial da Secretaria do Estados dos Negócios do Reino do Brasil chamado de João Alvares de Miranda Varejão. O interesse de construir casas a fim de serem alugadas motivou o mutuário sair da sua morada no Catete para ir até a rua Conceição acertar seus negócios de crédito. Comprometendo-se a pagar com os juros da lei, esse indivíduo hipotecou os alugueis das futuras casas como garantias da dívida.²²²

O cargo ocupado por João Varejão o isentou da dificuldade para conseguir qualquer tipo de empréstimo, pois ele era fidalgo da Casa Real, figura importante da Secretaria de Estado do Reino, tinha o título de 1º Conde e 2º Marques de Aguiar, além de emitir vários alvarás em nome do príncipe regente d. João VI, tais como os que liberaram as manufaturas no Brasil, a criação do Banco do Brasil, a criação do Conselho Militar e da Justiça e outros. O segundo empréstimo de expressividade foi de 5 contos e 400 mil réis, que conseguiu o meirinho da Alfândega Luiz Mendes de Vasconcellos para expandir seus negócios.²²³ Por fim, nas outras transações como mutuários esse grupo esteve envolvido em 11 contratos de quitação, findando a responsabilidade de mais de 38 contos, e em 9 contratos de venda obteve o financiamento de 30 contos de réis.

²²² PONRJ, Escritura de dívida, 16/06/1818, livro 218, fl. 48.

²²³ PONRJ, Escritura de dívida, 02/08/1819, livro 220, fl. 183 v.

O segundo grupo a ser examinado neste tópico é composto pelos profissionais liberais e mestres de ofícios. De fato, é um conjunto bastante diversificado por encontrar-se desde bacharéis em medicina até mestre de fuzileiro, piloto, alfaiate, segeiro, calafate e etc. A tabela 4.2 aponta este grupo como o segundo mais endividado, perdendo somente para os que viviam de negócios. Potencialmente, o lugar de credor foi desempenhado com recorrência por esses indivíduos, mas a sua marca máxima é como mutuário. Agora resta conhecer como o referido perfil socioprofissional alcançou as colocações da tabela 4.1 e 4.2.

Financiar bens (i)móveis não foi a maior participação desses credores, na verdade, suas presenças foram destacadas na redação de 21 contratos que afirmavam a quitação de dívidas. Sobre as concessões de moedas e serviços, 16 escrituras foram registradas (tabela 4.3). Por certo, esse foi o único grupo que permitiu encontrar prestação de serviço como crédito dos contratos de dívidas. Para os demais grupos socioprofissionais do mercado, o contrato de dívida representou a oferta de dinheiro circulante. Cirurgião da freguesia de Campo Grande, Antônio Luis de Melo foi um dos integrantes dos profissionais liberais que compareceu ao cartório para conceder quitação de dívida. A conta estava na Praça desde 1805, constituindo-se como a maior finalização de dívida alistada, o valor de 3 contos e 600 mil réis foi pago com juros pelo comerciante Bonifácio José Pinto da Mota, homem que vivia de negócios na freguesia do credor.²²⁴ A escritura não indica, mas o serviço de Antônio Melo em algum momento pode ter auxiliado o mutuário. Esse profissional não imaginava que levaria cinco anos para receber seu pagamento, mas finalmente em 1810 os tratos entre as partes se encerraram.

Segundo a tabela 4.4, a principal atividade dos mestres de ofícios e profissionais liberais nas transações cartoriais era o endividamento por aquisição de empréstimos em moedas, totalizando 55 registros de semelhante prática. Foram 44 contos 503 mil e 702 réis investidos nos projetos desses trabalhadores que viram nos empréstimos interpessoais as chances para angariarem recursos a fim de ampliar e investir nos seus negócios. Ao longo desse trabalho, muitos exemplos semelhantes ao indicado foram citados. Vale ressaltar que, o pagamento de contas não era algo comum entre os indivíduos desse perfil, pois ficou com o menor registro (16) entre as três naturezas de

²²⁴ PONRJ, Escritura de quitação, 20/09/1810, livro 203, fl. 96.

escrituras. Comprar bens de raiz e móveis foi a segunda maior opção exercitada pelo grupo analisado, com 19 contratos.

Sem dúvida, os empregados públicos, os profissionais liberais e os mestres de ofícios poderiam se envolver de maneira mais agudas nas práticas mercantis, como transpareceram alguns episódios aqui relatados. Mas a fonte de renda principal desses atores advinha do relato das suas profissões ditas aos tabeliães. Com maioria dos mestres de ofícios ao invés dos doutores, os dados apontam o alto endividamento desse grupo frente aos demais atores sociais. Se as fontes de rendas desses indivíduos, aqui em específico do sétimo grupo da tabela 4.1, injetaram dinheiro no mercado, por sua vez, a manutenção e ampliação das mesmas demandou grande recurso da liquidez do mercado de crédito joanino.

4.3 Irmandades e os homens de batinas

A proposta desse tópico é discutir o papel comportamental de credor e devedor desempenhados pelos integrantes do clero²²⁵ e pelas instituições do Rio de Janeiro. Ressalta-se que as instituições alistadas nas transações creditícias eram dotadas de caráter religioso, por isso, serão analisadas em concomitância aos homens de fé que pertenciam ao clero regular e secular. Entre as instituições arroladas encontra-se representação da Santa Casa da Misericórdia, da irmandade de S. Crispim, dos religiosos de Santo Antônio, da irmandade do Santíssimo Sacramento, da Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo, da irmandade de S. Pedro, do Convento de N. Sr. da Conceição da Ajuda e da irmandade do Mosteiro de S. Bento. É preciso considerar, ainda, alguns vocábulos utilizados para identificar a representação do clero nas escrituras, constata-se padre, frade, monsenhor, cônego, reverendo, vigário e presbítero.

Os dados exibidos nas tabelas 4.1 e 4.2 demonstram que, embora o teor religioso em comum, o clero foi mais ativo do que as instituições nas negociações de crédito. O primeiro grupo participou como credor de 42 transações (4,9%), e como devedor de 23 ocorrências (2,7%). Enquanto que as distintas irmandades foram por 14 vezes credoras,

²²⁵ Clero secular, ou clero diocesano ou clero ou presbítero do hábito de São Pedro, é a designação dada à parcela do clero da Igreja Católica Romana que desempenha atividades voltadas para o público em geral e que vive junto dos leigos, exercendo as mais variadas formas de apostolado e assegurando a administração da Igreja. O termo é usado em oposição ao clero regular, aquela parte do clero que segue as regras de uma ordem religiosa.

o que significa 1,7% da movimentação, e por 6 vezes devedoras, isto é 0,7% dos agentes endividados. A atuação reduzida das irmandades ao longo dos anos, certamente, contrasta com o espaço usufruído pelos clérigos.

Estudos anteriores sobre o crédito na cidade do Rio de Janeiro já diagnosticaram a redução da importância dos cofres institucionais emprestarem moedas para os residentes locais. No entanto, chama atenção que as instituições que apareceram nas transações cartoriais eram, exclusivamente, irmandades e ordens religiosas. No final do século XVII, o Juízo de Órfãos era a instituição fluminense mais importante sobre a detenção do crédito, enquanto que as demais (como a Santa Casa da Misericórdia e demais irmandades) apareciam esporadicamente na amostra de escrituras analisadas por Antônio Jucá de Sampaio. Tal instituição de prestígio nos quadros administrativos do Estado, na qual concentravam-se importantes sujeitos da elite local, viu sua capacidade de fornecer liquidez ficar reduzida diante da potencialização de outros credores. Resultado das transformações pelas quais passava a economia fluminense, na primeira metade do século XVIII, que impulsionava a diversificação das fontes de liquidez. Essa foi a constatação de Antonio Carlos Jucá de Sampaio sobre a perda de importância dos cofres do Juízo de Órfãos.

No que diz respeito aos 13 anos analisados neste trabalho, percebe-se que nenhum empréstimo teve origem nos cofres do Juízo de Órfãos. O dinheiro arrematado na praça pública para compor às heranças dos órfãos não foi dado em dívidas registradas no 1º Cartório do Rio de Janeiro. No entanto, notou-se a acanhada participação de diferentes irmandades, que ao longo dos anos foram reduzindo sua frequência como credoras, chegando ao biênio de 1820 a 1821 sem registrar nenhuma escritura de venda com débito, dívida ou até mesmo quitação. Situação semelhante ao período inicial da análise, que é de 1808 a 1809. Ser devedora também não era status frequente das irmandades.

O Convento da N. Sr. da Conceição da Ajuda²²⁶ é uma das instituições participativas no período estudado, e seus registros contribuíram para quatro dos seis

²²⁶ Fundado no Rio de Janeiro no século XVIII pelas monjas clarissas do Convento de Santa Clara do Desterro da Bahia. Instituição religiosa de acolhimento feminino com finalidade “devocionais, educacionais e corretivas”. Cf. MARTINS, William de Souza. Devoção, status e busca de autonomia: o Convento de Nossa Senhora da Conceição da Ajuda no Rio de Janeiro (c. 1750). In: **CLIO – Revista de Pesquisa Histórica**. UFPE, n. 29.2, 2011, p. 1 – 20. OLIVEIRA, Amanda Dias de. Um convento no Rio de Janeiro Colonial. In: **Revista Ars Historica**, n. 8, 2013, p. 145 – 158.

quantitativos de presenças institucionais entre os anos de 1811 a 1812. Em duas idas ao cartório, em novembro de 1811, os representantes do convento legalizaram quatro negociações de vendas de terras com distintas pessoas da urbe carioca, cuja soma total do valor financiado era de 10:000\$000 réis com incidência de juros a partir da data da escritura.²²⁷ Salienta-se que a natureza das escrituras públicas em que as irmandades eram credoras era dividida da seguinte maneira: seis de vendas, cinco de quitação e três de dívidas. Isso reduz ainda mais o papel das instituições no fornecimento de liquidez para o mercado de crédito, pois raros foram os momentos em que as irmandades iam emprestar moedas, as atividades cartoriais mais recorrentes eram financiar bens de raiz e liberar a quitação de dívida.

A compilação das importâncias movimentadas como credoras nas três naturezas de contratos resume-se em 33:970\$866 réis, cuja quantia de 3:104\$398 réis é exclusiva das escrituras de dívidas. Um dos poucos empréstimos oferecidos pelas instituições foi no valor de 1:161\$315 réis, no qual a Santa Casa de Misericórdia forneceu para o negociante João Pinto da Silva Guimarães.²²⁸ Como segurança da dívida constituída, o devedor depositou a hipoteca de uma fazenda e comprometeu-se a quitar todos os juros da lei a correr da data de aquisição do dinheiro. Esse papel de credora das instituições, como discutido, foi verdadeira exceção no mercado de crédito joanino. Entretanto, ao participar por três vezes dos contratos de dívida, as instituições buscaram assegurar a todos os casos a garantia dos juros e hipotecas, requerendo uma única vez prazo e fiador.

A interação da instituição no mercado de crédito enquanto devedora tampouco foi distinta da recentemente apresentada. Tomar e pagar empréstimo de moedas eram ações básicas das vezes que uma irmandade ou ordem religiosa apareciam entre os agentes devedores, nesse âmbito, foram 3 escrituras de dívida e 3 de quitação. Os comerciantes foram os responsáveis pelas cessões feitas às instituições. Em março de 1806, o negociante de grosso trato Amaro Velho da Silva²²⁹ forneceu o maior empréstimo registrado (3:062\$301 réis) para as instituições, direcionado ao Convento do Carmo. Após quatro anos, o convento foi ao cartório receber a quitação do principal

²²⁷ PONRJ, Escrituras de vendas, 02/11/1811, livro 204, fl. 100 v e fl. 101 v; dia 04/11/1811, livro 204, fl. 105 e 106 v.

²²⁸ PONRJ, Escritura de dívida, 30/10/1811, livro 204, fl. 90 v.

²²⁹ Cf. MUAZE, Mariana. Esboços de Genealogias. In: Idem. **As memórias da viscondessa: família e poder no Brasil Império**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008, p. 17 – 32. Conferir também DIEGUEZ, Lucília Maria Esteves Santiago. Op. Cit., 2004.

e dos juros.²³⁰ Diferentemente do acordado enquanto credora, nem sempre as instituições que deviam tiveram elementos de proteção ao crédito acionados nas transações.

No tocante ao clero, mudanças significativas são vistas nos dados levantados, a começar pela quantidade de agentes presentes ao longo dos anos de 1808 a 1821. Nos seus distintos níveis, os clérigos aparecem por 42 vezes respondendo as escrituras públicas pelo título de credor. Esse é o sexto maior número de agentes com ocupação identificada. A capacidade creditícia desses indivíduos ainda é notada por sua aplicação de 15:380\$858 réis em dinheiro no mercado, o que concede a média de 854\$492 réis para os 18 religiosos registrados. Para fins de referência, o valor da cômputo anual do pároco colado era de 200\$000 réis nos fins do século XVIII, esse era o salário pago pela Coroa destinado à sustentação do eclesiástico. Sem dúvida, com os valores de cômputos destinadas aos religiosos e os atrasos recorrentes nos pagamentos das mesmas, não se pode acreditar que o dinheiro aplicado nos empréstimos por esses indivíduos advinha da prática exclusiva do seu ofício. Outras rentabilidades eram adicionadas às riquezas movimentadas pelos religiosos. Segundo Marcela Soares Milagre, “o clero colonial soube tirar proveito das suas funções”, alcançando “invejável posição social, segurança financeira e abertura para um enriquecimento econômico”.²³¹

No trabalho sobre “Coisas do Caminho”, Tiago Gil destacou alguns eclesiásticos com participação na produção de animais, citando o padre João Diniz Alves de Lima como detentor de 10 mil cabeças de animais na freguesia de Viamão e o padre vigário Manuel Domingues Leitão como o quarto maior credor de Curitiba. De fato, parte dos religiosos possuía renda suficiente para fazer empréstimo de dinheiro que ultrapassava o valor de um conto de réis, como fora apontado pelo autor. No cenário do Rio de Janeiro, o maior crédito em dinheiro liberado pelo grupo analisado foi de 1:900\$000 réis, que fez o padre Antônio de Sá Ribeiro a viúva Maria Perpétua de Jesus em 19 de novembro de 1818.²³² O motivo da dívida não foi relatado, assim como não fez o desembargador

²³⁰ PONRJ, Escritura de quitação, 11/10/1809, livro 201, fl. 182 v.

²³¹ MILAGRE, Marcela Soares. **Entre a bolsa e o púlpito: eclesiásticos e homens do século nas Minas de Pitangui (1745 – 1793)**. 140 f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de São João Del-Rei, 2011, p. 29.

²³² PONRJ, Escritura de dívida, 19/11/1818, livro 219, fl. 63.

Manoel da Costa Monteiro de Carvalho para obter 1:268\$340 réis do seu primo o reverendo José Joaquim Monteiro de Carvalho.²³³

Mediante as *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* havia proibição da atuação dos clérigos nos assuntos comerciais, a justificativa dada estava vinculada aos elementos da cobiça e ambição que cercavam essas práticas. Entretanto, o impedimento não isentou a participação dos eclesiásticos coloniais nos negócios mercantis, haja vista o caso estudado por Marcela Soares Milagre do padre Antônio José de Souza Pinto, que tinha venda de secos e molhados nas Minas de Pitangui. O inventário do padre registrou 53 transações de dívidas passivas, saldo da sua interação comercial. Pode-se concluir que, tanto os negócios seculares quanto os religiosos permitiram alguns clérigos saírem do contexto de penúria e se posicionarem como credores nos espaços coloniais do Brasil. Através da documentação do Tribunal Eclesiástico do Maranhão, a historiadora Pollyanna Mendonça de Muniz verifica os diversos processos cíveis julgados pelo Auditório, e que tinham os religiosos como uma das partes citadas nas ações de 10 dias, de almas e de execução de dívida.²³⁴ Como destaca a autora, “dado o caráter geral do endividamento nessa sociedade, mesmo indivíduos de extratos mais baixos eram frequentemente credores de terceiros, especialmente por serviços realizados e não pagos”²³⁵.

Quando analisamos as dívidas dos religiosos, verificamo-los emprestando para comerciantes, mulheres viúvas e solteiras, mestres de ofícios, religiosos, funcionários públicos e homens que vivem de lavoura. Fazendas e casas térreas foram os bens de raiz comercializados pelas escrituras de vendas dos mesmos, mas poucos eventos desse perfil ocorreram (5 registros), o que soma o valor de 6 contos de réis. No entanto, vale destacar que o maior montante total de crédito levantado pelos credores religiosos aconteceu nos contratos de quitação, pois os 19 registros referem-se a 27:597\$790 réis. Assim sendo, a importância que retornava aos cuidados dos religiosos sugere a disposição para os empréstimos efetuados, mas vale lembrar que entre os nomes dos credores das escrituras de dívida e quitação não havia interseção.

²³³ PONRJ, Escritura de dívida, 14/10/1818, livro 219, fl. 9.

²³⁴ MUNIZ, Pollyanna Mendonça de. Os processos da Igreja: documentos do Tribunal Episcopal enquanto fonte histórica. In: **Revista de Fontes**, Unifesp, n. 1, 2014 – 2, pp. 15 – 27.

²³⁵ Idem, Op. Cit., p. 21.

O estudo sobre o perfil das gentes que foram credoras dos clérigos exhibe diversidade na ocupação socioprofissional, não existindo concentração em nenhum grupo. Profissionais liberais, homens das tropas auxiliares, clérigos e indivíduos que viviam de lavoura compõem o conjunto de credores dos religiosos. Tais mutuários nem sempre compartilhavam os interesses para galgar empréstimos com os tabeliães, dentro os 9 contratos de dívidas somente 3 trouxeram alegações como custear o curso de formação em Coimbra, comprar remédios e arcar com arranjos pessoais. Em 10 de março de 1812, José Joaquim Barboza e Joaquim José Barboza foram os padres que se comprometeram a pagar a dívida de 3:200\$000 réis que fizeram para investir na sua formação sacerdotal em Portugal.²³⁶ O acordo não poderia ser melhor, conseguiu o dinheiro com João Antônio de Sá Barreto (sem identificação ocupacional), que não estipulou prazo para a quitação e nem pediu juros sobre o principal. Seja qual for o tempo para a liquidação da dívida e a inflação do mercado, a única garantia que o credor pediu foi a hipoteca. Sem alternativa, os devedores alienaram seu direito pela herança de legítima paterna.

Tendo em vista o papel do clero secular e regular como mutuário, observa-se que esses atuaram por 9 ocasiões nas escrituras de quitação, foram 15.528\$720 réis quitados, o que faz a média de 1:725\$413 réis ser a mais alta dentre as obtidas nas outras naturezas de escrituras públicas. Só o reverendo padre José Rodrigues Batalha, com morada na rua da Quitanda, quitou aproximadamente 8 contos aos religiosos de Santo Antônio.²³⁷ Como as escrituras de quitação não costumam exibir muitas informações sobre os trâmites que interferiram nas transações creditícias, o contrato de finalização das dívidas do reverendo padre não é exceção. Não sabemos o motivo da dívida, nem se a mesma levou juros ou foi assegurada por hipoteca.

Em relação aos elementos de proteção do crédito (prazo, juros, hipoteca e fiador), os clérigos os utilizaram frequentemente tanto para agir com seus credores quanto com seus devedores. No levantamento das transações de crédito que administraram dinheiro no momento exato da escritura, nota-se que, nas 9 vezes que o mutuário era um religioso nenhum contrato de dívida ficou completamente isento dos apetrechos do crédito, 6 hipotecas, 8 juros, 8 prazos e 1 fiador foram cobrados. Na

²³⁶ PONRJ, Escritura de dívida, 10/03/1812, livro 205, fl. 158 v.

²³⁷ PORJ, Escritura de quitação, 04/07/1810, livro 203, fl. 35.

posição de credores, os homens de batinas agiram semelhantemente, com saldo de 9 prazos, 12 hipotecas, 10 juros e 2 fiadores dentre as 17 escrituras dívidas catalogadas.

Uma conclusão é possível de ser elaboradas sobre o comportamento das instituições e do clero nas transações creditícias. Tais categorias dos grupos socioprofissionais estão vinculadas por elementos de cunho religioso, mas o capital administrado por ambas são provenientes de múltiplos fatores. As irmandades angariavam recursos através de suas atividades religiosas, mas as doações de distintos leigos também eram fundamentais para a manutenção dos seus cofres. Os padres, abades, freis e outros integrantes da carreira eclesiástica tinham seu pagamento anual, mas possuíam como somas agregadas as taxas dos serviços prestados aos fregueses, e ainda é viável acrescentar os lucros dos seus negócios pessoais. Esses rendimentos permitiram a inserção desses agentes nas transações creditícias cariocas. Comprar, vender, emprestar ou tomar empréstimo significaram práticas de interesse do grupo analisado, sendo os clérigos os mais aptos a participarem das negociações do período joanino.

4.4 Os negros livres e forros do mercado

Conforme os indicativos expostos nas tabelas 4.1 e 4.2, os forros e negros livres atuaram de maneira tímida nas transações de crédito cartoriais. Os status de credor e devedor empregados a esses agentes tornaram-se verdadeiras exceções entre as escrituras públicas, principalmente quando o assunto era fornecer crédito a alguém. À primeira vista, é possível observar que no grupo de credores e devedores, os forros e pretos livres ficaram relegados aos quantitativos pequenos de ocorrências. No entanto, resta saber o que estavam fazendo esses agentes quando apareceram no primeiro cartório da cidade.

Quando Rita Maria da Conceição assumiu publicamente o status de devedora perante sua senhora Maria Roza Pereira Sutura, em 24 de julho de 1810, aquela se responsabilizou por quitar o valor de 76\$800 réis referente à compra de sua liberdade. Provavelmente, as tarefas executadas por Rita Conceição enquanto morava com sua senhora, na rua das Violas, não possibilitaram juntar pecúlio, de modo que a única forma de pagamento para sanar a dívida que acabara de obter era através da força de trabalho. Intrigantemente, a partir da data da escritura de dívida, Rita tornara-se uma

preta forra, cuja permanência da condição desse estado atrelava-se à obrigação de continuar a cuidar e zelar das tarefas de Maria Roza. Hipotecando a própria liberdade, o trabalho de Rita Conceição deixava de ser escravo para ser o caminho de gozo perpétuo da condição de liberta.²³⁸

Segundo Mary Karash²³⁹, entre os anos de 1807 a 1831, o primeiro cartório da cidade registrou 904 cartas de alforrias, que continham a liberdade de 1.319 escravos. Diferentes razões e facetas adotadas contribuíram para essas manumissões, que em maioria se devia as competências dos próprios beneficiados.

Diríamos, portanto, que os escravos cariocas entravam para a categoria dos livres não porque senhores “benevolentes” concediam gentilmente a liberdade, mas porque eles a *compravam*. Os cativos aproveitavam as numerosas oportunidades de uma economia urbana dinâmica para ganhar dinheiro e pagar o preço de uma carta de alforria.²⁴⁰

O símbolo da liberdade (a carta de manumissão) foi caracterizado por cinco formas distintas de produção, que versam entre a condicional, incondicional, comprada, ratificada e testamentada por aparatos escritos ou verbais. Desse modo, podemos enquadrar a liberdade adquirida por Rita Maria da Conceição como sendo condicional, pois implicava algumas exigências para a consolidação da propriedade de sua autonomia. Este caso repete-se frequentemente na cidade do Rio de Janeiro, pois a manumissão condicionada era a segunda maior forma acionada pelas mulheres possuidoras de escravos. Para Mary Karash, das 355 mulheres que eram únicas donas dos escravos e recorreram ao primeiro cartório para lavrar a escritura de alforria, 105 utilizaram um condicionamento para concessão da liberdade do cativo. No entanto, a experiência da escrava Rita Conceição com sua senhora Maria Sutura não encontra-se representada nesses números, pois faz parte do universo das escrituras de dívidas, documentação não aferida pela autora.

Úrsula das Virgens foi outra forra que circulou pelas ruas da cidade rumo ao primeiro cartório. Não obstante, não se pode afirmar o assunto principal que norteou o envolvimento dela e seu irmão Gregório da Silva, ambos libertos, com o credor Antônio Soares Roque (herdeiro do referido título). Talvez, a aquisição da carta de liberdade não

²³⁸ PONRJ, Escritura de dívida, 24/07/1810, livro 203, fl. 54 v.

²³⁹ KARASH, Mary C.. A carta de alforria. In: _____. **A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808 – 1815)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p. 439 – 479.

²⁴⁰ Ibidem, p. 440.

tenha sido a causa motora, pois quando instituiu o acordo em janeiro de 1821, os devedores já tinham a posse de duas casas, que foram dadas como garantias da quantia de 200\$000 réis. O prazo acertado para a restituição era de 25 meses, mas a dívida foi liquidada logo após 5 meses. Por certo, atividades lucrativas permitiram o pagamento da dívida no curto tempo. Sem dúvida, as oportunidades de lucro da economia urbana do Rio de Janeiro permitiam juntar dinheiro, mas a precariedade também era um dos obstáculos a ser vencido pelos libertos numa sociedade escravocrata.²⁴¹

De fato, Rita Maria e Úrsula das Virgens são mulheres forras que não possuíam equivalência econômica. A primeira era desprovida de bens, enquanto a outra tinha a posse de bens de raiz e estava ao lado da figura do irmão, que desempenhava negócios minimamente lucrativos para comprar imóveis e honrar os compromissos de dívidas. Todavia, algo existia de comum entre esses sujeitos, todos foram arrolados nas escrituras como devedores. Ao examinar o grupo dos mutuários cariocas, fica claro a pouca expressividade dos forros e negros livres nesse conjunto, foram apenas 10 ocorrências (1,5%), o que permitiu o penúltimo lugar em relação ao quantitativo de agentes, estando atrás somente das instituições com 6 eventos (0,7%).

O maior valor de crédito depositado aos cuidados desses agentes foi o montante 904\$000 réis, em que Paulo Antônio de Souza Guerra (morador em Inhomirim que vivia de negócios) emprestou em moeda para o liberto José de Lima, também morador da mesma freguesia e que vivia de lavoura. Como garantia da dívida, as terras do devedor foram alienadas e deu-se o prazo de 9 meses para a quitação.²⁴² Pouca participação e baixo crédito transacionado são expressões que resumem o lugar dos forros e negros livres nas negociações de crédito registradas (tabela 4.4). Todavia, mesmo com espaço reduzido, os indivíduos inseridos nessa classificação social tiveram chances de assumir o status de credor. Mas apenas 4 contratos públicos apresentaram esses sujeitos como concessionários de moedas ou financiamento (tabela 4.3)

O exame dos mercados minas nas praças do Rio de Janeiro sugere a altivez e espírito empreendedor das mulheres africanas que juntaram pecúlio mediante as trocas comerciais, segundo Juliana Barreto Farias²⁴³. Porém, apesar de ser um espaço propício

²⁴¹ Escritura de quitação, livro 223, fl. 107 v, PONRJ.

²⁴² PONRJ, Escritura de dívida, 10/07/1817, livro 216, fl. 79.

²⁴³ BARRETO, Juliana Farias. **Mercados Minas**: africanos ocidentais na Praça do Mercado do Rio de Janeiro (1830 – 1890). Tese (doutoramento). São Paulo: USP, 2012. A respeito das negras minas na

ao gênero feminino, os livros de memórias dos tabeliães não eram lugares tomados pelas diferentes cores quando o assunto era dívida, venda com financiamento e quitação. Os sucessos que alguns negros livres e libertos tiveram não foram amplamente vistos nas escrituras alistadas.

Joaquim Gomes da Silva (preto livre), morador na rua de Trás do Hospício e barbeiro de profissão, foi um dos poucos alistados que entrou na memória cartorial com o título de credor. Esse homem tinha emprestado o valor de 25\$600 réis em moedas espanholas para a viúva Catharina Maria da Conceição, com residência na rua Senhor dos Passos.²⁴⁴ Ele estabeleceu o prazo de 6 meses para a quitação e requereu a hipoteca de uma casa térrea. Por algum motivo, a devedora não honrou com o contrato e liquidou a dívida após 12 meses, como não havia acertos de juros, Joaquim Silva recebeu apenas o valor emprestado e liberou as casas hipotecadas.²⁴⁵ O crioulo forro Vicente de Paula Fernandes também teve título de credor por emprestar 134\$400 réis em moedas para a parda e viúva Joaquina Maria de Souza. No entanto, esse credor estabeleceu mais regras na negociação, foram 6 meses de prazo com correção de juros após o vencimento da primeira de duas parcelas acertadas. A hipoteca foi dada a partir de alguns escravos.²⁴⁶

Considerando todos os valores transacionados nas distintas escrituras pelos credores pretos forros e livres, chega-se ao montante final de 585\$600 réis. Enquanto que, todos os grupos da tabela 4.3 tiveram o total de crédito movimento acima de 1:000\$000 réis, o caso do conjunto de forros e livres constitui-se como particular em decorrência das tendências apresentadas. Sendo inclusive os únicos agentes que não foram inseridos como credores em escrituras de vendas, ou seja, não dispunham de poder para a venda de bens (i)móveis com financiamento. Em suma, o mercado de crédito analisado mostrou-se excludente para os homens de cor livres e forros. As escrituras públicas permitem notar somente os sujeitos que ultrapassaram as barreiras de crivos socioculturais e chegaram ao cartório como umas das partes das relações creditícias. Depois de alcançar à liberdade, raramente os forros tiveram espaços nas escrituras de vendas e dívidas do 1º Cartório do RJ do período joanino. Enquanto que,

Colônia cf. FARIA, Sheila de Castro. **Sinhás Pretas, “Damas Mercadoras”**. As pretas minas nas cidades do Rio de Janeiro e de São João Del Rey (1700-1850). Tese para concurso de Professor Titular em História do Brasil, novembro de 2004, Mimeo.

²⁴⁴ PONRJ, Escritura de dívida, 12/09/1809, livro 201, fl. 160 v.

²⁴⁵ PONRJ, Escritura de quitação, 02/10/1810, livro 203, fl. 102 v.

²⁴⁶ PONRJ, Escritura de dívida, 13/09/1821, livro 223, fl. 176 v.

na condição anterior de cativo, os homens de cor eram peças importantes das negociações, sendo garantias constantemente acionadas.

4.5 Homens de patentes militares

A quarta categoria da tabela 4.1 e 4.2 chama-se militar, conjunto que agrupa todos os indivíduos que anunciaram somente patentes como forma de identificação, foram elas: tenente, capitão, alferes, sargento-mor, coronel, brigadeiro e outras. Entre os anos de 1808 a 1821, essa categoria somou a participação de 79 indivíduos, isto é, 9,2% da movimentação do mercado de crédito (tabela 4.1). Percentual que o faz ficar como o segundo maior grupo de credores do Rio de Janeiro. A expressividade desse grupo manteve-se quando estava na posição de mutuário, ficando em terceiro lugar pelo número de componentes (tabela 4.2). O somatório dos valores totais transacionados como credores em cada tipo de escritura pública (dívida, quitação e venda com débito) também aponta para a capacidade do cabedal desses indivíduos, pois foram 38:098\$875 réis financiados nas vendas, 57:671\$255 réis dados por quitados e 55:659\$787 réis concedidos por empréstimos em moedas no período (tabela 4.3). Convenhamos que, o total de liquidez injetada no mercado através de moedas é extremamente alto para se pensar que os homens que anunciaram suas patentes eram integrantes do exército profissional. Enfim, deve-se averiguar com mais cuidado quais eram os sujeitos do quarto grupo da tabela 4.1 e 4.2.

Segundo Arno Wehling e Maria José Wehling²⁴⁷, a organização militar no império português era composta pelo exército, milícias e ordenanças, tendo cada categoria características específicas que fazem conjecturar que os títulos de serviços militares que apareceram nas escrituras referem-se, principalmente, às milícias da cidade, pois estas não tinham por princípio serem compostas por integrantes que compartilhavam o *ethos* nobiliárquico nos trópicos. As companhias de ordenanças e as milícias foram criadas com a finalidade de oferecerem suporte para as tropas de primeira linha (ou tropas regulares ou pagas). No entanto, a reponsabilidade de manutenção da ordem local e defesa do território eram atribuições de todas as tropas de

²⁴⁷ WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José. Exército, milícias e ordenanças na Corte Joanina: permanências e modificações. In: **Revista Da Cultura**. Ano VIII, n. 14, 2008, p. 26 – 32; MELLO, Cristiane Figueiredo Pagano de. **Forças militares no Brasil Colonial: Corpos de Auxiliares e de Ordenanças na segunda metade do Século XVIII**. Rio de Janeiro: E-papers, 2009.

forças bélicas. Constituídas a partir das unidades de recrutamento espalhadas nas freguesias, as tropas auxiliares (milícias) e irregulares (ordenanças) não eram restritamente seletas, contendo grande parte dos homens livres da colônia, com faixa etária entre 18 a 60 anos, com exceção dos magistrados régios e eclesiásticos. Os brancos, pardos, negros, pretos libertos e alguns homens pobres formam alguns dos perfis que se organizavam de modo hierárquico nas tropas de segunda e terceira linha.²⁴⁸

Durante o período joanino, algumas mudanças foram implementadas nas forças bélicas com a intenção de melhorar a estrutura e aumentar a segurança do território.

Para isso foram criados: o Conselho Supremo Militar e de Justiça; Divisão Militar da Guarda Real da Polícia; a Real Fábrica de Pólvora; a Real Academia Militar; Arquivo Real Militar; Academia de Guardas-Marinhas; Arsenal Real da Marinha, Intendência e Contadoria da Marinha; Hospital Real Militar; novas oficinas de armas na Fortaleza de Santa Cruz.²⁴⁹

Contudo, para Victor Izecksohn²⁵⁰, “suprir e defender a América portuguesa era uma tarefa complicada. [...] a improvisação era a regra geral para lidar com as ameaças domésticas e internacionais”. Os integrantes das famílias abastadas não eram atraídos pelos serviços nas milícias e ordenanças. Por outro lado, no caso específico da América portuguesa, nem as tropas de militares profissionais apresentavam uma composição social marcada pela unanimidade de homens ilustres. Os serviços pelas armas eram permeados por variadas dificuldades, o recrutamento e a manutenção das tropas regulares possuíam históricos de constante debilidade, que foi duramente contestada

²⁴⁸ Para ampliar o debate sobre a composição social das forças armadas, leia COTTA, Francis Albert. Para além da desclassificação e da docilização dos corpos: organização militar nas Minas Gerais do século XVIII. In: **MNEME Revista de humanidades**. Rio Grande do Norte: UFRGN, v. 02, n. 03, p. 1 – 25, 2001; ARAÚJO, Ubiratan Castro de. A política dos homens de cor no tempo da Independência. In: **Estudos Avançados**. 18 (50), p. 253 – 269, 2004; COSTA, Ana Paula Pereira. Organização militar, poder de mando e mobilização de escravos armados nas conquistas: a atuação dos Corpos de Ordenanças em Minas colonial. In: **Revista de História Regional**. 11 (2), 109-162, 2006; COTTA, Francis Albert. Os terços de homens pardos e pretos libertos: mobilidade social via postos militares nas Minas do século XVIII. In: **MNEME Revista de humanidades**. Rio Grande do Norte: UFRGN, v. 03, n. 06, p. 71 – 95, 2002.

²⁴⁹ LUCENA, Ana Priscilla Barbosa de. Os corpos militares na Capitania de São Paulo: um esboço acerca da organização e situação das Tropas de 1º Linha (1760 -1820). In: **Anais do XIX Encontro Regional de História: Poder, Violência e Exclusão – ANPUH/SP**. São Paulo, 2008, p. 5.

²⁵⁰ IZECKSOHN, Victor. As milícias. In: **Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH**. São Paulo, julho 2011, p. 2.

http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1300968016_ARQUIVO_MILICIAS.pdf

com algumas revoltas das próprias organizações bélicas, como atesta José Eudes Gomes ao pesquisar as milícias no Ceará colonial.²⁵¹

Conquanto os impasses presentes no dia-a-dia das forças bélicas, essas eram portas de acesso ao caminho de ascensão na sociedade de Antigo Regime. Independente do serviço prestado ser pago ou não, usufruir de uma patente militar era trilhar por um caminho de obtenção de prestígio local. Desse modo, compreende-se a necessidade de João Pedro de Sousa Rodrigues deixar seus negócios, no Rio de Janeiro, sob comando do seu procurador José Joaquim de Sousa,²⁵² para estar envolvido com a expedição militar em Pernambuco, no ano de 1817²⁵³. Por certo, em muitas ocasiões, os interesses político-administrativos das milícias tangenciavam com parte dos anseios particulares, pois mesmo sem remuneração financeira para os serviços prestados, a patente de oficial de um posto militar permitia usufruir as muitas vantagens dispensadas pela Coroa a esses indivíduos.²⁵⁴

Ser das tropas auxiliares não é sinônimo de retribuição financeira, mas ter uma patente equivale dizer que recebeu mercê da Coroa pelos serviços prestados. É simplesmente mais um argumento para utilizar no momento oportuno de busca por novas conquistas. Excetuando os soldados, diferentes postos ofereciam os elementos de construção da configuração das elites locais, o desempenho de função no Serviço Real angariava o respeito local. Em relação ao aparelhamento das milícias, essas eram arranjadas em sua composição através do Estado-Maior (Coronel, Tenentes-Coronéis,

²⁵¹ GOMES, José Eudes Arrais Barroso. **As milícias D'el Rey**: Tropas militares e poder no Ceará setecentista. 2009. 371 f. Dissertação (Mestrado em História). Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. Niterói, 2009.

²⁵² A escritura de venda de terras não relata a ocupação de nenhum dos dois atores sociais. Escritura de venda, livro 117, fl. 03, PONRJ.

²⁵³ A insurreição pernambucana marcou o ano de 1817, sendo considerada uma das principais revoltas do período colonial, que tinha por síntese o objetivo de emancipação das terras brasileiras. Segundo Janine Alarcão, o grande número de insurgentes foi reprimido por pequenas tropas milicianas de Alagoas e da Bahia. Embora, a repressão tenha sido rápida, Luiz Geraldo Silva e João Paulo G. Pimenta apontam a dimensão da repercussão desde episódio. Isto leva a acreditar na importância de um reforço de tropas de milícias na região para este ano, permitindo a missão militar de João Pedro de Sousa Rodrigues ainda no mês de novembro. ALARCÃO, Janine Pereira de Sousa. *Frei Caneca: o artesão da república oitocentista brasileira de 1824*. In: **O saber e o fazer**: República, Federalismo e Separatismo na Confederação do Equador. Dissertação (Mestrado). Brasília: UNB, 2006. SILVA, Luiz Geraldo; PIMENTA, João Paulo G. Pernambuco, Rio da Prata e a crise do Antigo Regime na América Ibérica: o “caso” de Félix José Tavares Lira. In: **Estudos Ibero-americanos**. PUCRG, vol. 36, nº 2, 2010, p. 312 – 342.

²⁵⁴ Na ausência de soldo para a retribuição dos serviços do regimento de milícias e ordenanças, a recompensa da Coroa permitia ratificar as hierarquias sociais através da concessão de privilégios compatíveis aos integrantes da primeira linha, como ter isenção de impostos na Câmara, ser julgado em caso de crime em Conselho de Guerra e outros. Alvará de 20/12/1808 - *Regulamento das Milícias*, título V, capítulo III.

Major, Ajudantes, Quartel-Mestre, Porta-Bandeiras, Tambor-Mor e Ínfanos), da Companhia de Granadeiros (Capitão, Tenente, Alferes, Primeiro-Sargento, Segundos-Sargentos, Surriel, Cabos, Anspeçadas, Tambor e Soldados) e dos oito fuzileiros, compondo uma hierarquia de batalhão composta por aproximadamente 484 homens.²⁵⁵

A composição das tropas milicianas era complexa e integrava diferentes funções, mas somente algumas recebiam a designação de patente. Para Francis Cotta, os altos postos eram assim reconhecidos, como o posto de Coronel, Tenente-Coronel, Sargento-Mor, Ajudante, Capitão, Tenente e Alferes, todos em ordem decrescente na categoria.²⁵⁶ Por este motivo, os homens que assumiam essas especialidades na certidão militar eram os que tinham prestação de serviços anteriores para a Coroa e estavam inseridos nas redes clientelares. Tal constatação é ratificada pelas pesquisas de Leandro Braga de Andrade²⁵⁷ e Tiago Luís Gil²⁵⁸ ao estudarem as práticas comerciais, respectivamente, na cidade de Ouro Preto e na rota que interligava Viamão à Sorocaba.

De acordo com a capacidade de fornecer moedas, além da tipologia dos negócios estabelecidos, afirma-se que os 79 homens credores com patentes militares no mercado joanino integravam as tropas auxiliares e, concomitantemente, desempenhavam ocupações profissionais lucrativas. Dentre os indivíduos que autodeclararam-se portadores de patentes, 18 credores também identificaram-se perante o tabelião como detentores de hábito de Ordem Militar. A inserção nas práticas mercantis também pode ser vista entre os que não mencionaram tal atuação nas escrituras. Luiz Antônio da Silva Neves (morador na rua da Alfândega) quando compareceu ao cartório em 12 de junho de 1812 disse apenas que era capitão tenente. No entanto, entre as negociações realizadas por ele existiam acertos sobre o financiamento de uma loja de botica²⁵⁹ no valor de 7:200\$000 réis.²⁶⁰ João Ferreira da Silva foi outro credor carioca que se identificou somente com o título de alferes, quando foi tornar pública a quitação de

²⁵⁵ Sobre a organização e a composição de Milícias veja o alvará de 20 de dezembro de 1808, *Regulamento de Milícias*.

²⁵⁶ COTTA, Francis Albert. Op. Cit., 2002.

²⁵⁷ ANDRADE, Leandro Braga. **Negócios capitais**: práticas mercantis, negociantes e elite urbana na Imperial Cidade de Ouro Preto, c. 1822 – 1864. Tese (Doutoramento). Rio de Janeiro: UFRJ, 2013.

²⁵⁸ GIL, Tiago Luís. **Coisas do caminho**: tropeiros e seus negócios do Viamão à Sorocaba (1780 – 1810). Tese (Doutoramento). Rio de Janeiro: UFRJ, 2009.

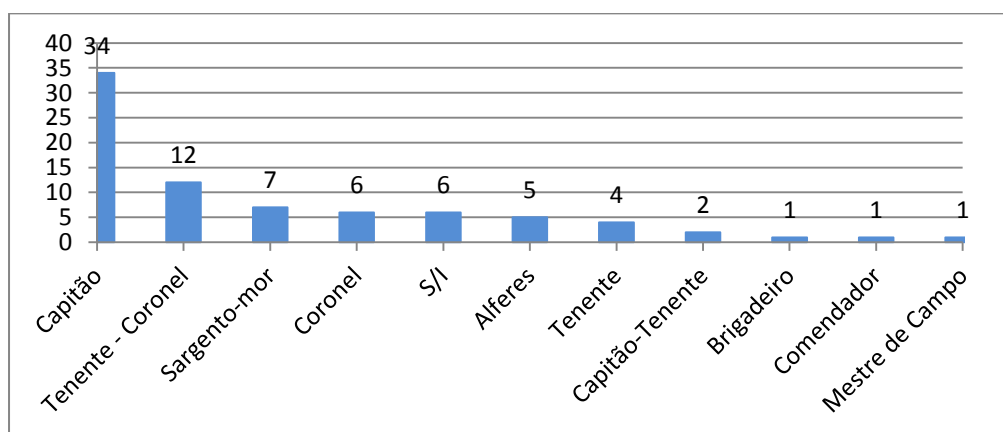
²⁵⁹ Antes de configurar-se como local de venda de produtos medicinais, a botica é um estabelecimento comercial. Além de remédios, elementos para a higiene pessoal e perfumaria também eram encontrados nas boticas oitocentistas. Cf. ABREU, Deyse Marinho de. **Arte Boticária**: uma análise a partir de boticários e boticas da Comarca do Rio das Velhas na segunda metade do século XIX. 2006. Dissertação (Mestrado em História Social). Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2006, fl. 162.

²⁶⁰ PONRJ, Escritura de distrate, 12/06/1812, livro 206, fl. 22.

800\$000 réis que fez ao comerciante Francisco Ignacio Albernar. Entretanto, o olhar para a transação creditícia demonstra que o credor era sócio do devedor em dois armazéns de carnes secas.²⁶¹ Casos como de Luiz Neves e João Silva, comerciantes que apenas declararam patente militar como forma de identificação socioprofissional, eram comuns entre os contratos públicos catalogados. Dessa maneira, as indicações apontam que, seja mencionando uma ocupação ou não, os indivíduos que destacaram suas patentes militares diante do tabelião tinham fontes de rendas que não eram por meio do serviço militar.

Analizando o exército profissional na segunda metade do século XIX, John Schulz concluiu que a retribuição financeira não foi vantagem para a inserção na categoria.²⁶² Pelo contrário, os baixos salários eram questionados e originavam os descontentamentos da tropa de 1º linha. Sem dúvida, a baixa remuneração não iria permitir que o coronel Miguel José Barradas emprestasse 1:800\$000 réis para Bartolomeu Caetano de Araújo (cavaleiro da Ordem de Cristo), dando-lhe o prazo de três anos para quitar a dívida, que estaria dividida em duas parcelas e os juros seriam cobrados após o atraso das mesmas.²⁶³ Assim sendo, é possível constatar nos dados alistados que os homens de patentes tinham fontes de rendas que, geralmente, eram comerciais, não estando relacionadas com a prestação de serviços nas tropas bélicas. O gráfico 4.1 irá exibir as patentes atreladas aos credores do banco de dados.

Gráfico 4. 3: Identificação das patentes militares dos credores (1808 – 1821)



Fonte: Tabela 4.1

²⁶¹ PONRJ, Escritura de quitação, 17/05/1809, livro 201, fl. 44.

²⁶² SCHULZ, John. **O exército na política: origens da intervenção militar, 1850 – 1894**. São Paulo: EDUSP, 1994.

²⁶³ PONRJ, Escritura de dívida, 28/01/1815, livro 211, fl. 185.

O capitão foi a figura que recebeu destaque entre os agentes que se identificaram com patentes. Embora esta não seja a maior certificação militar a constar entre os credores (gráfico 4.1). De modo que, é possível associar a importância da patente com o conjunto de fortuna que o indivíduo agregou durante a sua trajetória. O alcance de elevadas patentes remete aos sucessos nos negócios pessoais. A circulação dos capitães pela administração colonial e seus ricos patrimônios chamaram atenção do pesquisador Tiago Gil²⁶⁴ ao analisar a vila de Sorocaba no final do século XVIII. Os homens de patentes também cruzaram o caminho de pesquisa de Leandro Braga Andrade²⁶⁵, que pode perceber seu acentuado grau de envolvimento com as atividades mercantis.

Em suma, averigua-se que a capacidade econômica desses indivíduos não vinha da atuação enquanto tenente, capitão, coronel e etc., mas dos negócios pessoais que permitiam responder às incumbências do próprio serviço militar, pois as tropas não pagas arcavam ainda com as despesas de uniformes, armas e outros elementos do seu batalhão. Semelhante debate é aplicado aos 71 mutuários com patentes, que formam um grupo altamente endividado (tabela 4.4). Em algumas circunstâncias, o empréstimo era solicitado até mesmo para custear a presença nas tropas de segunda e terceira linha. Esse era o caso do soldado do 2º Regimento da Infantaria de Linha, Pedro Custachio Vieira Camacho, que pediu a quantia de 400 réis por dia ao seu tio, tenente-coronel José Joaquim Vieira de Andrade Caldeira, para a sua manutenção no serviço militar. Acordo registrado em 30 de maio de 1818, o tenente-coronel assumiu o presente compromisso que seria honrado até o momento que seu sobrinho fosse reconhecido oficial no seu Batalhão, pois estava próximo de receber o título de cadete. No entanto, a escritura de dívida também enfatiza que a obrigação do credor também poderia ser rompida caso o sobrinho desmerecesse por sua qualidade.²⁶⁶

Através das discussões até aqui realizadas, constata-se que os homens de patentes puderam se envolver nas transações creditícias por causa de suas fontes de renda não atreladas às forças bélicas. Vinculados prioritariamente ao comércio, esses sujeitos conseguiram pedir e emprestar crédito. Enquanto mutuários fizeram vários pagamentos para fim da obrigação, mas também alcançaram empréstimos e compraram

²⁶⁴ GIL, Tiago Luís. Op. Cit., 2009.

²⁶⁵ ANDRADE, Leandro Braga. Op. Cit., 2013.

²⁶⁶ Escritura de dívida, livro 218, fl. 15, PONRJ.

casas térreas, sobrados e lojas comerciais. A potencialidade como devedor pode ser medida pelos 23 contratos de dívidas que resultaram em empréstimos de 48 contos 154 mil e 904 réis em dinheiro. Certamente, os homens de patentes tiveram espaços no mercado de crédito fluminense, tanto como credores quanto como devedores.

4.6 Formas de viver: bens e lavouras

A produção de alimentos foi uma fonte de renda exibida nas escrituras, e podia abarcar homens dos altos, médios e pequenos setores. Chácaras, sítios, fazendas, roças, terras e benfeitorias foram termos atribuídos às propriedades dos agentes do mercado que integravam o setor de abastecimento. À primeira vista, esses vocábulos distinguem os tamanhos das posses dos credores e devedores identificados como “vive de lavoura”. Os lavradores das escrituras alistadas não constituíam exemplos de homens de negócios que investiam na agricultura fluminense com finalidade de instigar sua metamorfose social. Mas são casos de setores pobres e médios que viviam dos alimentos produzidos e comercialização deles.

Em conformidade com as tabelas 4.1 e 4.2, os lavradores não foram proeminentes entre os credores e devedores, ocupando a sétima posição em ambas situações. No banco de dados constam os registros de 14 contratos de dívidas, 6 de quitação e 10 de vendas, cujos credores identificaram-se como “vive de lavoura”, totalizando 30 ações (3,4% de ocorrências) com a soma de quase 24 contos réis. Como é possível observar através do contingente das escrituras, os homens que viviam de lavoura inseriram-se no mercado principalmente para conceder moedas e financiar os bens a serem vendidos (tabela 4.3).

A localização desses agentes estava distribuída pelas freguesias rurais do Rio de Janeiro. A região Inhaúma, S. Gonçalo, Jacutinga, Cachoeira de Macacu, Inhomirim, Saquarema, Iguaçu, Mangaratiba, Maricá, Itaboraí, Resende, São Pedro, Icaraí, Magé e São João de Meriti foram as posições geográficas dadas pelos credores. É nítido que alguns indivíduos percorreram maior distância para chegar ao centro urbano do Rio de Janeiro a fim de lavrarem seus acordos pessoais. Como visto, a maioria comparecia ao cartório para instituir acordos de dívidas.

O maior credor que vivia de lavoura tinha que receber a quantia de 4 contos 647 mil e 496 réis por serviços feitos na administração da fazenda de d. Ana Thereza de Oliveira. Esse caso já foi discutido no tópico dedicado as donas do crédito porque d. Ana foi a segunda maior devedora da sua categoria. Constatase que o título de lavrador dado ao Máximo Coutinho (credor da referida dívida) não foi por causa da propriedade de seus bens, mas devido o trabalho que exercia, destinado a cuidar das terras lavradas de outra pessoa. Com quatro anos de dedicação total ao seu serviço, já que o credor residia na mesma fazenda da proprietária, Máximo Coutinho tinha um saldo considerável a receber.²⁶⁷

Empréstimos de moedas de igual valor ou maior que 1 conto não foram comuns quando o credor era um lavrador, somente 4 ocorreram do total de 14 ocorrências. Dessa forma, o segundo maior credor foi Matheus José Nunes, que ficou como fiador do sapateiro Francisco Vieira pela retirada de 4:082\$862 réis do cofre dos Órfãos, quantia pertencente ao neto do devedor. Quando o órfão tivesse a idade para receber a herança, o sapateiro com loja na rua do Ouvidor tinha que direcionar o dinheiro ao real proprietário. Caso contrário, o fiador iria cobrir o débito.²⁶⁸

Constata-se que nas duas maiores dívidas em que os lavradores eram credores não houve concessão de dinheiro, uma foi realizada por serviços prestados e a outra por responsabilidade de fiança. As especificidades dessas contas permitem diminuir ainda mais a potencialidade de dinheiro do grupo em análise. Comumente, os valores acima de um conto foram exceções nos empréstimos realizados pelos lavradores no recorte temporal e espacial da pesquisa. Entretanto, Antônio José Fróes Couto encontra-se inserido nessa raridade, pois foi o terceiro maior credor pelo valor de um conto e 126 mil réis (o primeiro a fornecer em dinheiro). O beneficiário era Antônio da Silva Moreira, outro lavrador que precisava acertar os arranjos da sua propriedade agrícola.²⁶⁹

No conjunto de devedores dos lavradores estavam os que tinham a mesma fonte de renda, os mestres de ofícios, os comerciantes e religiosos. As mesmas profissões socioprofissionais eram possíveis de ser encontradas fornecendo crédito em dinheiro para os agricultores endividados, a incluir os homens com patentes militares e que viviam de seus bens. Enquanto mutuários, os lavradores estiveram em 11 contratos de

²⁶⁷ PONRJ, Escritura de dívida, 10/10/1809, livro 201, fl. 180.

²⁶⁸ PONRJ, Escritura de dívida, 18/12/1818, livro 219, fl. 99 v.

²⁶⁹ PONRJ, Escritura de dívida, 18/04/1821, livro 223, fl. 74.

vendas, 6 de quitação e 9 de dívida (tabela 4.4). Convém dizer que os motivos para receber empréstimos em dinheiro nem sempre foram relatados, designação como “arranjos pessoais” apareceu para deixar vago o que impulsionava o endividamento desse setor. Para alguns casos específicos, havia relatos de como construir fábrica de engenhoca e findar as dívidas de execução. Se atentar para os contratos de vendas, ainda veremos o investimento em terras como principal responsável pelo endividamento.

Em consenso com número de escrituras arroladas, os empréstimos de moedas formam a segundo maior ação motivadora para o comparecimento dos lavradores no recinto tabelional. Não diferente do que ocorreu com as quantias concedidas por esse grupo, seus empréstimos também foram relativamente baixo quando comparados com os demais perfis de agentes do mercado. O maior devedor foi Ignácio de Azevedo Coutinho com a quantia de um 1:508\$100 réis, que ficou responsável após a execução de um dívida em que era fiador. Talvez, esse mutuário não contava com a inadimplência do responsável principal pela dívida, e quando viu que o mesmo não arcou com a quantia, teve que pedir emprestado para o padre Antônio Joaquim de Souza. De fato, Ignácio Coutinho sabia dos riscos que corria quando aceitou ser fiador da negociação, e precisou arcar com as consequências. Acrescentou mais uma dívida as suas contas. Todos os seus bens foram hipotecados e contou com o prazo de 36 meses para findar as quatro parcelas da dívida com o padre.²⁷⁰

Quem anunciou que precisava construir uma fábrica de engenhoca foi o lavrador Vitorino Maciel da Costa (quarto maior devedor), o débito foi de 790 mil e 400 réis. O credor foi outro que também vivia de lavoura na freguesia de Jacutinga.²⁷¹ As engenhocas eram estruturas mais modestas que os engenhos, voltadas para a produção de açúcar e aguardente, além de ter em média 10,82 de cativos. Concentração relativamente pequena em comparação com os cativos dos engenhos, segundo Iraci Del Nero da Costa.²⁷² O modo modesto das engenhocas frente aos engenhos ainda é percebido no processo de expansão da economia açucareira. Ao estudar a região campista do norte fluminense, Paulo Piranhos apontou a tendência das engenhocas serem submetidas aos condicionamentos dos engenhos devido à ausência de capacidade

²⁷⁰ PONRJ, Escritura de dívida, 09/01/1811, livro 203, fl. 175.

²⁷¹ PONRJ, Escritura de dívida, 10/01/1809, livro 200, fl. 135 v.

²⁷² COSTA, Iraci Del Nero. Nota sobre a posse de escravos nos engenhos e engenhocas fluminenses (1778). In: **Revista Instituto de Estudos Brasileiros**. São Paulo, n. 28, 1988, pp. 111 – 113.

para competir com a modernização da produção.²⁷³ Tais apontamentos faz integrar o mutuário Vitorino Maciel da Costa no grupo intermediário de lavradores.

“Viver de bens” foi termo igualmente usado pelos agentes do mercado na identificação socioprofissional. A distribuição desses sujeitos ao longo dos anos de 1808 a 1821 foi bastante discrepante, mas o contingente de mutuários e credores não tiveram diferenciação significativa (tabela 4.1 e 4.2). Sem dúvida, o patrimônio material foi usado como fonte de rendimento para alguns indivíduos que circularam pelas ruas cariocas. Contudo, o vocábulo “bens” é extremamente vago, podendo se referir à fazenda, herança, prédios urbanos, armazéns, embarcações, escravos de ganho, plantações, ou seja, qualquer domínio era considerado como integrante dos haveres de alguém. Destarte, para os que utilizaram os termos viver de bens como forma de demonstrar a ocupação, não se pode presumir suas fontes de rendas, pois poderiam ser as mais diversas. Ademais, as escrituras públicas dificilmente garantiam distinção entre os bens de um e de outros.

Enquanto credores, os que viviam de bens participaram 14 vezes das escrituras de dívida, cujo montante geral do crédito movimentado foi de 21 contos 572 mil e 240 réis (tabela 4.3). A menor atividade registrada foi de venda de bens no mercado, por certo, a movimentação imobiliária não teve semelhantes agentes como impulsionadores. Foram 4 escrituras de vendas que juntas financiaram um pouco mais de 3 contos de réis. Da mesma maneira, os mutuários que viviam de bens não efetuaram muitas compras no mercado, somando 5 escrituras de vendas, 8 de quitação e 12 de dívida (tabela 4.4). Em suma, recorrentemente, os que tinham seus bens como fonte de renda estavam nas transações creditícias para receber e conceber empréstimos de moedas.

Quase 17 contos e 600 mil foram dados em dinheiro para os que viviam de bens. O devedor que recebeu o maior montante dessas moedas (4:162\$808) foi o morador na rua do Valongo, Domingos Martins Vianna. A objetividade da escritura de dívida não forneceu indícios sobre onde o dinheiro seria aplicado.²⁷⁴ Em poucos casos o motivo do empréstimo foi mencionado, por exemplo, Antônio José de Souza queria 2:400\$000 réis para reformar sua residência na rua dos Marrecos e herança que lhe cabia.²⁷⁵ Chama atenção que o segundo grupo analisado neste tópico tinha moradia endereçada nas ruas

²⁷³ PARANHOS, Paulo. O açúcar no norte fluminense. In: **Histórica**. São Paulo, v. 08, 2006, pp. 1 – 10.

²⁷⁴ PONRJ, Escritura de dívida, 14/11/1817, livro 217, fl. 21.

²⁷⁵ PONRJ, Escritura de dívida, 24/01/1817, livro 215, fl. 148.

das freguesias urbanas do Rio de Janeiro (Candelária, Santa Rita, Santana, Sacramento e São José) diferentemente dos que viviam de lavouras, pois localizavam-se nas áreas rurais. Pontos distintos são também os valores movimentados por cada grupo, sem dúvida, os que viviam de negócios tinham capacidade superior na circulação de crédito nos negócios registrados. Na urbe carioca, os que viviam de bens desfrutaram de credores e mutuários que possuíam maior diversidade socioprofissional, eram mestres de ofícios, profissionais liberais, comerciantes, donas, lavradores, empregados públicos e outros. Verifica-se que a localização do credor e devedor daria acesso a maiores oportunidades de profissionais para serem vinculados no endividamento.

Resta-nos dizer que, mediante os 11 grupos alistados nas tabelas 4.1 e 4.2, assim como o lavrador, os que tinham os bens como fontes de renda também não ficaram entre as primeiras posições com concentração de agentes. Tal discussão aponta nitidamente que o mercado de crédito joanino era difuso na medida em que permitia a atuação de todos nas negociações, mas do mesmo modo hierarquizava os grupos através da concentração de arranjos em determinados grupos. As formas de viver, mais uma vez, demonstraram-se amplas e distinguiram as peças motoras do endividamento registrado no Rio de Janeiro no início do século XIX.

4.7 Negócios e negociantes

No interior do espaço colonial, a produção mercantil cresceu paulatinamente ao lado das *plantations* monocultoras, escravistas e exportadoras. No início do século XVIII, quando o porto do Rio de Janeiro iniciou um percurso de crescente proeminência perante o Império ultramarino português, a linha tênue que separava os senhores de engenhos e os homens das atividades mercantis aparentou maior definição ao indigitar a esfera comercial como a responsável pelo aquecimento das altas atividades econômicas.²⁷⁶ De modo geral, as práticas mercantis tornaram-se principais reguladoras da economia colonial no primórdio do Oitocentos, pode-se constatar a atuação dos negociantes de grosso trato na atividade do crédito, no tráfico de “mercadorias vivas” pelo Atlântico (“comércio de carne humana”) ou através das acumulações com a

²⁷⁶ Para Patrícia Gomes da Silveira, face a sua localização e a rede de conectividade comercial com outros espaços econômico-sociais, e geográficos, a cidade/porto do Rio de Janeiro pode ser definida como uma *entrepôt city*. Cf. SILVEIRA, Patrícia Gomes da. **A Metrópole é aqui**: redes de abastecimento e o porto do Rio de Janeiro no comércio de cabotagem, 1799-1822. Rio de Janeiro, 2012. Dissertação (Mestrado em Geografia). UFRJ. PPGG.

concatenação entre as atividades vinculadas ao mercado interno e ao mercado internacional²⁷⁷.

As pesquisas históricas realizadas nos últimos anos apontam para a crescente atuação dos homens de negócio a partir do Setecentos. A transição da proeminência de uma elite agrária para uma elite mercantil tem sido diagnosticada por diferentes estudos e em díspares regiões do Brasil colônia. No entanto, o período específico em que ocorre esta mudança difere para cada parte no Ultramar de acordo com a conjuntura local. Em relação à cidade do Rio de Janeiro, Antônio Jucá Sampaio afirma que a partir de 1720 era possível verificar uma crescente distinção entre a elite agrária e a elite mercantil, cuja última tendia a atuar intensamente no mercado de crédito em detrimento do declínio da participação da primeira elite, radicada pela prestação de serviços dos conquistadores coloniais.²⁷⁸

Entretanto, apesar de compartilhar da ideia de que a elite mercantil fora forjada ao longo do século XVIII, João Fragoso destaca através do conceito de colonial tardio que é somente na passagem do século XVIII para o XIX que os negociantes de grosso trato assumiram a supremacia de ditar o ritmo do mercado carioca.²⁷⁹ O referido conceito é empregado para representar um período de intensas mudanças políticas, sociais, econômicas e culturais que inserem novos elementos na pauta de discussão de um cenário. O historiador João Fragoso utiliza esse conceito para designar a transformação da economia carioca, que passava pelo movimento de adoção de novas formas de acumulação de capital através da prática mercantil, além da vivência com a supremacia do Rio de Janeiro enquanto Praça mercante no Atlântico Sul. Certamente, o conceito de colonial tardio empregado por João Fragoso não apresenta a mesma explicação de Dauril Alden, contrapondo-se ao primeiro, o último declara que o período colonial

²⁷⁷ Os livros “Homens de grossa aventura”, “Em Costas Negras” e “Na encruzilhada do império” referem-se às autorias respectivas de João Fragoso, Manolo Florentino e Antônio Jucá de Sampaio. Evidentemente, nota-se o prestígio dessas obras devido às análises da formação e consolidação da imponente elite mercantil no espaço fluminense. Contudo, essas abordagens foram permitidas por causa dos avanços na análise historiográfica sobre as atividades econômicas nos espaços coloniais, como vimos no capítulo 1. De forma que, o destaque dado às obras inicialmente descritas carece ser aferido no contexto de redefinição do papel das colônias a partir da década de 1950. Uma análise crítica a tal perspectiva está em MARQUESE, Rafael de Bivar. As desventuras de um conceito: capitalismo histórico e a historiografia sobre a escravidão brasileira. **Revista de História**, São Paulo, nº 169, p. 223-253, julho/dezembro, 2013.

²⁷⁸ SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. O mercado carioca de crédito: da acumulação senhorial à acumulação mercantil (1650 -1750) In: **Rev. Estudos Históricos**. Rio de Janeiro, nº 29, 2002, p. 29 – 49.

²⁷⁹ FRAGOSO, João. Algumas notas sobre a noção de colonial tardio no Rio de Janeiro: um ensaio sobre a economia colonial In: **Locus: Revista de História**. Juiz de Fora, vol. 6, nº 1, p. 9 – 36, 2000.

tardio representa a crise na economia brasileira.²⁸⁰ Entretanto, João Fragoso utiliza o mesmo conceito para exibir o crescimento do mercado interno e consolidação de novas formas de acumulação de riqueza. É para análise de Fragoso que convergem os resultados das recentes pesquisas documentais já abordadas no início deste trabalho.

Consideramos que a concepção de economia colonial tardia, nas terras fluminenses, a ser aplicada para fins do Setecentos e início do Oitocentos parece não abarcar as intensas alterações moldadas na primeira metade do século XVIII. Destarte, em consonância com os dados apresentados por Jucá Sampaio, podemos afirmar que novas formas de acumulação de capital já estavam impostas, e de modo protuberante, no meado do século XVIII. Na década de 1730, os homens de negócios representavam 56,9% dos credores, enquanto que as instituições coloniais somadas com os senhores de engenho perfaziam o total de 10,7%.²⁸¹ Há permanência de concentração do crédito nas mãos dos homens de negócio na segunda metade oitocentista, segundo Fábio Pesavento.²⁸² Isto posto, não é possível restringir a transação do mecanismo de acumulação econômica e da formação de uma nova elite somente ao final do período setecentista. Conquanto, o crescente prestígio da Praça carioca tivesse ocorrido nesta época.

Na cidade de Salvador, entre 1690 a 1715, Rae Flory já apontava que os homens de negócio, atrás das instituições, eram a segunda maior fonte de fornecimento de crédito.²⁸³ Todavia, Alexandre Vieira Ribeiro alegou que a participação dos homens de negócio no crédito da cidade tivera uma brusca queda, quando na década de 1760 as instituições coloniais, com destaque a Santa Casa de Misericórdia, representavam 87,4% dos credores de Salvador. De modo que, seria somente na segunda metade do século XVIII que o grupo mercantil tornou-se a maior fonte de financiamento de crédito na cidade.²⁸⁴

Desta maneira, chamamos atenção para o seguinte ponto, mesmo com as contradições acerca do período exato em que os homens de negócios tornaram-se

²⁸⁰ ALDEN, Dauril. Op. Cit., 1990.

²⁸¹ SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de. Op. Cit., 2002.

²⁸² PESAVENTO, Fábio. Op. Cit., 2009.

²⁸³ FLORY, Rae. **Bahian Society in the mid-colonial period: the sugar planters, tabaco growers, merchants, and artisans of Salvador and the Recôncavo, 1680 – 1725.** The University of Texas at Austin, PH.D teses, 1978.

²⁸⁴ RIBEIRO, Alexandre Vieira. Crédito na cidade de Salvador, c. 1750 – c.1780 In: **Anais do Seminário Nacional de História da Historiografia: Historiografia brasileira e modernidade.** Ouro Preto: EDUFOP, 2007.

destaque no mercado colonial em diferentes partes da América portuguesa, sabe-se que o século XVIII engloba esse processo de transição da elite, e como tal refletiu no quadro político. A administração política de d. José I ao lado do primeiro-ministro Marquês de Pombal, entre 1750 a 1777, forneceu aparatos jurídicos e técnicos para a consolidação dos homens de negócio como elite, principalmente se os recursos adquiridos com suas práticas viessem a servir à Coroa.²⁸⁵ Cabe salientar, por oportuno, que a necessidade de moedas monetárias promoveu um esmero da Coroa para com os abastados comerciantes, impulsionando o seu enobrecimento.

A serventia do capital procedente do comércio para auxiliar os interesses régios acentuou-se ao longo das décadas porvindouras. De modo não destoante, os projetos da Coroa a partir da sua instalação no Brasil colônia também tiveram como parte dos financistas a elite mercantil. Théo Lobarinhas Piñeiro, através da organização do primeiro banco do Brasil em 1808, demonstrou a aproximação da Coroa com os negociantes cariocas ao ter a finalidade de construir seus aparelhos administrativos na nova sede do Império lusitano.²⁸⁶ As distintas mudanças sociais na capital, comumente conhecidas a partir da transferência da corte, também contaram com a contribuição dos donos de grandes capitais. Sendo assim, neste tópico buscaremos aferir a participação do capital mercantil nas práticas de crédito registradas através das escrituras notarias entre os anos de 1808 a 1821.

Com objetivo de mapear o perfil socioprofissional dos que atuavam nas redes comerciais da América portuguesa, é possível averiguar ampla gama de títulos utilizados pelos indivíduos (negociante da praça, mercador, vive de negócio, com loja de fazenda seca, com loja de secos e molhados, comerciante, vive de sua agencia e outros) para delimitar sua ocupação. Contudo, compreende-se que o *background* de todas essas atividades é a compra de produções da terra, de indústria ou de outra natureza para repassar por grosso ou a retalho. Essa complexidade hierárquica do grupo mercantil instigou a historiografia buscar recursos de padronização, os quais viessem

²⁸⁵ Sobre as práticas do governo de d. José I que favoreceram os negociantes de grosso trato, temos: o reconhecimento da prestação de serviço ao Rei através da riqueza; a regulamentação do comércio de grosso trato como atividade nobre; a criação da Aula do Comércio, da Companhia de Seguros e a reorganização da Junta do Comércio. O tratado redigido por Luiz da Silva Pereira (1806) atesta esses trâmites da jurisdição de d. José I. OLIVEIRA, Luiz da Silva Pereira. **Privilegios da nobreza, e fidalguia de Portugal**. Lisboa: Officina de João Rodrigues Neves, 1806.

²⁸⁶ PIÑEIRO, Théo Lobarinhas. Op. Cit., 2003.

permitir consolidar análises²⁸⁷. De modo que, instituíram três tipos de classificação, tendo as seguintes referências: grosso trato ou varejo, fixo ou volante, permanente ou eventual.²⁸⁸ Indubitavelmente, as várias designações profissionais que aparecem no cotidiano da América portuguesa e nas escrituras públicas para referendar os envolvidos com as práticas comerciais querem demarcar o espaço de poder e prestígio no mundo mercantil.

Tal inferência pode ser validada através das definições do *Diccionario do Commercio*²⁸⁹ para os termos nobreza e mercador. O mercador seria o comerciante com lojas abertas e vendas a retalho, que tinha técnicas para o comércio muito inferiores a ciência utilizada pelos homens de negócios. Por outro lado, esses últimos compartilhavam de ferramentas complexas para a manutenção dos negócios, o que permitia a seguinte declaração: “o commercio em grosso não se considera como incompatível como a nobreza herdada [...], mas antes pello contrario sera meio proprio para se alcançar a nobreza adquirida”²⁹⁰. Desse modo, assumir determinada titulação no mundo do comércio é traçar os limites numa sociedade hierárquica.²⁹¹

Mas ha de advertirfe, que nem por hum homem fer rico fica logo nobre, mas juntamente com as riquezas, como o diffe o Philofopho. 5. *Polit.* he neceffario concorra virtude & merecimentos dos progenitores. [...] ennobrecem as riquezas

²⁸⁷ RODRIGUES, Aldair Carlos. Homens de Negócio: vocabulário social, distinção e atividades mercantis nas Minas Setecentistas. In: **História**. São Paulo, 28 (1), p. 191- 214, 2009.

²⁸⁸ A designação de comerciante de grosso trato (ou homens de negócio) era dada ao indivíduo que manejava transações comerciais de longa distância, sendo inter-regionais, inter-coloniais ou transimperiais, enquanto que o comerciante varejo trabalhava com lojas restritas ao nível local. A nomeação de fixo ou volante refere-se à mobilidade espacial, se circula por diferentes regiões ou se tem estabelecimento fixo. Já o uso do termo permanente ou eventual está ligado à recorrência das práticas comerciais, sendo dito permanente se o indivíduo tiver as ações comerciais como parte contínua do seu ofício, e eventual se o comércio não for uma prática rotineira na vida profissional.

²⁸⁹ SALES, Alberto Jacqueri de. Op. Cit., 1813.

²⁹⁰ Definição de nobreza, segundo o dicionário de Alberto Sales. 1813. Tomo III, fl. 277.

²⁹¹ É sabido que a importância da riqueza oriunda das práticas comerciais para a monarquia civil permitiu que os negociantes de grosso trato, ou homens de negócio, fossem considerados vinculados às profissões nobres. Na sociedade de antigo regime, por certo, os abastados diferenciavam dos plebeus e, como tais, precisavam usufruir de privilégios que os desprovidos de riquezas não poderiam conjecturar. Desta forma, os caminhos do enriquecimento e da expansão da atividade mercantil foram trilhados por muitos indivíduos envolvidos com práticas mercantis, que tinham intensão de ascender à nobreza colonial, associando suas fortunas às ações governativas. Em 1676, no *Tratado de nobreza hereditária e política*, os únicos caminhos mencionados como honrados para tornar-se nobre civil ou político eram através dos serviços prestados pelas armas e pelas letras. Categorias distintas em importância para a manutenção do reino, a nobreza adquirida pelos feitos militares e pela magistratura proporcionava uma distinção em relação às mercês régias galgadas por outros mecanismos. Todavia, transformações sociais permitiram que os negociantes de grosso passassem a ocupar um lugar de destaque também nesta hierarquia social. SAMPAYO, Antonio de Villasboas. **Nobiliarchia Portuguesa**: Tratado da nobreza hereditária e política. Lisboa: Officina de Francisco Villela, 1676.

quãdo fam antiguas, & adquiridas pelos pays, & avos, porque como as acõpanha o poder, vão grandeãdo o refpeito, facilitão os cazamentos nobres, & abrem caminho para os cargos honrados.²⁹²

O percurso para torna-se integrante da elite colonial fluminense, como aferimos no trecho acima, é composto por regulamentações que expõem o complexo emaranhado para a notoriedade social a partir das riquezas. Ter outras ações individuais consideradas atos virtuosos, estabelecer laços de sociabilidade, buscar prestígios diante dos poderes locais e assumir pequenos cargos públicos são mecanismos que consentem o reconhecimento da nobreza através dos bens adquiridos. Ser rico não é ser nobre, mas ter possibilidade de prosseguir por um caminho que produz enobrecimento. A conduta e estratégia advindas com a riqueza são elementos capazes de (re)produzir um nobre.

Mas não eram todos os comerciantes que usufruíam dos privilégios, somente os melhores da profissão e os que fossem capazes de, com sua opulência, financiar os projetos da Coroa. Recorrentemente, o patrimônio angariado pelas trocas comerciais carecia estar acoplado aos serviços à Coroa. Por esta razão, quando foi noticiada a vinda da família real para o Rio de Janeiro, “o Corpo do Commercio já tinha quasi todo”²⁹³ prontificado-se a ter serventia nas organizações administrativas planejadas por d. Marcos de Noronha e Brito - Conde dos Arcos, vice-rei dos estados do Brasil. Estar com a figura do rei situado na cidade colonial era oportunidade para fazer atos notáveis. Como o caso do negociante Elias Antonio Lopes, que generosamente presenteou o príncipe regente com a melhor chácara da região, situada em São Cristóvão. Imediatamente, d. João VI retribuiu o negociante da cidade nomeando-o “Comendador da Ordem de Christo, Fidalgo da Casa Real, e Administrador da mesma Quinta”²⁹⁴.

Segundo Maria de Fátima Gouvêa, a partir de 1800, os homens de negócio já poderiam almejar cargos na Câmara do Rio de Janeiro, pois o conjunto dos homens bons tornava-se aberto para receber os privilegiados do comércio.²⁹⁵ O cultivo do

²⁹² Idem, p. 26.

²⁹³ **Relação das festas que se fizeram no Rio de Janeiro, quando o príncipe Regente N.S., e toda a sua família chegarão pela primeira vez a quella capital.** Lisboa: Impressão Régia, 1810, p. 5.

²⁹⁴ Ibidem, p. 13. A respeito de Elias Antonio Lopes ver BRAGA, Nilza Lícia Xavier Silveira. **Entre negócios e vassalagem na Corte Joanina:** a trajetória do homem de negócio, comendador da Ordem de Cristo e deputado da Real Junta de Comércio Elias Antonio Lopes (c.1770-1815). Dissertação (Mestrado em História). Niterói, UFF, 2013.

²⁹⁵ GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. Redes de Poder na América Portuguesa – O Caso dos homens bons do Rio de Janeiro, c. 1790-1822 In: **Revista Brasileira de História.** Version On-line. Vol, 18, n. 36, São Paulo, 1998.

prestígio local e a inserção nas redes de sociabilidade possibilitaram os comerciantes terem seus nomes indicados como aptos a ocuparem a Câmara fluminense, o que apenas pelo cargo já denotava uma influência social. Para a historiadora, após amplas investidas, os negociantes de origem tinham a possibilidade de sofrer uma metamorfose social, porque com os demais títulos angariados, no final de sua carreira, não precisavam ser identificados com termos ligados ao comércio, mas podiam-se apresentar como cavaleiros da Ordem de Cristo, familiares do Santo Ofício, vereadores da Câmara ou profissionais públicos.

O respeito contraído pelos negociantes na cidade incentivou-os na identificação ante os atos tabelionais. Por isso, na tabela 4.1 e 4.2 encontram-se os títulos “negociante” e “vive de negócio” para demarcarem a condição do envolvimento dos agentes com o comércio.²⁹⁶ Decerto, os indivíduos que apareceram no cartório e designaram-se “negociantes da praça” buscaram distinção diante da amplitude dos envolvimento mercantis. A princípio, o termo negociante esteve acoplado com outros status do credor, como cavaleiro da Ordem de Cristo e patentes das tropas auxiliares. O que faz ressaltar ainda mais o privilégio da categoria, uma vez que não foi observado entre os que viviam do negócio o uso de outros vocábulos de distinção social. As tabelas aludidas ratificam a distinção do negociante da praça, visto que não era expressão popularmente empregada, haja vista o número dos que disseram viver de negócios. Na tabela 4.1, temos 56 ocorrências de credores negociantes (6,5%) para 212 credores que viviam de negócio (24,6%). Em relação aos mutuários, foram 43 negociantes (4,9%) e 200 agentes que viviam de negócio (23,1).

Identificar-se com hábito da Ordem de Cristo e com patente de milícia era maneira de elevar o prestígio da expressão “negociante da praça”, demonstrava as

²⁹⁶ Essa notoriedade de alguns integrantes do corpo mercantil permitiu o investimento em variadas estratégias para uma trajetória de inserção nas redes clientelares, o uso do serviço público, da chance da lei ou da projeção na segunda geração da família são algumas das táticas vistas na América portuguesa. Sobre as variações estratégias entre a primeira e a segunda geração que têm o ofício do comércio na trajetória, ver FURTADO, Júnia Ferreira. Nobilitação dos homens de negócio no Ultramar português: Pombal e os contratadores de diamantes. In: **Anais do Congresso Internacional Pequena Nobreza nos Impérios Ibéricos de Antigo Regime**. Lisboa, 2011. No tocante à chance da lei, Roberta Stumpf mapeou a trajetória dos nobilitantes do ouro, negociantes que obtiveram o hábito da Ordem de Cristo através da entrega de ouro na Casa da Fundição, nas Minas Gerais setecentista. A publicação do Regimento de 1750, que afirmava que todo o ouro deveria ser registrado, permitiu que os homens de negócio demonstrassem fidelidade ao Rei ao cumpri-lo, contribuindo para o combate do contrabando da produção aurífera e da falsificação de barras e moedas de ouro. Todavia, dificuldade ao longo do caminho precisava ser superada pelos negociantes dispostos à nobilitação militar, uma complexa associação de estratégias era utilizada. Cf. STUMPF, Roberta Giannubilo. Op. Cit., 2009.

mercês recebidas pela coroa. Desse modo, observou-se que os agentes além de mencionarem a ocupação profissional, aludiram seus status sociais. No conjunto dos 56 credores negociantes, 9 eram cavaleiros e 1 era comendador da Ordem de Cristo, 7 tinham patentes de tropas bélicas e 6 possuíam tanto a patente militar como o hábito da Ordem de Cristo. A presença de um negociante naturalizado na Bahia e de três estrangeiros (inglês e alemão) consente admitir a heterogeneidade interna do grupo. Semelhante afirmativa é coerente para os demais perfis socioprofissionais, apesar da ocupação em comum, cada indivíduo representa uma trajetória de vida que se diferencia das demais.

A pesquisa sobre os empréstimos fornecidos no período joanino revelou que os negociantes estavam entre os agentes que mais investiram crédito no mercado (tabela 4.3). Em relação às escrituras de dívidas, 56:612\$472 réis foram concedidos por 26 negociantes. Entretanto, a valor do capital dado em dinheiro por esse grupo excetua a escritura de dívida de Fernando Joaquim de Matos, que hipotecou seu navio e todos os bens do frete que pretendia fazer a Moçambique, já que o contrato não discriminava o valor da dívida.²⁹⁷ É viável reforçar que o montante total dos empréstimos é a estimativa mínima, pois não se pode afirmar que todos os negociantes da praça foram distinguidos entre os que afirmaram relação com o setor mercantil. Certamente, a soma entre os que viviam de negócios e os negociantes iria alavancar a participação do setor comercial nas negociações. No entanto, a sistematização dos dados na tabela 4.3 permite notar que a elite mercantil era importante para o sistema do crédito, sendo a responsável por conceder a média mais alta de empréstimo (2:117:402 réis por indivíduo). Sem dúvida, as categorias que ficaram em primeiro e segundo lugar na tabela 4.3 demonstraram quantia superior de réis totais transacionados, mas o número de integrantes diminuiu a média do grupo.

O menor crédito oferecido por um negociante foi no valor de 171\$600 réis que fez o capitão Manoel José Pereira de Rego ao casal Carlos Mello (alferes) e Rita Graça. Nesta negociação, o credor não estava preocupado sobre o tempo que o casal levaria para pagar a dívida, a única medida que Manoel Rego fez questão de tomar foi de ter a hipoteca sobre uma residência.²⁹⁸ Diferentemente agiu o homem de negócio que

²⁹⁷ PONRJ, Escritura de dívida, 02/08/1817, livro 216, fl. 121.

²⁹⁸ PONRJ, Escritura de dívida, 12/07/1809, livro 201, fl. 98.

emprestou o maior crédito alistado, o inglês José Maxwell²⁹⁹. Ao emprestar 16 contos para a dona viúva Anna Emerenciana de Jesus, o credor não só ficou com a hipoteca de um bergantim e uma sumaca, como estipulou o prazo de três anos para receber o dinheiro de volta.³⁰⁰ O segundo maior credor operou com muito mais restrição ao acesso do seu dinheiro. Quando o homem de negócio e tenente Miguel Ferreira Gomes³⁰¹ tratou do empréstimo de 11 contos 501 mil e 490 réis, pediu hipoteca de bens e juros sobre o atraso das seis parcelas, que deveriam ser pagas anualmente.³⁰²

Instituindo os acordos à sua maneira, permitindo ou não boas condições para o devedor, os homens de negócios tiveram relevância na oferta do crédito na cidade. No que refere-se aos dados catalogados, os negociantes continuaram com um papel importante, demonstrado desde o século XVIII para o caso do Rio de Janeiro. Mas esses homens passaram a lidar com o crescimento da potencialidade de outros setores, que tinham sucessos nas suas atividades lucrativas e poderiam corresponder a parte das demandas por crédito na cidade, como é o caso dos homens de patentes que não integravam a elite mercantil (tabela 4.3).

Tendo disposição para fornecer altos empréstimos e vender bens altamente avaliados, os homens de negócios puderam usufruir de uma bondosa soma de quitações. A média dos valores transacionados nas escrituras de vendas foi de 2:197\$744 réis, a terceira mais proeminente do conjunto. Fazendas secas, casas térreas, benfeitorias, terrenos e embarcações foram os bens encontrados nas negociações de vendas dos negociantes. Em junho de 1809, o negociante Miguel Ferreira Gomes dispôs-se a financiar o valor de 7 contos e 200 mil réis para vender dois bergantins para Schmidt-Meyer & Cia, a pagar em seis parcelas. Juros, hipotecas e prazos não foram condições vistas no contrato de venda.³⁰³ Ao longo dos anos estudados, a quitação dessa compra não foi relatada no 1º Cartório, mas outras montantes puderam contribuir para a média de 5:130\$813 réis das escrituras de distrates. Assim como para o registro da dívida, a

²⁹⁹ Negociante inglês que chegou ao Brasil em 1809, logo após a Abertura dos Portos. Em 1811, casou-se com Maria Roza de Souza, descendente da família de Souza Coutinho. José Maxwell foi grande liderança para a empresa Maxwell Wright & Comp, que teve importância no mercado de importação e exportação. O negociante José (Joseph) Maxwell faleceu em 1854. Cf. RIBEIRO, Alan dos Santos. **“The leading commission-house of Rio de Janeiro”**: a firma Mawell, Wrigth & Co. no comércio do Império do Brasil (c. 1827 – c. 1850). 2014. 172 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação da UFF. Niterói: UFF, 2014.

³⁰⁰ PONRJ, Escritura de dívida, 12/10/1819, livro 221, fl. 101 v.

³⁰¹ Cf. nota de rodapé n. 178.

³⁰² PONRJ, Escritura de dívida, 20/12/1810, livro 203, fl. 165 v.

³⁰³ PONRJ, Escritura de venda, 12/06/1809, livro 201, fl. 69 v.

quitação poderia ser feita após algum tempo do recebimento do dinheiro pelo credor. Todavia, a tabela 4.3 supõe a entrada de capital no caixa dos homens de negócios.

O desempenho dos negociantes na concessão de empréstimos foi desigual do encontrado na obtenção dos mesmos. Claro está que o grupo analisado não se constituía como o perfil mais endividado da tabela 4.4. Por certo, no recorte dos contratos públicos aferidos, os homens de negócios não foram os principais devedores do período joanino, em que ocorreu apenas 8 empréstimos para esses agentes, cuja a soma totaliza 15 contos 934 mil e 189 réis. No entanto, quando se compara a presença dos homens de negócios nas escrituras de quitação e de venda, é perceptível um número maior de indivíduos e da porcentagem do total de crédito movimento no mercado. Apesar de não ter sido comum verificar um devedor negociante pedindo crédito, pode-se notar sua maior representatividade entre os mutuários que estavam a quitar seus débitos, foram 20 ocorrências, que juntaram 19,5% de todo crédito quitado no período joanino. Ao atentar para a performance dos negociantes enquanto devedores nas escrituras de dívida, venda e quitação constata-se que o recurso financeiro desses homens permitiu muito mais liquidar dívidas e comprar (i)móveis do que viver com necessidade de adquirir empréstimos. Tendo em vista os mecanismos necessários para o giro dos negócios, sabe-se que o endividamento era parte integrante da própria dinâmica comercial. Contudo, essa ação não pode ser intensamente averiguada entre as escrituras públicas estudadas.

Ao que tudo indica, o capital comercial permitiu a atuação de muitos agentes nas transações creditícias, a incluir os que autodeclararam viver de negócios. É possível apreender divergências sobre a condição social dos indivíduos que integraram essa categoria, contendo pessoas com baixo ou alto poder aquisitivo. Tal conclusão é dada através das formas com que os empréstimos foram negociados e da discriminação do arranjo praticado, isto é, quando essas informações apareceram nas escrituras. Para fins de exemplificação, o grupo dos que viviam de negócio incluía tanto um dono de botequim quanto um grande proprietário de loja de fazendas secas. Em 06 de agosto de 1817, Antônio Pereira Martins e seu sócio Manuel da Cunha Barboza compraram uma loja de fazendas secas de Paulino José Martins & Cia pelo valor de 14:994\$414 réis. O pagamento da compra foi realizado com a entrega de 37 letras no valor de 400\$000 e

uma letra, a representar a última parcela, no valor de 194\$414 réis.³⁰⁴ Mesmo que a compra tenha sido feita com um alto número de parcelas, podemos conjecturar que os compradores pretendiam movimentar anualmente uma considerável cifra, por prever quitar anualmente algumas letras e ainda manter as atividades da loja que acabara de arranjar.

Segundo Ângelo Alves Carrara, as lojas de fazendas secas podem ser entendidas como estabelecimentos de grande, médio ou pequeno porte, inseridos na área urbana, tendo conexão com outras localidades da capitania e possuindo os seguintes produtos no rol de sua venda: tecidos, indumentárias, perfumes e elementos de armarinhos e utilidades domésticas.³⁰⁵ Em estudo sobre lojas e vendas na comarca de Vila Rica e de Serra Frio na capitania de Minas Gerais, Alexandra Maria Pereira percebeu que a diferenciação entre uma e outra não era dada pela atividade praticada, mas pela localização dos estabelecimentos e pelo perfil socioeconômico dos proprietários dos mesmos, “[...] a principal diferença entre lojas e vendas não correspondia à especialização dos artigos, separados entre fazendas secas e molhados. Em verdade, a distinção era em função do seu porte, o que deve ser igualmente entendido como a capacidade de investimento e diversificação dos seus proprietários”³⁰⁶.

Observamos que Antônio Martins e seu sócio Manuel Barboza não eram integrantes da alta hierarquia mercantil, pois tendo como princípio que a titulação homens de negócio, ou negociante da praça, designava um grupo de elevado prestígio, se assim os fossem fariam questão de registrar nas escrituras a sua distinção socioeconômica. Contudo, os compradores também não deixavam de estar arraigados em uma das categorias privilegiadas dos comerciantes, porque tinham condições de embrenhar-se nos ramos dos negócios de lojas de fazendas secas, que como vimos também era seletivo.

Vive de negócios é uma expressão bastante genérica sobre a atividade dos assim nomeados. Para Antonio de Moraes Silva, o termo negócio significa “[...] qualquer

³⁰⁴ PONRJ, Escritura de venda, 06/08/1817, livro 216, fl. 102 v.

³⁰⁵ CARRARA, Ângelo Alves. Op. Cit., 2010. Para aprofundar o conhecimento sobre os utensílios comercializados no cotidiano de uma loja, veja o artigo de Alexandra Maria Pereira, intitulado de “Uma loja de Vila Rica”, que através do livro do comerciante consegue dar notoriedade as movimentações do caixa de uma loja das terras mineiras na metade do século XVIII. PEREIRA, Alexandra Maria. Uma loja de Vila Rica. In: CARRARA, Ângelo Alves (org.). Op. Cit., pp. 33 – 52.

³⁰⁶ PEREIRA, Alexandra Maria. Lojas e vendas: um estudo sobre o circuito mercantil e o perfil socioeconômico dos agentes mercantis nas comarcas de Vila Rica e Serro Frio. In: CARRARA, Ângelo Alves (org.). Op. Cit., 2010, pp. 68 – 69.

coisa da vida, de que nos póde resultar, lucro, proveito, ou perda, e que tratamos, ou procuramos conseguir [...]”³⁰⁷. Assim sendo, não podemos afirmar que o percentual de 24,6% de credores e 23,1% de devedores que viviam de negócio eram comerciantes (tabela 4.1 e 4.2). Pelo contrário, esta categoria comporta qualquer indivíduo que tenha uma atividade lucrativa. Este é o caso de Joaquim Fernandes dos Santos, morador na rua dos Latoeiros, que vendeu uma chácara ao professor de arquitetura Agostinho Matigni pelo valor de 500 mil réis.³⁰⁸ Na escritura notarial, Joaquim dos Santos foi designado por viver de negócio, porém, a sua atividade rendosa era uma padaria que tinha no mesmo local de sua residência.

Os dados das tabelas listadas revelam que o perfil socioprofissional em exame foi o segundo maior com o número de integrantes. Sem dúvida, a diversidade interna é característica evidente do conjunto. Os negócios citados por alguns homens nem sempre tinham a mesma proporção, e o ramo de atividade poderia variar intensamente. Através dos exemplos acima citados, verifica-se a disparidade do perfil socioeconômico dos envolvidos com o comércio. Todavia, se considerar que um expressivo número dos que vivem de negócio, na verdade, também constitui as diferentes categoriais da hierarquia dos comerciantes, e somado com os credores e devedores da elite mercantil que se distinguiram pelo termo de identificação, pode-se concluir que os mercadores foram grandes financistas do mercado de crédito carioca, ao atuarem com receptores e fornecedores das múltiplas formas do crédito.

Esta alegação justifica a competência dos que vivem de negócio emprestar cerca de 131:656\$683 réis, introduzindo moedas no mercado para a movimentação da economia local. Por isso, casos como de Manoel Jorge da Silva repetem-se no período de 1808 a 1821. Esse morador da rua dos Pescadores, enquadrado no perfil socioprofissional vivem de negócio, conseguiu fornecer o valor de 8:081\$950 réis ao casal Francisco José Carvalho e esposa, que tinha o interesse de comprar um bem imóvel.³⁰⁹ Motivos particulares levaram Francisco e esposa a adquirirem empréstimo em moeda para realizar a compra de uma casa, ao invés de financiar o imóvel com o próprio vendedor. No entanto, é a capacidade financeira de Manoel Silva que chama atenção.

³⁰⁷ SILVA, Antonio de Moraes. Op. Cit., 1789. Vocábulo negócio.

³⁰⁸ PONRJ, Escritura de quitação, 22/04/1818, livro 217, fl. 161.

³⁰⁹ PONRJ, Escritura de dívida, 09/01/1813, livro 207, fl. 47.

Não somente para aplicar na economia local, mas os recursos dos que viviam de negócio também eram repassados aos atores sociais que não tinham interesse de gastá-los na circunscrição da cidade do Rio de Janeiro. Semelhantemente significativa foi a quantia de 10:773\$670 réis disposta por Joaquim José de Souza a Josefino Raposo Correa, este último de partida para Portugal e com carência de suprir arranjos relativos à viagem. Pelo valor obtido, Josefino Correa poderia tanto suprir antigos débitos na cidade como utilizar o dinheiro para a instalação futura nas cidades metropolitanas. O credor desta negociação fora reconhecido nas escrituras públicas como um homem a viver de negócio, que se supõe lucrativo devido à quantidade de recurso monetário que tinha para oferecer prontamente ao devedor.³¹⁰

A atividade profissional interliga os credores das duas negociações acima, que apesar de não possuírem títulos de prestígio social dispunham de riquezas. Os armazéns de secos e molhados, as agências, os trâmites com carne de porco, os comércios de madeira, embarcações, padaria, louças e vidros constroem o conjunto das especificações que apareceram vinculadas ao termo viver de negócio. Seguramente, estas atividades garantiam lucratividade para os homens que as tinham como serviço, mas também não os impediram do endividamento, como mostra a tabela 4.4. De acordo com a mesma tabela, o financiamento de (i)móveis foi a segunda maior atividade que proporcionou o registro desses agentes como mutuários, 37,5% do crédito financiado (o que equivale 150 contos 386 mil e 720 réis) foi direcionado aos homens que viviam de negócio.

Concluimos que as transações de crédito eram realizadas por todos os agentes da cidade fluminense, porém, algumas negociações couberam à predominância de uns do que de outros. As tabelas que apontaram para a difusão do crédito na região fluminense foram as mesmas que exibiram a diferenciação entre os indivíduos na maneira de portar-se diante de escrituras públicas de venda, dívida e quitação. Se a todos convêm os vocabulários do crédito e o saber efetuar acordos, alguns estiveram mais aptos a ter moeda e usufruir do título de credor porque concediam dinheiro, e não prazos e quititações.

Diante de uma sociedade cujo ordenamento tinha característica hierarquizante, as desigualdades entre os homens eram acentuadas através dos trajes, títulos, posses

³¹⁰ PONRJ, Escritura de dívida, 13/07/1821, livro 223, fl. 135.

materiais e outras representações com a finalidade de distinguir as qualidades entres os indivíduos. Conjuntura imersa na concepção cristã, qualquer tentativa de repulsa a ordem natural das coisas era vista como crítica ao poder divino, o que desmerecia a honra do indivíduo questionador.³¹¹ De modo que, o homem honrado, independente do seu estado hierárquico, era aquele que não contestava a ordem da natureza e agia de acordo com as condições delegadas à sua camada social.

Representação do mundo social legitimada pelo tempo e pela história, com ratificação jurídica dos privilégios dos homens, as características do Antigo Regime foram transpostas das sociedades europeias da época moderna para as demais possessões do Império português. No entanto, segundo Nuno Gonçalves Monteiro³¹², o *ethos* nobiliárquico nos trópicos passou por limitações não expressivas em Portugal. Resultado da configuração geográfica que exprimia distância entre o centro político³¹³, com a presença do rei que tinha o poder de outorgar ascensão hierárquica dos indivíduos, e as conquistas territoriais do império português. A partir de 1808, a presença da corte no Rio de Janeiro não impetrou significativas mudanças no que tange à distribuição de títulos de grande nobreza aos naturais das colônias. Esta ótica de Nuno Monteiro evidencia que, mesmo com o traslado da concepção hierarquizante da sociedade de Portugal, o *ethos* da nobreza nos trópicos diferenciou-se da primeira nobreza do reino.

Complexa e singular é a história da nobreza colonial, amplamente discutida por Maria Beatriz Nizza da Silva³¹⁴. Sintetizada por ser o retrato das trajetórias e estratégias dos vassalos no serviço à Coroa, responsável por distribuir as mercês de reconhecimento da honra. “Não se trata de uma nobreza de sangue, hereditária, mas de uma nobreza individual e vitalícia, quando muito transmitida aos membros da família

³¹¹ HESPANHA, Op. Cit., 2010.

³¹² MONTEIRO, Nuno Gonçalves. O ‘Ethos’ nobiliárquico no final do Antigo Regime: poder simbólico, império e imaginário social. In: **Almanack Braziliense**, Rio de Janeiro, nº 2, p. 4 – 20, 2005.

³¹³ O sentido do termo centro político, aqui, destoa-se do significado de liderança governativa ou condução política geral. O uso do termo foi para ressaltar a localidade da figura do monarca, dito como liderança absoluta, segundo a teoria do direito legislativo da Coroa. Para ampliar a discussão sobre o poder real do monarca nos trópicos, leia: XAVIER, Ângela Barreto; HESPANHA, António Manuel Hespanha. A representação da sociedade e do poder In: HESPANHA, António Manuel (org.). **O Antigo Regime (1620 – 1807)**. Lisboa: Círculo de leitores, 1993, p. 120 – 155; RUSSELL – WOOD, A. J. R. Centros e periferias no mundo luso-brasileiro, 1500 – 1808. In: **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 18, n.36, 1988.

³¹⁴ SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Ser nobre na colônia**. São Paulo: UNESP, 2005.

mais próxima”³¹⁵. Por certo, a grandeza dos nobres da colônia não equiparou-se aos dos residentes no reino, excetuando os poucos titulares do Brasil colônia como os governadores e os vice-reis. Mas se as nobrezas diferenciam-se, o elemento da propaganda política impõe-se como interseção utilizada para construir simbolicamente a autoridade da ordem hierárquica, segundo Guilherme Amaral Luz³¹⁶. Por isso, os diferentes prestamistas e mutuários do mercado fluminense denominavam-se com distintos termos ocupacionais para respaldar o seu lugar nas clivagens sociais.

O zelo pela aparência e visibilidade pública estava no cotidiano da urbe carioca impetrando a distinção social e étnica. A ostentação do luxo, por certas categorias, e a hierarquia eram externadas através das cerimônias públicas, de cunho civil ou religioso, que ritualizavam a apropriação do *ethos* nobiliárquico na colônia. Para Íris Kantor³¹⁷, esse mecanismo de reprodução do modo de vida da nobreza deve ser compreendido dentro das condições locais. Assim sendo, é possível compreender essas manifestações públicas como espaço de luta e alegria, como afirmou Célia Borges³¹⁸ ao estudar os festejos dos escravos e libertos através da irmandade do Rosário.

O espaço de luta referenciado pela historiadora não aplica-se somente ao caso dos festejos de negros, mas pode ser visualizado nas mais diferentes manifestações pomposas que vinham acompanhadas pelos variados atores sociais. As datas memoráveis e dignas de celebração chegavam a ocupar o calendário oficial da corte, separando-as entre dias de grande ou simples gala, como consta no almanaque do Rio de Janeiro para o ano de 1817³¹⁹. Ao som, por vezes, das bandas militares que reafirmavam o símbolo da monarquia luso-brasileira e anunciavam um cortejo especial³²⁰. Para além dos festejos oficiais, muitos outros circulavam pelas ruas das

³¹⁵ Idem, p. 10. Uma leitura crítica à concepção de nobilitação de Maria Beatriz está em STUMPF, Roberta Giannubilo. O ouro nobilitante: a nobreza na capitania de Minas Gerais. **Anais de História de Além Mar**, Vol. X, p. 183-203, 2009.

³¹⁶ LUZ, Guilherme Amaral. Produção da concórdia: a poética do poder na América portuguesa (sécs. XVI – XVIII). In: **Varia História**. Belo Horizonte, vol. 23, nº 38, p. 543 – 560, 2007.

³¹⁷ KANTOR, Íris. Os Ramires de outras eras em outros espaços: breves comentários sobre as formas de apropriação do *ethos* nobiliárquico na América portuguesa. In: **Almanack brasileiro**, Rio de Janeiro, nº 2, p. 35 – 41, 2005.

³¹⁸ BORGES, Célia Maia. **Escravos e Libertos nas Irmandades do Rosário**. Juiz de Fora: Editora da UFJF, 2005.

³¹⁹ *Almanaque do Rio de Janeiro para o ano de 1817* In: **RIHGB**, vol. 270, 1966.

³²⁰ Fernando Binder apresentou considerações importantes sobre o desempenho das bandas militares na organização do Brasil tanto colonial quanto imperial, destacando a sua participação em episódios como o recebimento da Corte portuguesa no Rio de Janeiro, o sábado de aleluia, a procissão de Corpus Christi e outros. BINDER, Fernando Pereira. **Bandas Militares no Brasil: difusão e organização entre 1808 – 1889**. (Dissertação de mestrado). Vol. I. São Paulo: UNESP, 2006.

cidades difundindo valores e sentimentos, legitimando poder e uma rede de significados³²¹.

Sob esse aspecto, que assegura a importância da notoriedade social, a identificação dos termos empregados pelos agentes do crédito na ocupação socioprofissional irá nortear o entendimento sobre o fazer-se visto na colônia. Num contexto de privilégios das hierarquias, os títulos apareciam acoplados aos nomes como mecanismo de distinção social. Os integrantes da elite fluminense se apresentaram como destaques do mercado de crédito urbano, se não pela expressividade dos empréstimos, pela estima de suas pessoas. Assim sendo, as escrituras públicas permitiram conhecer boa parte das práticas culturais existentes.

³²¹ As festas no Brasil colônia eram compostas por atributos lúdicos e político-culturais, elementos que permaneceram ao longo do século XIX. Para aprofundar o conhecimento sobre a ação política e cultural das festas, acentuada principalmente no período regencial, leia: BASILE, Marcello Otávio Neri de Campos. Festas cívicas na corte regencial. In: **Varia História**. Belo Horizonte, vol. 22, nº 36, p. 494 – 516, 2006; CHAMON, Carla Simone. O cenário da festa: festa cívica em Minas Gerais no século XIX. In: **Varia Historia**. Belo Horizonte, nº 19, p. 183 – 204, 1998; CHAMON, Carla Simone. Festas no império: Pedagogia cívica em Minas Gerais nos primeiros anos do império. In: **Educação em Revista**. Belo Horizonte, nº30, p. 93 – 106, 1999.

Capítulo 5 - Apetrechos das relações sociais de crédito

5.1 Garantias de proteção ao crédito fluminense

Hoje em dia o indivíduo para adquirir crédito ou financiamento no Brasil carece, em larga escala, de ter o nome limpo na praça, que significa não estar cadastrado nos serviços de proteção ao crédito, como o SPC, o SERASA e o SCPC (empresas com banco de dados que contêm os nomes das pessoas com crédito negativado, pois não cumpriram acordos anteriores). Nos tempos remotos, a ausência dessa sistematização não impediu a restrição do crédito para algumas pessoas, visto que existiram outros instrumentos de controle sobre a índole do devedor, como o conhecimento do notário, os anúncios nos periódicos, as redes de sociabilidade, a família, a fama pública e outros. Desse modo, pode-se dizer que, durante o período joanino algumas ferramentas foram ativadas para permitir ou não o empréstimo de crédito aos indivíduos.

Nas ruas, becos e travessas da cidade carioca circulavam pessoas com potencial para pedir e conceder moeda e financiamento. No entanto, essas ações eram influenciadas por elementos que permitiam calcular os riscos das operações de crédito. Encontrar um sujeito disposto a oferecer crédito era o primeiro desafio do mutuário, e cabia ao credor à busca por informações sobre o comportamento daquele alguém que lhe pediu empréstimo. Para a incumbência do credor e devedor havia fatores que contribuíram para oferecer as informações procuradas, os burburinhos que aconteciam nos encontros do dia-a-dia foram peças importantes para formar opinião acerca do futuro mutuário ou credor, mas outros artifícios também foram utilizados nessa função. Para além dos aparatos conhecidos e destacados, como as redes de sociabilidade e a família, que podiam assegurar a inserção do indivíduo nas teias do endividamento, o período joanino também contou com o recurso da imprensa recentemente liberada no Brasil colonial.

A pré-disposição para iniciar um contrato de dívida era apenas a fase inicial da negociação. Em seguida, cabia ao devedor barganhar as melhores condições do empréstimo, tendo objetivo de conseguir boas propostas para o pagamento da dívida. Por outro lado, se o credor quisesse obter vantagem com a relação de crédito e evitar os prejuízos causados pela inadimplência do mutuário era necessário fazer uso de garantias

como valor de entrada, prazos, juros, hipotecas e fiadores. Certamente, esses apetrechos do mercado de crédito atenuariam os riscos das operações e exibiriam a qualidade dos endividamentos. Ao contrário do que se pudera imaginar, a proximidade entre o credor e o devedor não significou a inibição do uso dessas garantias, sendo possível constatar pluralidade nos acordos públicos instituídos entre 1808 a 1821.

Analisando as 863 escrituras arroladas, verifica-se que o mercado de crédito do período joanino foi movimentado através da concessão equilibrada entre moeda e financiamento. Foram efetuados 388 empréstimos de dinheiro ou seu equivalente, como letras e bilhetes, isto é, 44,9% dos endividamentos ocorriam devido à aquisição de moedas. No tocante ao financiamento tivemos 380 transações, que significava 44% das dívidas. O hibridismo entre uma forma e outra foi encontrado em 14 transações (ou 1,7% do endividamento), enquanto que 81 registros (9,3%) não tiveram identificação sobre o modo de constituição da dívida.

Claro está que, a atividade de endividamento no mercado de crédito advinha dos custos do modo de viver, seja modesto ou ostensivo. A vivência em qualquer tempo e lugar impõe demanda para a sobrevivência básica do homem, pois é preciso ter onde morar, o que comer e vestir. Certas ocasiões tornam ainda mais complexas essas demandas, tais como o sucesso nos negócios, ampliação das propriedades, bons casamentos, viagens, tratamento de saúde e o bem morrer. Estas questões motivacionais alargaram as redes de endividamento; principalmente, quando se fala da cidade comercial do Rio de Janeiro no início do século XIX. Se viver gera custo, o morrer faz o mesmo. Os testamentos, saldos de dívidas anteriores, médicos, remédios, sepultamentos, missas e outros elementos acionados no fim da vida tinham despesas por vezes assumidas pelo moribundo ou por pessoa próxima. Não ter liquidez não era problema, o mercado de crédito tinha como finalidade, justamente, oferecer condições para que as necessidades pessoais fossem atendidas.

Há muitas justificativas que explicam a urgência de moedas ou prazos para liquidar o pagamento da compra de bens (i)móveis ou de serviços. Trata-se de 584 motivos em relação às escrituras do banco de dados, e cada motivo é vinculado a uma história de vida distinta, com suas singularidades que impulsionaram para o status comum de devedor. Essas muitas causas do endividamento foram distribuídas em 9

classificações: armazéns e vendas comerciais, bens de raiz, comércio e serviços, custas judiciais e trâmites, embarcações, escravos, giro comercial, outros e pagamento.

Para melhor compreensão das circunstâncias que originaram as dívidas, a primeira categoria empregou os bens de raiz que foram declarados nas escrituras como estabelecimentos comerciais. Essa partilha entre os imóveis como “bens de raiz” ou “armazéns e vendas comerciais” foi pensada para facilitar a análise do endividamento. Destarte, todas as dívidas vinculadas às compras de armazéns de secos e molhados, lojas, padarias, botequins e outros se encontram arroladas no primeiro grupo, que agitou 5,6% do mercado com 48 transações. Em termos comparativos, a sétima, a segunda e a primeira categoria são distintas apesar das proximidades existentes. A categoria de giro comercial não contém compras de bens de raiz, enquanto que o grupo de armazéns e vendas comerciais engloba a aquisição de casas vinculadas aos trâmites mercantis. Por outro lado, a segunda categoria possui apenas os imóveis não apontados, a princípio, com finalidades comerciais.

No segundo grupo ficaram as dívidas classificadas como bens de raiz, que formam uma amostra coesa das transações de compra e vendas de sobrados, casas térreas, sítios, terrenos, fazendas, chácaras, lavouras, prédios e sesmarias; além das reformas nesses imóveis. O montante de ocorrência desse perfil é de 284 registros, isto é, 33% do endividamento do mercado de crédito carioca no fim do período colonial. Dessa forma, verifica-se que investir em imóvel era objetivo proeminente entre os indivíduos. Segundo Antônio Jucá Sampaio, até meados do século XVIII, o mercado de urbano de imóveis cresceu em paralelo com as atividades mercantis, demonstrando ser “como reserva de valor ou como fonte alternativa de renda”³²² entre as elites locais. Vale ressaltar que, o segundo grupo foi fomentado principalmente pelo financiamento, embora, não minou a possibilidade dos indivíduos adquirirem o dinheiro ou seu equivalente para saldarem as compras dos imóveis.

A categoria comércio e serviço integra os gastos feitos por razões já mencionadas, constituídas pelas necessidades básicas de comer, vestir, cuidar da saúde e outros, sanadas através das compras no comércio varejistas e no uso de serviços especializados. Viajar, estudar, pagar aluguel, reformar a casa, cobrir despesas no serviço militar, comprar remédios, roupas e alimentos eram causas de 81 ocorrências,

³²² SAMPAIO, Antônio Jucá. Op. Cit, 2003, p. 214.

correspondendo a 9,4% dos endividamentos. O padre Antônio Ferreira Pereira, cavaleiro da Ordem de Cristo, foi uma das pessoas que precisou de dinheiro para comprar remédio. Esse religioso optou por recorrer à viúva d. Antônia Joaquina de Jesus, adquirindo o valor de 21\$540 réis, do que pedir fiado nas boticas cariocas.³²³ Contudo, era comum cada estabelecimento comercial ter livros de contas, que continham espaços para anotar os indivíduos que compravam na linha de crédito da loja, o que avolumava as dívidas ativas do estabelecimento.³²⁴

O quarto grupo chama-se custas judiciais e trâmites, com 34 ocorrências significando 4% da movimentação do mercado de crédito. Esse grupo abarca todas as formas de endividamento que tinham como justificativa a responsabilidade com débito nos trâmites judiciais e outros da legislação, como pagar ações de execução, processos de divórcios, despesas testamentárias, pendências criminais, partilha de bens, legítima paterna ou materna e demais arranjos do mesmo perfil.

Em novembro de 1820, Antônio José Barbosa e sua mulher tiveram uma dívida de 136\$400 réis executada por Antônio José Bereis e, ainda sem condição para honrar o compromisso, o casal recorreu ao negociante Felipe Néri de Carvalho, que assumiu a quitação da dívida, tornando-se novo credor de casal devedor.³²⁵ A partir desse momento, o casal contou com o acréscimo de mais 21 meses para o pagamento, mas deixou como garantia ao atual credor a hipoteca de um escravo, uma cômoda, duas mesas, seis cadeiras de jacarandá e outros pertences. Assim como Antônio Barbosa e esposa, outros indivíduos recorreram aos empréstimos para pagar dívidas sendo executadas. A princípio, o motivo do endividamento podia gerar dificuldade para achar novo credor, mas a decisão de encontrar recurso para liquidar dívidas, por certo, era um ponto positivo aos mutuários. Essas características de empréstimos são encontradas na quarta categoria.

³²³ PONRJ, Escritura de dívida, 25/02/1815, livro 212, f. 11 v,

³²⁴ Um trabalho interessante sobre a utilização do livro de contas como fonte primária consiste na tese de doutorado de Alexandra Maria Pereira. Cf. PEREIRA, Alexandra Maria. **Das Minas à Corte, de caixeiro a contratador**: Jorge Pinto de Azevedo. Atividade mercantil e negócios na primeira metade do século XVIII. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História Econômica da FFLCH. São Paulo: USP, 2013.

³²⁵ PONRJ, Escritura de dívida, 28/09/1820, livro 222, fl. 151 v.. Felipe Néri de Carvalho foi um negociante de grosso trato e com grande participação política. Foi o 1º presidente da Sociedade dos Assinantes da Praça do Rio de Janeiro, criada em 1834, e que se tornou na Associação Comercial do Rio de Janeiro em 1867. Cf. RIDINGS, Eugene. **Business Interest Groups in Nineteenth-Century Brazil**. Cambridge: Cambridge University Press, 1994.

As embarcações constam na quinta categoria, com 22 registros (2,5%). Os meios de transportes marítimos usufruíram da demanda de compra por modelos como lancha, bergantins, escunas, iates, barcos, navios e sumancas.³²⁶ Certamente, os investimentos realizados para a compra desses bens eram calculados como pequenos diante do retorno dos ganhos financeiros. Em 1812, o mestre de embarcação e comerciante Manoel José dos Santos financiou em 18 meses o valor de 6:030\$150 réis na compra de ¼ do bergantim da viúva Thomazia Jacintha Vieiras do Amaral.³²⁷ Mas esse não foi o maior valor acertado nas compras de embarcações.

As dívidas classificadas, exclusivamente, como compras de escravos foram inseridas na sexta categoria que atende pelo mesmo título. Uma particularidade notada nas escrituras é que nem sempre o número de cativos foi inserido nos contratos públicos, o que impossibilita afirmar a quantidade de bens semoventes movimentados. Contudo, verifica-se que a presença de escravos também estava atrelada a algumas vendas de bens de raiz, que eram transpassadas com todas as benfeitorias. No total foram 12 negócios identificados na sexta categoria, que corresponde a 1,3% dos motivos declarados.

A sétima categoria é do giro comercial, composta por 72 transações (8,3%) que tinham finalidade de investir na expansão dos negócios comerciais. Nessa classificação foram encontrados motivos como abastecer os armazéns de secos e molhados, comprar ferramentas para o trabalho, reformar e/ou ampliar as casas comerciais, etc. Entre os anos de 1808 a 1821, os botequins, tavernas e vendas de modo geral passaram por melhorias para o atendimento das novas expectativas da população que circulava na cidade. Leila Algranti, a partir do estudo sobre o rendimento da Intendência de Polícia através da concessão de licenças às tabernas, armazéns e botequins, afirmou a “dinamização e crescimento dos espaços de consumo de bebidas”³²⁸ e sociabilidade na Corte. Não foram poucos os exemplos deste tipo de endividamento e, se monitorar os registros nos outros cartórios da cidade e também analisar os investimentos através da formação de sociedade para potencializar os negócios, é possível surpreender-se com o resultado. Isto porque as dívidas em relação à sétima categoria somam-se no valor de

³²⁶ Um “inventário” sobre os tipos de embarcações e o comércio de cabotagem do Rio de Janeiro com outras regiões/portos do está em LUCKOCK, John. **Notas Sobre o Rio de Janeiro e Partes Meridionais do Brasil**. 2ª ed.. São Paulo: EDUSP; Belo Horizonte: Itatiaia, 1975.

³²⁷ PONRJ, Escritura de venda, 18/12/1812, livro 207, fl. 34.

³²⁸ ALGRANTI, Leila Mezan. Tabernas e botequins: cotidiano e sociabilidades no Rio de Janeiro (1808 – 1821). In: **Acervo**. Rio de Janeiro, v. 24, nº 2, p. 25 – 42, 2011, p. 30.

127:134\$108 réis, em outras palavras, esse foi o valor emprestado por moedas ou financiamentos para as 72 ocorrências.

O oitavo grupo foi intitulado de “outros”, aqui constam as dívidas por cessão temporária de moeda com motivos não declarados. De fato, muita gente acreditava não ser necessário expressar para o credor e o tabelião o motivo do seu endividamento, buscando privacidade sempre que possível. Foram 279 escrituras públicas que não tiveram a causa da dívida mencionada, constituindo-se 32,3% das transações creditícias. A viúva dona Anna Emerencianna de Jesus foi uma das devedoras que não teve razão para declarar o porquê de tomar emprestado 16:000\$000 réis com o proeminente negociante inglês José Maxwell³²⁹. Neste caso, ambos eram moradores na rua de Trás do Hospício e possa ser que em conversa anterior, antes de chegar diante do tabelião, dona Anna de Jesus pudesse ter revelado suas contas. Entretanto, isso não ficou registrado no contrato público.³³⁰

Por fim, o último grupo classificado entre os contratos públicos foi o pagamento, em que se refere aos empréstimos em moeda para quitar dívidas anteriores. Nesse contexto, o indivíduo realizou novos acordos de dívidas para finalizar os antecedentes, por isso se percebe a permanência do indivíduo no status de mutuário, no entanto, muda a figura do credor. Diversas circunstâncias podiam levar à mudança de credor, seja pelo fim do prazo do pagamento, crescimento dos juros, severidade das garantias, etc. Destarte, tendo ocasião favorável, o devedor pedia novamente emprestado para findar antigas contas. Tais casos representam 3,6% (31 ocorrências) do fluxo do mercado de crédito.

Victorino da Sena Pereira, soldado do 3º Regimento da Infantaria de Linha da Corte, resolveu tomar emprestado o valor de 67\$200 réis com o comerciante Manoel José Ferreira de Rego para liquidar antigos tratos.³³¹ Não sabemos as condições do endividamento anterior do soldado, possa ser que a dívida nem estivesse lavrada por tabelião. Conquanto, vê-se que o novo trâmite de dívida estipulou apenas o prazo de pagamento, que era de 10 meses, sem conter juros, hipotecas ou fiador. Sem dúvida, o pequeno valor da dívida permitiu semelhante condição positiva. Quem não teve a mesma sorte foi o comerciante Bernardo José da Silva Ramalho, morador da rua do

³²⁹ Cf. nota de rodapé nº 299.

³³⁰ PONRJ, Escritura de dívida, 12/10/1819, livro 221, fl. 101 v.

³³¹ PONRJ, Escritura de dívida, 30/05/1815, livro 212, f. 100.

Valongo, que arrumou 600\$000 réis com o capitão e negociante Manoel Gomes Pinto para pagar seus credores. No acordo registrado, Bernardo Ramalho teve que hipotecar um sobrado, além de pagar juros a correr da data da escritura de 04 de agosto de 1809, tendo o prazo de 12 meses para liquidar a dívida.³³²

Para acompanhar e sintetizar as classificações discutidas, temos a seguinte tabela para facilitar a observação das justificativas declaradas pelo devedor no ato da assinatura das escrituras públicas.

Tabela 5. 1: Categorias de endividamento do mercado

Categoria	Quantidade de ocorrência	Porcentagem (%)
Armazéns e vendas comerciais	48	5,6
Bens de raiz	284	33,0
Comércio e serviços	81	9,4
Custas judiciais e trâmites	34	4
Embarcações	22	2,5
Escravos	12	1,3
Giro comercial	72	8,3
Outros	279	32,3
Pagamento	31	3,6
Total	863	100

Fonte: Escrituras de dívidas, quitação e venda com débito do 1º Cartório do Rio de Janeiro, Arquivo Nacional.

Constata-se que, os indivíduos se endividavam por uma gama diversificada de razões, desde as simples as mais complexas. Durante o fôlego de vida e até na falta dele existiram situação que demandavam recurso financeiro, por isso, a prática do crédito era importante, pois tinha como alternativa tomar emprestado quando não possuía recursos próprios. Os contratos públicos inseridos nas transações de crédito permitem observar as justificativas dos mutuários, que como mostra a tabela 5.1 foram recorrentes. No entanto, exceção também acontece, pois nem sempre a circunstância para obtenção da dívida foi expressa.

Independente dos objetivos alegados, todas as contas estiveram sujeitas aos instrumentos de proteção ao crédito do credor, e cabia a esse determinar se iria aplicá-los ou não. É evidente que, a existência de qualquer tipo de acordo implicava na convergência de vontade entre as partes, porém, quando se fala de empréstimo de

³³² PONRJ, Escritura de dívida, 04/08/1809, livro 201, fl. 125 v.

moeda ou financiamento a parte receptora não ficava em condição de igualdade com o credor. Por vezes, as circunstâncias designadas na tabela 5.1 faziam estabelecer dívidas que se arrastavam por anos até a liquidação, e o caminho até a realização do pagamento final ao credor era de constante risco. Dessa forma, precavendo-se de futuros danos os emprestadores de crédito da cidade fluminense acertaram perante o notário algumas garantias. No tocante as escrituras públicas do banco de dados, existiram quatro elementos principais acionados pelos credores: prazo, juro, fiador e hipoteca. Esses foram os mecanismos permissíveis de análises no contrato público, mas não significaram os únicos existentes. Segundo as *Ordenações Filipinas*, os juros, prazos, hipotecas e fianças eram instrumentos legais e opcionais a ser aplicados nas transações creditícias. Contudo, a vigência dos mesmos estava sujeita ao conjunto de normas da Coroa portuguesa. Isto significa que, existiam regras para o uso das ferramentas de proteção ao credor. Desse modo, como representante da lei, o tabelião foi responsável por garantir o cumprimento da norma no empréstimo de moeda ou tempo registrado no cartório.

Na definição do *Diccionario do Commercio* de Jaques Savary des Brûlons, adaptado para o português por Alberto Jacqueri de Sales, o juro é “o avanço sobre o principal, que o devedor paga para o uso de certa quantia emprestada”³³³. Constatam-se os juros como recurso desejável pelo credor nos empréstimos, uma vez que podia ter reembolso superior da quantia fornecida. No contexto do capital mercantil, esse elemento era visto como alternativa para aumentar o rendimento das finanças e evitar o prejuízo com a desvalorização da moeda³³⁴. Por esse motivo, o debate da cobrança de juros nos negócios tangenciava com a prática da usura, que severamente foi criticada pelos discursos eclesiásticos e filosóficos. A usura era a cobrança abusiva de juros, uma forma de adquirir dinheiro de modo ilícito.

Em época de crise econômica, a usura causava grande impacto na vida social daqueles que recorriam aos empréstimos para suprir as necessidades cotidianas. Em 1603, o quarto livro das Ordenações Filipinas, no título LVII, declarou a usura como crime no reino de Portugal. No entanto, o controle da Coroa não se restringiu a essa

³³³ SALES, Alberto Jacqueri de. Op. Cit., 1813.

³³⁴ Segundo Antonio Manuel Hespanha, baseado em B. Clavero, “justificava-se o juro como uma liberalidade, correspondente à liberalidade do credor e integrada numa economia de trocas benéficas típica da sociedade do Antigo Regime”. HESPANHA, António Manuel. As Finanças Portuguesas nos séculos XVII e XVIII. In: **Cadernos do Programa de Pós-graduação em Direito da UFRGS**. Volume VIII. Nº 2, Ano 2013, p. 12.

época, em janeiro de 1757, outro alvará foi promulgado com força de lei sobre o mesmo assunto. Tendo o escopo de evitar o furto aos bens alheios causado pela usura, a Coroa portuguesa, imbuída da responsabilidade de proteger seus súbitos e defender os preceitos cristãos, buscou limitar as taxas de juros das práticas comerciais. O alvará da segunda metade do século XVIII reduziu a taxa de 6,25% ao ano para a nova máxima 5%, encontrando-se no contexto de proibição do “abuso praticado por alguns homens de negócio, de darem e tomarem dinheiro de empréstimo com o interesse de um por cento cada mez”³³⁵.

Existiam duas formas de aplicação dos juros: simples ou compostos. Os juros simples eram computados anualmente sobre o valor principal, já os juros compostos tinham maior rentabilidade porque incidiam sobre a quantia principal e os juros corridos. Exemplo, na cobrança de juros compostos no empréstimo de 100\$000 réis para o prazo de dois anos, o devedor pagaria, de acordo com a lei, taxa de 5% ao ano. Contudo, no primeiro ano, o valor final seria 100\$000 réis mais 5% sobre o principal, que formaria uma nova soma a ser considerada no pagamento futuro. Assim sendo, no último ano do empréstimo, os juros de 5% seria computado na quantia atualizada, que era maior que os 100\$000 réis iniciais. Certamente, os juros compostos ofereciam maiores vantagens ao credor e seria uma alternativa para driblar as limitações da lei, mas essa forma de aplicação era proibida em grande parte da Europa.

Outro artifício utilizado para driblar o controle sobre as cobranças abusivas de juros, segundo Maximiliano M. Menz e Raphael Freitas dos Santos, foi o aumento do valor das mercadorias que permitia embutir nos preços o que não poderia ser dado como custo sobre o principal.³³⁶ Com objetivo de respaldar tal hipótese, Maximiliano M. Menz apresenta várias demandas sobre conflito em torno dos preços que chegaram ao Conselho Ultramarino para obter conclusão. As escrituras analisadas tiveram como singularidade a inexistência ou omissão de declarações de juros acima da lei ou com correção composta. Regularmente os contratos trazem os termos “juros da lei”, “juros sobre o principal” ou “juros da lei sobre o principal”. Assim sendo, torna-se inviável distinguir os endividamentos com práticas usurárias, que significam os juros abusivos.

³³⁵ Alvará de 17 de janeiro de 1757. In: Aditamentos ao livro IV das *Ordenações Filipinas*, 1603.

³³⁶ MENZ, Maximiliano M. O crédito e a economia colonial. In: CARRARA, Ângelo Alves (org.) **À vista ou a prazo: comércio e crédito nas Minas setecentista**. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2010, p. 21 – 29; SANTOS, Raphael Freitas. O ouro e a palavra: endividamento e práticas creditícias na economia mineira setecentista. In: CARRARA, Ângelo Alves (org.) **À vista ou a prazo: comércio e crédito nas Minas setecentista**. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2010, p. 71 – 89.

Semelhante dificuldade teve Raphael dos Santos ao estudar a documentação cartorial, inventários e testamentos da Vila Real de Sabará, entre os anos de 1713 a 1773. Alexandre Vieira Ribeiro, ao falar sobre a cidade de Salvador e a prática do crédito entre 1750 a 1800, também não encontrou circulação de juros acima dos padronizados pela legislação, oscilado entre 5 a 6,25% ao ano.³³⁷ Comumente, os estudos sobre práticas creditícias no Brasil colonial não encontram juros fora dos permitidos por lei, pois as cobranças aparecem nas escrituras públicas de modo genérico (como “juros sobre o principal”) ou de forma compatível às instruções reais. Se tratando de documentos oficiais, entende-se a raridade dos casos de transgressões. Desse modo, os contratos públicos não constituem a melhor fonte documental para a aferição da cobrança excessiva de juros.³³⁸

Visando observar, na prática, as regras sobre a correção de juros do Alvará de 17 de janeiro de 1757, os prazos tornaram-se objetos de atenção da Coroa, que afirmou o seguinte:

E para que esta Lei se não fraude debaixo dos maliciosos pretextos, que se costumão maquinar contra semelhantes proibições; Estabeleço, que pessoa alguma, que emprestar dinheiro a juro, a risco; ou a qualquer outra interesse, para commercio marítimo, não possa empresta-lo por menos tempo de hum anno, contado continua, e successivamente do dia da obrigação.³³⁹

A citação acima é clara, a finalidade de driblar a lei fez com que os emprestadores de crédito para o comércio marítimo reduzissem o prazo de pagamento para obter vantagem em cima da taxa de juros anuais. Por esse motivo, o tempo para o ressarcimento da dívida tornou-se um importante instrumento de proteção ao crédito, que podia ser usado em benefício do credor. Resta investigar o modo de aplicação desse elemento no mercado de crédito fluminense no final do período colonial. Ciente que, cada tempo e lugar retrataram demanda distinta, sendo representada pelas garantias requeridas nos endividamentos.

³³⁷ RIBEIRO, Alexandre Vieira. **A cidade de Salvador: estrutura econômica, comércio de escravos, grupo mercantil (c. 1750 – c. 1800).** Tese (Doutoramento em História). Instituto de Filosofia e Ciências Sociais – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009.

³³⁸ Segundo António M. Hespanha, “existiam formas arquiconhecidas de disfarçar a usura. As mais conhecidas eram os censos e os contratos de câmbio”. HESPANHA, Op. Cit., 2013, p. 12.

³³⁹ Alvará de 17 de janeiro de 1757. Op. Cit, fl. 1044.

Outra garantia utilizada nos registros de dívidas e compras cartoriais era a presença do fiador. Ser fiador de alguém ou de uma obrigação de dívida era uma responsabilidade grande, pois a pessoa assumia o risco de encarregar-se das consequências caso o real devedor não cumprisse com o trato. A legislação é direta ao afirmar que “não sendo achados ao principal devedor bens para satisfação da dívida, poderá ser demandado e executado o fiador”³⁴⁰. Ter uma segunda pessoa para responder pelo reembolso do credor era alternativa viável para minimizar o risco da transação. Todavia, como veremos adiante, essa ferramenta foi pouco utilizada nas negociações. Decerto, o fiador teria que ser alguém com condição financeira de quitar a dívida do devedor, pois de nada vale a garantia de um fiador sem recursos para responder pela obrigação.

Conforme o título LX do livro IV das *Ordenações Filipinas*, o homem casado que fosse fiador de alguém deveria ter o consentimento da mulher, caso contrário, só poderia obrigar a metade de seus bens de raiz. Esse cuidado visava à proteção dos bens do casal, pois o fiador ficava vulnerável a ser condenado a pagar a dívida de outra pessoa sem que o devedor, em alguns casos, fosse primeiro demandado.³⁴¹ A presença do fiador foi recorrente na atividade mercantil que envolvia a saída de navios do porto carioca, como apresentou Antônio Jucá Sampaio. Para o período de 1724 a 1730, 1.519 fianças foram assinadas como garantias de embarcações.³⁴² Os fiadores também foram atuantes no ramo da arrematação de contratos públicos, segundo Luiz Antônio Silva Araujo.³⁴³ Em suma, a fiança era uma garantia legal a ser acionada em situação diversa, até mesmo na compra de alforria.

Entretanto, esse recurso envolve uma terceira pessoa nas negociações, que é o fiador, dito como “credor” responsável pela obrigação do devedor. Isso envolve uma confiança tamanha, pois colocar-se como abonador de alguém significa depositar credibilidade na pessoa que adquiriu o endividamento. Em outras palavras, dificilmente o fiador ingressaria numa transação já contando que teria que arcar com as despesas de outrem. Embora, o campo mercantil seja de intensa incerteza. Esse

³⁴⁰ *Ordenações Filipinas*, Livro III, título XXXVII, § 2.

³⁴¹ *Ordenações Filipinas*, Livro IV, Título LIX.

³⁴² SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá. Op. Cit., 2003.

³⁴³ ARAUJO, Luiz Antônio Silva. Negociante e contratos de tributos e direitos régios na Bahia Setecentista: Notas de Pesquisa. In: **Anais do IV Encontro Estadual de História - ANPUH/ BA**. Vitória da Conquista, 2008. _____. Fiadores, procuradores e testas de ferro: as redes de negociantes nas arrematações de contratos na América Portuguesa no Setecentos. **Revista Eletrônica de História do Brasil**, v. 10, p. 79-96, 2008.

fator pode ser considerado na conjuntura de pequenos números de fiadores nas escrituras de venda com débito, dívidas ou quitações. Talvez, o acerto de fiança tenha sido direcionado para outras atividades que envolviam maiores valores transacionados.

Assim como o fiador, as hipotecas eram igualmente seguranças do reembolso do crédito emprestado. Nota-se a dessemelhança entre os juros, prazos, fiador e hipoteca, pois todos eram elementos empregados nas atividades de endividamento para garantir restrição de crédito a um grupo de pessoas capazes de arcar com as ferramentas utilizadas pelo credor, mas cada um agia de modo distinto. Por um lado, os juros e prazos permitiam o prestador ter um ganho sobre o valor principal e administrar o tempo em que seria feita a cobrança da dívida, mas ambos não certificavam que o devedor honraria a liquidação das contas. De outro lado, o fiador e hipoteca eram elementos mais certos quanto à finalização da obrigação e ressarcimento do credor.

Hipotecar significa disponibilizar os bens como garantia do pagamento da dívida; caso o devedor viesse a se tornar inadimplente, o credor através do registro tinha o direito de requerer a posse do bem hipotecado. Nesse caso, tal elemento não era dependente do cabedal de uma terceira pessoa na negociação, porque o próprio devedor sujeitava um determinado patrimônio ao domínio do credor para o caso de não honrar com a obrigação. No entanto, o uso dessa forma de garantia requereu atenção às instruções legislativas, porque se o devedor tivesse o estado civil de casado, o notário não podia comprometer os bens sem a concessão do cônjuge.³⁴⁴ Por esse motivo, muitas escrituras foram registradas em nome do casal ou trouxeram indicação da procuração de uma das partes.

Em suma, pela documentação cartorial ficaram definidos os elementos que os credores usaram nos empréstimos de moeda ou financiamento. Além disso, as fontes apontaram as variações que ocorreram entre os endividamentos internos ou externos a uma rede de parentesco. A grande maioria das contas foi constituída entre pessoas que não declararam nenhum tipo de vínculo familiar, ao todo são 817 ocorrências desse perfil, representando o percentual de 94,7% das escrituras públicas catalogadas. Em contrapartida, no pequeno grupo de 46 endividamentos podem-se observar as condições do crédito embasado nos laços de parentesco, ou seja, em 5,3% da atividade do mercado de crédito carioca registrado no 1º Ofício de Notas. Esse quadro estimula

³⁴⁴ *Ordenações Filipinas*, Livro III, Título XLVII; Livro IV, Título XLVIII.

muitas curiosidades quanto à distinção, se é que havia, entre as dívidas de dentro ou fora do parentesco. Eis uma questão: a qualidade do crédito no círculo familiar era superior ao obtido entre pessoas sem vínculo de parentesco? Será que a presença do fiador e da hipoteca era apenas nas transações de crédito entre pessoas não achegadas? Como ficavam os juros nessas histórias?

5.2 Aquém dos Laços de Parentesco

Os tratos de dívidas registrados durante o período joanino, no primeiro cartório da cidade, tinham como característica principal a ausência de laços de parentesco entre o credor e mutuário. Em outras palavras, a conveniência de atender as instruções Filipinas de elaborar contratos públicos mostrou-se mais comum entre pessoas sem histórico de relação familiar. Desse modo, aquém do círculo parental existia uma gama de pessoas que se relacionaram através do pedir e emprestar crédito. As relações sociais de empréstimo mostraram-se aquecidas entre os indivíduos que não compartilhavam uma interseção na ancestralidade. Esse perfil alcança o percentual de 94,7% dos endividamentos analisados, ou 817 casos, o que permite afirmar que os vínculos creditícios entre não parentes tangenciaram, em maior escala, a legislação do Reino quanto à serventia dos contratos públicos e, conseqüentemente, usaram com mais intensidade as ferramentas de proteção do crédito.

É consenso na historiografia recente sobre o Brasil Colonial que os laços familiares interferiam nas dinâmicas sociais de maneira a favorecer os seus integrantes, e no mundo das práticas creditícias isso não seria diferente. No entanto, as conexões sociais permitiram utilizar formas de cordialidade inspiradas em outras relações, como de amizade, sociedade, vizinhança, trabalho, etc. Conjectura-se que, apesar de não declararem, muitas ocorrências de endividamento integrantes do percentual de 94,7% encontravam-se ancoradas nas relações sociais ditas acima. Isto é, no mercado interpessoal, o devedor a princípio buscava no rol de conhecidos uma pessoa com potencialidade para ser seu credor.

Poucos foram os devedores que informaram ao tabelião sobre a relação social que a interligava aos seus credores. Essa trivialidade foi proeminente entre os que tinham laços parentais. No entanto, algumas exceções apareceram dentro das 817

ocorrências, pois quatro devedores designaram-se inquilinos dos credores, dezesseis eram sócios e um era vizinho. Os vínculos entre sócios obtiveram maior representatividade no grupo anunciado, ocorrendo em 16 negociações. Sem dúvida, as pessoas que tinham objetivo de estabelecer uma empresa lucrativa buscavam associação com outros agentes de cabedal e igual intuito. A princípio estudava-se, previamente, a reputação do sujeito antes de empreender um negócio com o mesmo, no entanto, circunstâncias propícias poderiam revelar comportamentos oportunistas. É isto que sugere Montserrat Cachero Vinuesa, ao destacar que as redes comerciais diminuem os riscos, mas não os extingue.³⁴⁵ Tal situação ocorre devido a desigualdade de status entre os sócios, enquanto uns ingressavam na sociedade pela mercadoria, outros os faziam pelo trabalho. Desse modo, a ganância era um atributo presente no dia-a-dia.

A presença desses sócios nas transações de crédito irá impulsionar o uso de garantias de proteção ao credor no grupo dos contratos públicos aqui aferidos. Estabelecer um empreendimento com alguém não exime a precaução diante da negociação. Em janeiro de 1814, pelo termo da escritura de dívida, João Rodrigues de Souza obrigou-se a pagar o seu sócio, Antônio Coelho de Faria, a quantia de 1:436\$920 réis com juros; uma fábrica de padaria era o negócio entre ambos.³⁴⁶ O motivo da dívida não foi declarado na escritura, mas provavelmente estava ligado ao giro comercial. No entanto, além dos juros cobrados, o sócio ainda estipulou o prazo de 12 meses para o pagamento e requereu a hipoteca de um sobrado. Casos como esse voltam a repetir-se. Dito de outro modo, as formas de endividamentos entre sujeitos que tinham conexões sociais não parentais mostraram-se mais cautelosas quanto à credibilidade depositada no devedor.

Indubitavelmente, dizer que somente 21 empréstimos foram realizados entre conhecidos é muito pouco diante do contexto que temos, pois não se trata de um mercado de crédito exclusivo das atividades dos usurários. Majoritariamente, os indivíduos credores apareceram uma única vez entre as escrituras catalogadas, quando não, compareciam a presença do notário pela segunda vez para conceder o contrato de quitação ao devedor. Os clientes direcionavam-se aos cartórios de acordo com a indicação do bilhete de distribuição, além do mais, o notário tinha que ser apto a

³⁴⁵ VINUESA, Montserrat Cachero. Op. Cit, 2014.

³⁴⁶ PONRJ, Escritura de dívida, 10/01/1814, livro 209, fl. 132.

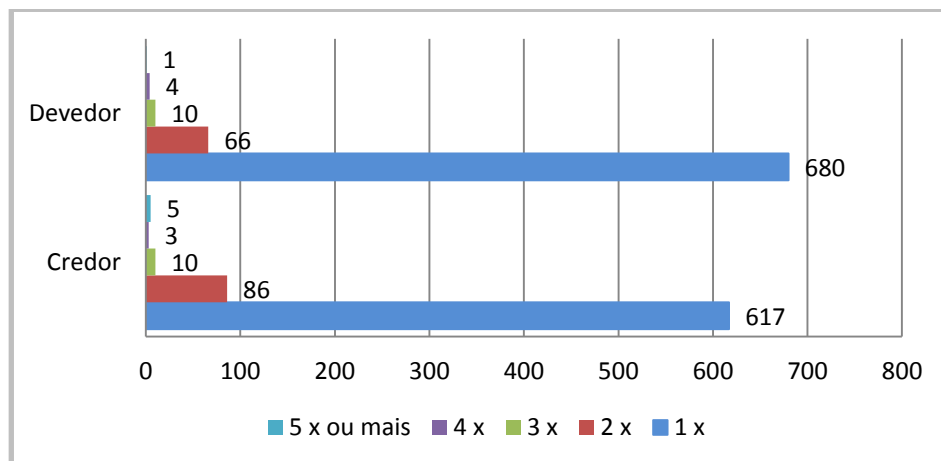
impetrar confiança no trato, que ocorria mediante o conhecimento prévio que se tinha do outorgado e outorgante. Esses trâmites legais, sem dúvida, filtraram a frequência de alguns indivíduos no 1º Cartório.

O recorte documental de escrituras de dívida, quitação ou venda com débito também reduziu as chances de encontrar maior grau de fidelidade nos indivíduos que frequentaram o cartório de Antônio Teixeira de Carvalho. Para o historiador norte-americano Joseph James Ryan, a lealdade da clientela a um determinado cartório do Rio de Janeiro, durante o século XIX, estava atrelada à necessidade dos credores usufruírem das informações que armazenavam os tabeliães.³⁴⁷ Como bem destacou o autor, o mercado dos empréstimos não bancários tinha grande potencial para fornecer altas quantias de moedas, mas os riscos suscetíveis às operações faziam os credores estabelecerem proximidade com os notários.

A frequência dos credores e devedores no 1º Cartório do Rio de Janeiro, no período destacado para a pesquisa, demonstrou o grau de envolvimento de algumas pessoas com as relações de empréstimos. Em tese, cada parte deveria comparecer no mínimo duas vezes no cartório, uma primeira vez para acertar a dívida e a segunda para quitar a conta. Mas a tendência entre os 863 contratos foi do credor e devedor comparecerem uma única vez diante do tabelião. Duas conclusões podem ser retiradas dessa constatação: primeiro, a demanda para a quitação de dívida era inferior a dinâmica do endividamento durante o período joanino; e segundo, os prazos efetivos para a quitação da dívida foram maiores que o recorte temporal do período estudado. A seguir verifica-se o gráfico 5.1 com o grau de fidelidade dos clientes no cartório.

³⁴⁷ RYAN Jr., Joseph James. Non-Bank Lending, 1820 – 1900. In: **Credit where credit is Dues: Lending and Borrowing in Rio de Janeiro, 1820 -1900**. Dissertation (Doutoramento). Los Angeles: University of California, 2007, pp. 76 – 136.

Gráfico 5. 1: Frequência do Credor e Devedor no 1º Cartório do Rio de Janeiro (1808 – 1821)



Fonte: Idem tabela 5.1

Cruzar os nomes dos credores e devedores que registraram contas mais de uma vez no cartório foi relativamente complicado, isso porque o tabelião mudava a grafia do nome de uma escritura para a outra e porque às vezes o outorgante ou outorgado omitia parte do sobrenome. No entanto, ao atentar para variáveis como “ocupação profissional” e “endereço” tornou-se claro a repetição dos sujeitos. O gráfico 5.1 destaca que os credores e devedores repetiam-se no cartório com intensidade similar, os primeiros ficaram com o percentual de 12% e os segundos com 9,4%. Todavia, percebe-se que não havia um grande grupo de indivíduos dominantes na concessão de empréstimo, isso porque o mercado de crédito carioca caracterizou-se pela difusão dos agentes com potencialidade para satisfazer a baixa liquidez. Semelhante situação encontrou Manoela Maria Rocha para o sistema de crédito urbano em Lisboa.³⁴⁸

Nesse cenário, chama atenção alguns nomes que apareceram de cinco a oito vezes como credores, são eles: o capitão Manoel Corrêa de Oliveira³⁴⁹, o capitão Antônio da Costa Passos³⁵⁰, o negociante Antônio Manoel Machado de Carvalho³⁵¹, a

³⁴⁸ ROCHA, Maria Manuela. Op. Cit., 1998.

³⁴⁹ PONRJ, Escritura de quitação, livro 220, fl. 11 v; Escritura de quitação, livro 222, fl. 37; Escritura de dívida, livro 204, fl. 4; Escritura de dívida, livro 209, fl. 171 v; Escritura de dívida, livro 219, fl. 159 e fl. 164; Escritura de dívida, livro 221, fl. 38 e fl. 117.

³⁵⁰ PONRJ, Escritura de dívida, livro 223, fl. 41 v; Escritura de quitação, livro 203, fl. 50; Escritura de quitação, livro 219, fl. 172 v; Escritura de dívida, livro 208, fl. 11 v, fl. 47 e fl. 124; Escritura de dívida, livro 209, fl. 22 v; Escritura de dívida, livro 216, fl. 28.

³⁵¹ PONRJ, Escritura de dívida, livro 200, fl. 75 v e fl. 181 v; Escritura de dívida, livro 201, fl. 23; Escritura de dívida, livro 204, fl. 29 v; Escritura de dívida, livro 205, fl. 168 v; Escritura de dívida, livro 206, fl. 99 v.

viúva Cândida Flora de Jesus³⁵² e a dona Berarda Victoria de Forjaz Pereira³⁵³. Os endividamentos ofertados por esses credores tiveram como atributos comuns o uso de prazos, hipotecas e juros. Isso aponta como esses agentes comportaram-se como especialistas do mercado de crédito e o utilizaram como forma de aumentar a rentabilidade dos seus bens.

Portanto, alguns credores não apenas auxiliaram outro alguém quando tinha necessidade de dinheiro para suprir seus arranjos pessoais, mas foram igualmente beneficiados com quantias além do valor emprestado. Para potencializar o lucro, os contratos de dívidas exigiam que a correção dos juros começasse a contar a partir da data da escritura, e como alternativa, alguns credores optavam por receber os juros mensalmente, enquanto que o valor principal da dívida seria cobrado somente com o término do prazo estipulado. O caso do capitão Antônio da Costa Passos é interessante para aclarar parte da dinâmica da rentabilidade com os empréstimos. Declarando-se como capitão e homem que vivia de seus bens, Antônio da Costa Passos participou de 9 transações creditícias, sendo por 8 vezes credor de pessoas que não integravam seu vínculo de parentesco e uma única vez apareceu como devedor a quitar 625\$000 réis, quantia que restava da compra de bens de raiz feita em 1803³⁵⁴. Os valores emprestados pelo capitão foram relativamente altos, cuja soma foi de 15:833\$000 réis; o maior empréstimo foi de 4:280\$000 réis³⁵⁵ e o menor foi de 166\$000³⁵⁶.

Em relação às dívidas, o capitão não utilizou a figura do fiador, mas em três negociações cobrou hipoteca e em sete utilizou os juros da lei a correr da data da escritura. O menor prazo oferecido para a quitação da dívida foi de 12 meses e o maior foi de 192 meses, a média de prazos disponibilizados foi de 72 meses. É interessante perceber que o maior prazo não estava vinculado à maior quantia, pelo contrário, a dívida de 4:280\$000 recebeu 12 meses para a quitação e a dívida de 1:656\$000 ficou com o prazo de 192 meses. Pode ser simples o exemplo, mas esse dado demonstra como o mesmo credor era capaz de arranjar acordos tendo como ponto de partida a figura do

³⁵² Escritura de quitação, livro 205, fl. 160 v; Escritura de quitação, livro 215, fl. 235; Escritura de quitação, livro 221, fl. 57 v; Escritura de dívida, livro 205, fl. 147; Escritura de dívida, livro 215, fl. 221 v.

³⁵³ Escritura de quitação, livro 222, fl. 145; Escritura de quitação, livro 224, fl. 23 v; Escritura de venda, livro 215, fl. 29 e fl. 111; Escritura de venda, livro 216, fl. 104 v; Escritura de venda, livro 217, fl. 58 v; Escritura de venda, 221, fl. 128 v; Escritura de venda, livro 222, fl. 131.

³⁵⁴ PONRJ, Escritura de quitação, 19/12/1811, livro 205, fl. 18.

³⁵⁵ PONRJ, Escritura de dívida, 12/08/1813, livro 208, fl. 124.

³⁵⁶ PONRJ, Escritura de dívida, 21/02/1821, livro 223, fl. 41 v.

devedor. Isso porque, quem recebeu o maior prazo para pagamento foi Francisco Rodrigues Valle³⁵⁷, morador na rua dos Ourives e que tinha ofício de mesmo nome³⁵⁸, e o menor tempo de financiamento ficou com a viúva de João Luiz da Silva Souto, dona Maria Joaquina do Nascimento.

Se os credores aplicaram condições variadas para os empréstimos, os mutuários por sua vez também usufruíram de diferentes circunstâncias, que facilitaram ou não a sua vida como devedor. Para os mutuários, a frequência máxima no cartório foi de até 5 vezes, e os únicos a terem esse comportamento foi o meirinho da Alfândega do Mar Luiz Mendes de Vasconcellos³⁵⁹ e o negociante Diogo Teixeira de Macedo³⁶⁰. Um número maior compreende os que assinaram 4 vezes como devedores, como é o caso do vendedor de secos e molhados João Gomes Ribeiro³⁶¹, o negociante Rodrigo José Pimenta³⁶² e Antônio José de Souza Salgado³⁶³ (sem identificação profissional). Percebe-se que, cada ida desses homens ao cartório representou uma qualidade diferente do crédito que contraía. Ora hipotecava bens de raiz, ora não, e assim por diante em relação às outras ferramentas de proteção ao crédito.

Verifica-se a pouca frequência dos clientes ao 1º Cartório durante os anos de 1808 a 1821. A priori ia-se ao tabelião uma única vez, seja para registrar a compra ou dívida nova ou antiga. Isso porque os registros de endividamento foram mais intensos

³⁵⁷ PONRJ, Escritura de dívida, 22/05/ 1813, livro 208, fl. 11 v.

³⁵⁸ O artífice de ourivesaria desempenhava um ofício mecânico, que como tal era considerado a antítese da honra. No entanto, existiam clivagens de distinção entre os ofícios que permitiam os ourives ser destaques entre os ofícios mecânicos. Segundo Mercedes Rosa, o destaque era “em decorrência do fausto de sua arte, das facilidades de contatos com altas personalidades civis e religiosas, do valor intrínseco da matéria prima que manuseavam, inclusive das moedas circulantes que lhes entregavam para aproveitamento”. ROSA, Mercedes. Ourivesaria baiana colonial: os ourives e suas obras. In: **Anais do VII Colóquio Luso-brasileira de História da Arte**. Porto, 2005, p. 405. Nesse grupo encontrava-se também os egressos do cativo, que investiam nos diversos ofícios mecânicos para ascender socialmente, segundo Roberto Guedes. Para Mônica de Souza Martins, a interação entre homens livres, forros e cativos do mesmo ofício chegava a gerar conflitos quanto ao status da profissão. Cf. MATTA, Glaydson Gonçalves. *Corpos de ofícios em Lisboa: a busca da honra e distinção no seio das comunidades profissionais*. In: **Anais do III Simpósio Impérios e lugares no Brasil**. Ouro Preto, 2010; GUEDES, Roberto. Op. Cit., 2006. MARTINS, Mônica de Souza Nunes. *A arte das corporações de ofícios: as irmandades e o trabalho no Rio de Janeiro colonial*. In: **CLIO – Revista de Pesquisa Histórica**, 2012. Disponível em: <http://www.revista.ufpe.br/revistacio/index.php/revista/article/viewFile/225/151>

³⁵⁹ PONRJ, Escritura de dívida, livro 217, fl. 82 v; Escritura de dívida, livro 220, fl. 183 v; Escritura de quitação, livro 216, fl. 19 v; Escritura de quitação, livro 221, fl. 55; Escritura de quitação, livro 222, fl. 12 v.

³⁶⁰ PONRJ, Escritura de venda, livro 211, fl. 1; Escritura de venda, livro 215, fl. 168 v; Escritura de dívida, livro 218, fl. 195 v; Escritura de quitação, livro 214, fl. 91; Escritura de quitação, livro 215, fl. 87.

³⁶¹ PONRJ, Escritura de quitação, livro 224, fl. 54 v e fl. 55; Escritura de dívida, livro 223, fl. 28 e fl. 156.

³⁶² PONRJ, Escritura de quitação, livro 214, fl. 170 e fl. 174; Escritura de venda, livro 208, fl. 6 e fl. 97.

³⁶³ PONRJ, Escritura de quitação, livro 212, fl. 17; Escritura de venda, livro 206, fl. 65; Escritura de venda, livro 210, fl. 2 v; Escritura de dívida, livro 206, fl. 67.

que os desfechos das negociações. De acordo com o gráfico 5.1, é inviável falar em agentes especializados no fornecimento do crédito, apesar de encontrar pouquíssimos indivíduos que foram registrados mais de duas vezes como credores. Supõe-se que, os números que apareceram são ínfimos diante da quantidade de empréstimos realizados no período, cada vez mais fica legitimada a difusão do crédito. No entanto, ainda falta aferir se determinados perfis profissionais eram frequentes credores. Neste caso, a inviabilidade de indivíduos especializados no crédito não extingue a chance de encontrar grupos profissionais propensos ao título de grandes credores. Em suma, cada transação creditícia possui singularidade, que irá apresentar um perfil de devedor e credor, sendo esse último capaz de postular o uso ou não de garantias de proteção ao crédito. A partir de então, discutir-se-á a aplicabilidade das garantias no quadro geral dos endividamentos aquém dos laços de parentesco.

Os Juros

Durante o período joanino, três maneiras de correção de juros foram observadas, e cada uma possuía uma vantagem diferenciada para o credor. Na tabela 5.2 agregamos o emprego dos juros nas relações sociais de endividamento que formalizaram o montante de 817 contratos públicos. A partir dela, examina-se que 32,7% das transações, ou 267 ocorrências, buscaram tirar algum tipo de provento das vendas e empréstimos realizados. Entretanto, para os que optaram a isenção de juros nas negociações pode-se dizer que, em alguns instantes, estavam a agir de modo eficaz a conjuntura do mercado. No momento de baixa inflação, os juros não possuem a mesma relevância quando existe intensa desvalorização do dinheiro.

Mais uma vez, o uso ou não dos juros demonstra os cálculos dos indivíduos para ingressarem nas operações de crédito. Observamos que os sujeitos mapeados nas escrituras públicas cartoriais portaram-se como indivíduos dotados de ações a fim de atender também os seus interesses particulares, que ora eram exibidos pelas cobranças de garantias nos empréstimos, ora eram vistos através de isenções das mesmas, cuja finalidade também se tangenciava com elementos sociais. Por certo, em algumas ocasiões, era preferível instituir uma boa qualidade de empréstimo para o mutuário do que buscar retornos financeiros momentâneos.

Tabela 5. 2: Ocorrência de transações com juros fora do círculo de parentesco (1808 - 1821)

Tipo de correção dos juros	Total	% sobre tipo total
Data da escritura	176	65,9
Vencimento do prazo final	66	24,7
Vencimento da parcela	25	9,4
Total	267	100

Fonte: Escritura de venda com débito, dívida e quitação entre pessoas que não declararam vínculo de parentesco. 1º Ofício de Notas do RJ, Arquivo Nacional.

Um modo de correção de juros refere-se aos juros cobrados a partir do vencimento do prazo final para o pagamento, e que na tabela 5.2 atende por título de “vencimento do prazo final”, com 24,7% de ocorrências. Neste caso, o devedor que arcasse com as contas dentro do tempo devido não teria que pagar um valor superior à quantia que financiou ou tomou emprestado. Por certo, se o devedor cumprisse o prazo, o credor que aplicou essa forma de correção dos juros não teria nenhum ganho financeiro. Todavia, se o mutuário não quitasse a dívida até o vencimento, o credor ganharia alguns réis a mais por esperar o devedor ter condição de liquidar a obrigação. No tocante aos elementos, comumente, utilizados para a garantia do crédito, o juro era a ferramenta que proporcionava a chance real de ganho. Isto é, o fiador e a hipoteca representavam somente a possibilidade de uso quando a inadimplência do devedor alcançasse o limite da tolerância do credor. Fora isso, o fiador e hipoteca de uma transação de conta poderiam não ser acionados.

Parte dessa discussão vale para a categoria “vencimento da parcela”, que representa as dívidas que tiveram previsão de liquidação, mas incluíram no contrato que o valor a ser pago estava dividido em parcelas que iriam vencer no prazo de três, seis ou doze meses. Dessa forma, o credor também tinha a sua possibilidade de ganho atrelada à inadimplência do devedor. De acordo com a tabela 5.2, esse recurso de correção de juros não era tanto utilizado, sendo encontrado somente em 25 (ou 9,4%) ocorrências.

Contudo, o benefício de registrar com o tabelião a correção dos juros após o vencimento da parcela ou do prazo final da dívida é que o atraso do mutuário não traria tantos prejuízos aos credores. Sem dúvida, o credor que estabeleceu um tempo para o reembolso financeiro planejava o momento em que teria de volta a retribuição do investimento. Quando isso não acontecia, os juros funcionavam como medida paliativa

para amenizar o desapontamento. Imagine que, em julho de 1815, Manoel Martins Jaques emprestou uma quantia em moeda para que o comendador da Ordem de Cristo Manoel José Gregório de Brito de Villas Boas lhe pagasse no prazo de 6 meses. Entretanto, a dívida foi encerrada somente maio de 1818, após 28 meses do tempo concedido pelo credor. Por certo, os juros da lei de 5% ao ano permitiu Manoel Jaques ter o seu dinheiro de volta com acréscimo em cima do principal, senão fosse isso, o credor teria enorme prejuízo.³⁶⁴

No montante 65,9% das escrituras que cobraram juros havia o interesse imediato da vantagem do credor (tabela 5.2). Estima-se que esse percentual é representativo no mercado de crédito principalmente quando atenta-se para o tipo de correção dos juros, que em grande escala acontecia a partir do instante em que a escritura pública era redigida. Esse tipo de ocorrência foi classificada como “data da escritura”. O credor que disponibilizava um prazo para o pagamento da dívida e impunha os juros como medida para penalizar o atraso encontrava-se imbuído de interesse diferente daquele 65,9% (176 casos) de credores que deixavam os juros a correr a partir da feitura da escritura. A respeito disso, verifica que a maioria que aplicava juros nas negociações tinha intenção de obter ganhos imediatos, seja com pequena ou alta quantia. São fartos os exemplos sobre isso, a pessoa que precisava da quantia de 89\$600 réis³⁶⁵ estava sujeita a mesma condição de juros que o outro indivíduo que contraía empréstimo de 7:200\$000 réis³⁶⁶.

Prazos

Ao examinar detidamente as 817 escrituras cartoriais que não declararam vínculo familiar entre o credor e devedor percebe-se que cerca de 54,9% das transações creditícias estipularam prazos para a liquidação da dívida. O tempo arranjado entre os agentes para o pagamento das contas teve ampla variação, sendo possível encontrar prazos de 15 dias ou até mesmo de 192 meses. É isso mesmo, entre as escrituras catalogadas identificou-se uma relação social de empréstimo que optou por pagar o custo necessário para registrar uma dívida que tinha 15 dias como prazo para a liquidação. O acordo foi registrado em setembro de 1810, tendo como credor o

³⁶⁴ PONRJ, Escritura de dívida, 30/05/1818, livro 218, fl. 14.

³⁶⁵ PONRJ, Escritura de dívida, 14/02/1809, livro 200, fl. 157.

³⁶⁶ PONJ, Escritura de dívida, 20/10/1821, livro 224, fl. 17 v.

afortunado cônsul sueco Lourenço Westin³⁶⁷ e como devedor o espanhol capitão Santos Carzans Bernadez.³⁶⁸ A dívida era no valor de 787\$500 réis e tinha como motivo as despesas que o devedor tinha que arcar com as embarcações, mas apesar do curto prazo para pagamento, os juros foram incluídos na transação e o cônsul ainda acionou a garantia hipotecária.

Indubitavelmente, esse foi caso excepcional, assim como os dois credores que ofereceram mais de 15 anos (192 meses) para que seus mutuários tivessem condição de pagar folgadoamente a dívida contraída. Comumente, o tempo para a finalização das obrigações de contas não era alto ao extremo, mas existem no banco de dados outros quatro casos em que o prazo é maior que 10 anos. João de Souza Furtado e Manoel de Souza Pereira, homens que viviam da lavoura e moravam na freguesia de Inhomirim, foram os mutuários de um dos casos que recebeu o prazo de 192 meses. Em junho de 1814, esses homens tinham acabado de realizar a compra de uma propriedade e todas as suas benfeitorias (a incluir os escravos) pela quantia de 5:600\$000 réis. O antigo dono da propriedade era José Domingos, que morava na rua das Violas e tinha ofício de tanoeiro. De algum modo, o credor não pediu hipoteca, fiador ou juros, o único trato acertado por José Domingos era que a propriedade deveria ser paga em 14 parcelas anuais.³⁶⁹ O outro credor que ofereceu também o prazo de 192 meses foi o capitão Antônio da Costa Passos, que como vimos anteriormente estava entre o pequeno grupo de indivíduos que tinha uma fidelidade no 1º Cartório.³⁷⁰ O escolhido para usufruir do semelhante prazo foi o mestre em ourivesaria Francisco Rodrigues Valle, que também já teve a sua negociação discutida em outro momento do trabalho.³⁷¹

³⁶⁷ Negociante e cônsul sueco na cidade do Rio de Janeiro. Na década de 1830, fez parte de Comissões encarregadas para elaborar o Código Comercial. Cf. GUIMARÃES, Carlos Gabriel. Op. Cit., 2012. Ver nota de rodapé nº 151.

³⁶⁸ PONRJ, Escritura de dívida, 22/09/1810, livro 203, fl. 97.

³⁶⁹ PONRJ, Escritura de venda, 18/06/1814, livro 210, fl. 139.

³⁷⁰ PONRJ, Escritura de venda, 18/06/1814, livro 210, fl. 139.

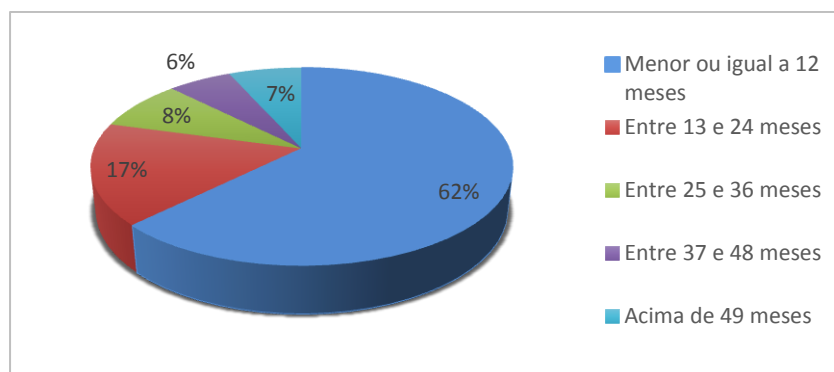
³⁷¹ PONRJ, Escritura de dívida, 22/05/ 1813, livro 208, fl. 11 v. Ver nota de rodapé n. 357.

Tabela 5. 3: Prazos para pagamento das escrituras cartorárias entre indivíduos sem vínculo de parentesco, Rio de Janeiro: 1808 - 1821

Prazo	Total	% sobre total
Menor ou igual a 12 meses	281	62,6
Entre 13 e 24 meses	75	16,7
Entre 25 e 36 meses	37	8,2
Entre 37 e 48 meses	26	5,8
Acima de 49 meses	30	6,7
Total	449	100

Fonte: Idem tabela 5.2

Gráfico 5. 2: Prazo para pagamentos das escrituras sem vínculos de parentesco no RJ, 1808-1821 (% sobre total)



Fonte: Idem tabela 5.2

Conforme apresenta a tabela 5.3 e gráfico 5.2, apesar da intensa variação do tempo que era dado como financiamento e da recorrência de prazos acima de 2 anos, a concentração dos acordos assumiu o tempo máximo de 12 meses como hábil para a liquidação da dívida. Agora, se o mutuário conseguia pagar a dívida no prazo estipulado já é outra história. Mediante os 293 contratos de quitação são verificados 48 transações que constam referências sobre os prazos negociados e os prazos efetivos, enquanto que os demais contratos do mesmo perfil identificaram somente as datas de liquidações das dívidas sem informações das datas iniciais dos acordos, de modo que, não são percebidas as dívidas vencidas.

Portanto, na pequena amostra de 48 escrituras se notou a recorrência dos atrasos dos pagamentos, pois 30 dívidas foram quitadas após o vencimento do tempo arranjado pelo credor. Contudo, estima-se que os atrasos eram mais do que os diagnosticados, haja vista a ausência das datas iniciais dos acordos e a recorrência do tempo máximo de

12 meses como hábil nos contratos de dívidas. O sapateiro Francisco Félix de Oliveira, com residência em Irajá, foi um dos credores que esbarrou com o atraso do pagamento do seu devedor. Após estabelecer 6 meses como o tempo destinado ao término do pagamento da compra de bens de raiz que fez Custódio Pereira de Oliveira, o credor precisou esperar mais 82 meses além do combinado, ainda bem que existiam juros na negociação para equilibrar os danos causados ao sapateiro.³⁷² Para os demais arranjos que tiveram atrasos notificados, os juros atuaram da mesma forma. Embora, as escrituras de quitação não os tenham mencionados com frequência.

Tabela 5. 4: Ocorrência de juros e prazos nas quitações de dívidas (1808 – 1821)

	Juros ativos	% sobre total	Juros inativos	% sobre total
No prazo	4	1,4	14	4,8
Prazo vencido	11	3,7	19	6,5
Prazo não mencionado	25	8,5	220	75
Total	40	13,6	253	86,3

Fonte: Escritura de quitação do PONRJ.

Segundo a tabela 5.4, a maioria das escrituras públicas de destrates não informou a presença de juros nas negociações, esses constaram em apenas 13,6% dos arranjos registrados no banco de dados. Em relação às dívidas vencidas, se verifica a inatividade dos juros como sendo algo comum, fazendo os credores arcarem com os prejuízos por depositarem confiança na figura de alguns mutuários. Se os juros tivessem sido acionados, a falta de posse do dinheiro ou prazo emprestado seria recompensada, atenuando os transtornos ocorridos até o total reembolso do débito. Desse modo, as 40 quitações com juros representam as dívidas que proporcionaram alguma rentabilidade para o credor. Contudo, são os cálculos dos juros reais que demonstrarão o verdadeiro ganho dos empréstimos, após relacionar a análise da inflação com as variáveis dos juros nominais, do tempo e da quantia inicial emprestada. Todavia, a data inicial do acordo não foi exibida recorrentemente, e isso dificulta qualquer tentativa de medir de forma ampla para o período os juros reais das transações de quitação.

Sobre as transações que acordaram prazos, nota-se que 62,6% optaram pela máxima de um ano para encerrar os acordos (gráfico 5.2). No intervalo “menor ou igual a 12 meses”, dois agrupamentos chamaram atenção pela expressividade; o primeiro

³⁷² PONRJ, Escritura de quitação, 20/12/1811, livro 205, fl. 24.

localizou-se na contagem exata de 12 meses, tendo 137 casos, e o segundo foi registrado no tempo de 6 meses, com 53 acordos. Sendo assim, os credores planejavam o tempo em que o crédito seria restituído. As combinações de prazos acertados nas transações creditícias também tinham a funcionalidade de referenciar a correção dos juros. Desse modo, ciente que somente 66 escrituras trataram de cobrar juros após o vencimento (tabela 5.2), que soma-se com a alusão que os prazos dados aos devedores concentraram-se nos primeiros 12 meses, constata-se que os credores que incluíram os juros nas negociações tiveram a pretensão de cobrá-los o mais rápido possível. Isto é, os juros que começariam a correr após o vencimento da dívida agruparam-se no período de tempo de 12 meses para a liquidação da obrigação. Talvez, a redução do tempo para que os juros comesçassem a correr era uma estratégia do credor para iniciar brevemente os lucros, uma vez que teria ciência que o devedor atrasaria o pagamento. Assim sendo, se os prazos não foram instrumentos essenciais para a correção de juros nos endividamentos, já que os mesmos em maioria foram contados a partir da data da escritura, possivelmente tenham sido para o controle da atividade hipotecária.

Por derradeiro, mais do que regular a correção de juros e hipoteca, a diversidade de prazos para pagamento assegurou o instante em que o credor estaria apto a utilizar os contratos públicos para iniciar uma cobrança legal da dívida. De modo tendencial, os dados do endividamento estabelecido durante o período joanino apontam que as condições no mercado de crédito eram estreitas, pois os prazos para reembolso eram majoritariamente curtos e os juros maciçamente começavam a contar da data da escritura.

Hipoteca

Os mutuários do mercado de crédito fluminense utilizaram a hipoteca como garantia para viabilizar muitos empréstimos, foram 366 cadastros de dívidas cartoriais que sujeitaram bens (i)móveis para a segurança do credor, o que corresponde a 44,7% das atividades do mercado. Conforme fora supracitado, o uso da hipoteca nas redes de endividamento deveria ser pautado nas instruções das *Ordenações Filipinas*, como não alienar simultaneamente o mesmo patrimônio em transações distintas, ter o consentimento do cônjuge para a hipoteca de bens de raiz e outros.

Ao contrário do imaginado, as hipotecas não eram cobradas somente no caso de altas dívidas. Na faixa de 1\$000 a 1:000\$000 réis, 197 hipotecas foram registradas, o que corresponde a 53,8% do total de endividamento que utilizou esse perfil de garantia no mercado. Para os valores entre 1:000\$001 a 9:000\$000, concentraram-se outras 167 ocorrências, ou seja, 45,6% das 366 transações creditícias. Vale colocar em evidência que a grande gama das relações de empréstimos concentrava-se nas faixas de valores referidos, assim sendo, o percentual de 99,4% das transações com bens hipotecados ficou no quadro dos valores destacados. Somente 8 dívidas tiveram o valor acima de 10:000\$000 réis dado em crédito, e para essas ocorrências, dois contratos público foram assegurados pelos bens de raiz.

Para o marceneiro Joaquim José Pereira Nunes conseguir 100\$000 réis emprestado, teve que hipotecar a herança deixada por sua mãe, que era uma casa na rua do Lavradio.³⁷³ Da mesma forma, para obter semelhante quantia, o português José Antônio Fernandes teve que hipotecar uma casa que tinha na sua terra natal.³⁷⁴ Destarte, pode-se constatar que a posse de bens para dar em hipoteca foi o primeiro ponto positivo favorável a obtenção de crédito, isso independente do valor almejado. Com essa garantia, não era difícil o indivíduo conseguir um credor fora da rede de parentesco, sendo possível ter acesso às pessoas sem nenhum vínculo social anterior. Neste caso, a presença da hipoteca como caução sobressaía-se ao conhecimento sobre a reputação do devedor. Isso porque, o mercado de crédito fluminense não era constituído somente de sociabilidade e reciprocidade. Pelo contrário, para o mercado de crédito joanino convergiam várias formas de relacionamento, e a barganha e os princípios sociais certamente deixaram suas marcas nas transações. Veja os dados sobre as hipotecas organizados na tabela e gráfico abaixo.

³⁷³ PONRJ, Escritura de dívida, 04/11/1819, livro 221, fl. 121.

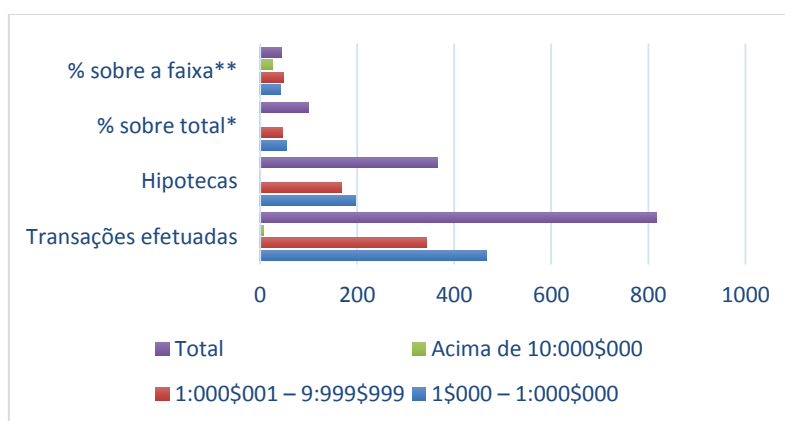
³⁷⁴ PONRJ, Escritura de dívida, 05/05/1812, livro 205, fl. 207 v.

Tabela 5. 5: Ocorrência de transações com hipotecas por faixa de valor (1808 – 1821)/ Fora das redes de parentesco

Faixas de valor	Transações efetuadas	Hipotecas	% sobre total*	% sobre a faixa**
1\$000 – 1:000\$000	467	197	53,8	42,2
1:000\$001 – 9:999\$999	342	167	45,6	48,8
Acima de 10:000\$000	8	2	0,6	25
Total	817	366	100	44,7

Fonte: Idem a tabela 5.2 * Percentual do número de hipoteca por faixa sobre o número total de escrituras com hipotecas.** Porcentagem do número de hipoteca por faixa em relação ao número de transações totais por faixa.

Gráfico 5. 3: Ocorrência de transações com hipotecas por faixa de valor (1808 - 1821)/ Fora das redes de parentesco (%)



Fonte: Tabela 5.2

A hipoteca foi um tipo de garantia que poderia ser encontrada em todas as faixas de valores negociados, isso é verificável na tabela 5.5 e gráfico 5.3. Todavia, o percentual do número de hipotecas sobre a quantidade total de transações creditícias por faixa tem outro elemento a revelar. Esse tipo de garantia foi mais usual nas dívidas de maior valor, percebe-se que a tabela aponta que 48,8% das ocorrências entre 1:000\$0001 a 9:000\$000 réis cobraram hipotecas, e esse é o maior percentual encontrado. Por outro lado, embora somente 8 acordos tenham negociados quantia acima de 10:000\$000, a cobrança de hipoteca em duas transações significou 25% das ocorrências. Dito de outro modo, a maioria das hipotecas concentrou-se nos empréstimos abaixo de 1 conto, no entanto, a quantia de garantia desse perfil nos valores superiores significou impacto maior para as dívidas de mesmo padrão. A representatividade de 197 hipotecas para o quadro de 467 transações não tem a mesma importância de 167 hipotecas sobre o total de 342 registros.

Segundo a tabela 5.5, 44,7% das dívidas utilizaram a penhora de bens como garantia. Para o percentual restante, outros recursos foram usados para a liberação do crédito. No entanto, o que existe de especial nessa ferramenta de proteção ao credor chamada de hipoteca? Como bem lembrou Maria Luiza Ferreira de Oliveira, com um estudo instigante sobre a “classe média” na experiência de urbanização paulista, o credor hipotecário era “protegido e respeitado”, “sempre ressarcido integralmente”, “[...] era aquele que podia contar, com maior segurança, com o aparato judicial”³⁷⁵. Conforme discutido, a própria escritura de dívida era um instrumento de amparo para a cobrança futura da dívida, a assistência do fiador funcionava como garantia superior para o ressarcimento, no entanto, a hipoteca tinha grau relevante nessa história.

Ser credor com contrato de dívida é uma coisa, mas ser credor com direitos sobre os bens (i)movéis penhorados sobrepuja-se a situação anterior. As *Ordenações Filipinas* instituíram os procedimentos cabíveis na organização dos credores com prioridades sobre os bens do devedor que era executado por sentença. O aparato legislativo atestou que, “segundo fôr a qualidade da obrigação”, independente de quem tenha iniciado a ação de execução, um credor poderia passar a frente do outro no ressarcimento da dívida.³⁷⁶ A prioridade do credor sobre os bens hipotecados foi impressa até mesmo no periódico *Gazeta do Rio de Janeiro*, que divulgava a insegurança das vendas dos bens dados como garantia, assim como a sua utilização na firmação de novos contratos. Florindo Gomes de Macedo, que tinha loja de botica³⁷⁷, não hesitou em colocar a boca no trombone e impedir qualquer tentativa de venda dos bens de Clementino José Grandão. Em agosto de 1819, saiu na última página do periódico o seguinte anúncio:

Florindo Gomes de Macedo, faz ver ao publico que Clementino José Grandão tem-lhe hipotecado todos os seus bens, e

³⁷⁵ OLIVEIRA, Maria Luiza Ferreira. **Entre a casa e o armazém: relações sociais e experiência da urbanização** (São Paulo, 1850 – 1900). São Paulo: Alameda, 2005, p. 169.

³⁷⁶ *Ordenações Filipinas*, livro II, título XCI.

³⁷⁷ Os boticários do Rio de Janeiro envolviam-se nas transações comerciais, importando medicamentos da Europa, África, Oriente e outros lugares para redistribuí-los pelo Brasil colonial. Os intermediários da cura, como chamou Danielle Sanches de Almeida, eram os responsáveis por realizar o comércio de remédios para atender hospitais, boticas, santa casa e outros estabelecimentos com serventia para o cuidado do doente. ALMEIDA, Danielle Sanches de. **Entre lojas e boticas: o comércio de remédios entre o Rio de Janeiro e Minas Gerais (1750 – 1808)**. 2008. Dissertação (Mestrado em História). Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas. São Paulo: USP, 2008, fl. 146. O boticário também assumia, regularmente, a função médica sobre os processos de cura. Sobre a representação do boticário na sociedade oitocentista, cf. RABELO, Maria Clara. O ofício dos boticários no século XIX. In: **Com Ciência**, n. 130, Campinas, 2011.

maiormente huma data de terras no Pilar, e porque he constante que o dito pertende vender, e tem vendido as mais todas, por esta se avisa a qualquer, que as pertender comprar.³⁷⁸

Florentino Macedo fez bem em anunciar o estado dos pertences do seu devedor, isso evitaria transtornos posteriores para os possíveis compradores, visto que poderiam ser demandados pela obrigação de Clementino Grandão. A lei dizia que “se o devedor, que obrigou alguma sua cousa ao seu credor, a vender a outrem, [...] poderá o credor demandar o possuir dela, que ou lhe pague a divida, porque lhe foi obrigada, ou lhe dê e entregue a dita cousa, para haver per ella pagamento de sua divida [...]”³⁷⁹. É sabido que o sistema jurídico luso-brasileiro foi espelhado no direito romano, mas divergiu-se desse no momento em que permitiu o credor demandar uma terceira pessoa que recebeu a alienação da coisa hipotecada, como afirma Inocêncio Galvão Teles³⁸⁰.

Certamente, um indivíduo durante a sua trajetória de vida podia vincular-se a muitas pessoas como devedor. O gráfico 5.1 não é o melhor recurso para perceber a possibilidade de um devedor ter vários credores, isso por causa dos motivos já explicados, mas os inventários *post-mortem* são capazes de mostrar a quantidade de dívidas passivas que um sujeito podia agregar no fim de sua vida. No inventário *post-mortem* de 1879, de Joaquim da Silva Ramalho, antigo presidente da Província de Santa Catarina, constava a relação de 40 credores que tinham que ser pagos com os bens do falecido. De acordo com Ângelo Renato Biléssimo, que estudou as grandes fortunas da região durante o Oitocentos, as dívidas de Joaquim Ramalho ultrapassaram a soma de vinte contos de réis.³⁸¹ A quantidade de credores arrolados no inventário e o total de débito demonstram o quanto foi dinâmica a atuação do falecido nas redes de endividamento.

Os exemplos não param por aí, através dos processos de falências da Real Junta do Comércio, João Frágoso também organizou alguns cálculos sobre as dívidas passivas de negociantes de africanos (ou negociantes de grosso trato), afirmando que “o

³⁷⁸ *Gazeta do Rio de Janeiro*, 18/08/1819, n. 66, p. 4.

³⁷⁹ *Ordenações Filipinas*, Livro IV, título III.

³⁸⁰ TELES, Inocêncio Galvão. O penhor sem entrega no direito luso-brasileiro. In: **Anais do II Colloquium Internacional de Estudos Luso-Brasileiros**. São Paulo, 1954, p. 7 – 31.

³⁸¹ BILÉSSIMO, Ângelo Renato. **Entre a praça e o porto**: grandes fortunas nos inventários post mortem em Desterro (1860 – 1880). 2007. fl. 161. Monografia (Trabalho de conclusão de curso em História). Centro de Ciências da Educação. Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), 2007, p. 88.

funcionamento das atividades empresariais se dava através do adiantamento de mercadorias e de créditos, isto é, os negócios se faziam por meio de uma infinita cadeia de dívidas ativas e passivas”³⁸². Entre credores nacionais ou estrangeiros, o mapeamento feito por esse historiador revelou que o número de dívidas passivas poderia chegar a 85 transações ou mais.

Vale dizer que, a capacidade de obter diversos credores não era exclusiva dos donos de grandes fortunas na sociedade. As ferramentas de proteção do crédito podiam ser combinadas de várias maneiras, que funcionavam propostas distintas para a aquisição de novas dívidas. Se não existiam mais bens a ser hipotecados, os juros, prazos e fiadores podiam ser negociados para obtenção de crédito. Sendo assim, os que não tinham muitas posses poderiam continuar encontrado credores que não exigiam hipotecas. A tabela 5.1 permite conhecer os motivos para o endividamento que permeou diferentes camadas. Contudo, nesse contexto, quem tinha bens materiais para hipotecar saía com vantagem na procura dos credores. Assim sendo, a próxima tabela 5.6 identifica os bens dados como garantias nas escrituras públicas examinadas.

Tabela 5. 6: Bens hipotecados nas transações cartoriais (1808 – 1821)

Tipo	Ocorrência	% sobre total*
Chácaras, sítios e fazendas	51	13,9
Embarcações	27	7,4
Escravos	58	15,8
Lojas, armazéns, botequins e mercadorias	28	7,6
Propriedades completas	8	2,2
Rendimento do ofício	1	0,3
Sem identificação	26	7,2
Serventia do ofício	1	0,3
Sobrados e casas térreas	152	41,5
Terras e sesmarias	14	3,8
Total	366	100

Fonte: Idem tabela 5.2

Considerando o grupo de 366 escrituras públicas com hipoteca, os dados sobre as propriedades alienadas são reveladores, pois apontam nitidamente a qualidade das posses dos devedores. Percebe-se que a maior concentração de ocorrências estava

³⁸² FRAGOSO, João Luís Ribeiro. Op. Cit. 1992, p. 200.

relacionada aos sobrados e casas térreas, essas últimas com destaque superior. Trata-se de bens de raiz com traços adequados as áreas urbanas, para onde se convergiam os imóveis hipotecados. Foram 152 transações que alienaram esses tipos de bens, ou seja, 41,5% de todas as ocorrências. Entretanto, é preciso explicar que o número de casas e sobrados foi superior a 152, pois uma única escritura podia hipotecar dois, três ou mais bens desse mesmo perfil.

José Caetano da Rocha e sua mulher Maria Luiza Muzzi, moradores na rua dos Inválidos, num único contrato em 1819 hipotecaram três sobrados e três casa.³⁸³ A dívida era de 5 contos e 600 mil réis que obtiveram através de empréstimos de dinheiro para construir diversas casas com finalidade de receber seus aluguéis. O habilitado na Ordem de Cristo, Bartolomeu Caetano de Araújo, também numa escritura de dívida, hipotecou seis casas em 1815.³⁸⁴ Esses casos são frequentes nas escrituras aferidas, quanto maior a quantia emprestada, maior o número de bens arrolados para servir de garantia. Portanto, para que os devedores alienassem em máxima quantidade as casas e sobrados era preciso que esses imóveis fossem recorrentes no rol dos seus bens inventariados. Às vezes um indivíduo podia não ter um bergantim ou escravo para hipotecar, mas a casa em que morava também servia como garantia. No entanto, a maioria das pessoas teve condição de hipotecar casa onde não residia, como foram os casos dos exemplos acima.

Muitas casas térreas e sobrados foram acompanhados da hipoteca de outros bens, como móveis, escravos e embarcações. Neste caso, privilegiou-se alocar a ocorrência na categoria de bens imóveis. Em 1819, o comerciante José Maria da Silva revolveu fazer uma escritura de obrigação da dívida de 4:000\$000 réis que vinha-se acumulando desde 1816 com a viúva dona Maria Francisca Benedicta, a garantia foi a hipoteca de uma casa e 14 escravos.³⁸⁵ Em 1812, a viúva Rosa Maria de Jesus também acrescentou mais 13 escravos na alienação de uma casa para cumprir o valor de 631\$100. Garcia, Gregório, Manoel, Antônio, Joaquim, Matheus, Pedro, domingos, Roque, José, Caetano, Maria e [Daniel] eram os nomes dos escravos alienados³⁸⁶. Nota-se que, apesar das hipotecas de José da Silva e Rosa de Jesus terem sido inseridas na categoria “sobrados e casas térreas”, existiam outros bens de estimado valor acoplados

³⁸³ PONRJ, Escritura de dívida, 18/02/1819, livro 219, fl. 164.

³⁸⁴ PONRJ, Escritura de dívida, 28/01/1815, livro 211, fl. 600.

³⁸⁵ PONRJ, Escritura de dívida, 06/07/1819, livro 220, fl. 150.

³⁸⁶ PONRJ, Escritura de dívida, 06/08/1812, livro 206, fl. 76.

aos imóveis. Esses bens eram justamente os escravos, em outras palavras, os bens semoventes.

Com número bastante reduzido em relação à categoria anterior, os escravos ficaram como o segundo maior grupo de bens hipotecados. Em 58 ocorrências, os escravos foram os bens exclusivos da alienação. Estima-se quantia superior a 185 cativos que participaram desses 15,8% dos bens hipotecados, isso porque alguns contratos de dívida não discriminaram o número exato de escravos. Além do mais, conjectura-se que o número de escravos dados como garantias de dívida era alto, pois os mesmos não eram vistos apenas na categoria “escravos” que aparece na tabela 5.6.

Era possível encontrar cativos nas categorias de “sobrados e casas térreas”, “lojas, armazéns, botequins e mercadorias”, “embarcações”, “propriedades completas”, “chácara, sítios e fazendas” e “sem identificação”. Portanto, quando existiam vários bens hipotecados nas escrituras, deu-se prioridade na classificação dos bens imóveis e embarcações. Assim sendo, é possível achar ocorrências como de José Galvão, que vivia dos seus negócios e hipotecou para a dívida de 4:650\$000 réis duas fazendas e 32 escravos.³⁸⁷ Por certo, esse contrato de dívida foi inserido na categoria “chácaras, sítios e fazenda”, mas vemos que o número de cativos alienados não era nada desprezível. Destarte, verifica-se que a presença de escravos sobressaiu-se nas escrituras públicas, sendo elemento constante para garantir empréstimos de moedas ou financiamento.

No Brasil colonial, por via de regra, o trabalho compulsório com mão-de-obra escrava era comum e estruturante para autores como Ciro F. Cardoso e outros³⁸⁸. Isto posto, pode-se compreender a importância desses bens como garantia dos endividamentos. O escravo tinha presença constante na sociedade, e como tal integrava o patrimônio de diversos grupos sociais, inclusive dos forros. A distribuição dos escravos entre os agentes históricos era disforme. Neste sentido, Carlos Leonardo Kelmer Mathias afirmou que “nem todos eram grandes senhores de plantéis, nem todos eram proprietários de apenas um ou cinco negros”³⁸⁹. Pelo contrário, a classe intermediária e os mais pobres também tinham escravos inventariados. Ao estudar a

³⁸⁷ PONRJ, Escritura de dívida, 26/08/1817, livro 216, fl. 124.

³⁸⁸ Há uma extensa bibliografia sobre a escravidão no Brasil. No tocante a síntese sobre tais interpretações cf. COSTA, Iraci Del Nero e MOTTA, José Flávio. A Formação Econômica e Social do Brasil sob nova ótica. http://port.pravda.ru/cplp/brasil/26-03-2013/34425-formacao_economica_brasil-0/

³⁸⁹ MATHIAS, Carlos Leonardo Kelmer. O movimento do crédito: o papel dos escravos nas relações de crédito, Rio de Janeiro e Minas Gerais (c. 1711 – c. 1756). In: **Revista de História Regional**, n. 13, 2008, p. 46.

economia da sociedade mineira no primeiro meado do século XVIII, Carlos Mathias atentou para o papel dos escravos no movimento do mercado de crédito, declarando que “além de terem sido eles o fiel da balança no momento da contração das dívidas, os escravos eram os bens os quais permitiam o engendramento no mercado de crédito não apenas no interior da comarca de Vila Rica, mas de toda sociedade mineira”³⁹⁰.

O desfecho encontrado por Carlos Mathias sobre o papel do escravo na movimentação do crédito em Vila Rica assemelha-se bastante com as conclusões tiradas dos dados analisados para o mercado de crédito fluminense. A posse de escravos facilitou, e muito, o acesso ao crédito. Isso é interessante, através do estudo dos inventários, o autor percebeu que os escravos inventariados eram meios para a quitação da dívida passiva, que ultrapassavam em certas ocasiões as ativas. Não com inventários *post-mortem*, mas com a análise das escrituras públicas é inegável a intermediação do escravo na obtenção de crédito das mãos dos credores fluminense (tabela 5.6). Duas situações opostas convergem para o mesmo ponto, o inventário diz que o escravo foi importante para conseguir saldar as dívidas passivas, a escritura pública aponta que o escravo foi ímpar para arranjar crédito. Verdade seja dita, tanto para conquistar crédito quanto para saldá-lo, lá estava o escravo como grande apetrecho da negociação.

Independente do tempo que viveu no cativo, quando alforriados, os ex-cativos buscaram ascensão econômica através de muitas formas, como o desempenho de ofício mecânico e aquisição de escravos, tudo para alcançar outro status social. Os descendentes de libertos manuseavam, igualmente, estratégias para prosseguir com a modificação da sua condição. Por muito tempo a historiografia brasileira reproduziu o discurso da marginalização dos forros e descendentes na sociedade colonial escravista. No entanto, novas pesquisas permitem conhecer trajetórias de homens que, mesmo com as marcas do cativo, obtiveram sucessos de mobilidade social entre os descendentes, numa sociedade fortemente hierarquizada.³⁹¹ A ascensão econômica de que se fala pode

³⁹⁰ Idem, Op. Cit., p. 62.

³⁹¹ Cf. FLORENTINO, Manolo. De escravos, forros e fujões no Rio de Janeiro Imperial. In: **Revista USP**, São Paulo, nº 58, p. 104-115, junho/agosto 2003; GUEDES, Roberto. **Egressos do cativo**: trabalho, família e mobilidade social (Porto Feliz, São Paulo, c. 1798 – c. 1850). Rio de Janeiro: Mauad, 2008; SOARES, Márcio de Sousa. **A remissão do cativo**: a dádiva da alforria e o governo dos escravos nos Campos dos Goitacases, c. 1750 – c. 1830. Rio de Janeiro: Apicuri, 2009; ALVES, Rogéria Cristina. **Mosaico de forros**: formas de ascensão econômica e social entre os alforriados (Mariana, 1727 – 1838). 2011. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Belo Horizonte: UFMG, 2011, p. 174; FARIAS, Juliana Barreto. **Mercados Minas**: Africanos ocidentais na praça do mercado do Rio de Janeiro (1830 – 1890). Tese (Doutoramento em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. São Paulo: USP, 2012, p. 294. OLIVEIRA, Nelson Henrique

ser observada entre os forros que compareceram ao cartório do Rio de Janeiro para registrar suas obtenções de dinheiro.

O ex-cativo Patrício Rodrigues de Moraes, tendo a intenção de movimentar seus negócios, saiu da freguesia de S. João de Icarahy para ir ao centro da cidade do Rio de Janeiro registrar dívida de 500\$000 réis com Joaquim José dos Santos, em maio de 1817, a garantia utilizada pelo o credor foi a hipoteca, que contou com 8 escravos.³⁹² Da mesma forma, a parda Felicia Rosa protagonizou um caso curioso, em 1812. Tendo idade de 20 anos e sendo recentemente alforriada, a mesma tomou o caminho da liberdade com uma dívida de 123\$154 a dever não ao seu proprietário, mas ao credor do seu dono. Felicia Rosa era um antigo bem alienado do desembargador Francisco de Lemos Faria Pereira Coutinho (seu ex-dono) para José de Souza Codeço. Assim sendo, para assegurar a sua liberdade, a forra precisava quitar parte da dívida do credor do seu antigo dono, esse era o preço da sua alforria. De acordo com as *Ordenações Filipinas*, era Felicia Rosa que tinha que resolver essa situação pagando o valor do bem alienado, ou seja, sua posse.

O terceiro grupo a contribuir para afirmação das dívidas foi “chácaras, sítios e fazendas”, correspondendo a 13,9% das movimentações. Esse foi o terceiro maior percentual, com 51 contratos de dívidas (tabela 5.6). Constantemente, essas propriedades rurais apareciam como garantias, verifica-se que o seu uso não equiparou-se às propriedades urbanas. Todavia, por ser caracterizadas como bens de raiz, a categoria alcançou espaço entre os principais bens hipotecados. Em suma, prédios urbanos, escravos e propriedades rurais concentraram mais de 70% dos bens alienados. Enquanto que, cerca de 28,8% dos bens hipotecados dividiu-se entre outros 7 grupos. Entre esses, chama-se atenção para o intitulado “propriedade completas” e “sem identificação”, pois o primeiro significa as benfeitorias que foram arroladas com todos os seus bens (escravos, armações, árvores frutíferas e outros), e o segundo indica as hipotecas com bens não específicos, sendo declarados como herança, legítima paterna ou “bens presentes e futuros”.

Sendo o Rio de Janeiro um grande entreposto comercial, e tendo no mercado de crédito carioca a presença notória dos comerciantes, nada mais habitual que perceber os

Moreira de. **Forros senhores da freguesia de Nossa Senhora da Piedade do Iguaçu – fins do século XVIII**. 2010. Dissertação (Mestrado em História). Rio de Janeiro: UFRRJ, 2010, p. 154.

³⁹² PONJ, Escritura de dívida, 21/05/1817, livro 216, fl. 34 v.

elementos do âmbito mercantil sendo hipotecados. Desta maneira, entre as 7 categorias responsáveis pela movimentação de 28,8% dos bens, os estabelecimentos comerciais e embarcações se destacaram. Mais do que bens de raiz, as lojas, armazéns e botequins são fontes de renda que sobressaíam-se mediante a circulação das mercadorias. Tais estabelecimentos cumpriam a função de atender variadas demandas cotidianas, desde fornecer alimentos para o consumo diário até vender bebidas que integravam os diferentes modos de sociabilidades. As embarcações, por sua vez, nos vaivéns no porto carioca auxiliavam no abastecimento de mercadoria da cidade, bem como na sua redistribuição para outras regiões. O bergantim era o tipo de transporte marítimo mais hipotecado, mas havia espaço também para as lanchas, navios, escunas, etc³⁹³. Essas embarcações tornaram-se rotineiras no cotidiano daqueles que navegavam pelos cursos dos rios ou pelo mar afora.

Uma das embarcações hipotecadas pertencia ao senhor Fernando Joaquim de Mattos, possuidor de um navio que cobria a rota do porto do Rio de Janeiro a Moçambique. No entanto, para que a viagem pudesse ser realizada era preciso mais que a embarcação adequada, existiam os custos da travessia do Atlântico. Além dos cuidados reservados à embarcação, ainda tinham os gêneros alimentícios para sustentar a população até o local destino. Enfim, não dava para arcar com os custos sozinho. Segundo Manolo Garcia Florentino, a estimativa do orçamento da viagem do navio que saía do Rio de Janeiro em direção a Moçambique ultrapassava 8:000\$000 réis. Entretanto, esse foi o menor valor encontrado nas avaliações das companhias de seguro, pois a viagem para o mesmo lugar poderia chegar até 25:000\$000 réis.³⁹⁴ Seguramente, Fernando Mattos precisava de dinheiro para ir em busca dos seus lucros comerciais que teria após o retorno ao Rio de Janeiro. A alternativa foi encontrar credores dispostos a financiarem os custos da viagem, que tinha seus riscos. Os negociantes José Antônio Lisboa³⁹⁵, José Antônio de Matos e Manoel José da Silveira eram os mais indicados para o financiamento da viagem do navio, que atendia pelo nome de Revolução, porque eram os administradores do mesmo. E foi assim que aconteceu, os administradores tornaram-se, pela escritura de dívida de 02 de agosto de 1817, os credores oficiais da

³⁹³ A respeito das embarcações e suas finalidades na cabotagem de pequeno e longo curso cf. nota 123.

³⁹⁴ FLORENTINO, Manolo Garcia. Op. Cit, 1995.

³⁹⁵ Formado pela Universidade de Coimbra, foi professor da Aula do Comércio no Brasil colônia. Desempenhou o papel de deputado da Junta do Comércio e atuou em outras funções públicas. Cf. CHAVES, Cláudia Maria das. Op. Cit., 2009, p. 171 – 193; BOHRER, Saulo Santiago. O “seguro” morreu de velho: a Associação do Seguros Mútuos Brasileiros na manutenção dos interesses dos Negociantes no Rio de Janeiro. Disponível em http://www.historia.uff.br/polis/files/texto_9.pdf

próxima viagem que o Revolução fizesse a Moçambique. O contrato público não especificou a quantia em dinheiro que os negociantes iriam investir, mas Fernando Mattos alienou todos os seus bens, inclusive o navio.³⁹⁶

Nesta época, os negócios de devedor já não andavam bem, pois encontravam-se envolvidos em concordata. Em 1821, o negociante devedor, matriculado na Junta do Comércio, utilizou quase uma página inteira da *Gazeta do Rio de Janeiro* para esclarecer ao público os muitos problemas dos seus negócios e dos administradores eleitos para acompanhar os trâmites legais e estudar as possibilidades para quitar todos os débitos da empresa.³⁹⁷ Um dos administradores da empresa de Matos era o próprio José Antônio Lisboa, que também era sócio da Companhia de Seguro Providente. Além das queixas no periódico sobre a figura do administrador, José Antônio Lisboa ainda tinha o passado marcado pela expulsão da companhia de seguro marítimo que ajudara fundar³⁹⁸. Os motivos da saída da companhia e do aviso no periódico convergiram para o mesmo problema, a irregularidade na distribuição dos lucros.³⁹⁹

De acordo com o relato da história acima, verifica-se que os bens hipotecados no endividamento fluminense estavam imersos nas experiências laboriosas de cada sujeito histórico. Os contratos públicos apresentam os caminhos que homens e mulheres, abastados ou desprovidos de grande pecúlio, percorreram para receber o crédito que poderia ser a chance para equilibrar as contas existentes ou ampliar a fonte de lucro. Nesta busca, a posse de algum patrimônio disponível para a alienação era o primeiro passo de aproximação ao credor. Os bens hipotecados que aparecem na tabela 5.6 foram diversificados, mas concentraram-se nos prédios urbanos, escravos e propriedades rurais. Em outras palavras, esses eram os elementos que muitos indivíduos disponibilizaram para o ingresso nas redes de endividamento estabelecidas no cenário carioca. As hipotecas foram instrumentos em potencial para conseguir o financiamento ou dinheiro almejado. Destarte, também foram reflexos do investimento que os homens e mulheres faziam aos seus patrimônios e do temor do credor acerca da inadimplência

³⁹⁶ PONRJ, Escritura de dívida, 02/08/1817, livro 216, fl. 121.

³⁹⁷ *Gazeta do Rio de Janeiro*, 24/12/1821, n. 115, p. 6.

³⁹⁸ Na *Gazeta do Rio de Janeiro* de 14 de janeiro de 1818, anunciava-se que “Joaquim José Pereira de Faro (1º Barão de Rio Bonito), José Antonio Lisboa e Paulo Martins, separando-se da Cia de Seguro Providente, estabelecida no Rio de Janeiro, são agora os Directores de huma nova Companhia de Seguros denominada Tranquilidade...”. *Gazeta do Rio de Janeiro*, 6/07/1818, n. 157, p. 3.

³⁹⁹ FARIA, Miguel Figueira de; MENDES, José Amado (orgs.). **Dicionário de História Empresarial Portuguesa (sec. XIX – XX)**. Vol. II – Seguradoras. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 2014.

do devedor. A posse de bens de raiz e escravos formaram a ponte que interligou o mutuário a maiores opções de credores.

Fiador

Independente da vantagem a ser alcançada, a figura do fiador não se tornou comum nos endividamentos analisados. Sem dúvida, essa foi a ferramenta de proteção ao credor menos acionada no montante de 817 contratos públicos, pois somente 22 transações (isso corresponde a 2,7% do total) requereram que o devedor apresentasse uma segunda pessoa com pré-disposição para assumir a dívida no caso da impossibilidade do devedor principal. A assistência do fiador não era relevante para as relações de empréstimos estabelecidas além dos laços de parentesco no mercado de crédito carioca no fim da época colonial.

Semelhante situação permite levantar duas hipóteses: primeiro, era difícil encontrar fiador porque as pessoas, constantemente, encontravam-se envolvidas nos seus arranjos pessoais, o que inviabilizava disponibilizar bens para as contas de terceiros; segundo, as demais ferramentas de garantias (prazos, juros e hipotecas) eram, na maioria dos casos, suficientes para assegurar a confiança do credor quanto ao seu reembolso financeiro. Diante dessas opções, o segundo caminho parece mais razoável porque se verificou a intensidade da assiduidade das garantias além do fiador e foi notada a significativa existência. Desse modo, a inclusão de outros elementos de controle sobre o crédito emprestado contribuiu para o baixo uso do abonador.

Ao chegar à análise do perfil das transações creditícias que acionaram o fiador, averigua-se 14 ocorrências com prazos para a liquidação da dívida, 6 com o uso de hipotecas e 5 com correção de juros. Isto é, fiador não é sinônimo de isenção de alguns elementos que embaraçavam a vida do devedor, esse último continuava a ter prazos para equilibrar-se financeiramente, tendo que pagar o principal e até mesmo taxas além para o credor. Os valores das dívidas afiançadas encontravam-se entre 62\$420 réis e 5:200\$000, e essas quantias monetárias não eram altas em relação aos montantes dado em crédito que circulavam pelo mercado. Na faixa de 1\$000 a 1:000\$000 réis, 8 transações tiveram o fiador. Para a quantia de 1:000\$0001 a 9:999\$999, constatou-se 11 casos. O máximo que se pode afirmar é que a garantia do fiador não se concentrou

nos grandes empréstimos, pelo contrário, também se mostrou conveniente para pequenas dívidas.

Sobre a proximidade existente entre os credores e devedores que poderia ter contribuído para a ausência ou não do fiador, percebe-se que não foi influenciadora. Na verdade, os credores que fizeram uso do fiador moravam próximos dos seus devedores, às vezes na mesma rua. Bernardino José Marques e José Joaquim [Toscano] eram vizinhos, ambos moravam na rua do Rosário e viviam dos seus negócios, mas na época em que Bernardino Marques resolveu vender uma benfeitoria por 834\$374 réis para José [Toscano] não deixou de estipular o prazo de três meses, pedir hipoteca e fiador. Assim sendo, o irmão de Toscano apresentou-se como fiador, com a finalidade de concretizar a compra.⁴⁰⁰ Certamente, qualquer relação de amizade ficou à parte desse negócio, pois nem a proximidade da moradia permitiu José [Toscano] usufruir de melhores condições para a compra.

A única exceção encontrada sobre a posição geográfica das partes foi na escritura de dívida entre João Correa dos Santos (credor) e José Galvão (devedor), pois enquanto o primeiro morava na rua de S. Pedro, o segundo residia na capitania de São Paulo.⁴⁰¹ Julga-se mais que acertado pedir fiador no caso dessa transação que tinha o custo de 4:650\$000. Além do fiador, o credor achou por bem oferecer o prazo de 8 meses com juros da lei a correr após o vencimento, e ainda recebeu a hipoteca de 2 fazendas e 32 escravos. Os riscos dessa operação de crédito refletiram-se nas garantias aplicadas.

Por derradeiro, ser fiador é um risco constante que poucas pessoas obtiveram nas relações de crédito analisadas do 1º Cartório do Rio de Janeiro. O pedido de um segundo indivíduo responsável pela liquidação da dívida não era comum, visto que, a partir do momento em que o credor assinava uma escritura pública, ele já estava protegido por lei para ter o ressarcimento de qualquer quantia emprestada. Sendo assim, procurar fiador não foi uma preocupação habitual dos devedores que recorreram ao mercado de crédito fluminense.

Logo, a discussão sobre as garantias aplicadas às transações creditícias aquém dos laços de parentesco encerra afirmando que o mercado de crédito era versátil. Estar

⁴⁰⁰ PONRJ, Escritura de venda, 05/10/1810, livro 203, fl. 105 v.

⁴⁰¹ PONRJ, Escritura de dívida, 26/08/1817, livro 216, fl. 124.

no lugar certo e na hora adequada, bem como ter vínculos com pessoas apropriadas eram situações que iriam favorecer o indivíduo que precisasse de crédito. Conhecer alguém num momento oportuno era a chance para se adquirir empréstimos com excelentes condições. Afinal, a cobrança de prazos, juros, hipoteca e fiador não distribuíram-se na totalidade de 817 dívidas assinadas pelos tabeliães. Embora, a presença desses elementos (com exceção do fiador) tenha deixado agudas marcas nas relações de empréstimo, aproximadamente 188 contratos do mesmo corpo documental foram registrados sem nenhuma forma de proteção ou benefício para o credor.

Quem não queria comprar uma fazenda por 7:600\$000 réis sem juros, prazos, hipoteca e fiador, como fez Antônio Ignácio da Rosa?⁴⁰² Ou obter as mesmas condições para o empréstimo de 5:000\$000 réis, que fez Manoel José Alves de Miranda?⁴⁰³ Sim, isso tudo era possível desde que encontrasse o credor na sua melhor hora. Indubitavelmente, a tendência observada no mercado de crédito carioca joanino através dos registros cartoriais foi de aplicar ferramentas de proteção ao crédito na relação entre o credor e devedor. Todavia, existiam oportunidades para esquivar-se totalmente desses instrumentos ou driblar os severos contratos. Quem não conseguia empréstimos isentos dos apetrechos de garantia, procurava a melhor forma de correção dos juros e maiores prazos para a quitação.

5.3 Família, família, negócios à parte?

A pedagogia do medo disseminada, principalmente, pelo discurso eclesiástico marcou o “bem-morrer” na história do Brasil colônia. De acordo com os ensinamentos, para a alma percorrer o caminho de paz após a morte do corpo era preciso que o indivíduo, ainda em vida, tomasse certos cuidados cristãos para a boa morte. Segundo Cláudia Rodrigues, os escritos testamentários e o zelo com os sacramentos na proximidade da morte formam indícios do resultado da pedagogia aplicada.⁴⁰⁴ Portanto, o “bem-morrer” constituía-se como um conjunto de técnicas e estratégias a ser manejadas, em outras palavras, isso era uma verdadeira arte. Por

⁴⁰² PONRJ, Escritura de venda, 19/10/1813, livro 209, fl. 29 v.

⁴⁰³ PONRJ, Escritura de dívida, 06/02/1813, livro 207, fl. 81 v.

⁴⁰⁴ RODRIGUES, Cláudia. A arte de bem morrer no Rio de Janeiro setecentista. In: **Varia Historia**, Belo Horizonte, vol. 24, n. 39, 2008, p. 255 – 272.

assim ser, pressupõe-se que, viver bem também seja um saber que muitos buscaram administrar.

A arte de “bem-viver” no mundo das relações sociais de empréstimo significou ter acesso às diferentes formas do crédito, ser apto a circular na sociedade sem ter constrangimento pela má índole nas negociações, e ter capacidade para acionar quando necessário os credores locais. Para a ocorrência dessas possibilidades, ou para o bom relacionamento no mercado de crédito, certamente, era indispensável seguir as técnicas até então discutidas. Mais do que obter crédito, era preciso ter condições de galgar das melhores ofertas do mercado - baixas taxas de juros, prazo longo para o reembolso da quantia e maior distância geográfica da localização residencial entre o credor e devedor.

Isto é, não basta ter acesso ao crédito, é preciso averiguar a qualidade desses empréstimos. Sabe-se que, a inserção dos indivíduos nas redes locais foi importante no mercado interpessoal para a confiança dos credores nos mutuários, e para esse último usufruir da melhor qualidade do crédito. Mas isto não é tudo, pois como ressalta Maximiliano M. Menz, “a inexistência de um mercado “impessoal” não inviabiliza uma racionalidade plenamente “capitalista” (num sentido weberiano)”⁴⁰⁵. Destarte, independente da proximidade entre as partes, os cálculos das operações, em alguns casos, perpassaram pelas transições creditícias.

Através da análise dos 46 contratos públicos efetivados entre pessoas que possuíam laços de parentesco observou-se situações com o emprego ou não das garantias de proteção ao crédito. Contudo, o percentual de apenas 5,3% das transações registradas de crédito ser feitas no seio intrafamiliar já tornar-se um caso a pensar. O baixo registro de negociações desse perfil pode advir da hipótese de que os contratos públicos não eram populares quando o assunto estava no círculo familiar. Se muitas contas deixaram lembranças somente na memória, pode-se dizer que dentro da rede de parentesco tal conduta foi mais alarmante.

O historiador António Manuel Hespanha exibiu um esboço das representações que repercutiam nos discursos sociais e políticos sobre o conceito de família na sociedade de antigo regime. Entendido como grupo social datado da naturalidade, sendo embasado nos deveres recíprocos que permeavam o relacionamento de todos

⁴⁰⁵ MENZ, Maximiliano M. Op. Cit., 2010, p. 24.

envolvidos. Por assim ser, a imagem que se tinha era que no interior do círculo familiar o fundamento da piedade e reciprocidade eram superiores aos deveres políticos e jurídicos.⁴⁰⁶ Tal perspectiva ajuda esclarecer o porquê dos contratos públicos não representarem com expressividade as transações de créditos entre os familiares. Nestes casos, o registro cartorial das dívidas foi deixado em segundo plano. Dessa forma, como as indicações Filipinas sobre o quesito do registro público do financiamento e endividamento foram cumpridas como exceções do comumente ocorrido, pode-se fazer as seguintes perguntas: Como os registros não eram comuns nos trâmites intrafamiliar, os existentes tinham severidade no uso de garantias de proteção ao crédito? Os acordos entre parentes, que pararam nos livros de memórias do tabelião, eram compatíveis com a lógica da “piedade familiar”?

Antes de adentrar no estudo das relações de crédito intrafamiliar é preciso definir o conceito de família que aplica-se nos 46 contratos públicos catalogados. No *Diccionario de la Lengua Castellana*, composto pela Real Academia Histórica em 1732, o termo família significa “la gente que vive en una casa debaxo del mando del señor de ella, [...], assi como los fijos e los sirvientes e los otros criados”, e pode também representar “la ascendência, descendencia y parentela de alguna persona”, bem como “el cuerpo de alguna Religion ó parte considerable de él”⁴⁰⁷. Decerto, como afirmou António Hespanha, a concepção de família era bastante alargada, sendo possível encontrar modelos de família na sociedade de antigo regime português que incluía “*agnados e cognados*, mais ainda criados, escravos e até os bens”⁴⁰⁸.

Conforme observou Sheila de Castro Faria, na América portuguesa o termo família não agregava somente pessoas do grupo consanguíneo, mas extrapolava limites.⁴⁰⁹ Desse modo, os significados elucidados sobre o termo família são compatíveis com as imagens sobre o vínculo familiar identificado nas escrituras públicas. Portanto, o conceito de família empregado neste trabalho vai além da ideia de família nuclear, constituída somente pelo pai, mãe e filhos. Aqui, a palavra família será utilizada para referir-se ao conjunto de pessoas com vínculo de parentesco

⁴⁰⁶ HESPANHA, António Manuel. Carne de uma só carne: para uma compreensão dos fundamentos histórico-antropológicos da família na época moderna. *Análise Social*, vol. XXVIII, 1993, p. 951 – 973.

⁴⁰⁷ Real Academia Española. *Diccionario de la Lengua Castellana*. Tomo 3. Madrid: Impresa de la Real Academia Española, 1732, p. 717.

⁴⁰⁸ Hespanha, António Manuel. Op. Cit, 1993, p. 967.

⁴⁰⁹ FARIA, Sheila de Castro. História da Família e da Demografia Histórica. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. (orgs). *Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Campus, 1997, p. 241 – 258.

próximo ou distante. Em relação aos membros, constam nos registros catalogados a figura do pai, mãe, filho (a), avô, tio, cunhado, padrasto, sobrinho, sogro (a), cônjuge, escravo e devotos da mesma irmandade.

Em junho de 1819, João Rodrigues de Aguiar deslocou-se do recôncavo da Guanabara, especificamente da freguesia de Jacutinga, para o centro da cidade do Rio de Janeiro com o escopo de registrar um acordo realizado com o seu filho de nome homônimo, vigário morador na rua de Trás do Hospício. Ao comparecer ao cartório do 1º Ofício de Notas, João Rodrigues pai confessou que o filho lhe forneceu gêneros alimentares (bacalhau, carne seca e outros) para o sustento de sua casa e pagou sua dívida com outro alguém no valor de 1:764\$828 réis.⁴¹⁰ Enfim, ao longo do tempo, o pai acumulou uma dívida com o filho no montante de 2:193\$858, sem importar o laço de parentesco, o contrato público registrou dois tipos de instrumentos de garantia. A partir do dia 15 de junho de 1819, o filho João Rodrigues de Aguiar tinha como segurança do dinheiro empregado a hipoteca de 24 escravos, além do mais, até a liquidação final da dívida os juros renderiam ganhos adicionais.

Mediante os relatos cartoriais, averigua-se a inflexibilidade do acordo entre pai e filho, já que muita gente sem relação de parentesco oferecia moeda ou financiamento sem cobrar fiador, hipoteca ou juros, como vimos anteriormente. Por outro lado, a questão da dureza da negociação também pode ser interpretada como estratégia paterna para privilegiar o filho na divisão da herança legal, ou como recurso de proteção dos bens patrimoniais frente aos débitos com indivíduos além do limite intrafamiliar. Isto porque, uma vez hipotecados, os bens não poderiam ser alienados uma segunda vez sem a liberação do contrato anterior. Assim sendo, hipotecar os bens a um integrante da família era uma alternativa para impossibilitar que parte da herança fosse repassada como garantia a indivíduo sem vínculo de parentesco. Os distintos vieses de interpretação convergem para a seguinte constatação, a racionalidade das operações de crédito foi atributo do acordo instituído entre os Rodrigues de Aguiar.

O carpinteiro Ignacio dos Santos, que morava na rua N. Srª da Glória, também registrou no cartório o empréstimo contraído com o seu filho Herculano Luis da Mota. No ano de 1810, o carpinteiro tinha interesse de ampliar sua rentabilidade ao investir na compra de duas casas para receber seus futuros aluguéis. Assim sendo, seu filho

⁴¹⁰ PONRJ, Escritura de dívida, 15/06/1819, livro 220, fl. 122 v.

(atuava no ofício de alfaiataria) lhe emprestou 300\$000 réis, que seriam liquidados através do recebimento do aluguel de uma das casas. Por garantia, além do significado jurídico da escritura, o filho recebeu a hipoteca de uma casa.⁴¹¹ Nesse caso, ainda é possível notar o recurso utilizado por um integrante da baixa camada da sociedade para galgar melhores condições de vida.

Esses exemplos voltam a repetir-se no grupo das 46 escrituras públicas intrafamiliar. A seguir encontra-se a tabela 5.7 com o balanço dos instrumentos de proteção e garantia acionados nos arranjos no círculo do parentesco.

Tabela 5. 7: Garantias das transações de crédito intrafamiliar (1808-1821)

	Hipoteca	(%)	Juros da lei	(%)	Fiador	(%)	Prazo	(%)
Ativo	11	23,9	8	17,4	1	2,2	7	15,2
Não ativo	35	76,1	38	82,6	45	97,8	39	84,8
Total	46	100	46	100	46	100	46	100

Fonte: Escrituras de dívidas, quitação e venda com débito do 1º Cartório do Rio de Janeiro, Arquivo Nacional.

De acordo com a tabela 5.7, as redes de parentesco ofereceram boas condições para o endividamento. Os negócios arranjados entre conhecidos permitiram usufruir da vantagem de não ter severas proteções ao credor ativadas, como é o caso dos juros que podiam ser requeridos mensalmente. Isso significa que, os casos de pais e filhos anteriormente retratados estão inclusos no percentual cujo máximo é 23,9%, atestando ser episódios não corriqueiros. Frente a essa situação, constata-se somente 1 pedido de fiança nas escrituras públicas intrafamiliares, enquanto que o ativo de juros (17,4%), prazo para reembolso da dívida (15,2%) e hipoteca (23,9%) foram pequenos em detrimento dos mutuários isentos desses compromissos.

O único registro de fiança foi tratado por via da fé, a irmandade de S. Crispim⁴¹² emprestou a um dos seus integrantes a quantia de 495\$149 réis. Antônio das Neves

⁴¹¹ PONRJ, Escritura de dívida, 11/07/1810, livro 203, fl. 42.

⁴¹² A Irmandade de São Crispim e São Crispiano “era uma irmandade de ofícios (corporação de ofícios) que reuniam sapateiros e surradores – sendo posteriormente anexados os soqueiros e tamanqueiros [...] sob a invocação e proteção de seus santos oragos Crispim e Crispiniano. Formavam, então, uma corporação ou irmandade embandeirada, reunindo os referidos ofícios sob uma bandeira ou pendão representativo”. Cf. SIQUEIRA, Mariana Nastari. Do Reino aos Trópicos: apontamentos sobre a Irmandade de São Crispim e São Crispiniano em Portugal e no Rio de Janeiro. Disponível em: <http://anpuh.org/anais/wp-content/uploads/mp/pdf/ANPUH.S25.0639.pdf>

Cruz não era um simples irmão da irmandade, ele exercia um cargo de confiança na instituição, pois era responsável por lidar com as finanças; ao precisar de algum dinheiro, o tesoureiro teve que assinar, ainda no leito do hospital da Ordem 3º de Nosso Senhor de Monte Carmo, a responsabilidade de quitar a dívida no prazo de quatro anos, juntamente com os juros a vencer. As garantias dadas a irmandade não pararam por aí, a escritura pública ainda assegurou a presença de um fiador e a hipoteca de um sítio na Praia Grande.⁴¹³ Caso Antônio Cruz não respeitasse o trato, ficaria em situação delicada porque tinha um imóvel hipotecado e juros a correr. Certamente, essa não era a melhor condição para o endividamento, mas foi a oferta que o tesoureiro teve acesso. Por assim ser, Antônio Cruz encontrou na irmandade de S. Crispim uma família de cunho espiritual que não esquivou-se de assegurar o ressarcimento de 495\$149 réis.

Sendo o credor do mesmo círculo familiar do devedor, a figura do fiador não foi imprescindível porque o mutuário era bem conhecido e próximo do credor. Entretanto, a hipoteca soava como melhor recurso, pois independente do devedor não pagar no prazo e não quitar os juros vencidos, o credor não sairia lesado da rede de endividamento, pois teria o crédito ressarcido de outra maneira. Todavia, solicitar ao pai, filho, sogro, cunhado, tio ou outros integrantes da família que hipotecassem os bens diante do tabelião era realmente um testemunho da falta de confiança do credor nas pessoas do seu sangue. Embora, não descarta-se a ideia de que o próprio mutuário poderia fazer questão de disponibilizar um bem como garantia, cuja finalidade era obter a imagem de bom devedor. Nestes casos, os negócios eram acertados acima da cumplicidade familiar.

Morador na rua dos Ferradores, o comerciante Francisco Martins da Costa não pensou duas vezes em pedir a hipoteca de 4 escravos para o seu irmão Antônio Martins da Costa, que desempenhava a mesma profissão. Em maio de 1814, ficou gravada na memória cartorial a necessidade de Antônio Costa obter 700\$000 réis para motivos não declarados. O prazo era curto, o devedor tinha apenas um mês para retornar o dinheiro ao irmão, caso contrário, seus bens estariam em perigo.⁴¹⁴ O contrato de quitação assinado por ambos, após alguns meses, atestou que Francisco Costa tinha razão de ter a cautela de evitar futuros danos financeiro. Na época de pagar o seu irmão, o devedor disse que por adversidades e outras contas existentes não poderia quitar a dívida em

⁴¹³ PONRJ, Escritura de dívida, 27/05/1815, livro 212, fl. 96 v.

⁴¹⁴ PONRJ, Escritura de dívida, 14/05/1814, livro 210, fl. 93.

moeda. Assim, tentou negociar com Francisco Costa a compra de três escravos (os hipotecados) para abater no valor da dívida. Entretanto, em meio às negociações, o credor dissolveu a dívida e concedeu a escritura de quitação geral.⁴¹⁵ Os deveres recíprocos foram destaques nessa transação.

Quem pensou duas vezes para acertar negócios com parente foi o credor reverendo José Joaquim Monteiro de Carvalho, tanto pensou que, em 14 de outubro de 1818, compareceu ao local de trabalho do tabelião José Antônio dos Santos Ameno para retificar uma escritura que tinha firmado com o seu primo, o desembargador Manoel da Costa Monteiro de Carvalho. A escritura a ser retificada não foi localizada no 1º Ofício de Notas, possivelmente encontra-se registrada em algum dos outros três cartórios da cidade. No entanto, sabe-se que nenhum fator impediu o líder espiritual e primo do devedor cobrar a hipoteca de uma casa e seus móveis, como garantia para o empréstimo em dinheiro da quantia de 1:268\$340 réis, com prazo de 3 meses para o ressarcimento.⁴¹⁶

Vale dizer que, as 11 hipotecas registradas nos contratos públicos classificados como intrafamiliar ocorreram em transações que movimentaram o mínimo 300\$000 réis e o máximo 3:984\$440 réis. Não era qualquer ocasião que fazia os integrantes do grupo familiar acionarem as hipotecas, os registros apontaram para quantias de alto valor, pois apenas 2 acordos abaixo de um conto de réis usaram esse instrumento. Sobre os juros, as ocorrências são ínfimas, visto que somam-se 8 registros que acertaram para a data da escritura a correção dos juros. Portanto, as poucas transações de crédito em família que declararam a correção de juros fizeram questão de registrar a regularidade da cobrança. É neste contexto que os prazos de pagamento também são acertados.

Em conformidade com a tabela 5.7, a exigência de garantias creditícias nos circuitos familiares foi verdadeira exceção, tal como o registro cartorial. O endividamento no seio do parentesco era agenciado de maneira descomplicada, mais importava assessorar o “sangue do seu sangue” nas intempéries da vida do que buscar ganhos e proteção através da dívida registrada. Até porque, no futuro de sua trajetória, poderia ser o atual credor a buscar auxílio na relação parental. A presença de laço

⁴¹⁵ PONRJ, Escritura de quitação, 07/06/1814, livro 210, fl. 118.

⁴¹⁶ PONRJ, Escritura de dívida, 14/10/1818, livro 219, fl. 9.

familiar entre a figura do credor e devedor não consistia em segurança para a obtenção de privilégios no mundo das transações creditícias, mas era o primeiro mecanismo favorável para alcançar as melhores condições disponíveis no mercado.

Logo, posturas como de Marcianno Pinto da Costa, que perdoou a dívida de 300\$000 réis do seu irmão Antônio Pinto da Costa, aparecem para certificar a hipótese da boa condição de endividamento no contexto intrafamiliar. Em junho de 1819, Marcianno da Costa declarou que a dívida cairia em silêncio e não iria se mover ação de execução contra o irmão.⁴¹⁷ Na escritura não consta o tempo em que o dinheiro ficou de posse de Antônio Costa, mas é notário que o mesmo já estava sujeito à execução dos bens, caso seu irmão não fosse solidário. O perdão da dívida estava longe de ser a única forma de amparo, os exemplos sobre a isenção de requisitos para obter empréstimo são expressivos na tabela 5.7.

José Alves Ribeiro morava na rua do Lavradio, mas tinha como expectativa comprar um ofício em Rio de Contas e quiçá mudar-se para a Bahia. A alternativa foi pedir emprestado o valor de 2:100\$000 réis ao seu pai, capitão de nome homônimo. O pai resolveu ajudar o filho alcançar seu objetivo, que em 1816 já tinha condição de receber a quitação da dívida mediante os pagamentos realizados com o rendimento do ofício. De acordo com a escritura lavrada, a dívida não teve correção de juros, prazos, nem hipoteca e muito menos fiador.⁴¹⁸ Os laços de família também sobressaíram-se nos tratos entre genros e sogros. José Pereira Alvares era casado com a filha de Manuel Antunes do Nascimento, todos moradores na freguesia de S. Francisco Xavier, e tinha uma dívida com o sogro no montante de 200\$000, liquidada após quatro anos.⁴¹⁹ Verifica-se que, o genro fez uso de longo prazo para a quitação da dívida sem a correção de juros, talvez nos acordos fora do círculo familiar não tivesse usufruído de semelhante benefício.

Por derradeiro, pode-se concluir que os negócios em famílias foram harmônicos nas transações de crédito cartorial, visto que as cobranças de garantias que poderiam gerar conflitos na rede de parentesco foram ínfimas. Entretanto, longe de parecer severidade, algumas situações com usos de apetrechos demonstraram que seus agentes utilizaram as garantias previstas por lei para assegurar interesses pessoais. As famílias,

⁴¹⁷ PONRJ, Escritura de quitação, 04/06/1819, livro 220, fl. 113.

⁴¹⁸ PONRJ, Escritura de quitação, 05/06/1816, livro 214, fl. 99.

⁴¹⁹ PONRJ, Escritura de quitação, 08/06/1814, livro 210, fl. 120 v.

em suas diversas tipologias, eram velhas instituições do Brasil colonial, e como tais operaram no mercado de crédito fluminense, constituindo-se como estrutura de apoio nas dinâmicas sociais. Antes de tudo, conjecturar o registro cartorial em família como falta de confiança é uma análise precária quando não encontra-se embasada no estudo da qualidade das transações efetuadas. Tal opinião ratifica-se através do exame dos trâmites públicos de endividamento da tabela 5.7, ou seja, independente do registro, a conjuntura para a negociação tinha bom padrão. Além do mais, as escrituras públicas eram instrumentos pertinentes por lei para validar todos os negócios de vendas, dívida e quitação.

Assim sendo, agora é possível responder aos questionamentos que iniciaram essa discussão. A primeira indagação foi a respeito da qualidade do crédito no círculo familiar ser superior ou não ao obtido entre pessoas sem vínculo sanguíneo. Indubitavelmente, de acordo com o recorte documental da pesquisa, o mercado de crédito imerso na rede de parentesco ofereceu maiores vantagens para os mutuários fluminenses. A qualidade superior dos empréstimos de moedas ou financiamentos pode ser avaliada pela acanhada vigência de elementos como os juros, fiadores, prazos e hipotecas.

Seguidamente, interpelou-se sobre a presença do fiador, hipoteca e juros serem características exclusivas das transações de crédito entre pessoas não achegadas. Neste caso, constatou-se que a figura do fiador foi dispensável nas transações intrafamiliar, já que o vínculo parental era maior garantia de proximidade e conhecimento da índole do devedor. Por outro lado, as hipotecas foram mais utilizadas, principalmente, nas dívidas com altos valores em risco. No tocante aos juros, seu uso opcional não era elemento de discórdia no seio familiar porque poderia ser visto como medida para retribuir ao credor algum ganho com o empréstimo, sendo aplicado também em pequena escala nessas relações. Portanto, fiador, juros e hipoteca não eram elementos específicos das relações de crédito entre pessoas sem vínculo direto, mas tornaram-se recorrentes nessas situações.

5.4 Nos arrabaldes de quem dá crédito: o alcance geográfico dos empréstimos

O espaço urbano do Rio de Janeiro, desde a sua fundação no século XVI, modificou-se constantemente para atender as demandas do crescimento populacional e políticas administrativas. Em 1808, a malha urbana era constituída por ruas, travessas, becos, largos e ladeiras que agregavam os habitantes locais na circunscrição das freguesias⁴²⁰. O termo freguesia a priori designava um determinado espaço territorial, mas ainda servia como referência para as estratificações sociais que ocorriam na região.⁴²¹ Desse modo, antes de conhecer os cenários onde localizavam-se os credores e devedores, é preciso traçar algumas considerações sobre o perfil das freguesias da urbe carioca.

O centro urbano da cidade do Rio de Janeiro era constituído por quatro freguesias no momento de chegada da Corte, são elas: Candelária, Sacramento (Sé ou Rosário), São José e Santa Rita. Em 1814, parte da freguesia do Sacramento foi desmembrada para formar a freguesia do Santana, que tinha nos seus limites o Campo de Santana (divisa com a freguesia da Sé), o Morro do Livramento (divisa com a freguesia de Santa Rita), o Morro de Pedro Dias (divisa com a freguesia de São José) e já na saída da cidade, a Lagoa da sentinela e o caminho que levava a São Diogo (divisa com a freguesia do Engenho Velho).

A freguesia é dita urbana de acordo com a densidade populacional e o número de residentes na circunscrição. Desse modo, compreende-se que, o centro da cidade do Rio de Janeiro tinha grande circulação de pessoas e moradores. A quantidade populacional da Corte fluminense apresentou variações, não sendo possível saber com exatidão o número de habitantes. Entretanto, estima-se que o perímetro urbano em 1799 tinha 43.376 habitantes e em 1821 (já com a nova freguesia do Santana) passou

⁴²⁰ Por sua vez, essas se desenvolviam acopladas à jurisdição eclesiástica, pois a fundação de uma nova paróquia originava o povoamento do entorno, denominado de fregueses. Segundo Fania Fridman, a base eclesiástica permitiu o impulso do desenvolvimento populacional, da atividade rural e urbana. FRIDMAN, Fania. Freguesias do Rio de Janeiro ao final do século XVIII. In: **Anais do II Encontro Internacional de História Colonial – Mneme: Revista de Humanidades**. Rio Grande do Norte: UFRN, v. 9, n. 24, 2008, p. 1- 16. Este trabalho apresenta o papel da freguesia na formação territorial da colônia portuguesa, bem como o desenvolvimento desse espaço no recôncavo do Rio de Janeiro.

⁴²¹ LIRA, José Tavares Correia de. Recortes da Cidade: Códigos da divisão e da vida em comum no Império. In: **Anais do VI Seminário de História da Cidade e do Urbanismo**. Natal, 2000, p. 1 – 19.

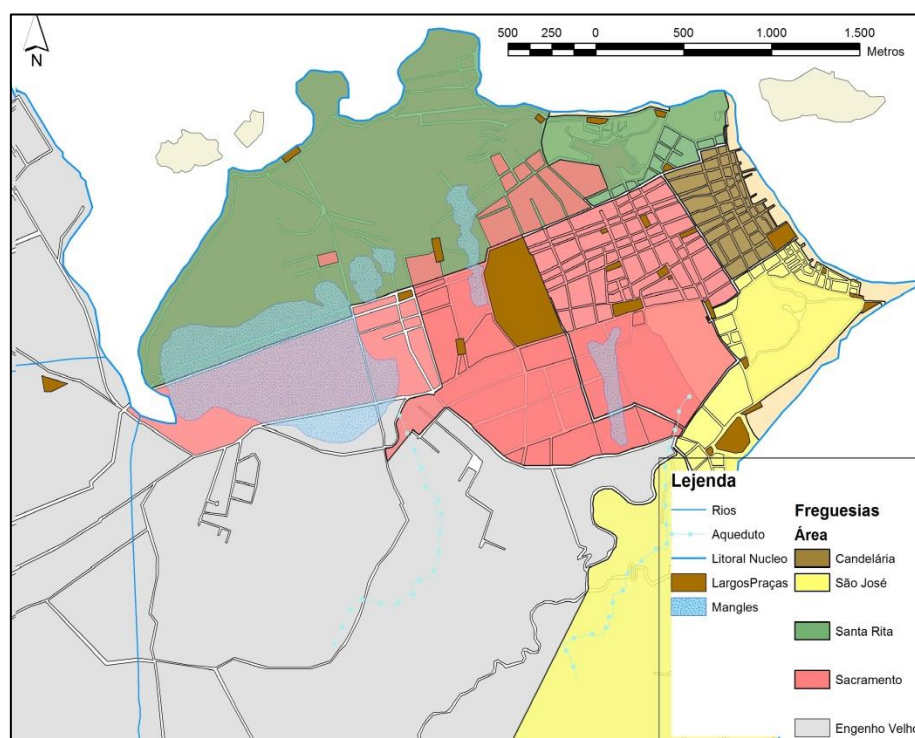
para o total de 79.321 moradores.⁴²² Esses dados populacionais encontram-se exibidos na tabela 1.1, que compõe o capítulo 1. O número de imóveis cadastrados na documentação da décima urbana também permite estudar a densidade populacional. Segundo Nireu Oliveira Cavalcante, mediante o levantamento da décima urbana entre os anos de 1808 a 1810, os imóveis que ocupavam o espaço central da região do Rio de Janeiro podiam ser classificados de maneiras diversas, pois existiam sobrados, terrenos, estabelecimentos comerciais, casas térreas, ruínas, edifícios em construção, etc.⁴²³ Na freguesia da Sé, 3.660 imóveis foram cadastrados, a freguesia de São José tinha 1.574, a Candelária ficou com 1.339 e a freguesias de Santa Rita com 890 imóveis. Tais dados, arrolados por Nireu Cavalcante, permitem aclarar o local de concentração dos moradores na freguesia mais antiga do Rio, que era a Sé, criada após quatro anos da fundação da cidade em 1565. A próxima freguesia a ser formada foi a Candelária, já no século XVII. Posteriormente, em 1721, São José e Santa Rita tornaram-se espaços emancipados da jurisdição da Candelária.

Observa-se que, a região da freguesia de Santa Rita teve resistência quanto à ocupação, visto que a preferência era a construção de moradias próximas ao centro onde ficavam as repartições públicas da época, e essa freguesia era de difícil acesso devido à localização geográfica entre a Baía de Guanabara e os morros da cidade. Todavia, no final do século XVIII, a configuração da urbe carioca começou a passar por modificações, que acentuaram-se com a chegada da família real. Cada vez mais, a população mais pobre da cidade ia direcionando-se para Santa Rita, enquanto que, o pouco espaço do núcleo urbano impulsionava os homens ricos a comprarem terrenos, chácaras e outros na freguesia de São José, indo em direção aos bairros da Glória, Catete, Botafogo e Flamengo. A composição demográfica dessas regiões foi discutida no capítulo 1.

⁴²² LOBO, Eulalia Maria Lahmeyer; CANAVARROS, Otavio; ELIAS, Zakia Feres; NOVAIS, Simone; MADUREIRA, Lucena Barbosa. Estudo das categorias socioprofissionais, dos salários e do custo da alimentação no Rio de Janeiro de 1820 a 1930. In: **REB**. Rio de Janeiro, vol. 27, n. 4, 1973, p. 129 – 176.

⁴²³ CAVALCANTI, Nireu Oliveira. **O Rio de Janeiro Setecentista** – A vida e a construção da cidade da invasão francesa até a chegada da Corte. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.

Mapa 5. 1: Freguesias do perímetro urbano do Rio de Janeiro (1808)



Fonte: Mapa adaptado do artigo VILLA, Carlos Eduardo Valencia. Aglomeraciones residenciales de negros libres en Río de Janeiro (Brasil) y Richmond (Virginia, Estados Unidos) a mediados del siglo XIX. In: **Espaço e Economia**. (Online), n. 3, 2013, p. 7. Créditos a Carlos Valencia Villa.

No entanto, através da divisão da tipologia dos estabelecimentos, Nireu Cavalcante exhibe um dado importante que, apesar da freguesia da Sé ter um número maior de imóveis, era nas de Santa Rita e na Candelária que havia uma maior concentração de estabelecimentos com finalidades exclusivamente comerciais. Sem dúvida, a região de Santa Rita e da Candelária alcançaram destaques nas transações comerciais, pois eram onde estavam localizados os trapiches principais da cidade. Na altura da Candelária existiam dois trapiches, os da Cidade e da Alfândega, importantes para assessorar o (des)carregamento das embarcações de grande porte que não podiam se aproximar da margem. Na freguesia de Santa Rita, que fica na parte norte do mapa 5.1, entre os relevos montanhosos estavam os trapiches de São Francisco e Antônio Leite. Sendo assim, verifica-se que as lojas comerciais ocupavam os espaços próximos da zona portuária, onde havia grande circulação de pessoas e mercadorias.

Para Sérgio Lamarão, o desenvolvimento econômico do Rio de Janeiro acarretou a especialização de alguns espaços. No início do século XIX, duas regiões da freguesia de Santa Rita apresentaram notável crescimento com a instalação de armazéns de

produtos agrícolas e industriais, que foram os bairros da Prainha e Saúde. Durante o governo do vice-rei marquês de Lavradio (1769 – 1779), essa região ainda recebeu o mercado de escravos que antes estava na rua Direita. A partir desse momento, Lamarão afirma que a região do Valongo tornou-se caracterizada pelo intenso comércio negreiro, estimulando não somente a atividade econômica da área, mas a representação negativa devido à grande circulação de escravos.

O historiador Luiz Carlos Soares menciona que a região do Valongo causava espanto na população acerca do espetáculo degradante da chegada dos escravos, que eram “vendidos praticamente nus e aparentando as misérias sofridas durante o aprisionamento na África e a travessia atlântica”⁴²⁴. O armazenamento das peças de escravos entre os 50 armazéns da Rua do Valongo também revelava as cenas difíceis do cativeiro e a falta de salubridade local, contribuindo para alta taxa de mortalidade dos escravos. Próximo ao mercado de escravos, o Cemitério dos Negros Novos passou a receber grande quantidade de sepultamento de cativos, tornando-se questão de política pública dada à insalubridade, como afirma Luís Carlos Soares.

No período oitocentista, as atividades portuárias concentradas na faixa da orla da Candelária deslocaram-se, gradativamente, para a região dos trapiches da Prainha, do Valongo, da Gamboa e da Saúde ⁴²⁵. De acordo com Nireu Cavalcanti, “a maior extensão de marinhas no perímetro urbano” explica a vocação da freguesia de Santa Rita como a “grande zona portuária da cidade”⁴²⁶, de modo que, a atividade pesqueira também tenha cunhado seus traços na economia da região. De modo geral, pode-se concluir que, a freguesia de Santa Rita aos poucos aumentou o dinamismo comercial e populacional através das mudanças no início do Oitocentos. No entanto, os grupos mais pobres e de baixa mobilidade social permaneceram como características dessa zona portuária, que estava nos arredores do núcleo principal do centro urbano com seus artigos de luxo.

Sobre a freguesia da Candelária, Sérgio Lamarão chamou atenção para as lojas comerciais que vendiam os produtos importados, tendo cada vez mais os franceses como proprietários. Sem dúvida, nos trechos das famosas ruas dessa freguesia – como

⁴²⁴ SOARES, Luiz Carlos. Op. Cit., p. 39.

⁴²⁵ LAMARÃO, Sérgio Tadeu de Niemeyer. **Dos trapiches ao porto**: um estudo sobre a área portuária do Rio de Janeiro. 2ª edição. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal das Culturas, 2006.

⁴²⁶ CAVALCANTI, Nireu Oliveira. Op. Cit., 2004, p. 261.

rua Direita, rua da Quitanda, rua da Candelária, rua do Ourives, rua das Violas, rua do Ouvidor; além das transversais como a rua dos Pescadores, rua de São Pedro, rua detrás do Hospício e rua do Rosário – era possível encontrar grande parte dos negociantes fluminense. Desse modo, pode-se conjecturar a amplitude das transações creditícias que ocorriam na região, uma vez que, o crédito tinha participação ativa no giro dos negócios.

Lugar preferido dos portugueses, cenário da política e comércio da cidade, espaço dos logradouros de notáveis igrejas - como a matriz Nossa Senhora da Candelária e a igreja Nossa Senhora do Carmo – e região de moradia dos ricos negociantes são atributos cabíveis à freguesia da Candelária.⁴²⁷ Portanto, o pioneirismo da fundação da Sé não inibiu a Candelária ser considerada a freguesia urbana mais eminente no início do Oitocentos. Para Maurício Abreu, ao lado desse reputado espaço, estava a freguesia de São José com algumas características semelhantes.⁴²⁸ Nas redondezas da Rua da Cadeia, uma nova freguesia era delimitada, porém, nesse espaço havia continuidade do perfil encontrado na Candelária. Entre o morro do Castelo e a praia de d. Manoel, o bairro da Misericórdia apresentava-se como local das repartições públicas e das moradas dos grupos abastados. Integrante da jurisdição de São José, a região abarcava um grande comércio e as residências de importantes contratadores, bem como a Santa Casa da Misericórdia, a Casa dos Homens Bons, alguns trapiches e armazéns.⁴²⁹

Em síntese, dentre as freguesias urbanas do Rio antigo, a Candelária e São José eram mais elitizadas, locais preferenciais para a habitação das “classes dirigentes”, como afirmou Maurício Abreu. Dessa forma, os integrantes das camadas intermediária e baixa ocuparam, em maioria, a Sé, Santa Rita e Santana. Nas palavras do autor,

As demais classes, por outro lado, com reduzido ou nenhum poder de mobilidade e não podendo ocupar os terrenos situados a oeste da cidade devido à existência das áreas de mangue do Saco de São Diogo (Cidade Nova), adensavam cada vez mais as outras freguesias urbanas, especialmente as de Santa Rita e

⁴²⁷ PESSOA, Ana. De caixeiro a barão: trajetória de um comerciante português no Rio de Janeiro. In: **Fundação Casa de Rui Barbosa**. Acesso em: http://www.casaruibarbosa.gov.br/dados/DOC/artigos/o-z/FCRB_AnaPessoa_De_caixeiro_a_barao.pdf

⁴²⁸ ABREU, Maurício. **Evolução Urbana do Rio de Janeiro**. 3ª Edição. Rio de Janeiro: IPLANRIO, 1997.

⁴²⁹ LAMARÃO, Sérgio Tadeu de Niemeyer. Op. Cit., 2006.

Santana, dando origem aos atuais bairros da Saúde, Santo Cristo e Gamboa.⁴³⁰

Sendo assim, essa é a configuração territorial onde circulava a boa parte dos devedores e credores catalogados no 1º Ofício de Notas. Evidentemente, outros indivíduos descreveram seus endereços como sendo em freguesias semiurbanas ou rurais, assim como nas demais capitanias brasileiras ou fora do território da América portuguesa. Entretanto, é no espaço urbano do Rio de Janeiro que os cadastros notariais de transações creditícias ganhavam fôlego. Para registrar uma dívida, quitação ou venda, moradores de Santa Rita rompiam as dificuldades geográficas para comparecer à presença do tabelião referido no bilhete de distribuição. Desse modo, a prática do crédito na cidade permitiu a integração dos seus espaços. A tabela 5.8 exhibe a disposição geográfica dos mutuários e credores fluminenses.

Tabela 5. 8: Localização geográfica do credor e devedor (1808-1821)

Localização	Credor	(%)	Devedor	(%)
Estrangeiro (fora do Brasil)	6	0,9	2	0,3
Freguesia da Candelária	208	33,6	216	34,9
Freguesia do Sacramento	102	16,5	129	20,8
Freguesia do Santana	39	6,3	6	0,9
Freguesia Santa Rita	53	8,5	47	7,6
Freguesia São José	80	12,9	46	7,5
Freguesias Semiurbanas e Rurais	118	19,0	163	26,4
Outra Capitania	14	2,3	10	1,6
Total	620	100	619	100

Fonte: Escrituras de dívida, quitação e venda com débito. 1º Ofício de Notas do RJ.

No conjunto de 863 transações, nem todas identificaram o endereço do outorgante e outorgado diante do tabelião. Contudo, o credor sabia o local onde procuraria o devedor no momento de vencimento do empréstimo. Para os que não apresentaram um endereço específico, havia sempre o relato notarial notificando que o devedor ou credor eram moradores da cidade. Assim sendo, por mais que a tabela acima não apresente a totalidade das transações de crédito registradas, pode-se afirmar que os indivíduos sem a localização geográfica das freguesias moravam no recinto fluminense, e principalmente na sua área urbana.

⁴³⁰ ABREU, Maurício. Op. Cit., 1997, p. 37.

A tabela 5.8 é esclarecedora na medida em que aponta o lugar de onde vinha o crédito dado nos empréstimos fluminenses. O dinheiro investido no mercado era proveniente das freguesias urbanas do Rio de Janeiro, poucos foram os credores estrangeiros (0,9%) e de fora da capitania (2,3%) que emprestaram ou financiaram para os mutuários fluminenses. Os negócios locais permitiram que parte da população juntasse pecúlio suficiente para sanar as necessidades dos que precisavam de moeda ou tempo para financiar o pagamento de alguma propriedade. O endividamento carioca, durante o período joanino, demonstrou que a região fluminense era capaz de atender a sua escassez de liquidez sem recorrer ao auxílio do crédito de outras regiões fora da sua jurisdição. Nas escrituras catalogadas, dar e receber crédito de fora da área fluminense foram verdadeiras exceções.

Sendo o Rio de Janeiro um grande entreposto comercial, essa região ficou marcada pela pujança econômica e presença dos grandes negociantes. De acordo com a historiografia sobre o tema, os comerciantes cariocas estavam envolvidos em circuitos mercantis de pequena e longa distância, e a prática de suas atividades requeria ou fornecia o adiantamento de mercadorias. Por essa razão, dívidas passivas e ativas eram constantes no detalhamento do balanço financeiro dos mercadores. Ao estudar a formação do corpo mercantil da capitania do Rio Grande de São Pedro, a historiadora Helen Osório notificou a interação acentuada desse grupo com o residente na praça carioca, isso para o período do final do século XVIII e início do XIX. Trocas calorosas entre o Rio Grande e o Rio de Janeiro, envolvendo escravos, charques, trigos, produtos agrícolas, têxteis e outros contribuíram para o déficit da primeira região em relação à segunda. Segundo Helen Osório, os interesses dos negócios cariocas enraizaram-se no espaço sulista diante das trajetórias individuais de comerciantes que, em algum momento da sua história, tangenciaram-se com oportunidades no Rio Grande de São Pedro.⁴³¹

Como afirma a autora, os grandes negociantes sulistas não alcançaram o tamanho da riqueza dos negociantes cariocas. Todavia, destacaram-se na região do Rio Grande e tornaram-se sócios de muitos homens de negócio da praça do Rio de Janeiro. Os testamentos são fontes que permitem verificar as relações comerciais entre os

⁴³¹ OSÓRIO, Helen. Comerciantes do Rio Grande de São Pedro: formação, recrutamento e negócios de um grupo mercantil da América Portuguesa. In: **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 20, n. 39, 2000, p. 115 – 134.

homens das praças do Sul e do Rio de Janeiro, pois no montante de 32 testamentos analisados pela historiadora, 18 citaram a região fluminense em algum momento, e até mesmo as dívidas passivas. Diante do fluxo comercial entre o Rio de Janeiro e a capitania do Rio Grande de São Pedro, era provável que os investimentos dos cariocas ficassem registrados, em grande quantidade, nas transações de dívidas cartoriais. Entretanto, os poucos agentes de fora da capitania que receberam crédito da praça fluminense tinham suas origens dispersas entre a região de Minas, São Paulo e Rio Grande. Efetivamente, o dinamismo entre a praça carioca e as demais do Brasil não pode ser aferido pelo banco de dados dessa pesquisa (tabela 5.8).

Em relação às escrituras catalogadas, somente três devedores e um credor eram do Rio Grande, mas as transações de dívidas justificavam-se pela compra de casas, terrenos ou recebimento de herança. O único registro com característica de transação do comércio mercantil ocorreu entre os tenentes e negociantes Antônio Monteiro de Barros (devedor, Rio Grande) e Miguel Ferreira Gomes (credor, Rio de Janeiro).⁴³² O motivo da dívida não foi explicitado, mas girou entorno de 11:501\$409 réis, e tinha o prazo de 72 meses para pagar em 6 parcelas, com risco de correr juros após o vencimento da mesma. A hipoteca firmada concedia a alienação de todos os escravos (sem especificação da quantidade), uma casa e um bergantim. Negociante com interesse ativo na região sulista, Miguel Ferreira Gomes aparece em outros trabalhos como credor de terras, armazéns, sociedades e negócios de charques na capitania de São Pedro.⁴³³ Chama atenção que, neste caso, o credor residia numa distância considerável do devedor, e a única forma de ganho atribuído ao alto empréstimo para Antônio Barros era através dos juros, que seriam contados no caso de atraso do pagamento da parcela.

Igualmente, outras transações de crédito em que os agentes estavam distante geograficamente aparentam relativa moderação no manejo das ferramentas de proteção ao crédito. Quando o capitão e negociante Joaquim José dos Passos resolveu assumir a dívida de 3:846\$667 réis, que o seu genro tinha com alguns negociantes da freguesia da Candelária, sendo os devedores da região da Comarca do Rio da Morte (MG), a escrituração do trato em 1812 apresentou somente a hipoteca de uma fazenda como

⁴³² PONRJ, Escritura de dívida, 20/12/1810, livro 203, fl. 165 v. Sobre a figura de Miguel Ferreira Gomes, ver nota de rodapé n. 301.

⁴³³ Cf. OSÓRIO, Helen. Op. Cit., 2000. BERUTE, Gabriel Santos. O tráfico negreiro no Rio Grande do sul e as conjunturas do tráfico Atlântico, c. 1790 – c. 1830. In: **Anais do 5º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional**. Porto Alegre: UFRGS, 2011.

garantia. Se os juros foram cobrados nessa transação, a escritura não fez referência. A dívida avolumava-se na praça desde 1802, precisando de um terceiro para sua liquidação total.⁴³⁴

Representado por seu procurador João Alexandre Ferreira Braga, um residente em Buenos Aires estabeleceu a compra de imóvel no Rio de Janeiro através dos negócios que fez com o comerciante José Antônio Marques Braga. Talvez, a figura de um procurador conhecido no local e a localização da propriedade vendida tenham amenizados os riscos da operação, para que fosse dado o prazo de 12 meses para o pagamento da quantia de dois contos de réis e a alienação de uma benfeitoria.⁴³⁵ Em síntese, observa-se que, as transações de crédito que envolveram credores e devedores que moravam longe um do outro não administraram com rigor absoluto as garantias de proteção ao credor.

Casos como esses implicam em pensar que a variável do alcance geográfico não produzir impacto nas transações creditícias do período. Tal constatação confirma-se através da análise das garantias impostas para o endividamento entre pessoas sem residência na mesma comarca. A avaliação dos empréstimos internos à capitania do Rio de Janeiro demonstrou que esses estiveram, de igual modo, sujeitos às mesmas condições de garantia aplicadas aos trâmites intraprovincial. Isto é, a longa distância entre o credor e devedor não contribuiu para maior rigidez na cobrança de segurança da dívida. Como dito no subtópico que tratou acerca da presença dos fiadores nas operações de crédito, os riscos dados à distância geográfica entre credor e devedor manifestaram-se, como exceções, no trato que fez o negociante paulista José Galvão com o fluminense João Correa dos Santos, morador na freguesia da Sé; fiador, prazo, hipoteca e juros foram garantias usadas na transação.⁴³⁶ Verifica-se que, não mais que uma ocorrência exigiu o máximo de proteção para a segurança do credor que encontrava-se distante do mutuário. Portanto, ciente da pouca expressividade dos empréstimos para fora do Rio de Janeiro e da intensidade com que os apetrechos de garantia ao crédito manifestaram-se, assume-se a tese de que o alcance geográfico entre o credor e devedor não estava entre as variáveis que elevaram os riscos das negociações.

⁴³⁴ PONRJ, Escritura de quitação, 03/11/1812, livro 206, fl. 173.

⁴³⁵ PONRJ, Escritura de venda, 22/11/1816, livro 215, fl. 83 v.

⁴³⁶ PONRJ, Escritura de dívida, 26/08/1917, livro 216, fl. 124.

Os empréstimos interpessoais eram realizados, em maioria, no espaço urbano da cidade do Rio de Janeiro, e foi nesta região que os apetrechos de garantia foram utilizados, considerando que o devedor morava a algumas ruas de distância. Segundo Joseph Ryan, o alcance geográfico dos empréstimos não-bancários podia influenciar no aumento dos riscos das operações. Partindo do pressuposto que todos os empréstimos apresentavam algum tipo de risco, as transações creditícias que ultrapassaram as fronteiras da família, freguesia, capitania e império exibiram que os credores eram capazes de avaliar o devedor distante. Para Joseph Ryan, esse era o indício de um “mature credit system”, com ferramentas adequadas a fim de vetar ou não o crédito para um devedor distante.⁴³⁷ Então, em consonância com a percepção desse historiador, deve-se admitir que o mercado de crédito joanino não integrou-se com outras regiões, isentando-se de ser classificado como “maduro” ou retrato de uma economia de mercado. Na análise das escrituras de dívidas dos cartórios da cidade, Ryan indicou que o alcance geográfico dos empréstimos dos credores cariocas começa ampliar somente na década de 1870. Fora isso, o endividamento por trâmite bancário era o responsável por atingir longas distâncias.

Todavia, esse ponto permite reforçar que os empréstimos interpessoais eram adquiridos a partir de contatos com pessoas nas quais tinham o mínimo de proximidade. A freguesia da Candelária, por certo, foi a região com maior potencialidade para os negócios creditícios. O número superior de credores registrados no 1º Ofício de Notas concentrava-se nesse trecho urbano, foram 208 indivíduos que endereçaram suas residências pelas ruas da freguesia, o que representa 33,6% das ocorrências. No entanto, situação diferente não era esperada, em atenção a característica dos moradores locais e da região. Sendo a Candelária o espaço preferido para as pessoas de posses, era aqui que encontravam-se os agentes com condições de emprestar moeda ou financiar propriedades. Por outro lado, a famosa área de lojas comerciais, armazéns e outros estabelecimentos atestava que era ali a maior necessidade de crédito. Certamente, os giros dos negócios contribuíram bastante para o número de 216 devedores na freguesia, isto é, 34,9% dos endividados. Destarte, a freguesia da Candelária era o espaço urbano com o maior número de credores e devedores por metro quadrado, durante a estadia da Corte.

⁴³⁷ RYAN Jr., Joseph James. Op. Cit., 2007.

Seguidamente, as áreas semiurbanas e rurais reuniram o segundo maior montante de credores e devedores, com 118 pessoas no primeiro perfil (19%) e 163 para o segundo (26,4%). Na categoria “freguesias semiurbanas e rurais” foram incluídas todas as áreas do Rio de Janeiro que não constavam no núcleo urbano. Sendo assim, torna-se inviável afirmar que as atividades agrícolas, com seus respectivos representantes, demandaram grande volume de crédito. Visto que, área como a freguesia do Engenho Velho foi incluída na mesma categoria, assim como outras regiões que ficavam próximas do centro urbano e tinham como característica a simbiose entre os traços rurais e urbanos. Então, no perfil dessa categoria é possível encontrar registros de endividamentos de Itaipu, São Gonçalo, Campos dos Goytacazes, Jacarepaguá, Inhomirim, Irajá, Paquetá, Mangaratiba, Rio Bonito, Maricá, Campo Grande, Inhaúma, Jacutinga, Itaboraí, Piraí, São Cristóvão, Engenho Velho e outros. Percebe-se a diversidade e localização das regiões que integraram essa categoria. É importante lembrar que as freguesias semiurbanas e rurais apresentaram mais devedores do que credores, isto significa que, a mobilização de uma freguesia para a outra foi necessária para responder a demanda por crédito. Desse modo, quando não havia crédito disponível no local onde morava, a alternativa era recorrer ao centro da cidade em busca de algum conhecido ou prestamista.

A freguesia do Sacramento, a mais antiga por sinal, reuniu o contingente de 231 agentes dos trâmites creditícios, ficando em terceiro lugar no grupo das freguesias com o maior número de credores e devedores. Entretanto, a supremacia dos últimos (129, ou 20,8%) em relação aos primeiros (102, ou 16,5%) também fez-se presente na região. Na quarta categoria ficou a terra dos homens bons, a freguesia de São José. A única jurisdição em que o montante de credores exibiu-se como bem mais superior ao dos mutuários. Foi nessa freguesia que o negociante da Praia Grande, Eleutério José da Silva Paz, buscou o crédito de 700\$000 réis para expandir seus negócios.⁴³⁸ Saindo da rua das Violas (Candelária) em direção a praia d. Manoel (São José), o comerciante Antônio José Pereira também encontrou entre os moradores da região alguém disposto a lhe conceder 1:600\$000 para passar em crédito.⁴³⁹ No banco de dados consta 80 credores de São José, isto corresponde a 12,9% de ocorrências, e 46 devedores da mesma região, ou 7,5% dos mutuários que identificaram a localização residencial. Não

⁴³⁸ PONRJ, Escritura de dívida, 03/02/1817, livro 215, fl. 161 v.

⁴³⁹ PONRJ, Escritura de dívida, 19/11/1818, livro 219, fl. 63 v.

somente para conceder moedas, os residentes em São José mostraram-se competentes no quesito da propriedade de bens imóveis, apresentando-se como indivíduos que financiavam sobrados, chácaras, armazéns e casas.

Santa Rita e Santana ficaram, respectivamente, nos últimos lugares no que tange aos centros urbanos que continham os agentes das transações de crédito. No entanto, existe um diferencial entre elas, a freguesia do Santana demonstrou-se com capacidade superior para atender aos mutuários locais e envolver-se com outras gentes. Foram 53 credores (8,5%) e 47 mutuários (7,6%) da freguesia de Santa Rita, em contrapartida de 39 credores (6,3%) e 6 devedores (0,9%) do Santana. Indubitavelmente, essas estimativas percentuais acerca dos agentes de cada freguesia podem ser modificadas haja vista o montante de indivíduos sem localização definida. Contudo, sabendo que suas residências localizavam-se na Corte, fica evidente que o crédito que circulava no mercado joanino estava vinculado aos setores da área urbana, a incluir as redes comerciais. Por outro lado, através da localização geográfica dos credores e devedores confirma-se as diferenças socioeconômicas dos espaços da urbe carioca.

Por fim, algumas considerações finais precisam ser traçadas para elucidar os aspectos gerais do alcance geográfico dos empréstimos interpessoais. A sistematização dos dados (tabela 5.8) exhibe que, maciçamente, os credores e devedores fluminenses encontravam-se na mesma região do Rio de Janeiro, na centralidade política e administrativa, no espaço próximo dos portos e das áreas com grandes negócios lucrativos. Em certas ocasiões, credores e devedores chegaram a identificar o mesmo logradouro, totalizando 111 ocorrências, ou seja, 17,9% dos que tinham localização definida. Por assim ser, averigua-se que os devedores estavam situados nas adjacências dos credores. Portanto, os laços de parentescos não eram as únicas vias de proximidade entre os agentes do mercado de crédito, sem dúvida, os elementos de sociabilidade e vizinhança contribuíram com tal questão. As transações creditícias do período mostraram-se repletas de especificidades, que atestam a versatilidade desse mercado que atendeu os interesses dos mutuários locais.

As verificar as condições em que foram efetuados os endividamentos, constata-se que os credores acrescentaram nas escrituras públicas os custos dos riscos das operações. Independente do vínculo que possa existir entre o mutuário e o credor, esse último sempre fica suscetível à insolvência do primeiro. Assim sendo, as ferramentas de

proteção ao crédito foram viáveis para que o mercado fluminense tivesse conjuntura favorável para continuar ofertando moeda e financiamento. É difícil calcular o percentual de inadimplência dos mutuários com o recorte documental realizado, pois os contratos públicos do 1º Cartório para o período de 1808 a 1821 não permitem mapear as quebras de contratos, já que a quitação da dívida não precisava ser, exclusivamente, registrada no mesmo cartório onde declarou o débito. Neste caso, os vários processos de execução alocados no Arquivo Nacional e no Arquivo do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro podem complementar a explicação acerca do uso das garantias e insolvências, mas a análise desse material não foi praticável para a presente pesquisa, e fica para os trabalhos futuros. Ademais, vale destacar que, os prazos tratados na tabela 5.3 indicam que o número de repetição dos agentes de crédito no gráfico 5.1 deveria ser superior ao exibido.

Isto posto, conclui-se que, os apetrechos de proteção ao crédito correspondiam aos riscos inerentes ao mercado, no qual coexistia com muitos embaraços para estabelecer o endividamento, mas a distância geográfica entre o credor e devedor não foi um dos fatores a elevar os riscos das transações. Desse atrapalho os fornecedores de crédito não padeciam, os seus devedores estavam somente a algumas ruas de distância, quando não, em uma freguesia próxima. Agora, difícil era para os mutuários que esbarravam-se pelas ruas da cidade com os seus credores, e isso quando o prazo para pagamento já tinha terminado.

Conclusão

A presente dissertação teve por objetivo compreender os costumes que marcaram os endividamentos no Rio de Janeiro durante a estadia de d. João VI e sua Corte. Metamorfoses sociais, políticas, administrativas e econômicas, frequentemente, ocuparam os espaços centrais das pesquisas que realizaram semelhante recorte espaço temporal. No início desse trabalho, questionamos o reflexo que a metropolização do Rio de Janeiro poderia ter causado nas transações creditícias recorrentes à região. Agora, no entanto, cabe a tessitura das últimas notas que podem esclarecer os debates que almejamos construir ao longo dos capítulos.

Assentada em importante base empírica composta por fontes notariais, a análise desenvolvida nesta dissertação pretendeu contribuir com alguns aportes para a História Econômica e Social do período final do Brasil colonial. Em razão disso, buscamos estudar as dinâmicas creditícias inseridas no processo de configuração social da Colônia. Por assim ser, verificou-se que apesar do acesso à técnica do crédito ser de caráter comum a todos, os empréstimos de crédito direto registrados nas escrituras notariais demonstraram a reprodução da elite econômica do Rio de Janeiro, o que corroborou para o mecanismo de demarcação e estruturação das hierarquias sociais no contexto joanino. O mosaico dos agentes das práticas creditícias foi composto por muita diversidade de traços socioeconômicos que imputavam marcas na vida dos sujeitos das redes de endividamento, mas as distinções hierárquicas foram vistas na análise do potencial que cada categoria socioprofissional tinha para obter o status de credor ou devedor, ou para atuar ainda nas naturezas das escrituras notariais da base de dados. Neste contexto, chama atenção a inserção das mulheres, sobretudo as donas viúvas, nas redes de crédito do Rio de Janeiro no início do século XIX.

Sendo o crédito a espinha dorsal de muitas negociações existentes no Brasil colônia, não era nenhuma novidade os apetrechos da regularização da dívida, proteção do credor e mutuário. Ao desembarcar a Corte nos portos cariocas, as gentes da cidade já estavam habituadas a recorrer aos próximos na ocasião de aperto financeiro, cada indivíduo sabia o verdadeiro comportamento que deveria adotar para o “bem-viver”. O tabelião tinha ciência da serventia do seu trabalho e dos laços importantes que poderia tecer de acordo com a boa conduta no ofício. Por sua vez, o credor sabia que ora poderia

ofertar empréstimos, mas ora podia mudar de posição no mercado e ser a pessoa que necessitasse do crédito de alguém. O mesmo deve ser aplicado à situação do mutuário.

Apesar da grande maioria não administrar a técnica da leitura, não deixava de saber os direitos e devedores que influenciavam as transações creditícias. A novidade do período joanino para as relações sociais de empréstimo foi a ampliação dos setores de serviços na cidade, que tiveram necessidade de aumentar o giro do negócio a fim de atenderem as crescentes e novas demandas da população que passara habitar no local. Expansão foi o grande motivador para o estabelecimento de novas dívidas e a quitação das antigas. Não foi incomum encontrar comerciantes e outros agentes socioprofissionais que se predispunham ficar endividados para executarem obras que fossem produzir maior rentabilidade mensal. Comprar novas mercadorias, fazer reformas nos armazéns, adquirir terrenos e construir casas para aluguel eram os motivos encontrados nos atos tabelionais.

Por certo, as transformações advindas com a Corte alavancaram o mercado de crédito pré-existente e mudaram o perfil das negociações. Os dados do PONRJ apontam que no início do século XIX, anualmente, os registros de quitações superaram os de dívidas⁴⁴⁰, após 1808 essa demanda foi invertida. Isso não significa a queda da capacidade econômica para liquidação de contas, mas o aumento da procura por dinheiro. Certamente, a liquidez de moedas no mercado é perceptível através do montante em réis que circulou nos novos empréstimos, assim como da quantia quitada ao longo da periodicidade dos 13 anos.

Sinalizamos na dissertação que o bem-viver exigia alguns cuidados dos sujeitos que um dia viessem requerer empréstimo na praça, pois os credores sempre tentavam reduzir os riscos das negociações de endividamento. Quem emprestava dinheiro, tinha que ter o mínimo de segurança que poderia contar com o reembolso. Para isso, medidas diversas foram tomadas, mas uma delas é o acesso à informação. Estar atualizado sobre as condições econômicas e condutas morais dos mutuários era a primeira alternativa para amortizar os riscos da operação, mas não eliminá-los por completo. Desse modo, apresentamos a figura do notário como peculiar nesse processo.

⁴⁴⁰ MARTINS, Mônica Nunes de Souza. Breves notas sobre o crédito na economia fluminense, 1801 – 1808. In: **Anais do XVI Encontro Regional de História da Anpuh-Rio**. Rio de Janeiro, 2014, p. 1 – 13.

A ausência de grupos especializados nos empréstimos contribuiu, e muito, para que o cartório se tornasse a instituição competente por viabilizar a segurança dos credores que participavam da troca, dado o papel atribuído às escrituras públicas nas transações creditícias. O mercado de crédito interpessoal, através das escrituras públicas, representava também um crédito institucionalizado, ou seja, era oferecido com interferência de elementos institucionais. Vimos, nos capítulos 2 e 5, os regulamentos que o contrato deveria atender para obter o sinal público do tabelião. Esse era privilegiado com acessos às informações registradas na memória cartorial, que poderiam ser repassadas adiantes dado o caráter público dos acordos. Ter um bom relacionamento com o tabelião da cidade exprimia prudência, sempre que possível o mesmo alertaria sobre os últimos registros da pessoa com quem o credor estava disposto a se vincular. Por isso, o notário Antônio José dos Santos Ameno recebeu apoio de célebres pessoas para continuar no ofício do primeiro cartório.

Contudo, a informação não era acessada somente pela memória cartorial. Em 1808, a liberação da imprensa no Brasil colônia assegurou um novo recurso de acesso às informações sobre a vida privada das gentes que circulavam pelas ruas das freguesias cariocas. Esta é uma mudança também proporcionada ao mercado de crédito mediante a chegada da família real. No capítulo 3, verificamos que a *Gazeta do Rio de Janeiro* popularizou-se como espaço de divulgação de notícias e construção de imagens das relações de empréstimos. Sendo, em maioria, usado por mutuário para dar justificativas aos credores, o periódico tornou-se o mais novo canal da cidade para ter acesso aos comportamentos dos homens. O mercado de crédito fluminense no início do século XIX está em constante transformação, em que ocorre a modernização das ferramentas aplicadas à liberação e cobrança de empréstimo.

A dinâmica das transações creditícias do período joanino pode ser averiguada através do número de ocorrências de registros de contratos públicos que recebeu o PONRJ. O perfil das transações é discutido mediante a atuação dos agentes nas três naturezas de escrituras alistadas. O endividamento foi o principal ato atestado pelo notário, que permitiu visualizar a ampla rede de agentes que interagem com o mercado. Entretanto, o mosaico dos perfis dos agentes oferece lugar para as hierarquias sociais. Remanejar os indivíduos entre as naturezas das escrituras e entre o papel desempenhado na negociação (credor ou devedor) contribuiu para notar a vigência de um mercado hierarquizado, alguns grupos estavam no topo do fornecimento do crédito, enquanto que

outros se encontravam com mais dependência da obtenção de empréstimo. Assim sendo, a sociedade pautada nas distinções sociais impetrava suas marcas no mercado fluminense.

Sem dúvida, a tendência à reciprocidade e formação dos elos de sociabilidade não inibiram o caráter de precaução que pairava sobre as relações creditícias cariocas, principalmente, quando eram estabelecidas entre pessoas sem vínculo de parentesco. Os juros, prazos, hipotecas e fiadores foram elementos comuns das negociações. Se o mercado é, como afirma Karl Polanyi, o local propício a encontrar permuta, barganha e componentes das relações sociais, afirmamos que todas essas indicações foram vistas no mercado de crédito joanina, sem prevalência de um conjunto sobre o outro. De acordo com os dados discutidos, o mercado de crédito carioca no início do Oitocentos apresentou uma simbiose de fatores que, conjuntamente, ofereceram vantagens para ambas as partes da relação de endividamento. O mutuário tem acesso ao bem que desejava, e o credor pode solicitar as garantias que achar conveniente. Neste caso, cabe o grau de amizade com o credor decidir os apetrechos de segurança que seriam efetivados na negociação.

Fontes

1. Arquivo Nacional (AN):

Livro de Notas do Primeiro Ofício Cartorial (n. 200, 201, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 126, 127, 218, 219, 220, 221, 222, 223 e 224).

Seção do Judiciário: Ações de Almas, consultadas do período de 1790 a 1911.

Ministério do Império. Livro sobre mercês: nomeações e promoções. Códice 502.

2. Biblioteca Nacional (BN):

BN, Divisão de Periódico, *Gazeta do Rio de Janeiro*, números consultados entre 10 de setembro de 1808 a 31 de dezembro de 1821.

BN, Divisão de Periódico, *Império do Brasil*, *Diário Fluminense*. 24/05/1826, n. 115, vol. 7.

BN, Divisão de Periódico, *Jornal do Commercio*, 27/04/1810, n. 90, v. 11.

BN, Divisão de Manuscrito, Coleção Documentos Biográficos, Pedido de Mercê de Joze Antonio dos Santos Ameno, localização C 495-6.

Memórias e cotidiano do Rio de Janeiro no tempo do Rei: trechos escolhidos das cartas de Luís Joaquim dos Santos Marrocos, entre 1811 e 1821.

3. Biblioteca Nacional de Portugal (BNP):

Relação das festas que se fizeram no Rio de Janeiro, quando o príncipe Regente N.S., e toda a sua família chegaram pela primeira vez áquella capital. Lisboa: Impressão Régia, 1810.

4. Arquivo Histórico Ultramarino (AHU):

Conselho Ultramarino, Série 017 – 01: Caixa 26, nº 6032, 1728; Caixa 37, nº 8572, 1735.

5. Almanaque:

Almanaque do Rio de Janeiro para o ano de 1817. In: RIHGB, vol. 270, 1966.

Almanak administrativo, mercantil e industrial da corte e província do Rio de Janeiro para o ano de 1859. Rio de Janeiro: Eduardo e Henrique Laemmert, 1859.

6. Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro (ACMRJ):

Carta Pastoral, notação 002, 1811.

7. Arquivo do Museu Regional de São João del Rei (MRSJDR):

Inventário de Francisco de Paula de Almeida Magalhães (comendador), 1849, cx. 1849.

8. Legislação:

ALMEIDA, Candido Mendes de. Código Philippino. 14^o Ed. Vol. 1 ao 5. Rio de Janeiro: Typ. do Instituto Philomathico, 1870.

Alvará de 12 de março de 1776.

Alvará de 13 de novembro de 1756. Sobre a recepção da apresentação dos negociantes fallidos, matriculados na Junta do Commercio. Coleção de Leis do Império do Brasil, 1809.

Alvará de 17 de janeiro de 1757. In: Aditamentos ao livro IV das Ordenações Filipinas, 1603.

Alvará de 20 dezembro de 1808. Regulamento das Milícias, título V, capítulo III, Lisboa.

Alvará de 23 de agosto de 1808, criação da Real Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação deste Estado do Brasil e seus domínios ultramarinos.

Alvará de 29 de julho de 1809.

Alvará de 30 de outubro de 1793. Suscitando e confirmando o costume do Brazil acerca do valor dos escriptos particulares e provas por testemunhos. In: Aditamentos ao livro III das Ordenações Filipinas, 1603.

Brazil. Colecção das leis do Brazil de 1808. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1891.

Constituições do Arcebispado da Bahia, Livro V, 1707.

9. Dicionários, livros raros e outros

BAENA, Visconde de Sanches de. **Archivo Heraldico – Genealogico**. Lisboa: Universal, 1872.

_____. **Diccionario aristocrático**. Lisboa: Panorama, MDCCCLXVII.

BLUTEAU, R. **Diccionario da Língua portugueza**. Lisboa: Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1728.

CABRAL, António Vanguerve. **Pratica judicial, muyto útil, e necessária para os que principião os officios de julgar, e advogar e para todos os que solicitão causas nos Auditorios de hum, e outro foro**, 1730.

FARIA, Miguel Figueira de; MENDES, José Amado (orgs.). **Dicionário de História Empresarial Portuguesa (sec. XIX – XX)**. Vol. II – Seguradoras. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 2014.

LUCCOCK, John. **Notas Sobre o Rio de Janeiro e Partes Meridionais do Brasil**. 2ª ed.. São Paulo: EDUSP; Belo Horizonte: Itatiaia, 1975.

MACEDO, Deoclécio Leite de. **Tabeliães do Rio de Janeiro do 1º ao 4º Ofício de Notas: 1565 – 1822**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007.

Mapa da população do Rio de Janeiro, 1799 – 1900. Rio de Janeiro: IBGE, 1990. Disponível em http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/monografias/GEBIS%20-%20RJ/RJ1799_1900.pdf

O Investigador Portuguez em Inglaterra, ou Jornal Literario, Politico &c. Londres: T. C. Hansard, n. LVII, 1816.

OLIVEIRA, Luiz da Silva Pereira. **Privilegios da Nobreza, e Fidalguia de Portugal**. Lisboa: Officina de João Rodrigues Neves, 1806.

Real Academia Española. **Diccionario de la Lengua Castellana**. Tomo 3. Madrid: Impresa de la Real Academia Española, 1732, p. 717

SALES, Alberto Jacqueri de. **Diccionario Universal de Commercio**. Trad. e adaptação manuscrita do Dictionnaire Universel de Commerce, de Jaques Savary des Brulons, 4 vols. 1813.

SAMPAYO, Antonio de Villasboas. **Nobiliarchia Portugueza**: Tratado da nobreza hereditária e política. Lisboa: Officina de Francisco Villela, 1676.

SILVA, Antonio de Moraes e. **Diccionario da Lingua Portuguesa recopilado dos vocabulários impressos até agora e nesta segunda edição**. Tomo Primeiro A-E. Lisboa: Typographia Lacerdina, 1813.

_____. **Diccionario da lingua portugueza composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e accrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro (Volume 2: L - Z)**. Lisboa: Na Officina de Simão Thadeo Ferreira, 1789.

SOUSA, Antonio Caetano de. **Historia Genealogica da Casa Real Portugueza, desde a sua origem até o presente, com família illustres, que procedem dos Reys, e dos Serenissimos Duques de Bragança**. Tomo III. Lisboa: Officina de Joseph Antonio da Sylva, M. DCC.XXXVII.

TELLES, José Homem Corrêa. **Manual do Tabellião ou Ensaio de Jurisprudencia Euremtica**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1834.

Referências Bibliográficas

ABREU, Maurício. **Evolução Urbana do Rio de Janeiro**. 3ª Edição. Rio de Janeiro: IPLANRIO, 1997.

ABREU, Deyse Marinho de. **Arte Boticária**: uma análise a partir de boticários e boticas da Comarca do Rio das Velhas na segunda metade do século XIX. 2006. 162 f. Dissertação (Mestrado em História Social). Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2006.

ABREU, Márcia. Duzentos anos: os primeiros livros brasileiros. In: BRAGANÇA, Aníbal; ABREU, Márcia (orgs.). **Impresso no Brasil**: Dois séculos de livros brasileiros. São Paulo: Ed. Unesp, 2010, p. 41 – 65.

ALARCÃO, Janine Pereira de Sousa. Frei Caneca: o artesão da república oitocentista brasileira de 1824. In: **O saber e o fazer**: República, Federalismo e Separatismo na Confederação do Equador. Dissertação (Mestrado). Brasília: UNB, 2006.

ALDEN, Dauril. El Brasil colonial tardio, 1750 – 1808 In: BETHELL, Leslie (org). **História da América Latina**. Tomo 3. Barcelona: Editorial Crítica, 1990, p. 306 – 358.

ALEGRIO, Leira Vilela. A fazenda do São Joaquim de Ipiabas. In: **Revista do Café**, Rio de Janeiro, n. 842, 2012, p. 40 – 41. <http://www.museu-emigrantes.org/docs/titulados/barao%20de%20rio%20bonito.pdf>, acesso em dezembro/2014.

ALENCAR, Ana Cecília Farias de. Sou “Dona Viúva”: As cartas de sesmarias e o papel das mulheres na capitania do Ceará (século XVIII). In: **Anais do XXVII Simpósio Nacional de História – ANPUH**. Natal, 2013, p. 1 – 14.

ALEXANDRE, Valentim. Um momento crucial do subdesenvolvimento português: efeitos económicos da perda do império. In: **Ler História**. n. 7, p. 3 – 45, 1986.

_____. O império português (1825 – 1890): ideologia e economia. In: **Análise Social**, vol. XXXVIII (169), p. 959 – 979, 2004.

ALGRANTI, Leila Mezan. Tabernas e botequins: cotidiano e sociabilidades no Rio de Janeiro (1808 – 1821). In: **Acervo**. Rio de Janeiro, v. 24, nº 2, p. 25 – 42, 2011.

ALMEIDA, Danielle Sanches de. **Entre lojas e boticas**: o comércio de remédios entre o Rio de Janeiro e Minas Gerais (1750 – 1808). 2008. 146 f. Dissertação (Mestrado em História). Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas. São Paulo: USP, 2008.

ALVES, Rogéria Cristina. **Mosaico de forros**: formas de ascensão econômica e social entre os alforriados (Mariana, 1727 – 1838). 2011. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Belo Horizonte: UFMG, 2011.

ANDRADE, Leandro Braga. **Negócios capitais**: práticas mercantis, negociantes e elite urbana na Imperial Cidade de Ouro Preto, c. 1822 – 1864. 2013. Tese (Doutoramento). Rio de Janeiro: UFRJ, 2013.

ANTUNES, Álvaro de Araújo; SILVEIRA, Marco Antonio. A norma em prática: uma análise da institucionalização da justiça em Mariana, Minas Gerais (1711- 1808). In: **Anpuh – XXV Simpósio Nacional de História**. Fortaleza, 2009, p. 1 – 10.

ARAUJO, Luiz Antônio Silva. Fiadores, procuradores e testas de ferro: as redes de negociantes nas arrematações de contratos na América Portuguesa no Setecentos. **Revista Eletrônica de História do Brasil**, v. 10, p. 79-96, 2008.

_____. Negociante e contratos de tributos e direitos régios na Bahia Setecentista: Notas de Pesquisa. In: **Anais do IV Encontro Estadual de História - ANPUH/ BA**. Vitória da Conquista, 2008.

ARAÚJO, Ubiratan Castro de. A política dos homens de cor no tempo da Independência. In: **Estudos Avançados**. 18 (50), p. 253 – 269, 2004.

ARRUDA, José Jobson de A. **O Comércio Colonial**. São Paulo, Ática, 1980.

_____. Decadência ou crise do império luso-brasileiro: o novo padrão de colonização no século XVIII. In: **Revista USP**, São Paulo, nº 46, p. 66 – 78, 2000.

_____. **Uma colônia entre dois impérios: a Abertura dos Poros, 1800-1808**. Bauru: EDUSC, 2008.

AZEVEDO, Edeílson Matias. **Minas insurgente: conflito e confronto no século XVIII**. 2005. 222 f. Dissertação (Mestrado em História). PPGHIS, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2005.

BARBOSA, Rosana. Um panorama histórico da imigração portuguesa para o Brasil In: **Arquipélago – História**. 2º série, VII, p. 173 – 196, 2003.

BARRETO, Juliana Farias. **Mercados Minas: africanos ocidentais na Praça do Mercado do Rio de Janeiro (1830 – 1890)**. 2012. Tese (doutoramento). São Paulo: USP, 2012.

BASILE, Marcello Otávio Neri de Campos. Festas cívicas na corte regencial. In: **Varia História**. Belo Horizonte, vol. 22, nº 36, p. 494 – 516, 2006.

BELLOTO, Heloísa Liberalli. **Como fazer análise diplomática e análise tipológica de documento de arquivo**. Vol. 8. São Paulo: Arquivo do Estado e Imprensa Oficial do Estado, 2002.

BENTIVOGLIO, Julio. Elaboração e Aprovação do Código Comercial Brasileiro de 1850: debates parlamentares e conjuntura econômica (1840 – 1850). **Justiça e História**, Porto Alegre, v. 10, nº. 4, p. 37 – 52, 2005.

BERUTE, Gabriel Santos. O tráfico negreiro no Rio Grande do sul e as conjunturas do tráfico Atlântico, c. 1790 – c. 1830. In: **Anais do 5º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional**. Porto Alegre: UFRGS, 2011.

BICALHO, M. F. B. Pacto colonial, autoridades negociadas e o império ultramarino português. In: SOIHET, R.; BICALHO, M. F. B. & GOUVÊA, M. F. S. (orgs.). **Culturas políticas: ensaios de história cultural, história política e ensino de história**. Rio de Janeiro: Mauad, 2005, p.90-92.

BICALHO, Maria Fernanda B. **O Rio de Janeiro no século XVIII: a transferência da capital e a construção do território Centro-sul na América Portuguesa**. Disponível em: <http://www.ifch.unicamp.br/ciec/revista/artigos/dossie1.pdf>.

BIELSCOWSKY, Ricardo. **Pensamento Econômico brasileiro. O ciclo ideológico do desenvolvimento**. 2ª ed. revista. Rio de Janeiro: Contraponto, 1995.

BILÈSSIMO, Ângelo Renato. **Entre a praça e o porto: grandes fortunas nos inventários post mortem em Desterro (1860 – 1880)**. 2007. fl. 161. Monografia (Trabalho de conclusão de curso em História). Centro de Ciências da Educação. Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), 2007.

BINDER, Fernando Pereira. **Bandas Militares no Brasil: difusão e organização entre 1808 – 1889**. (Dissertação de mestrado). Vol. I. São Paulo: UNESP, 2006.

BLOCH, Marc. **Apologia da História: ou o ofício de historiador**. Rio de Janeiro: ZAHAR, 2001.

BOHRER, Saulo Santiago. O “seguro” morreu de velho: a Associação do Seguros Mútuos Brasileiros na manutenção dos interesses dos Negociantes no Rio de Janeiro. Disponível em http://www.historia.uff.br/polis/files/texto_9.pdf

BORGES, Célia Maia. **Escravos e Libertos nas Irmandades do Rosário**. Juiz de Fora: Editora da UFJF, 2005.

BOTELHO, Tarcísio R.; PAIVA, Clotilde Andrade; CASTRO, José Flávio Moraes. Políticas de População no período joanino In: SCOTT, Ana Silvia; FIECK, Eliane (orgs). **A corte no Brasil: População e Sociedade no Brasil e em Portugal no início do século XIX**. São Leopoldo: OIKOS; Ed. Unisinos, 2008, p. 59 – 88.

BRAGA, Nilza Lícia Xavier Silveira. **Entre negócios e vassalagem na Corte Joanina: a trajetória do homem de negócio, comendador da Ordem de Cristo e deputado da Real Junta de Comércio Elias Antonio Lopes (c.1770-1815)**. Dissertação (Mestrado em História). Niterói, UFF, 2013.

BRAUDEL, Fernand. **Civilização material, economia e capitalismo, séculos XV – XVIII**. As estruturas do cotidiano: o possível e o impossível. Vol 1. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

_____. Os instrumentos da troca. In: Idem. **Civilização Material, Economia e Capitalismo (Séculos XV – XVIII): Os jogos das trocas**. Trad. Telma Costa. Vol. 2. São Paulo: Martins Fontes, 1996, p. 11 – 114.

BRETTELL, Caroline B. **Homens que partem, mulheres que esperam: Consequências da emigração numa freguesia minhota**. Lisboa: Dom Quixote, 1991.

BRUGGER, Silvia Maria Jardim. **Minas Patriarcal: família e sociedade (São João del Rei – Séculos XVIII e XIX)**. São Paulo: Annablume, 2007.

BURKE, Peter. **A escola dos Annales (1929 – 1989):** a Revolução Francesa da historiografia. São Paulo: Ed. UNESP, 1997.

CABRAL, Dilma. Real Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação. In: **Memória da Administração Pública Brasileira**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional. <http://linux.an.gov.br/mapa/?p=2796>, consultado em novembro de 2014.

CAMILO, Débora C. de Gonzaga. Vendendo Secos e Molhados: Estudo de caso de uma comerciante negra no Setecentos mineiro. In: **Revista de História Temporalidades**. Belo Horizonte, vol. I, nº 1, 2009.

CAMPOS, Marize Helena de. **Senhoras Donas:** economia, povoamento e vida material em terras maranhenses (1755 – 1822). 2008. Tese (doutoramento). São Paulo: USP, 2008.

CARDOSO, Ciro Flamarion. As concepções acerca do ‘sistema econômico mundial e do Antigo sistema colonial’: A preocupação obsessiva com a ‘extração do excedente’ In: LAPA, José Roberto do Amaral (org). **Modos de Produção e Realidade Brasileira**. Petrópolis: Vozes, 1980, p. 109 – 132.

CARDOSO, Fernando Henrique Cardoso e FALETTO, Enzo. **Dependência e desenvolvimento na América Latina:** ensaios de interpretação sociológica. 6ª ed.. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

CARRARA, Ângelo Alves. À vista ou a prazo: comércio e crédito nas Minas setecentistas. In: Idem (org.). **À vista ou a prazo:** comércio e crédito nas Minas setecentistas. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2010, p. 7 – 19.

CAVALCANTI, Nireu Oliveira. **O Rio de Janeiro Setecentista** – A vida e a construção da cidade da invasão francesa até a chegada da Corte. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.

CELESTINO, Maria Regina. Reflexões sobre política indigenista e cultura política indígena no Rio de Janeiro oitocentista. In: **Revista UPS**. São Paulo, n. 79, setembro/novembro de 2008, p. 94 – 105.

CHAMON, Carla Simone. Festas no império: Pedagogia cívica em Minas Gerais nos primeiros anos do império. In: **Educação em Revista**. Belo Horizonte, nº30, p. 93 – 106, 1999.

_____. O cenário da festa: festa cívica em Minas Gerais no século XIX. In: **Varia Historia**. Belo Horizonte, nº 19, p. 183 – 204, 1998.

CHANG, Magda Holan Yu. A economia-mundo capitalista: Um conceito, várias perspectivas. In: Idem. **O padrão de inserção internacional da economia brasileira entre 1945 e 1980**: uma análise da interação entre política econômica e política externa. 2014. 306 fls. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Estudos Brasileiros, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014, p. 25 – 56.

CHARTIER, Roger. **Leituras e Leitores na França do Antigo Regime**. Tradução de Álvaro Lorencini. São Paulo: Ed. Unesp, 2004.

CHAVES, Cláudia Maria das Graças. **Perfeitos Negociantes**: Mercadores das Minas Setecentistas. São Paulo: Annablume, 1999.

_____. Arte dos negócios: saberes, práticas e costumes mercantis no império luso-brasileiro. **America. Latina. Historia. Económica** [online]. nº. 31, p. 169-193, 2009.

COSTA, Ana Paula Pereira. Organização militar, poder de mando e mobilização de escravos armados nas conquistas: a atuação dos Corpos de Ordenanças em Minas colonial. In: **Revista de História Regional**. 11 (2), 109-162, 2006.

COSTA, Arilton Leoncio; FARIA, Jusimara Pereira. As ações de alma e a promoção da tutela jurisdicional. Disponível em [http://www.ariltonleonciocosta.com.br/pdf/Artigo do Arilton e Jusimara.pdf](http://www.ariltonleonciocosta.com.br/pdf/Artigo_do_Arilton_e_Jusimara.pdf), acesso dezembro/2014.

COSTA, Iraci Del Nero. Nota sobre a posse de escravos nos engenhos e engenhocas fluminenses (1778). In: **Revista Instituto de Estudos Brasileiros**. São Paulo, n. 28, p. 111 – 113, 1988.

_____ e MOTTA, José Flávio. A Formação Econômica e Social do Brasil sob nova ótica. http://port.pravda.ru/cplp/brasil/26-03-2013/34425-formacao_economica_brasil-0/

_____ e NOZOE, Nelson. Economia colonial brasileira: classificação das ocupações segundo ramos e setores. **Estudos Econômicos**. Instituto de Pesquisas Econômicas, São Paulo, v. 17, nº. 1, p. 69-87, 1987.

COTTA, Francis Albert. Para além da desclassificação e da docilização dos corpos: organização militar nas Minas Gerais do século XVIII. In: **MNEME Revista de humanidades**. Rio Grande do Norte: UFRGN, v. 02, n. 03, p. 1 – 25, 2001.

_____. Os terços de homens pardos e pretos libertos: mobilidade social via postos militares nas Minas do século XVIII. In: **MNEME Revista de humanidades**. Rio Grande do Norte: UFRGN, v. 03, n. 06, p. 71 – 95, 2002.

CUNHA, Mafalda Soares da; MONTEIRO, Nuno Gonçalo Monteiro. Aristocracia, poder e família em Portugal, séculos XV- XVIII. In: FRANCO, Juan Hernandez e CUNHA, Mafalda Soares da (org.). **Sociedade, Família e Poder na Península Ibérica: elementos para uma História Comparativa**. Lisboa: Edições Colibri, 2010, p. 47-75.

DEL PRIORE, M. **Ao sul do corpo: condição feminina, maternidade e mentalidades no Brasil Colônia**. 2º Ed. São Paulo: UNESP, 2009.

DIAS, Maria Odila Silva. A interiorização da metrópole 1808-1853. In: MOTA, Carlos Guilherme (org.). **1822 dimensões**. São Paulo: Editora Perspectiva, 1972, p. 160-184.

DIEGUEZ, Lucília Maria Esteves Santiago. **Dona Leonarda Maria da Silva Velho: uma Dama da Corte Imperial (1754-1828)**. 2004. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal Fluminense. Niterói: PPGH/UFF. 2004.

DOMINGUES, Ângela. Notícias do Brasil colonial: a imprensa científica e política a serviço das elites (Portugal, Brasil e Inglaterra). **Varia História**. Belo Horizonte, vol. 22, n. 35, 2006, p. 150 – 174.

DOMINGUES, Francisco Contente. **Os navios do mar oceano: teoria e empiria na arquitectura naval portuguesa dos séculos XVI e XVII**. Lisboa: Centro de História da Universidade de Lisboa, 2004.

ESPÍRITO SANTO, Cláudia Coimbra do. **Economia da palavra: Ações de alma nas Minas setecentista**. 2003. Dissertação (Mestrado). São Paulo: USP, 2003.

_____. A alma é o segredo do negócio... e do crédito: Religião, costume, poder e economia no Império português – Lisboa, Vila Rica e São Luís do Maranhão, século XVIII. In: **Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH**. São Paulo, 2011, p. 1 – 14.

_____. Comprar, vender, emprestar, trocar, anota... empenhar: práticas creditícias no cotidiano do Antigo Regime. In: **Anais do Seminário Nacional de História da Historiografia: Historiografia brasileira e modernidade**. Ouro Preto: EDUFOP, 2007, p. 1 – 11.

FARIA, Sheila de Castro. História da Família e da Demografia História. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. (orgs). **Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia**. Rio de Janeiro: Campus, 1997, p. 241 – 258.

_____. **Sinhás Pretas, “Damas Mercadoras”**. As pretas minas nas cidades do Rio de Janeiro e de São João Del Rey (1700-1850). 2004. Tese para concurso de Professor Titular em História do Brasil, novembro de 2004, Mimeo.

FARIAS, Juliana Barreto. **Mercados Minas: Africanos ocidentais na praça do mercado do Rio de Janeiro (1830 – 1890)**. Tese (Doutoramento em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. São Paulo: USP, 2012.

FIGUEIREDO, Luciano Raposo. A corrupção no Brasil colônia. In: AVRITZER, Leonardo; BIGNOTTO, Newton; GUIMARÃES, Juarez; STARLING, Heloisa Maria Murgel (Orgs.). **Corrupção: Ensaio e Críticas**. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2008, p. 209 – 218.

FILHO, Luís Francisco Oliveira. Impunidade no Brasil – Colônia e Império. **Estudos Avançados**, 2004, vol. 18, n. 51, p. 181 – 194.

FLORENTINO, Manolo. De escravos, forros e fujões no Rio de Janeiro Imperial. In: **Revista USP**, São Paulo, nº 58, p. 104-115, junho/agosto 2003.

FLORY, Rae. **Bahian Society in the mid-colonial period: the sugar planters, tobacco growers, merchants, and artisans of Salvador and the Recôncavo, 1680 – 1725**. The University of Texas at Austin, PH.D. thesis, 1978.

FONTES, Virgínia. História e Modelos. CARDOSO, Ciro F. S. e VAINFAS, Ronaldo (org.). **Domínios da História: Ensaio de Teoria e Metodologia**. 5ª Ed.. Rio de Janeiro: Campus, 1997, p. 528 – 535.

FRAGOSO, João Luís Ribeiro. **Homens de Grossa Aventura: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830)**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1992.

_____. & Gouvêa, Maria de Fátima. Monarquia Pluricontinental e repúblicas: algumas reflexões sobre a América lusa nos séculos XVI-XVIII. In: **Revista Tempo**, vol.14, nº 27, p. 49-63, 2009.

_____.; Florentino, Manolo. **O arcaísmo como projeto: mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma economia colonial tardia**, Rio de Janeiro, c.1790-c.1840. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

_____. Algumas notas sobre a noção de colonial tardio no Rio de Janeiro: um ensaio sobre a economia colonial In: **Locus: Revista de História**. Juiz de Fora, vol. 6, nº 1, p. 9 – 36, 2000.

_____. Modelos explicativos da chamada economia colonial e a ideia de Monarquia Pluricontinental: notas de um ensaio. História. In: **História (São Paulo)**, vol. 31, p. 106-145, 2012.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & Senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. Rio de Janeiro: Record, 2000.

FRIDMAN, Fania. Freguesias do Rio de Janeiro ao final do século XVIII. In: **Anais do II Encontro Internacional de História Colonial – Mneme: Revista de Humanidades**. Rio Grande do Norte: UFRN, v. 9, n. 24, p. 1- 16, 2008.

FURTADO, Celso. **Formação Econômica do Brasil**. 19ª ed.. São Paulo: Ed. Nacional, 1984.

FURTADO, Júlia F. **Homens de negócio**: a interiorização da metrópole e do comércio nas Minas setecentistas. 1º Ed. São Paulo: Hucitec, 1999.

_____. Nobilitação dos homens de negócio no Ultramar português: Pombal e os contratadores de diamantes. In: **Anais do Congresso Internacional Pequena Nobreza nos Impérios Ibéricos de Antigo Regime**. Lisboa, 2011.

GIL, Tiago Luís. **Coisas do caminho**: tropeiros e seus negócios do Viamão à Sorocaba (1780 – 1810). 2009. Tese (Doutoramento). Rio de Janeiro: UFRJ, 2009.

_____; PESAVENTO, Fábio. Por ser público e notório: notas sobre informação na economia da América Lusa (século XVIII). GUIMARÃES, Carlos Gabriel (org.). **Crédito e Descrédito**: relações sociais de empréstimos na América séculos XVI ao XX. Niterói: EDUFF, 2015, p. 29 – 46 (a ser publicada).

GINZBURG, Carlo. O nome e o como: troca desigual e o mercado historiográfico. In: **A micro-história e outros ensaios**. Lisboa: Difel, 1989, p. 169 – 178.

GODINHO, Vitorino Magalhães. **Estrutura da Antiga Sociedade Portuguesa**. 2º Ed. Lisboa: Arcádia, 1975.

GOMES, José Eudes Arrais Barroso. **As milícias D’el Rey**: Tropas militares e poder no Ceará setecentista. 2009. 371 f. Dissertação (Mestrado em História). Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. Niterói, 2009.

GORENDER, Jacob. O conceito de modo de produção e a pesquisa histórica In: LAPA, José Roberto do Amaral (org). **Modos de Produção e Realidade Brasileira**. Petrópolis: Vozes, 1980, p. 43 – 65.

GORESTEIN, Riva. Comércio e Política: O enraizamento de interesses mercantis portugueses no Rio de Janeiro (1808-1839). In: GORESTEIN, Riva & MARTINHO, Lenira M. **Negociantes e caixeiros na sociedade da Independência**. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, 1993, p. 125-255.

GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. Redes de Poder na América Portuguesa – O Caso dos homens bons do Rio de Janeiro, c. 1790-1822 In: **Revista Brasileira de História**. Version On-line. Vol, 18, n. 36, São Paulo, 1998.

GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (orgs.). **O Brasil Imperial**. Volume I: 1808-1831. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

GUEDES, Roberto. **Egressos do cativeiro**: trabalho, família e mobilidade social (Porto Feliz, São Paulo, c. 1798 – c. 1850). Rio de Janeiro: Mauad, 2008.

_____. Ofícios mecânicos e mobilidade social: Rio de Janeiro e São Paulo (Sécs. XVII – XIX). In: **Topoi**. Rio de Janeiro, v. 7, n. 13, 2006, p. 379 - 423.

GUIMARÃES, Carlos Gabriel. **A presença inglesa nas finanças e no comércio no Brasil Imperial**: os casos da Sociedade Bancárias Mauá, MacGregor & Cia. (1854-1866) e da firma inglesa Samuel Phillips & Cia. (1808 – 1840). São Paulo: Alameda, 2012.

HAMEISTER, Martha Daisson. Uma contribuição ao estudo da onomástica no período o colonial: os nomes e o povoamento do Extremo Sul da Colônia (Continente do Rio Grande de São Pedro, c. 1735 – c. 1777). In: DORÉ, Andréa; SANTOS, Antonio Cesar de Almeida. (Org.). **Temas Setecentistas**: governos e populações no Império português. Curitiba: UFPR/ Fundação Araucária, 2009, p. 459 – 478.

HARTUNG, Mirian. Muito além do Céu: Escravidão e estratégias de liberdade no Paraná do século XIX. **Topoi**, vol. 6, nº 10, jan-jun, p. 143-191. 2005.

HESPANHA, António Manuel. **Às Vésperas do Leviathan**: instituições e poder político - Portugal: Século XVII. Coimbra: Almedina, 1994.

_____. **As bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades de Antigo Regime**. São Paulo: Annablume, 2010.

_____. As Finanças Portuguesas nos séculos XVII e XVIII. In: **Cadernos do Programa de Pós-graduação em Direito da UFRGS**. Volume VIII. Nº 2, Ano 2013.

_____. Carne de uma só carne: para uma compreensão dos fundamentos histórico-antropológicos da família na época moderna. **Análise Social**, vol. XXVIII, p. 951 – 973, 1993.

_____. Da *Iustitia* à *disciplina*: textos, poder e política penal no antigo regime. **Anuario de História del Derecho Español**. Espanha: Ministério de Justiça, n. 57, p. 139 – 232, 1987.

_____. Direito comum e direito colonial. In: **Panóptica**. Vitória (ES), ano 1, nov. 2006, p. 95 – 116.

HOFFMAN, Philip; POSTEL-VINAY, Gilles; ROSENTHAL, Jean-Laurent. No Exist: Notarial Bankruptcies and the Evolution of Financial Intermediation in Nineteenth Century Paris. In: ENGERGMAN, Stanley L.; HOFFMAN, Philip T.; ROSENTHAL, Jean-Laurent; SOKOLOFF, Kenneth L. (Orgs). **Finance, Intermediaries, and Economic Development**. Cambridge University Press 2003, p. 75 – 110.

IVO, Isnara Pereira. **Homens de caminho**: trânsitos, comércio e cores nos sertões da América Portuguesa – século XVIII. Tese (doutoramento). Minas Gerais: UFMG, 2009.

IZECKSOHN, Victor. As milícias. In: **Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH**. São Paulo, julho 2011.

JANCSO, István (org.). **Brasil**: formação do Estado e da Nação. São Paulo: HUCITE/UNIJUÍ/FAPESP, 2003.

KANTOR, Íris. Os Ramires de outras eras em outros espaços: breves comentários sobre as formas de apropriação do *ethos* nobiliárquico na América portuguesa. In: **Almanack braziliense**, Rio de Janeiro, nº 2, p. 35 – 41, 2005.

KARASH, Mary C.. A carta de alforria. In:_____. **A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808 – 1815)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p. 439 – 479.

KOLING, Paulo José. Teorias da dependência: abordagens sobre o desenvolvimento latino-americano. In: **Diálogos**, DHI/PPH/UEM, v. 11, n. 1/n. 2, p. 137-165, 2007.

LAINS, Pedro. Foi a perda do império brasileiro um momento crucial do subdesenvolvimento português? In: **Penélope**, n. 3, p. 92 - 102 , 1989.

LAMARÃO, Sérgio Tadeu de Niemeyer. **Dos trapiches ao porto**: um estudo sobre a área portuária do Rio de Janeiro. 2º edição. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal das Culturas, 2006.

LAPA, José Roberto do Amaral. **O Antigo Sistema Colonial**. São Paulo: Brasiliense, 1982.

LARA, Silvia Hunold. A cor da maior parte da gente: negros e mulatos na América portuguesa Setecentista. In: FURTADO, Júnia Ferreira (Org.). **Sons, formas, cores e movimentos na modernidade atlântica**: Europa, Américas e África. São Paulo: Annablume, 2008, p. 361 – 374.

_____. **Fragmentos setecentistas:** cultura e poder na América portuguesa. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

LEVI, Giovanni. **A herança imaterial:** trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2000.

LEVY, Maria Barbara. **A Indústria do Rio de Janeiro através de suas sociedades anônimas:** esboços de história empresarial. Rio de Janeiro: Sec. Mun. de Cultura/EDUFRJ, 1994.

LIMA, Igor Renato Machado de. **O fio e a trama:** trabalho e negócios femininos na vila de São Paulo (1554 – 1640). Dissertação (mestrado). São Paulo: USP, 2006.

LIRA, José Tavares Correia de. Recortes da Cidade: Códigos da divisão e da vida em comum no Império. In: **Anais do VI Seminário de História da Cidade e do Urbanismo**. Natal, p. 1 – 19, 2000.

LOBO, Eulália Maria Lahmeyer. **História do Rio de Janeiro. Do capital comercial ao industrial e financeiro.** 1º volume. Rio de Janeiro: IBMEC, 1978.

_____; CANAVARROS, Otavio; ELIAS, Zakia Feres; NOVAIS, Simone; MADUREIRA, Lucena Barbosa. Estudo das categorias socioprofissionais, dos salários e do custo da alimentação no Rio de Janeiro de 1820 a 1930. In: **REB**. Rio de Janeiro, vol. 27, n. 4, p. 129 – 176, 1973.

LOPES, Walter Mattos. **A “Real Junta do Commercio, Agricultura, Fábricas e Navegação deste Estado do Brazil e Seus Domínios Ultramarinos”:** um Tribunal de Antigo Regime na Corte de dom João (1808-1821). 2009. 209 f. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense, Departamento de História. Rio de Janeiro, Niterói, 2009.

LUCENA, Ana Priscilla Barbosa de. Os corpos militares na Capitania de São Paulo: um esboço acerca da organização e situação das Tropas de 1º Linha (1760 -1820). In: **Anais do XIX Encontro Regional de História: Poder, Violência e Exclusão – ANPUH/SP**. São Paulo, 2008.

LUTOSA, Isabel. **Insultos Impressos:** a guerra dos jornalistas na independência (1821 – 1823). São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

_____. Imprensa e Impressos Brasileiros: do Surgimento à Modernidade. In: CARDOSO, Rafael (org.). **Impresso no Brasil (1808 – 1930):** destaques da história gráfica no acervo da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: Verso Brasil, 2009, p. 29 – 43.

LUZ, Guilherme Amaral. Produção da concórdia: a poética do poder na América portuguesa (sécs. XVI – XVIII). In: **Varia História**. Belo Horizonte, vol. 23, nº 38, p. 543 – 560, 2007.

LYRA, Maria de Lourdes Vianna. **A utopia do poderoso império**: bastidores da política, 1798-1822. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1994.

MACHADO, Nuno Miguel Cardoso. “**Sociedade vs. Mercado – Notas sobre o pensamento económico de Karl Polanyi**”. 2009. 204 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia Económica e das Organizações). Instituto Superior de Economia e Gestão – Universidade Técnica de Lisboa, Lisboa, 2009.

_____. Karl Polanyi e o “Grande debate” entre substantivistas e formalistas na antropologia econômica. In: **Economia e Sociedade**, Campinas, v. 21, n.1, p. 165 – 195, abr. 2012.

MANTEGA, Guido. **A Economia Política Brasileira**. 4ª ed. São Paulo: Petrópolis: Pólis / Vozes, 1987.

MARQUESE, Rafael de Bivar. As desventuras de um conceito: capitalismo histórico e a historiografia sobre a escravidão brasileira. **Revista de História**, São Paulo, nº 169, p. 223-253, julho/dezembro, 2013.

MARTINS, Ana Luiza; LUCA, Tania Regina de (orgs.). **História da imprensa no Brasil**. 2ª ed. São Paulo: Contexto, 2012.

MARTINS, Ismênia de Lima e MOTTA, Márcia Menendes (org.). **1808: A Corte no Brasil**. Niterói: Ed. da UFF, 2010.

MARTINS, Mônica de Souza Nunes. A arte das corporações de ofícios: as irmandades e o trabalho no Rio de Janeiro colonial. In: **CLIO – Revista de Pesquisa Histórica**, 2012. Disponível em: <http://www.revista.ufpe.br/revistaclio/index.php/revista/article/viewFile/225/151>

_____. Breves notas sobre o crédito na economia fluminense, 1801 – 1808. In: **Anais do XVI Encontro Regional de História da Anpuh-Rio**. Rio de Janeiro, p. 1 – 13, 2014.

MARTINS, William de Souza. Devoção, status e busca de autonomia: o Convento de Nossa Senhora da Conceição da Ajuda no Rio de Janeiro (c. 1750). In: **CLIO – Revista de Pesquisa Histórica**. UFPE, n. 29.2, p. 1 – 20, 2011.

MARX, Karl. **O Capital**. Crítica da Economia Política. Vol. III, Livro Terceiro, Tomo II. 2ª ed. São Paulo, Nova Cultural, 1985.

MATHIAS, Carlos Leonardo Kelmer. O movimento do crédito: o papel dos escravos nas relações de crédito, Rio de Janeiro e Minas Gerais (c. 1711 – c. 1756). In: **Revista de História Regional**, n. 13, 2008.

MATTA, Glaydson Gonçalves. Corpos de ofícios em Lisboa: a busca da honra e distinção no seio das comunidades profissionais. In: **Anais do III Simpósio Impérios e lugares no Brasil**. Ouro Preto, 2010.

MAXWELL, Kenneth. **Chocolate, piratas e outros malandros**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

MELLO, Cristiane Figueiredo Pagano de. **Forças militares no Brasil Colonial**: Corpos de Auxiliares e de Ordenanças na segunda metade do Século XVIII. Rio de Janeiro: E-papers, 2009.

MELLO, Evaldo Cabral de. **O nome e o sangue**. Rio de Janeiro: Topbooks, 2000.

MENEZES, Jeannie da Silva. Notários: uma categoria intermediária e letrada no cotidiano das localidades ultramarinas do Antigo Regime. In: **XXVII Simpósio Nacional de História**. Natal: ANPUH, 2013.

MENZ, Maximiliano M. O crédito e a economia colonial. In: CARRARA, Ângelo Alves (org.) **À vista ou a prazo**: comércio e crédito nas Minas setecentista. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2010, p. 21 – 29.

MILAGRE, Marcela Soares. **Entre a bolsa e o púlpito**: eclesiásticos e homens do século nas Minas de Pitangui (1745 – 1793). 140 f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de São João Del-Rei, 2011.

MONTEIRO, Nuno Gonçalves. O ‘Ethos’ nobiliárquico no final do Antigo Regime: poder simbólico, império e imaginário social. In: **Almanack Braziliense**, Rio de Janeiro, nº 2, p. 4 – 20, 2005.

MOREIRA, Fernando Mil Homens. Uma hipótese sobre a possível origem da ação decendiária ou de assinação de dez dias nas Ordenações Manuelinas. In: **Revista Justiça e História**, v. 7, n. 13, p. 1 – 19.

MOTA, Maria Sarita. Donos das Letras, donos do poder: o papel dos tabeliães na sociedade colonial brasileira. In: **II Encontro da rede de estudos rurais**. Rio de Janeiro: 2007.

MUAZE, Mariana. Esboços de Genealogias. In: Idem. **As memórias da viscondessa**: família e poder no Brasil Império. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008, p. 17 – 32.

MUNIZ, Pollyanna Mendonça de. Os processos da Igreja: documentos do Tribunal Episcopal enquanto fonte histórica. In: **Revista de Fontes**, Unifesp, n. 1, p. 15 – 27, 2014.

NARDI, Jean Baptiste. Sistema ou Sociedade? Uma nova abordagem teórico-metodológico do Antigo Sistema Colonial. In: **Sistema Colonial e Tráfico Negroiro: Novas Interpretações da História Brasileira**. Campinas: Ponte Ed., 2002, p. 15 – 50.

NEVES, José Roberto de Castro. As garantias do cumprimento da Obrigação. In: **Revista EMERJ**, Rio de Janeiro, v. 11, nº 44, 2008.

NEVES, Lucia Maria B. P. das, MOREL, Marco e FERREIRA, Tania M. Bessone da C. (org.). **História e Imprensa: representações culturais e práticas de poder**. Rio de Janeiro: DP&A/FAPERJ, 2006.

NEVES, Lúcia Maria Bastos P. (org.). **Livros e impressos: retratos do Setecentos e do Oitocentos**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2009.

NOVAIS, Fernando A. **Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)**. 4º Ed. São Paulo: Hucitec, 1986.

OLIVAL, Júlio. **O mistério do Cônsul: a história de Lourenço Westin**. São Paulo: Papiro, 2005.

OLIVEIRA JUNIOR, Paulo Cavalcante. **Negócios de trapaça: caminhos e descaminhos na América portuguesa (1700 – 1750)**. 2002. 315 f. 1º volume. Tese (Doutoramento em História). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, USP, São Paulo, 2002.

OLIVEIRA, Amanda Dias de. Um convento no Rio de Janeiro Colonial. In: **Revista Ars Historica**, n. 8, p. 145 – 158, 2013.

OLIVEIRA, Maria Luiza Ferreira. **Entre a casa e o armazém: relações sociais e experiência da urbanização (São Paulo, 1850 – 1900)**. São Paulo: Alameda, 2005.

OLIVEIRA, Nelson Henrique Moreira de. **Forros senhores da freguesia de Nossa Senhora da Piedade do Iguaçu – fins do século XVIII**. 2010. Dissertação (Mestrado em História). Rio de Janeiro: UFRRJ, 2010.

OSÓRIO, Helen. Comerciantes do Rio Grande de São Pedro: formação, recrutamento e negócios de um grupo mercantil da América Portuguesa. In: **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 20, n. 39, p. 115 – 134, 2000.

PARANHOS, Paulo. O açúcar no norte fluminense. In: **Histórica**. São Paulo, v. 08, p. 1 – 10, 2006.

PAULA, João Antonio de. Entre o sentido da colonização e o arcaísmo como projeto: a superação de um dilema através do conceito de capital escravista-mercantil. In: **Estudos Econômicos**, vol. 38, nº.1, São Paulo, Jan./Mar, p. 173 – 203, 2008.

PEDREIRA, Jorge Miguel. Indústria e atraso económico em Portugal (1800 – 25). Uma perspectiva estrutural. In: **Análise Social**, vol. XXIII (97), p. 563 – 596, 1987.

PEREIRA, Alexandra Maria. **Das Minas à Corte, de caixeiro a contratador**: Jorge Pinto de Azevedo. Atividade mercantil e negócios na primeira metade do século XVIII. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História Econômica da FFLCH. São Paulo: USP, 2013.

_____. Lojas e vendas: um estudo sobre o circuito mercantil e o perfil socioeconômico dos agentes mercantis nas comarcas de Vila Rica e Serro Frio. In: CARRARA, Ângelo Alves (org.). **À vista ou a prazo**: comércio e crédito nas Minas setecentistas. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2010, p. 53 – 70.

_____. Uma loja de Vila Rica. In: CARRARA, Ângelo Alves (org.). **À vista ou a prazo**: comércio e crédito nas Minas setecentistas. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2010, p. 33 – 52.

PEREIRA, Luis Fernando Lopes. Ambivalências da sociedade política do Antigo Regime: Cultura político-jurídica no Brasil do século XVIII. In: **Anais do II Encontro Internacional de História Colonial. MNEME – Revista de Humanidades**. Caicó: UFRN, v. 9, n. 24, 2008, p. 1 – 15.

PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Índios Livres e Índios Escravos. In: CUNHA, Manuela Carneiro da (coord.). **História dos índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p. 115 – 32.

PESAVENTO, Fábio. **Um pouco antes da Corte**: a economia do Rio de Janeiro na segunda metade do Setecentos. 2009. 226 f. Tese (Doutorado em Economia). Faculdade de Economia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009.

PESSOA, Ana. De caixeiro a barão: trajetória de um comerciante português no Rio de Janeiro. In: **Fundação Casa de Rui Barbosa**. Acesso em: http://www.casaruibarbosa.gov.br/dados/DOC/artigos/o-z/FCRB_AnaPessoa_De_caixeiro_a_barao.pdf

PIMENTA, João Paulo G.; SLEMIAN, Andréa. **A corte e o mundo**: Uma história do ano em que a família real portuguesa chegou ao Brasil. São Paulo: Alameda, 2008.

PIÑEIRO, Théo Lobarinhas. Negociantes, independência e o primeiro banco do Brasil: uma trajetória de poder e de grandes negócios In: **Revista Tempo**, Niterói, vol. 8, nº15, p. 71 – 92, 2003.

POLANYI, Karl. **A grande transformação**: as origens da nossa época. 2º ed. Tradução de Fanny Wrobel. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

PRADO JR., Caio. **A formação do Brasil contemporâneo**. 20º Ed. São Paulo: Brasiliense, 1987.

RABELO, Maria Clara. O ofício dos boticários no século XIX. In: **Com Ciência**, n. 130, Campinas, 2011.

RAUD-METTEDI, Cécile. A construção social do mercado em Durkheim e Weber: análise do papel das instituições na sociologia econômica clássica. In: **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. São Paulo, Vol. 20, n. 57, p. 127 – 208, 2005.

REGO, João Manuel Vaz Monteiro de Figueiroa. “**A Honra alheia por um fio**”: Os estatutos de limpeza de sangue no espaço de expressão Ibérica (sécs. XVI – XVIII). 2009. 655 f. Tese (Doutoramento em História). Minho: Universidade do Minho, 2009.

RIBEIRO, Alan dos Santos. “**The leading commission-house of Rio de Janeiro**”: a firma Mawell, Wrigth & Co. no comércio do Império do Brasil (c. 1827 – c. 1850). 2014. 172 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação da UFF. Niterói: UFF, 2014.

RIBEIRO, Alexandre Vieira. **A cidade de Salvador**: estrutura econômica, comércio de escravos, grupo mercantil (c. 1750 – c. 1800). 2009. Tese (Doutoramento em História). Instituto de Filosofia e Ciências Sociais – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009.

_____. Crédito na cidade de Salvador, c. 1750 – c.1780 In: **Anais do Seminário Nacional de História da Historiografia: Historiografia brasileira e modernidade**. Ouro Preto: EDUFOP, 2007.

RIBEIRO, Guilherme. A formação dos *Annales* e a Escola Francesa de Geografia: uma herança para Fernand Braudel. In: Idem. **Espaço, tempo e epistemologia no século XX**: a geografia na obra de Fernand Braudel. 2008. 382 f. Tese (Doutoramento em Geografia). Instituto de Geociências, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2008, p. 88 – 158.

RIDINGS, Eugene. **Business Interest Groups in Nineteenth-Century Brazil**. Cambridge: Cambridge University Press, 1994.

ROCHA, Maria Manuela. Crédito privado em perspectiva comparada (séculos XVII – XIX). In: **Gabinete de História Económica e Social**. Lisboa, 1998.

RODRIGUES, Aldair Carlos. Homens de Negócio: vocabulário social, distinção e atividades mercantis nas Minas Setecentistas. In: **História**. São Paulo, 28 (1), p. 191-214, 2009.

RODRIGUES, Ana Cália; ALMEIDA, Rafaela Augusta de. Identificação de tipologias documentais no parâmetro para avaliação de documentos contábeis. In: **VII Congresso de Archivologia del Mercosur. Actas Del VII Congreso de Archivologia del Mercosur**. Viña del Mar, Chile, 2007.

RODRIGUES, Cláudia. A arte de bem morrer no Rio de Janeiro setecentista. In: **Varia Historia**, Belo Horizonte, vol. 24, n. 39, p. 255 – 272, 2008.

_____. Os testamentos setecentistas do Rio de Janeiro enquanto fontes para uma História da morte. In: **XXVII Simpósio Nacional de História – ANPUH**. Natal, 2013, p. 1 – 22.

ROSA, Mercedes. Ourivesaria baiana colonial: os ourives e suas obras. In: **Anais do VII Colóquio Luso-brasileira de História da Arte**. Porto, 2005.

RUSSELL – WOOD, A. J. R. Centros e periferias no mundo luso-brasileiro, 1500 – 1808. In: **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 18, n.36, 1988.

RYAN Jr., Joseph James. Non-Bank Lending, 1820 – 1900 In: **Credit where credit is Dues: Lending and Borrowing in Rio de Janeiro, 1820 -1900**. Dissertation (Doutoramento). Los Angeles: University of California, 2007, p. 76 – 136.

SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. O mercado carioca de crédito: da acumulação senhorial à acumulação mercantil (1650 -1750) In: **Rev. Estudos Históricos**. Rio de Janeiro, nº 29, p. 29 – 49, 2002.

_____. **Na encruzilhada do império: hierarquias sociais e conjunturas econômicas no Rio de Janeiro (c. 1650 – c. 1750)**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

SANTOS, Raphael Freitas. **“Devo que pagarei”**: sociedade, mercado e práticas creditícias na comarca do Rio das Velhas – 1713 – 1773. Belo Horizonte, 2005. 201 f. Dissertação (Mestrado em História). UFMG. FAFICH. PPGH. 2005.

_____. Juramentos de Alma: indícios da importância da palavra no universo colonial mineiro In: **Anais da V Jornada Setecentista**. Curitiba: Aos quatro ventos, 2003, p. 491 – 498.

_____. **Minas com Bahia: mercados e negócios em um circuito mercantil setecentista**. 2013. 371 f. Tese (Doutoramento em História Social) – Instituto de Filosofia e História – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2013.

_____. O ouro e a palavra: endividamento e práticas creditícias na economia mineira setecentista. In: CARRARA, Ângelo Alves (org.) **À vista ou a prazo: comércio e crédito nas Minas setecentista**. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2010, p. 71 – 89.

SANTOS, Teotônio. **A Teoria da Dependência: um balanço histórico e Teórico**. Disponível em: <http://www.reggen.org.br/midia/documentos/ateoriadadependencia.pdf>.

SCHULTZ, Kirsten. Perfeita civilização: a transferência da corte, a escravidão e o desejo de metropolizar uma capital colonial. Rio de Janeiro, 1808-1821. In: **Tempo**. Rio de Janeiro, vol. 12, nº. 24, p. 5 – 27, 2008.

_____. **Versalhes Tropical: Império, Monarquia e Corte real portuguesa no Rio de Janeiro, 1808 -1821**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

SCHULZ, John. **O exército na política: origens da intervenção militar, 1850 – 1894**. São Paulo: EDUSP, 1994.

SCHWARTZ, Stuart. **Burocracia e Sociedade Colonial: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 1609 – 1751**. Tradução de Berilo Vargas. São Paulo: companhia das Letras, 2011.

SILVA, Edna Mara Ferreira da. A lei, os usos e os costumes: aspectos da justiça do Antigo Regime. In: **Anais do II Encontro Internacional de História Colonial. MNEME – Revista de Humanidades**. Caicó: UFRN, v. 9, n. 24, 2008, p. 1 – 15.

SILVA, Luiz Geraldo; PIMENTA, João Paulo G. Pernambuco, Rio da Prata e a crise do Antigo Regime na América Ibérica: o “caso” de Félix José Tavares Lira. In: **Estudos Ibero-americanos**. PUCRG, vol. 36, nº 2, p. 312 – 342, 2010.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **A Gazeta do Rio de Janeiro (1808- 1822): Cultura e Sociedade**. Rio de Janeiro: Ed.UERJ, 2007.

_____. A imprensa periódica na época joanina. In: NEVES, Lúcia Maria Bastos P. (org.). **Livros e impressos: retratos do Setecentos e do Oitocentos**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2009.

_____. **Ser nobre na colônia.** São Paulo: UNESP, 2005.

_____. **Sistema de casamento no Brasil colonial.** São Paulo: USP, 1984.

_____. Um grande território despovoado: argumento desenvolvimentista e antiindependência In: SCOTT, Ana Silvia; FIECK, Eliane (orgs). **A corte no Brasil: População e Sociedade no Brasil e em Portugal no início do século XIX.** São Leopoldo: OIKOS; Ed. Unisinos, 2008, p. 39 – 47.

SILVA, Vera Alice Cardoso. Lei e ordem nas Minas Gerais: formas de adaptação e de transgressão na esfera fiscal, 1700 – 1733. **Varia História**, Belo Horizonte, vol. 24, nº40, p. 675 – 688, 2008.

SILVEIRA, Patrícia Gomes da. **A Metrópole é aqui:** redes de abastecimento e o porto do Rio de Janeiro no comércio de cabotagem, 1799-1822. Rio de Janeiro, 2012. Dissertação (Mestrado em Geografia). UFRJ. PPGG. 2012.

SIMONSEN, Roberto C. **História Econômica do Brasil (1500 – 1820).** 8º Ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1978.

SIQUEIRA, Mariana Nastari. Do Reino aos Trópicos: apontamentos sobre a Irmandade de São Crispim e São Crispiniano em Portugal e no Rio de Janeiro. Disponível em: <http://anpuh.org/anais/wp-content/uploads/mp/pdf/ANPUH.S25.0639.pdf>

SLEMIAN, Andréa. **A vida política em tempo de crise:** Rio de Janeiro (1808-1824). São Paulo: Hucitec, 2006.

SOARES, Luiz Carlos. **O “povo de cam” na capital do Brasil:** a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX. Rio de Janeiro: Faperj – 7 Letras, 2007.

SOARES, Márcio de Sousa. **A remissão do cativo:** a dádiva da alforria e o governo dos escravos nos Campos dos Goitacases, c. 1750 – c. 1830. Rio de Janeiro: Apicuri, 2009.

_____. A promessa da alforria e os alicerces da escravidão na América Portuguesa. In: GUEDES, Roberto (org.). **Dinâmica Imperial no Antigo Regime Português:** escravidão, governos, fronteiras, poderes, legados (séculos XVII – XIX). Rio de Janeiro: MAUAD, 2011, p. 35 – 50.

SODRÉ, Nelson Werneck. **História da imprensa no Brasil.** 4ª ed. Rio de Janeiro: Mauad, 1999.

SOUZA, Laura de Mello e. **Norma e Conflito**: aspectos da história de Minas no século XVIII. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1999.

_____. **O Sol e a Sombra**: política e administração na América portuguesa do século XVIII. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

SOUZA, Patrícia March. **Visualidade da escravidão**: representações e práticas de vestuário no cotidiano dos escravos na cidade do Rio de Janeiro oitocentista. 2011. 263 f. Tese (Doutoramento em História) – PUC/RJ. Rio de Janeiro: PUC, 2011.

STUMPF, Roberta Giannubilo. **Cavaleiros do Ouro e outras trajetórias nobilitantes**: As solicitações de hábitos das ordens militares nas Minas Setecentistas. 2009. 345 f. Tese (Doutoramento). Brasília: UNB, 2009.

_____. O ouro nobilitante: a nobreza na capitania de Minas Gerais. **Anais de História de Além Mar**, Vol. X, p. 183-203, 2009.

TAVARES, Luís Henrique Dias. O capitalismo do comércio proibido de escravos. In: **Revista do Instituto de Estudos Brasileiros**. São Paulo, n. 28, p. 37 – 52, 1988.

TELES, Inocêncio Galvão. O penhor sem entrega no direito luso-brasileiro. In: **Anais do II Colloquium Internacional de Estudos Luso-Brasileiros**. São Paulo, 1954, p. 7 – 31.

THOMPSON, Edward. P. **Costumes em comum**: Estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

TILLY, Charles. **Credit and Blame**. Princeton/Oxford: Princeton Un. Press, 2008.

TRETTIN, Alexander. **O derrame de moedas falsas de cobre na Bahia (1823 – 1829)**. 2010. Dissertação (Mestrado em História) – FFCH/PPGH. Salvador: UFBA, 2010.

VARGAS, Jonas Moreira. Capitães, comendadores, negociantes: a primeira geração de charqueadores de Pelotas e a sua elite (1790 – 1835). In: **Revista Latino-Americana de História**. Vol. 3, n. 11, p. 38 – 60, 2014.

VARTULI, Silvia Maria Amâncio Rachi. Senhoras da colônia: cultura escrita e inserção feminina em Minas Gerais (1784 – 1822). **Caderno de História**. Belo Horizonte, v. 13, n. 18, 2012, p. 32 – 63.

VENÂNCIO, Renato. Pobreza carioca: uma sondagem nos registros de óbitos de fins do século XVIII. In: **Anais do 2º Encontro de História Quantitativa e Serial**. Belo Horizonte, 2001.

_____. Antes da Corte: população e pobreza no Rio de Janeiro, c. 1763 – c. 1808. **Antíteses**. UEL, Londrina, vol. 6, n. 11, p. 10 – 28, 2013.

VILLA, Carlos Eduardo Valencia. Aglomeraciones residenciales de negros libres en Río de Janeiro (Brasil) y Richmond (Virginia, Estados Unidos) a mediados del siglo XIX. In: **Espaço e Economia**. (Online), n. 3, 2013.

VILLALTA, Luiz Carlos; MORAIS, Christianni Cardoso. Posse de livros e bibliotecas privadas em Minas Gerais (1714 – 1874). In: BRAGANÇA, Aníbal; ABREU, Márcia (orgs.). **Impresso no Brasil: Dois séculos de livros brasileiros**. São Paulo: Ed. Unesp, 2010, p. 401 – 418.

VINUESA, Montserrat Cachero. El uso de la información en el comercio trasatlántico: mercaderes castellanos y sus factores em América durante el siglo XVI. In: GUIMARÃES, Carlos Gabriel (org.). **Crédito e Descrédito: relações sociais de empréstimos na América séculos XVI ao XX**. Niterói: EDUFF, 2015, p. 9 – 27 (a ser publicada).

WALLERTEIN, Immanuel. **The modern world-system, capitalist agriculture and the Origins of the European World-Economy in the Sixteenth century**. Nova York: Academic Press, 1974.

WASSERMAN, Martín L. E. Diseño institucional, prácticas y crédito notorial em Buenos Aires durante la primera mitad Del siglo XVII. In: **Investigaciones de Historia Económica**. Espanha: Elsevier Doyma, vol. 10, 2004, p. 1 – 12.

WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José. Exército, milícias e ordenanças na Corte Joanina: permanências e modificações. In: **Revista Da Cultura**. Ano VIII, n. 14, p. 26 – 32, 2008.

_____. O funcionário colonial entre a sociedade e o rei. In: PRIORE, Mary Del (org.). **Revisão do Paraíso: os brasileiros e o Estado em 500 anos de história**. Rio de Janeiro: Campus, 2000, p. 139 – 160.

XAVIER, Ângela Barreto; HESPANHA, António Manuel Hespanha. A representação da sociedade e do poder In: HESPANHA, António Manuel (org.). **O Antigo Regime (1620 – 1807)**. Lisboa: Círculo de leitores, 1993, p. 120 – 155.

ZAHAR, Luiz Otávio. **Visões de saúde e ambiente no Rio de Janeiro, 1808 a 1920**. 2012. 224 f. Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva) – Instituto de Estudos em Saúde Coletiva e Faculdade de Medicina - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012.